

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2023	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2023	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023- PROCESSO Nº 70/2023	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº37/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023- SRP - PROCESSO Nº 70/2023	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023- PROCESSO Nº 70/2023	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2023	6
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 75/2023	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	6
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2024-CCP/SEMAD	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	6
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023004301	6
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210082	7
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210083	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024	7
PORTARIA N.º 001/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.	11
PORTARIA N.º 002/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024	12
PORTARIA N.º 003/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024	12
PORTARIA N.º 004/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024	12
PORTARIA N.º 005/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024	12
PORTARIA N.º 006/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024	13
PORTARIA N.º 008/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024	13
PORTARIA N.º 009/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024	13
PORTARIA N.º 010/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024	13
PORTARIA N.º 011/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024	13
PORTARIA N.º 012/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024	14
PORTARIA N.º 013/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024	14
PORTARIA N.º 014/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024	14
PORTARIA N.º 015/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024	14
PORTARIA N.º 016/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024	15
PORTARIA N.º 007/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024	15
PORTARIA Nº 232/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.	15
PORTARIA Nº 233/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.	15
PORTARIA Nº 234/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.	16
PORTARIA Nº 238/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.	16
PORTARIA Nº 255/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024.	16
PORTARIA Nº 256/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.	16
PORTARIA Nº 260/2024 DE 05 DE MARÇO DE 2024.	17
PORTARIA Nº 264/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024.	17
PORTARIA Nº 265/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024.	17
RESENHA DO CONTRATO Nº 232/2024	17
RESENHA DO CONTRATO Nº 233/2024	17
RESENHA DO CONTRATO Nº 234/2024	18
RESENHA DO CONTRATO Nº 238/2024	18
RESENHA DO CONTRATO Nº 255/2024	18
RESENHA DO CONTRATO Nº 256/2024	18
RESENHA DO CONTRATO Nº 260/2024	18
RESENHA DO CONTRATO Nº 263/2024	19
RESENHA DO CONTRATO Nº 264/2024	19
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 210/2023	19
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 35/2024	19
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 36/2024	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	19
PORTARIA N.º 040/GP/2024	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA	20
DECRETO Nº. 005/2024	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	21
RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021 - SEMAS	21
RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022 - CAJARIPREV	21
RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021 - SECAF	21
RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021 - SEMAS	21
RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2021 - SEMED	22
RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2021 - SEMED	22
RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2021 - SEMED	22
RESENHA DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2023 - SEMED	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	22
PORTARIA Nº 060/2024/ADM/PREF. - TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA MUNICIPAL	22
PORTARIA Nº061/2024/GAB/PREF. - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	23
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021-SEMUS. PROCESSO ADM. Nº 022/2021.	23
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021-SEMUS. PROCESSO ADM. Nº 059/2021.	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	23
LEI MUNICIPAL Nº 214/24 DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS E SALÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES	24
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024	33
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024	34
LEI MUNICIPAL Nº 215/24 DISPÕE A AUTORIZAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA A CÂMARA DE VEREADORES	34
LEI MUNICIPAL Nº216/24 DISPÕE DA REVISÃO GERAL ANUAL SOBRE OS VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DE 3,71%	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	37
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2022	37
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2022	37
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2022	37
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2022	37
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 036/2023	37
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 037/2023	38
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 038/2023	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	38
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº007/2024.	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	38
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2023 - SRP	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	48
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 002/2024	48
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 003/2024	48
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 004/2024	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	49
PORTARIA Nº 059/2024	49
PORTARIA Nº 060/2024	49
PORTARIA Nº 061/2024	49
PORTARIA Nº 062/2024	49
PORTARIA Nº 063/2024	50
PORTARIA Nº 064/2024	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ	50
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - PRAZO 10 DIAS	50
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	51
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2019	51
DECRETO Nº 024, DE 07 DE MARÇO 2024.	51
DECRETO Nº 025/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.	52
PORTARIA Nº 115, DE 07 DE MARÇO DE 2024	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	52
LEI 272/2024/GAB/PMJ	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	53
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024	53
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.01/2024	59
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.02/2024	62
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.02/2024	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	68
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.	68
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.	68
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.	68
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.	68
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.	69
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.	69
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.	69
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.	69



EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.	69
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.	70
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.	70
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.	70
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.	70
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.	70
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.	71
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.	71
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO.TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. CONTRATO Nº: 022/2021	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	71
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 176/2023	71
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 190/2023	71
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 414/2023	71
LEI Nº 760, DE 07 DE MARÇO DE 2024.	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	72
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024 - PA Nº 521/2022-PMM	72
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024 - PA Nº 521/2022-PMM.	72
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024 - PA Nº 521/2022-PMM	72
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024 - PA Nº 521/2022-PMM	73
ERRATA Nº 001 AO EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2022	73
PORTARIA N. 019/2024	73
PORTARIA N. 023/2024	74
PORTARIA N. 0240/2023	74
PORTARIA N. 025/2024	74
PORTARIA N. 026/2024	75
PORTARIA N. 0275/2023	75
PORTARIA N. 0336/2023	75
PORTARIA N. 062/2023	76
PORTARIA N. 093/2023	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	77
DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO Nº 011 DE 06 DE MARÇO DE 2024	77
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024- REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2023, ORIUNDO DO PE/29/2023	77
SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO	78
TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	79
DECRETO Nº 005, DE 06 DE MARÇO DE 2024.	79
PORTARIA Nº 123 DE 06 DE MARÇO DE 2024.	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	81
DECRETO Nº 104, DE 07 DE MARÇO DE 2024.	81
HOMOLOGAÇÃO À ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2022.	87
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024.	88
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2024.	88
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	88
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024 - SEMPLANF	88
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024 - SEMUS	89
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024 - SEMAST	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	89
DECRETO MUNICIPAL Nº 08, DE 07 DE MARÇO DE 2024	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	91
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2023 PMP	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	91
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024252/2024	91
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2021074	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	92
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024	92
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024	97
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	104
PORTARIA Nº 18/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024	104
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	104
EXTRATOS DOS CONTRATOS 031 AO 034/2024; PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023	104
EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 043 AO 050/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024	105
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	107
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 037/2021-PMR /MA	107
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	107
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2024.	107
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2024.	107
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2024.	107
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024.	107

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	108
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024	108
AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024	108
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024	108
ERRATA - RELATIVO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS	108
LEI MUNICIPAL Nº 514/2022.	108
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	109
EXTRATO DE CONTRATO	109
EXTRATO DE CONTRATO	110
EXTRATO DE CONTRATO	110
EXTRATO DE CONTRATO	111
EXTRATO DE CONTRATO	111
EXTRATO DE CONTRATO	112
EXTRATO DE CONTRATO	113
EXTRATO DE CONTRATO	113
EXTRATO DE CONTRATO	114
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024	114
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024	114
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024	116
PORTARIA Nº 001/2024 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER	117
PORTARIA Nº 001/2024 - SEC. DE INFRAESTRUTURA	117
PORTARIA Nº 002/2024 - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	117
PORTARIA Nº 024/2024-GAB, DE 07 DE MARÇO DE 2024	118
PORTARIA Nº 025/2024 - GAB	118
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	118
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024	118
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	118
AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2024	119
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024, ASSINADO EM 07/03/2024	119
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	119
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2024	119
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	119
DECRETO Nº. 010-A/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2024.	119
DECRETO Nº. 011/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2024.	119
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	120
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	120
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	120
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 - SRP	120
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 - SRP	121
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - SRP	121
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024-SRP/CPL	121
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	121
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2022	121
PORTARIA Nº 032 /2024, 05 DE MARÇO DE 2024	121
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	122
LISTA HOMOLOGADA DA SEGUNDA ETAPA (PROVAS DE TÍTULO) NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO/TÉCNICO E NÍVEL SUPERIOR	122
RESULTADO FINAL DA SEGUNDA ETAPA (PROVAS DE TÍTULO) NÍVEL FUNDAMENTAL, NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E NÍVEL SUPERIOR	140
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	159
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 2.031/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2023	159
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	159
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 509.499/2024 - DISPENSA Nº 002/2024.	159
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - PROCESSO Nº 508.498/2024 - DISPENSA Nº 001/2024.	159
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 508.498.01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 508.498/2024 - DISPENSA Nº 001/2024	159
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 509.499.01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 509.499/2024 - DISPENSA Nº 002/2024	159
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	160
EXTRATO DO JULGAMENTO DE RECURSO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2023 - PMT	160
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	160
LEI ORDINÁRIA Nº 624, DE 05 DE MARÇO DE 2024.	160
PORTARIA Nº 0643, DE 07 DE MARÇO DE 2024.	161
PORTARIA Nº 0645, DE 07 DE MARÇO DE 2024.	161

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2024- Processo Administrativo nº 70/2023 Pregão Eletrônico nº 37/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, e a empresa NORTE DISTRIBUIDORA LIMITADA; OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as demandas das Secretarias do Município de Alcântara-MA. VALOR TOTAL: R\$ 5.388,64 (cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO; 10 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.244.0006.2124.0000 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO FMAS M; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO 1.660.0000; BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2024. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Gleide Daniela de Jesus Costa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e DA Igualdade Racial. P/ CONTRATADO: Sr. Carlos Danilo Froes Monteiro- Representante Legal. Alcântara - MA, 05 de março de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: e25dccc6c70cf33d1c2653781114d33b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2024 Processo Administrativo nº 70/2023 Pregão Eletrônico nº 37/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e Planejamento e Gestão e a empresa NORTE DISTRIBUIDORA LIMITADA; OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as demandas das Secretarias do Município de Alcântara-MA. VALOR TOTAL: 10.194,11(dez mil, cento e noventa e quatro reais e onze centavos), Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO; 03- SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTAO;04.122.0003.2026.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO 1.500.0000; BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2024. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos, Secretária Municipal de Administração, e Planejamento e Gestão. P/ CONTRATADO: Sr. Carlos Danilo Froes Monteiro - Representante Legal. Alcântara - MA, 05 de março de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: c762c940c7c15ff16a1707cd4fa00f40

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023- PROCESSO Nº 70/2023

- PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa NORTE DISTRIBUIDORA LIMITADA - OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as demandas das Secretarias do Município de Alcântara-MA. VALOR TOTAL R\$ 31.742,90 (trinta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos). Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO, 07- SECRETARIA DE SAÚDE ;10.301.0003.2080.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS ;3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO 1.500.1002. BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 8.666/1.993. VIGENCIA: 31/12/2024. ASSINATURAS: P/

CONTRATANTE: Sr. Jorgeanne Ribeiro Serejo. Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADO: Sr. Carlos Danilo Froes Monteiro - Representante Legal. Alcântara - MA, 05 de março de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: e4159bab7a3ecec52ff2b63df73203d1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023, Processo Administrativo nº 70/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Alcântara- MA, e a empresa NORTE DISTRIBUIDORA LIMITADA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as demandas das secretarias do município de Alcântara-MA. VALOR TOTAL: 139.347,80 (cento e trinta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária; 02 PODER EXECUTIVO 08- FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0016.2090.0000- MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR E AMBULATORIAL - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1.600.0000; 02 - PODER EXECUTIVO; 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0015.2084.0000 - IMPLEMENTAÇÃO A ASSISTENCIA DE ATENÇÃO BASICA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 1.500.1002. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2024, ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Jorgeanne Ribeiro Serejo, Secretária Municipal de Saúde P/ CONTRATADO: Sr; Carlos Danilo Froes Monteiro- Representante Legal. Alcântara - MA, 05de março de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 9547cae63c2acb01a3636ff0f9be19fa5

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023- SRP - PROCESSO Nº 70/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2024- Pregão Eletrônico nº 37/2023- SRP - Processo nº 70/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa NORTE DISTRIBUIDORA LIMITADA - OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as demandas das Secretarias do Município de Alcântara-MA. VALOR TOTAL R\$16.968,30 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta centavos). Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0004.2048.0000 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE STN 1.500.1001 BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 8.666/1.993. VIGENCIA: 31/12/2024. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Neidilene Pereira de Castro, Secretária Municipal de Educação. P/ CONTRATADO: Sr. Carlos Danilo Froes Monteiro- Representante Legal. Alcântara - MA, 05 de março de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 9dd4e820bc52c7d2b7a1ebbf5a535d5

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023- PROCESSO Nº 70/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2024- Pregão Eletrônico nº 37/2023- Processo nº 70/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB e a Empresa NORTE DISTRIBUIDORA LIMITADA - OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as demandas das Secretarias do

Município de Alcântara-MA. VALOR TOTAL R\$ 38.209,30 (trinta e oito mil, duzentos e nove reais e trinta centavos), Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO; 06 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; 12.361.0004.2066.0000 - IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO CONTINUADO DE MELHORIA PEDAGÓGICA E DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO 1.540.0000. BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 8.666/1.993. VIGENCIA: 31/12/2024. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Neidilene Pereira de Castro, Secretária Municipal de Educação. P/ CONTRATADO: Sra. Carlos Danilo Froes Monteiro- Representante Legal. Alcântara - MA, 05 de março de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 5644360843de6c349574e2dec85adfc6

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2024 Processo Administrativo nº 70/2023 Pregão Eletrônico nº 37/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Igualdade Racial e a empresa NORTE DISTRIBUIDORA LIMITADA; OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as demandas das Secretarias do Município de Alcântara-MA. VALOR TOTAL; R\$ 5.134,30 (cinco mil, cento e trinta e quatro reais e trinta centavos.). Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO 09 - SECRETARIA DE DES. SOCIAL DA MULHER E IGUALDADE RACIAL 08.244.0003.2103.0000- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1.500.0000 BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2024. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Gleide Daniela de Jesus Costa, Secretária Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Igualdade Racial. P/ CONTRATADO: Sr. Carlos Danilo Froes Monteiro- Representante Legal. Alcântara - MA, 05 de março de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 2ab6be19bb0739a4031bb4ab225084c8

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 75/2023

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 75/2023

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 75/2023. Referente Pregão Eletrônico nº 11/2023. **PARTES:** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, e a empresa **F.S. DOS SANTOS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, CNPJ Nº. 06.127.011/0001-13 **OBJETO:** Pelo presente instrumento de distrato unilateral fica rescindido o contrato nº 75/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de veículos do tipo caminhão e máquinas pesadas, sem combustível e com operador, visando atender as necessidades básicas da Secretária de Infraestrutura, Obras e Serviços do Município de Alcântara/MA. **FUNDAMENTO LEGAL:** A rescisão unilateral do contrato nº 75/2023, fundamenta-se no inciso I, V do artigo 78, 79, inciso I, e 80 da Lei nº. 8.666/93. **DA JUSTIFICATIVA:** A rescisão do presente contrato se baseia na solicitação da Secretaria de Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, tendo em vista o descumprimento de obrigação contratual. **DOS EFEITOS DA RESCISÃO:** O presente distrato opera seus efeitos a partir de sua assinatura. **DA PUBLICAÇÃO:** Correrão por conta do Município de Alcântara/MA, as despesas de publicação do extrato do distrato, que deverá ser providenciado até o quinto dia útil seguinte ao da assinatura. **DO FORO:** Comarca de Alcântara/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de março de 2024. **ASSINATURA:** Soraia Gleide Cunha dos Santos (**Contratante**).

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 46e855d75e56c86a58f8dd289ad4d656

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2024-CCP/SEMAD

A Prefeitura Municipal de Araiozes/MA pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Sete de Setembro s/nº, Centro — Araiozes/MA, inscrita, no CNPJ sob o nº **06.450.191/0001-70**, representada neste ato pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 047/2024-GAB/PREF, que no uso de suas prerrogativas legais, em consonância ao que dispõem, vem COMUNICAR que será **aberto** licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** na **Plataforma do Sistema do Governo Federal - COMPRASNET** no site **www.compras.gov.br**, onde será realizado **no dia 22/04/2023 às 09:00hs (Horário de Brasília)**, objetivando **Contratação de empresa de engenharia especializada na execução, manutenção e melhorias de sistemas de abastecimento de água em locais diversos no município de Araiozes**. O edital poderá ser adquirido no site **www.compras.gov.br**, no site a Prefeitura, no e-mail da CPL - licitacao.pf.araioses@gmail.com, bem como no site do Tribunal de Contas TCE/MA. Araiozes/MA., 07 de março de 2024.

Cristiane Amorim de Aquino da Silva.
Agente de Contratação
Prefeitura de Araiozes

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: dc7996e7f99c50363c26c7286785aae1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023004301

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023004301

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20230043 referente a Dispensa de Licitação nº DL 001 2023 - ADM. O Município de ARAME, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 12.542.767/0001-21, com sede na Rua Nova, s/n, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, neste ato representado pelo Sr. EUZEBIO SOUSA TORRES. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, portador do CPF nº 038284373-89, residente na Rua São Pedro, 670 — Centro — CFP: 65.945-000 — Arame — MA, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e ANTONIO MORAIS DE SOUSA, inscrito (a) no CPF ***.***932-**, com sede na Rua Rio Branco nº1430, Centro, Arame - MA, CEP 65945-000, já qualificados no contrato inicial. Referência: Processo Nº 0000012/2023, nº DL 001/2023 - ADM; ESPÉCIE: LOCAÇÃO 01 (UM) IMÓVEL SITUADO NA RUA BARÃO DE GRAJAU S/N, BAIRRO CENTRO, CEP: 65.945-000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE CULTURA, ESPORTE E MEIO AMBIENTE DE ARAME/MA. OBJETO: O presente Primeiro Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Janeiro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 DATA DA ASSINATURA: 14.12.2023. VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: 31.01.2025, a contar a partir da data de assinatura. SIGNATÁRIOS: EUZEBIO SOUSA TORRES - CPF: ***.***.373-**- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - pela Contratante e ANTONIO MORAIS DE SOUSA, inscrito(a) no CPF ***.***932-**- Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE

Código identificador: e594c459a3194a6b51d43cbba0356df3

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20210082**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20210082**

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210082 referente ao Pregão Presencial Nº 006/2021 - SRP. O Município de ARAME, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 10.509.059/0001-63, representado neste ato pelo Sra. ELMARA SILVA DINIZ - Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF nº ***.***.543-**, residente na Rua 7 de setembro, S/N, Centro — CEP:65.945-000 — Arame - MA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e HLR GUTERRES LOCADORA E TRANSPORTE EIRELLI, CNPJ: 06.911.368/0001-98, com sede na Avenida 03, Lote 02, Loja 02, Nº 16, Vinhais, CEP 65.071-020, São Luís - MA, doravante denominado(a) CONTRATADA representado pelo Sr. Hugo Luís Ribeiro Guterres, C.P.F. nº ***.***.803-**, Referência: Referência: Processo Nº 0000021/2021, Pregão Presencial Nº 006/2021 - SRP; **ESPÉCIE:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Arame - MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 12.02.2024. **VIGÊNCIA DO QUARTO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 12.11.2024. **SIGNATÁRIOS:** Sra. ELMARA SILVA DINIZ - Secretária Municipal de Saúde - pela Contratante e Sr. HUGO LUÍS RIBEIRO GUTERRES - Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: eff5918b4da2024472acc4e678d0b04c

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20210083**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20210083**

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210083 referente ao Pregão Presencial Nº 006/2021 - SRP. O Município de ARAME, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.542.767/0001-21, representado neste ato pelo Sra. ELMARA SILVA DINIZ, SECRETÁRIA DE SAÚDE, portador do CPF nº ***.***.543-**, residente na Rua 07 de Setembro, S/N, Centro — CEP:65.945-000 — Arame - MA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e HLR GUTERRES LOCADORA E TRANSPORTE EIRELLI, CNPJ: 06.911.368/0001-98, com sede na Avenida 03, Lote 02, Loja 02, Nº 16, Vinhais, CEP 65.071-020, São Luís - MA, doravante denominado(a) CONTRATADA representado pelo Sr. Hugo Luís Ribeiro Guterres, C.P.F. nº ***.***.803-**, Referência: Referência: Processo Nº 0000021/2021, Pregão Presencial Nº 006/2021 - SRP; **ESPÉCIE:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arame - MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 12.02.2024. **VIGÊNCIA DO QUARTO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 12.11.2024. **SIGNATÁRIOS:** Sra. ELMARA SILVA DINIZ - Secretária Municipal de Saúde - pela Contratante e Sr. HUGO LUÍS RIBEIRO GUTERRES - Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 0aad9d5600820deeee6cfe9baffa2e70

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70055/2023**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 70055/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **MAY EMPREENDIMENTO LTDA** CNPJ 48.543.867/0001-10, estabelecida na Rua Santo Antônio, 526, Centro, Balsas/MA, CEP 65.800-000, Fone (99) 9 8517-3059, E-mail malhariamay@gmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Helvys Ramalho Pereira, brasileiro(a) proprietário, portador do RG. 042870132011-7 e CPF/MF nº 608.891.893-40, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais da administração pública municipal em jornal online e impresso de grande circulação no Estado do Maranhão, para atender as necessidades do Município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 63/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 63/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS



3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 63/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
1	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO/ DIVULGAÇÃO DIÁRIA DOS ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM JORNAL OLINE E IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO NO MINIMO COM 30.000 EXEMPLARES MS - CM X COLUNA.	SERVIÇO	CM/COL	30.000	R\$ 5,40	R\$ 162.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO: (Cento e sessenta e dois mil reais)						R\$ 162.000,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 10.1.** A Prefeitura compromete-se a:
- 10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

(art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 05 de março de 2024.

CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria
GERENCIADORA**

Helvys Ramalho Pereira

**MAY EMPREENDIMENTO LTDA
DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: aced1fde62ce8acf7a64d1075f1aa893

PORTARIA N.º 001/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Auxiliar Administrativo - Zona Rural, Classe B, Nível I, Referência 1, a Sra. SARA DAYANE DA SILVA SANTOS DE CASTRO, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do

Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Fevereiro de 2024.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 5410315520d5af0cdb012d8899588efb

PORTARIA N.º 002/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Auxiliar Administrativo - Zona Rural, Classe B, Nível I, Referência 1, a Sra. RAISSA DE SOUSA COSTA, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Fevereiro de 2024.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: de31d45cabd937a33b28356ca8c6d592

PORTARIA N.º 003/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Professora de Educação Infantil - Zona Rural, Nível Especial 1, Classe A, a Sra. DENIZY DE SOUSA CABRAL, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Fevereiro de 2024.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 3a2d22b08e0a39df5e36cf7dd005c376

PORTARIA N.º 004/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Guarda Municipal, 2ª Classe, Referência 1, a Sra. BYANCA PATRYZZIA ARRAES SILVA, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 08 de Fevereiro de 2024.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: acf7d748ebad39612738b2f4469cb6f5

PORTARIA N.º 005/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Guarda Municipal, 2ª Classe, Referência 1, a Sra. RAFAELA RODRIGUES DE SOUSA, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 08 de Fevereiro de 2024.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 8da871ba2180e111a1001ad393a30da7

PORTARIA N.º 006/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

- I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Guarda Municipal, 2ª Classe, Referência 1, o Sr. WALLACE XAVIER SILVA, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.
 - II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
 - III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.
 - IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.
 - V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 08 de Fevereiro de 2024.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 1f28ad73d4e829e0127f25e8c8588929

PORTARIA N.º 008/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

- I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Guarda Municipal, 2ª Classe, Referência 1, o Sr. ENIVALDO AVELINO DA SILVA JÚNIOR, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.
 - II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
 - III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.
 - IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.
 - V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 08 de Fevereiro de 2024.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: c8233986c07141430a83c3e527ade7b2

PORTARIA N.º 009/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso

das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

- I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Guarda Municipal, 2ª Classe, Referência 1, o Sr. LEANDRO DE OLIVEIRA ABREU, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.
 - II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
 - III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.
 - IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.
 - V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 08 de Fevereiro de 2024.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 28a2a2286cad04f5e01bbf7ed7e26e7a

PORTARIA N.º 010/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

- I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Guarda Municipal, 2ª Classe, Referência 1, o Sr. VINÍCIUS SOUSA FREITAS, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.
 - II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
 - III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.
 - IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.
 - V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 08 de Fevereiro de 2024.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 2f387b06160d88f74950eb45adde3ffd

PORTARIA N.º 011/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

- I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Guarda Municipal, 2ª Classe, Referência 1, o Sr. RICARDO DE AMARANTE SOUZA, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 08 de Fevereiro de 2024.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: d01e1e7e9b2b9c02d58b734477417d0e

PORTARIA N.º 012/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Guarda Municipal, 2ª Classe, Referência 1, o Sr. JOSÉ WELSON BATISTA SANTOS, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 08 de Fevereiro de 2024.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 705b881c0315475b428e9efc97d245da

PORTARIA N.º 013/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Guarda Municipal, 2ª Classe, Referência 1, o Sr. RENATO SILVA CARNEIRO, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 08 de Fevereiro de 2024.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 3e393d102195b9823c592bcf1411babd

PORTARIA N.º 014/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Guarda Municipal, 2ª Classe, Referência 1, o Sr. DOUGLAS TAVARES OLIVEIRA, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 08 de Fevereiro de 2024.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 1f036b96ad35538064e4c2a512e1d5d6

PORTARIA N.º 015/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Agente de Segurança e Vigilância - Zona Urbana, Classe A, Nível I, Referência 1, o (a) Sr(a). RAIMUNDO NONATO LOPES LIMA, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 19 de Fevereiro de 2024.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 516a866585031ee6324b30e62a53e588

PORTARIA N.º 016/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Professora de Educação Infantil - Zona Urbana, Nível Especial 1, Classe A, o (a) Sr(a). DARLENE DE FATIMA LIRES PAIVA, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - O(A) Servidor(a) acima nomeado(a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 26 de Fevereiro de 2024.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 89ce407074e69247aafd17a095908fa7

PORTARIA N.º 007/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de provimento efetivo, Guarda Municipal, 2ª Classe, Referência 1, o Sr. JOÃO DA SILVA E SILVA, conforme aprovação e classificação no Concurso Público.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 08 de Fevereiro de 2024.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: e8ffd4241ea31c3248bcd65055c43544

PORTARIA N.º 232/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 232/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **iridiane costa capuchino**, Matrícula **6569-1**, inscrito no **CPF: 653.993.903,53**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** - contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos e de premiação: troféus, medalhas, bolas, redes e equipagens, para serem usados pelas secretarias Municipais de Esportes e de Educação do município de Balsas-MA, **Contrato n.º 232/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 08/2023**, com a Contratada **BRUNA ALVES DE SOUZA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **28 de fevereiro** de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
CAMILA FERREIRA COSTA
CONTRATANTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: eb39a93fb1e2672d3a4138633b74e40b

PORTARIA N.º 233/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 233/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **iridiane costa capuchino**, Matrícula **6569-1**, inscrito no **CPF: 653.993.903,53**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** - contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos e de premiação: troféus, medalhas, bolas, redes e equipagens, para serem usados pelas secretarias Municipais de Esportes e de Educação do município de Balsas-MA, **Contrato n.º 233/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 08/2023**, com a Contratada **CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **28 de fevereiro** de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
CAMILA FERREIRA COSTA
CONTRATANTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 72cd5feb308d0cfb8e72455410f4d634

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 1d66b11f7045ce078a714c106be35466

PORTARIA Nº 234/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 234/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **iridiane costa capuchino**, Matrícula **6569-1**, inscrito no CPF: 653.993.903,53, como Fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA - contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos e de premiação: troféus, medalhas, bolas, redes e equipagens, para serem usados pelas as secretarias Municipais de Esportes e de Educação do município de Balsas-MA, **Contrato nº 234/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 08/2023**, com a Contratada **DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **28 de fevereiro** de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
CAMILA FERREIRA COSTA
CONTRATANTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b33172bc8d43fe2b3b0cf0e91aaa750d

PORTARIA Nº 238/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 238/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **iridiane costa capuchino**, Matrícula **6569-1**, inscrito no CPF: 653.993.903,53, como Fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA - contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos e de premiação: troféus, medalhas, bolas, redes e equipagens, para serem usados pelas as secretarias Municipais de Esportes e de Educação do município de Balsas-MA, **Contrato nº 238/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 08/2023**, com a Contratada **S.D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **28 de fevereiro de 2024**.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
CAMILA FERREIRA COSTA
CONTRATANTE

PORTARIA Nº 255/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 255/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **MOISEMÁ BORGES LEAL**, inscrito no CPF sob o nº 758.025.893-53, Matrícula nº **035**, como Fiscal do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** - contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos tipo conjunto de motor-bomba para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas MA, **Contrato nº 255/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 66/2023**, com a Contratada **EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTD**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **01 de março de 2024**.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 9958136212ed4f0d8dff926e48b6178

PORTARIA Nº 256/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 256/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **ANTONIO BRILHANTE DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 247.658.923-91, matrícula nº **015**, como Fiscal do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** - Contratação para Prestação de Serviços de Tornearia para confecção de fusos, porcas e chaveta de registro, e roscas em tubos galvanizados destinados a atender as necessidades do SAAE, na realização de manutenções corretivas e preventivas dos componentes do sistema de abastecimento de água, **Contrato nº 256/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 69/2023**, com a Contratada **L A BOMBAS E ACIONAMENTOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 6aba9dab64164556a9f8a4a39b61db8b

PORTARIA Nº 260/2024 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 260/2024 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor(a), **EDILENE BORGES DE PAIVA**, Matrícula **6455-1**, inscrita no CPF: 666.715.583-53., como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO** - cujo o objeto é a contratação de empresa para fornecimento de água mineral potável sem gás e gelo, sob demanda, para atender a secretaria desenvolvimento social, trabalho e emprego do Município de Balsas-MA, referente ao **Contrato nº 259/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 07/2023**, com a Contratada **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - EPP**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 05 de março de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO

MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: cfbf2d507a3523a4d7b57d7f5a745754*

PORTARIA Nº 264/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 264/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **JAIRO RIBEIRO SOUSA**, **MATRÍCULA 3881**, inscrito no **CPF: 550.242.113-91**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas - MA, **Contrato nº 263/2024** decorrente da Chamada Pública 004/2021, com a Contratada **CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 07 de março de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA
CONTRATANTE

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 4aa3568a855fe5ff41330b9821002af0*

PORTARIA Nº 265/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 265/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **JAIRO RIBEIRO SOUSA**, **MATRÍCULA 3881**, inscrito no **CPF: 550.242.113-91**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas - MA, **Contrato nº 264/2024** decorrente da Chamada Pública 004/2021, com a Contratada **BORGES LABORATÓRIO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **07 de março** de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA
CONTRATANTE

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 72927c045669185830787fc2fc9da4c3*

RESENHA DO CONTRATO Nº 232/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 232/2024 - SEFIN. Referente ao **Pregão Eletrônico nº 08/2023**. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e a empresa **BRUNA ALVES DE SOUZA**, CNPJ **26.176.661/0001-66**. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos e de premiação: troféus, medalhas, bolas, redes e equipagens, para serem usados pelas as secretarias Municipais de Esportes e de Educação do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 37.682,50 (trinta e sete mil e seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 27.812.0101.2-076 4.4.90.51.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (**Contratante**) BRUNA ALVES DE SOUZA (**Contratado**).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 0f0c415124d8430f19af865fa504afba*

RESENHA DO CONTRATO Nº 233/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 233/2024 - SEFIN. Referente ao **Pregão Eletrônico nº 08/2023**. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e a empresa **CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO**, CNPJ **36.877.324/0001-50**. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos e de premiação: troféus, medalhas, bolas, redes e

equipagens, para serem usados pelas as secretarias Municipais de Esportes e de Educação do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 9.499,50 (nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 27.812.0101.2-076 4.4.90.51.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (**Contratante**) CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ec5f8cbaae390b83806f61c2b345564

RESENHA DO CONTRATO Nº 234/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 234/2024 - SEFIN. Referente ao **Pregão Eletrônico nº 08/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e a empresa **DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA, CNPJ 27.100.598/0001-47. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos e de premiação: troféus, medalhas, bolas, redes e equipagens, para serem usados pelas as secretarias Municipais de Esportes e de Educação do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 191.843,52 (cento e noventa e um mil e oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 27.812.0101.2-076 4.4.90.51.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (**Contratante**) ADÃO GOMES MAIA (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: bafe10e69a939ed66afa10be9a37824f

RESENHA DO CONTRATO Nº 238/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 238/2024 - SEFIN. Referente ao **Pregão Eletrônico nº 08/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e a empresa **S.D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME, CNPJ 10.593.548/0001-46. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos e de premiação: troféus, medalhas, bolas, redes e equipagens, para serem usados pelas as secretarias Municipais de Esportes e de Educação do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 127.092,53 (cento e vinte e sete mil e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 27.812.0101.2-076 4.4.90.51.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (**Contratante**) SONIA MARIA MENDONÇA LEITE PINHEIRO (**Contratada**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2c3dd61e1080bcd54264e3c4522d9597

RESENHA DO CONTRATO Nº 255/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 255/2024 - SAAE. Referente ao **Pregão**

Eletrônico nº 066/2023. PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e a empresa **EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA, CNPJ 46.138.319/0001-89. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos tipo conjunto de motor-bomba para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** A contagem do prazo do presente contrato iniciar-se a partir da data de sua assinatura, e terá vigência até 12 (doze) meses, em observância aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos, podendo ser prorrogado, quando possível, nos termos do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 475.796,86 (quatrocentos e setenta e cinco mil e setecentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.512.0151.2090 4.4.90.52.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de março de 2024. **ASSINATURAS:** LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO (**Contratante**) NELSON REGINATO DO CANTO JÚNIOR (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e84ffa94566389830de97eb07cec3ac

RESENHA DO CONTRATO Nº 256/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 256/2024 - SAAE. Referente ao **Pregão Eletrônico nº 069/2023. PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE** e a empresa **L A BOMBAS E ACIONAMENTOS LTDA, CNPJ 06.101.123/0001-03. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação para Prestação de Serviços de Torneraria para confecção de fusos, porcas e chaveta de registro, e roscas em tubos galvanizados destinados a atender as necessidades do SAAE, na realização de manutenções corretivas e preventivas dos componentes do sistema de abastecimento de água, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** A partir da sua assinatura o contrato terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93. **DO VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 300.066,97 (trezentos mil e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.512.0151.2090 3.3.90.39.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO (**Contratante**) LUCAS ÂNGELO RODRIGUES VIANA (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 724946c33f0d29fea6b4b3e906a5f07b

RESENHA DO CONTRATO Nº 260/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 259/2024 - SEDES. Referente ao **Pregão Eletrônico nº 07/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO** e a empresa **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-EPP, CNPJ 13.819.017/0001-17. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de água mineral potável sem gás e gelo, sob demanda, para atender a secretaria desenvolvimento social, trabalho e emprego do Município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 21.450,00 (vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0062.2-026 3.3.90.30.00.00 08.244.0062.2-025 3.3.90.30.00.00 08.244.0062.2-029 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de março de 2024. **ASSINATURAS:** MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH

(Contratante) RAIMUNDO GOMES MAIA NETO (Contratado).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 6d9851c52a3b8cf4a1904e638321ddeb

RESENHA DO CONTRATO Nº 263/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 263/2024 - SESAU. Referente a **Chamada Pública nº 004/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.769.676/0001-68. OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para o processo de credenciamento em PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO, EXAMES DE IMAGENS E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO INDIVIDUAL E/OU COLETIVO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, conforme especificações constantes no Projeto Básico, extrato de valores Tabela SUS, planilha em anexo, através da Secretaria Municipal de Saúde de Balsas/MA. **VIGÊNCIA:** Os contratos de credenciamento terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 222.009,12 (duzentos e vinte e dois mil e nove reais e doze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1013.2-056 3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (Contratante) MARIA DE NAZARETH MENDES BORGES (Contratado).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 917f23ce1d022e6d93323174ad033b77

RESENHA DO CONTRATO Nº 264/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 264/2024 - SESAU. Referente a **Chamada Pública nº 004/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **BORGES LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.896.242/0001-15. OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para o processo de credenciamento em PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO, EXAMES DE IMAGENS E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO INDIVIDUAL E/OU COLETIVO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, conforme especificações constantes no Projeto Básico, extrato de valores Tabela SUS, planilha em anexo, através da Secretaria Municipal de Saúde de Balsas/MA. **VIGÊNCIA:** Os contratos de credenciamento terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 222.009,12 (duzentos e vinte e dois mil e nove reais e doze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1013.2-056 3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (Contratante) ANILZA MENDES BORGES (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d487ac7745f7e7c2206bf8f6d84dd201

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 210/2023

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 210/2023, referente a **Concorrência Pública nº 13/2022. PARTES:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa **IRCON CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.140.885/0001-03. OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto realizar prorrogação de prazo do contrato nº 210/2023 - INFRA, diante da existência de saldo e da necessidade da prorrogação para a continuidade dos serviços contratados. **DO AUMENTO DO VALOR:** O

Presente Termo Aditivo prorrogará o contrato por mais 90 (noventa) dias, do período de 28 de Dezembro de 2023 a 27 de Março de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.782.0005.1-005 4.4.90.51.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** JORGE HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH (CONTRATANTE) e ROBSON DALL'AGNOL (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 27e1ff6ca10347d69134c902d0b59ad2

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 35/2024

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 35/2024 - SEFIN, referente ao **Pregão Eletrônico nº 51/2023. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa **BEETHOVEN BRANDÃO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº01.991.038/0003-06. OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes comum, para atender as necessidades das secretarias do município de Balsas/MA, resultante do Pregão Eletrônico nº 51/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, para modificar a CLÁUSULA QUARTA, cujo o objetivo é a inserção da dotação orçamentária no contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0021.2-008 3.3.90.30.00.00 04.122.0021.2-008 3.3.90.30.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (CONTRATANTE).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 107c26d21369b6fbf3da66d79a9a730e

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 36/2024

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 36/2024 - SEFIN, referente ao **Pregão Eletrônico nº 51/2023. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa **GAO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES 5000 LTDA, inscrita no CNPJ 18.955.346/0001-09. OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes comum, para atender as necessidades das secretarias do município de Balsas/MA, resultante do Pregão Eletrônico nº 51/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, para modificar[G1] a CLÁUSULA QUARTA, cujo o objetivo é a inserção da dotação orçamentária no contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0021.2-008 3.3.90.30.00.00 04.122.0021.2-008 3.3.90.30.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (CONTRATANTE).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c628a5674150260612cce7553f9237e7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

PORTARIA N.º 040/GP/2024

PORTARIA n.º 040/GP/2024 Brejo (MA), 28 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor de Público Municipal efetivo para exercer função de Agente de Contratação junto ao Setor de Licitações, e nomeação dos membros da Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O Senhor Prefeito Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, no uso de

suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO que, no dia 1º de abril de 2021, foi publicada a Lei nº 14.133/2021, a “Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

CONSIDERANDO que a Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre a nova lei de licitações e contratos administrativos, estabeleceu que as licitações deverão ser conduzidas por agente de contratação, a ser designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos do Quadro de Pessoal da administração municipal (art.8º, da Lei nº. 14.133/2021),

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR o(a) Sr.(ª). **ANSELMO BARBOSA MOURÃO**, CPF n.º 265.442.883-49, RG n.º 000014239793-8, servidor(a) efetiva municipal, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

I - Raimundo Nonato Pereira de Sousa - CPF nº 702.218.043-15;

II - Ivan de Oliveira Soares - CPF nº 554.273.593-20;

III - Claudiane Ferreira da Silva - CPF nº 895.500.563-68;

Art. 3º. O Agente de Contratação designado, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, possui as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e exercer quaisquer outras atividades necessárias para o bom andamento do certame, até a sua homologação.

Art. 4º. Fica o(a) Sr.(a) **NICOLAS MENDES DE LIMA**, CPF n.º 076.505.363-27, para exercer as funções de **PREGOEIRO OFICIAL** da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Palácio Municipal José Antônio de Carvalho, Município de Brejo, Estado do Maranhão, ao(s) vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 154º Aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

JOSÉ FARIAS DE CASTRO

PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei este Ato de n.º **040/GP/2024**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume. Brejo (MA), 28 de fevereiro de 2024.

MANOEL JOAQUIM COIMBRA PEREIRA

SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: e26263aa6584c1bf0646944fa925897f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

DECRETO Nº. 005/2024

DE, 06 DE MARÇO DE 2024.

Regulamenta a consignação em folha de pagamento do servidor público ativo, inativo e pensionista do Município de BREJO DE AREIA - MA, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, II, da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de BREJO DE AREIA - MA, **DECRETA:**

Artigo 1º. - Fica autorizada a celebração de convênios com Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para consignação em folha de pagamento de empréstimos e financiamentos realizados pelos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, vinculados ao Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. - Os órgãos e as entidades da administração direta e autárquica do Poder Executivo Municipal obedecerão às disposições desta Lei, para a efetivação de consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

Artigo 3º. - Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - Consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas, descontadas em folha de pagamento do consignado;

II - Consignado: servidor público ativo, inativo e pensionista, vinculado a órgão ou entidade da administração direta ou autárquica do Município de BREJO DE AREIA - MA, Estado do Maranhão;

III - Interviente consignante: órgão ou entidade da administração direta ou autárquica do Poder Executivo Municipal que procede aos descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira dos servidores ativos, inativos, e pensionistas, em favor da consignatária.

IV - Margem consignável: parcela da remuneração que o consignado pode destinar para averbação e desconto de consignação facultativa;

V - Consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração subsídio, do servidor, efetuado por força de lei ou determinação judicial;

VI - Consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração subsídio, do servidor, mediante autorização previa e formal do servidor ativo, inativo, pensionista e empregado público, e anuência da administração, na forma deste Decreto;

VII - Remuneração líquida: provento ou remuneração composta pelo vencimento, adicionais e gratificações, do último mês de competência, deduzido os descontos compulsórias.

Artigo 4º. - São consideradas consignações facultativas os descontos incidentes sobre a remuneração mediante autorização previa e formal do servidor, e anuência da administração, em função de:

I - Mensalidade a favor de entidade sindical;

II - Mensalidade a favor de entidade associativa;

III - Empréstimo e financiamento junto à Instituição Bancária;

IV - Empréstimo pessoal obtido junto à Cooperativa de Crédito;

V - Outros descontos autorizados pelo servidor ativo, inativo ou pensionista.

Parágrafo único. A sistemática de consignações em folha de pagamento, na modalidade facultativa, constitui-se como mera facilidade colocada à disposição do servidor, não implicando responsabilidade solidaria ou subsidiária do Município por dívidas ou compromissos por eles assumidos com as instituições consignatárias

Artigo 5º. - São consideradas consignações compulsórias os descontos e recolhimentos efetuados por força de lei ou determinação judicial, compreendidos:

I - Pensão alimentícia fixada e determinada em juízo;

II - Cumprimento de decisão judicial ou administrativa;

III - Imposto de Renda retido na fonte - IRPF;

IV - Regime de Previdência Social - INSS;

V - Outros descontos compulsórios instituídos por lei.

Artigo 6º. - A margem consignável é o percentual correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) aplicável sobre a parcela dos vencimentos, salários, proventos e pensões percebidas no mês, compreendendo o padrão de vencimentos acrescido das vantagens pecuniárias que a ele se integram nos termos da lei ou de outros atos concessivos, as vantagens incorporadas, os adicionais de caráter individual, bem assim as vantagens pessoais ou as fixadas para o cargo de forma permanente por legislação específica descontando as consignações facultativas já contraídas pelo consignado.

§ 1o. O valor da remuneração, provento ou pensão mensal, após a aplicação da dedução dos valores correspondentes as consignações compulsórias, corresponderá à base de cálculo de margem de consignação facultativa.

§ 2o. Não se incluem, para efeito de aferição da margem consignável, os valores correspondentes a:

- I - Diárias;
- II - Salário-família;
- III - Décimo terceiro salário;
- IV - Adicional de férias, correspondente a um terço sobre a remuneração ou férias em pecúnia;
- V - Adicional pela prestação de serviço extraordinário, sobreaviso ou hora de plantão;
- VI - Adicional noturno;
- VII - Adicional de insalubridade, periculosidade ou atividades penosas;
- VIII - Funções gratificadas;
- IX - Horas extras;
- X - Abonos;
- XI - Demais verbas de caráter não permanente.

Artigo 7o As consignatárias poderão ofertar operações de consignado no prazo máximo de 96 meses;

Artigo 8º. - A averbação da consignação e seu respectivo desconto em folha de pagamento, não implicam responsabilidade do Município por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza, assumidas pelo consignado perante o consignatário.

Artigo 9º - As instituições consignatárias somente operacionalizarão as consignações por meio do sistema de controle de consignações utilizado pelo Município.

Artigo 10º - Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto, ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça o lançamento de novas consignações, ou ainda, caso haja qualquer fato superveniente que altere este Decreto ou extinga o convênio firmado com o consignatário, as consignações relativas à amortização de empréstimos consignados em folha de pagamento serão mantidas pelo consignante, até o cumprimento total das obrigações pactuadas entre o consignatário e os servidores, ficando assegurada a continuidade dos descontos das parcelas de consignações contratadas, até sua liquidação.

Artigo 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de BREJO DE AREIA - MA, Estado do Maranhão, 06 de março de 2024.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO

Código identificador: b913c59dd074e80f0242df9eac5be12d

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021 - SEMAS

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021 - SECAF. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) e a Sra. FÁBIA ASSUNÇÃO ABREU DE OLIVEIRA VALE. Data de assinatura: 03 de janeiro de 2024. Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato de Locação de imóvel para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Vitorino Freire, nº 248, Centro, Cajari/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com início a partir de 07/01/2024 e término em 06/01/2025. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURAS: P/LOCATÁRIA: Maria Betânia Teixeira Aires, Secretária Municipal de Assistência Social. P/LOCADORA: Fábيا Assunção Abreu de Oliveira Vale, CPF nº 761.959.903-00, Proprietária do Imóvel. Cajari (MA), 03 de janeiro de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: be1cc1c733477f6cb0b7fab5e5997b28

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022 - CAJARIPREV

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022 - CAJARIPREV. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CAJARIPREV) e a Sra. Marinilde de Jesus Mendonça Silva. ACRESCER 20% (vinte por cento) ao valor global, passando de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para R\$ 9.000,00 (nove mil reais), com valor mensal fixo de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e PRORROGAR por 12 (doze) meses a vigência do contrato de Locação de imóvel para armazenamento de resíduos sólidos no Município de Cajari - MA, localizado no Povoado Porteiros/Gauribas, com início vigência no dia 03 de setembro de 2023 ao dia 02 de setembro de 2024. ASSINATURAS: P/LOCATÁRIA: Nelzira Moraes Frazão, Gestora Executiva do CAJARIPREV. P/LOCADORA: Marinilde de Jesus Mendonça Silva, CPF Nº 354.722.603-10. Cajari (MA), 01 de setembro de 2023.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: add69362ecbc20b65518566e21a62956

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021 - SECAF

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021 - SECAF. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) e o Sr. FERNANDO ROSA. Data de assinatura: 29 de dezembro de 2023. Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato de Locação de imóvel de salas para a Prefeitura Municipal de Cajari/MA, localizado na Rua Vitorino Freire, nº 748, Centro, Cajari/MA, com início a partir de 01/01/2024 e término em 31/12/2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURAS: P/LOCATÁRIO: Jimena Coelho de Souza, Secretária Municipal de Administração e Finanças. P/LOCADOR: Fernando Rosa, CPF nº 124.890.693-49, Proprietário do Imóvel. Cajari (MA), 29 de dezembro de 2023.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 7e7c4d2d573da811c16cbbb7fb72d940

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021 - SEMAS

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021 – SECAF. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI – MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) e o Sr. SIDNEY BARROS AZEVEDO. Data de assinatura: 03 de janeiro de 2024. Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato de Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente do município de Cajari/MA, com início a partir de 07/01/2024 e término em 06/01/2025. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93. ASSINATURAS: P/LOCATÁRIO: Maria Betânia Teixeira Aires, Secretária Municipal de Assistência Social. P/LOCADOR: Sidney Barros Azevedo, CPF nº 020.815.663-11, Proprietário do Imóvel. Cajari (MA), 03 de janeiro de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 5422cd48c0ea0adc988f1e64c7a83628

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2021 - SEMED

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021 – SEMED. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI – MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) e a Sra. Maria Cleidiane Matos Santos. Data de assinatura: 27 de novembro de 2023. Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato de Locação de imóvel para o funcionamento de Escola da Rede Municipal de Ensino do município Cajari – MA, através do Secretaria Municipal de Educação, com início a partir de 01/12/2023 e término em 30/11/2024. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93. ASSINATURAS: P/LOCATÁRIO: Jackson Douglas Rocha, Secretário Municipal de Educação. P/LOCADORA: Maria Cleidiane Matos Santos, Proprietária do Imóvel. Cajari (MA), 28 de novembro de 2023.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: c54b424d7e711f1b835a3c0f5687a797

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2021 - SEMED

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021 – SEMED. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI – MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) e a Sra. MARIA DO CARMO COSTA GOMES. Data de assinatura: 27 de novembro de 2023. Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato de Locação de imóvel para o funcionamento de Escola da Rede Municipal de Ensino do município Cajari – MA, através do Secretaria Municipal de Educação, com início a partir de 01/12/2023 e término em 30/11/2024. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93. ASSINATURAS: P/LOCATÁRIO: Jackson Douglas Rocha, Secretário Municipal de Educação. P/LOCADORA: Maria Do Carmo Costa Gomes, Proprietária do Imóvel. Cajari (MA), 28 de novembro de 2023.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 393688f284b16415b0d50978ed982bf7

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2021 - SEMED

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021 – SEMED. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI – MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) e a Sra. CACILIA DA SILVA. Data de assinatura: 27 de novembro de 2023. Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato de Locação de imóvel para o funcionamento de Escola da Rede Municipal de Ensino do município Cajari – MA, através do Secretaria Municipal de Educação, com início a partir de 01/12/2023 e término em 30/11/2024. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93. ASSINATURAS: P/LOCATÁRIO: Jackson Douglas Rocha, Secretário Municipal de Educação. P/LOCADORA: Cacilia da Silva, Proprietária do Imóvel. Cajari (MA), 28 de novembro de 2023.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO

Código identificador: 26f8cb6e8f596d1c1fd7e802e85d3da9

RESENHA DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2023 - SEMED

RESENHA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023 – SEMED. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI – MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) e a empresa DATA TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. Prorrogar a vigência do contrato, que terá como data de início o dia 26/01/2024 e data de encerramento da vigência em 25/01/2025, ficando assim prorrogado por mais 12 (doze) meses. O objeto da contratação é a prestação de serviços na área de informática educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação (escola virtual) para o município de Cajari – MA. Data da Assinatura: 23 de janeiro de 2024. BASE LEGAL: art. 65, I, alínea “b” e parágrafo primeiro, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sr. Jackson Douglas Rocha, Secretário Municipal de Educação. P/ CONTRATADA: Sr. Luís Felipe de Sousa Farias, CPF nº 058.134.113-99, representante legal da empresa DATA TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA . Cajari (MA), 24 de janeiro de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 651bd0524d708c4ee62fb5f3bdd0026e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

PORTARIA Nº 060/2024/ADM/PREF. - TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 060/2024/ADM/PREF.

“Dispõe acerca da Transferência da Servidora Municipal e dá outras providências”.

A Secretária de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina - Estado do Maranhão, **Andreia Moreira Pessoa Antonioli**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que é lícito à administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores, por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor e considerando que a remoção é ato discricionário da Administração Pública pela necessidade de uma adequação na estrutura funcional dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado a lotação da servidora **Arlí Silva dos Santos**, matrícula de nº 6000164-1, brasileira, portadora do CPF 670.284.893-53 e RG 167715920018, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/03/2024, revogando as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de março de 2024.

ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI
Secretária de Administração, Finanças,
Planejamento e Urbanismo

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 36d6a2938973bf1af789203763ba9c02

PORTARIA Nº061/2024/GAB/PREF. - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

PORTARIA Nº061/2024/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Nomeação do Secretário Municipal de Esportes e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina – Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Célio dos Santos Soares**, brasileiro, portador do RG de nº 2603923 e do CPF nº 412.563.793-87 para exercer o cargo em comissão, de **Secretário Municipal de Esportes**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/03/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de março de 2024.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 90639d869254753cdc5b59aeb348620f*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021-SEMUS. PROCESSO ADM. Nº 022/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021. SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021. CONTRATO Nº 015/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), inscrito no CNPJ nº **12.452.858/0001-76**, e o Sr. **JOSE RIBAMAR SOUSA LOPES**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 251.364.613-49 e RG nº 059713842016-2 SSP/MA. **BASE LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato Administrativo nº 015/2021-SEMUS que tem por objeto a Locação de Imóvel situado na Avenida Floriano Peixoto, s/nº, bairro centro, sede do Município de Centro Novo do Maranhão/MA, para fins de funcionamento do Posto de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Centro Novo do Maranhão., oriunda da Dispensa de Licitação nº 018/2021. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**, sendo o valor mensal de **R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)**. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência ao **Contrato Administrativo nº 015/2021-SEMUS** pelo período de 24 (VINTE E QUATRO) meses, até 02 de fevereiro de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 00 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 30110 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 10 301 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500.0.0.1.500.1002-300 009 30110 1100 COMBATE AO COVID-19 10 301 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 3.3.90.36.00**

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.602.0.0.1.602.0-300 004 30110 2272 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO 10 301 2272 2033 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - PAB FIXO 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.600.0.0.1.600.-300 001 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 30210 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 10 302 0090 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE 3.3.90.36.00 1.600.0.0.1.600.-300 001 3.3.90.36.00 1.659.0.0.2.659.0-300 000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 10 302 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. **FONTE DE RECURSO: 1.631.0.0.1.631.-300 008 SIGNATÁRIO: JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA**, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o nº 941.181.911-72, pelo Locatário, e **JOSE RIBAMAR SOUSA LOPES**, portador do RG nº 059713842016-2 SSP/MA, e o CPF nº 251.364.613-49, pela Locador. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, 02 de fevereiro de 2024.

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 623fb0024e94b55c420b9a24f97d18a8*

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021-SEMUS. PROCESSO ADM. Nº 059/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021. SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021. CONTRATO Nº 018/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMUS), inscrito no CNPJ nº **01.612.323/0001-07**, e o Sr. **ANTÔNIO BARBOSA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 825550103-78 e RG nº 000031770594-6. **BASE LEGAL: art. 51 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991. OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato Administrativo nº 018/2021-SEMUS que tem por objeto a locação de imóvel situado na Avenida Tancredo Neves, s/nº, bairro Centro, sede do Município de Centro Novo do Maranhão/MA, para fins de funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, oriunda da **Dispensa de Licitação nº 029/2021. VALOR:** O valor do presente contrato para o período de 12 (DOZE) meses é de **R\$ 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)**, sendo o valor mensal de **R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)**, com fulcro no art. 18 da Lei nº 8.245/1991. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 018/2021-SEMUS** pelo período de **12 (DOZE) meses**, com início em 02 de fevereiro de 2024, com fundamento no art. 51 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 02 PODER EXECUTIVO 02 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 00 08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 0050 244 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0050 2026 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DD VINCULOS - SCFV 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. **FONTE DE RECURSO: 1.660.0-500 001 1.660.** doravante denominada **LOCATÁRIA: MARIA DO SOCORRO CHAVES DE FRANCA**, Secretária Municipal de Assistência Social, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 140.047.008-09, e **ANTÔNIO BARBOSA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 825550103-78 e RG nº 000031770594-6, pelo Locador. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, 02 de fevereiro de 2024.**

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 441222bab428037aea6018c44ae31242*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR



LEI MUNICIPAL Nº 214/24 DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS E SALÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES

LEI MUNICIPAL Nº 214/2024

“DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR NO ESTADO DO MARANHÃO (PODER LEGISLATIVO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EU, FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - ESTADO DO MARANHÃO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI: 214/24

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído a Estrutura Administração e o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Duque Bacelar, Estado do Maranhão.

Art. 2º - O Regime Jurídico dos Integrantes do Presente Plano de Cargos, Carreiras e Salários é o Estatutário.

Art. 3º - Ao servidor ocupante do cargo de provimento em comissão declarado na Constituição Federal como sendo de livre nomeação e exoneração, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Duque Bacelar, Estado do Maranhão, será integrado pelos cargos de provimento efetivo e de provimento em Comissão considerados essenciais à Administração, cujas respectivas atribuições correspondam ao exercício de trabalhos continuados e indispensáveis ao desenvolvimento do Serviço Público da Câmara Municipal.

Art. 5º - O Plano de Cargos, Carreiras e Salários, quanto à forma de provimento, classifica-se em:

I - Cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo I;

II - Cargos de provimento em comissão, constantes do Anexo IV.

§ 1º - Os servidores efetivos e/ou estáveis em exercício na data da publicação da presente lei serão enquadrados na forma dos Anexo I e II, levando em consideração a função que vem sendo desempenhada e a qualificação profissional, com a finalidade de assegurar a continuidade de ação administrativa e a eficiência do serviço público.

§2º - Os Cargos de provimento em comissão se destinam a atender aos encargos de direção, chefia ou assessoramento.

Art. 6º - Os cargos públicos são providos por:

I - nomeação, através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal, quando se tratar de cargo de provimento efetivo, em virtude de aprovação em concurso público;

II - nomeação para cargo em comissão, através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal, quando se tratar de cargo que, em virtude da Constituição Federal, assim deva ser provido.

Art. 7º - Os cargos de provimento efetivo que compõem a presente Lei, de acesso exclusivamente por concurso público, estão organizados de acordo com a escolaridade exigida no Anexo I da presente Lei.

Art. 8º - O provimento no cargo efetivo deverá atender os seguintes requisitos para a investidura:

I - Existência de vaga no cargo e especialidade de ingresso;

II - Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos,

III - Registro profissional regular no órgão de classe quando esta Lei o exigir;

IV - Outros requisitos vinculados ao exercício do cargo/função, previstos em legislação e contemplados no edital do concurso público.

Art. 9º - A investidura nos cargos públicos que compõem o presente Plano ocorrerá através da nomeação, nos níveis iniciais correspondentes ao cargo público para o qual foi nomeado, cumprindo a exigência de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 10 - O servidor nomeado para o cargo público, de provimento efetivo, ao entrar em exercício, fica sujeito ao estágio probatório, por prazo ininterrupto de trinta e seis meses.

Art. 11 - São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

Art. 12 - O servidor público estável só perdera o cargo:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, assegurada ampla defesa.

Parágrafo Único - A avaliação de que trata o inciso III deste Artigo deverá ser feita por comissão de Avaliação de Desempenho cuja organização e forma de funcionamento serão estabelecidos através de Portaria emitida pelo Presidente da Câmara Municipal.

DOS VENCIMENTOS

Art. 13 - Os vencimentos iniciais dos cargos efetivos da Câmara Municipal são os constantes do anexo I da presente Lei.

Art. 14 - O enquadramento dos servidores ocupantes de cargos efetivos da Câmara Municipal nos novos cargos criados ocorrerá em conformidade com o disposto no quadro constante do Anexo I desta Lei.

§ 1º - O enquadramento de que trata este artigo leva em consideração as gratificações por tempo de serviço já prestado, desempenho, aperfeiçoamento, perda e defasagem salarial, bem como o melhor aproveitamento dos servidores efetivos já existentes.

§2º - Para o enquadramento dos servidores de que trata este artigo deverá o Presidente da Câmara Municipal, emitir Portaria enquadrando os mesmos em suas novas e respectivas especialidades.

Art. 15 - Os cargos, bem como os respectivos vencimentos dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Coelho Neto, serão os constantes dos Anexos III e IV da presente Lei.

DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 16 - O desenvolvimento do servidor na carreira se dará por progressão dentro do mesmo cargo e poderá ser:

I - por merecimento; e/ou

II - por conhecimento.

DA PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

Art. 17 - A progressão por merecimento se dará pelo acréscimo de 03% (três por cento) ao salário base, a cada triênio de efetivo exercício no cargo.

§1º - A progressão de que trata o "caput" deste artigo será concedida ao servidor independentemente de requerimento.

§2º - Perderá o direito à progressão por merecimento o servidor que, no período aquisitivo:

I - tiver mais do que 05 (cinco) faltas não justificadas no triênio;

II - receber anotação de penas disciplinares no período, sendo-lhe assegurada ampla defesa.

III - tenha sido afastado do exercício por período superior a três meses no triênio.

Art. 18 - Não são considerados como afastamento do exercício:

I - Férias e trânsito;

II - Casamento até 08 (oito) dias;

III - Luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe ou irmão, até 07 (sete) dias;

IV - Convocação para o serviço militar;

V - Júri e outros serviços obrigatórios por Lei;

VI - Licença para Tratamento de Saúde, até o máximo de 03 (três) meses por triênio;

VII - Licença por acidente em serviço ou moléstia profissional;

VIII - Licença para a funcionária gestante;

IX - Licença Paternidade;

X - Licença Prêmio;

XI - Moléstia devidamente comprovada até 15 (quinze) dias por mês;

XII - Exercício de outro cargo na Esfera Municipal, de provimento em comissão;

XIII - Desempenho de mandato eletivo;

XIV - Cessão para outro órgão, com ônus para a origem.

DA PROGRESSÃO POR CONHECIMENTO

Art. 19 - A progressão por conhecimento visa à valorização da qualificação profissional e será concedida através de acréscimos ao salário base, os quais serão incorporados ao mesmo, na seguinte proporção:

§1º - Para os cargos de **Técnico Legislativo e Auxiliar Legislativo**:

I - Acréscimo de 10% (dez por cento) quando o servidor apresentar certificado de conclusão de curso Técnico, desde que esta escolaridade não seja requisito ao cargo, ou;

II - Acréscimo de 20% (vinte por cento) quando o servidor apresentar certificado de conclusão de curso superior, desde que esta escolaridade não seja requisito ao cargo, ou;

III - Acréscimo de 30% (trinta por cento) quando o servidor apresentar certificado de conclusão de curso de pós-graduação ou mestrado, desde que esta escolaridade não seja requisito ao cargo.

§ 2º - Para os cargos **Analista Legislativo**:

I - Acréscimo de 10% (dez por cento) quando o servidor ocupante do cargo apresentar certificado de conclusão de curso de pós-graduação, ou;

II - Acréscimo de 20% (vinte por cento) quando o servidor ocupante do cargo apresentar certificado de conclusão de curso de mestrado, ou;

III - Acréscimo de 30% (trinta por cento) quando o servidor ocupante do cargo apresentar certificado de conclusão de curso de doutorado.

§ 3º - Os acréscimos de que trata o "caput" deste artigo será concedida uma única vez por graduação, sendo vedado o cômputo de mais de um diploma para o mesmo nível de graduação.

§ 4º - O servidor poderá apresentar requerimento de progressão por conhecimento com as informações e certificações pertinentes, ao setor de contabilidade da Câmara Municipal, o qual será responsável pela análise e conferência da autenticidade da documentação apresentada e, constatada alguma irregularidade, pela proposição de sindicância.

§ 5º - Juntamente com o requerimento deverão ser apresentados o original e cópia dos documentos comprobatórios.

§ 6º - Para efeito da concessão da progressão nos casos previstos neste artigo, será observado o seguinte:

I - serão considerados os cursos técnicos, superiores, de pós-graduação, mestrado e/ou doutorado em qualquer área, realizados ou iniciados antes da entrada em vigência desta Lei;

II - os cursos técnicos, superiores, de pós-graduação, mestrado e/ou doutorado iniciados a partir da vigência desta Lei serão considerados somente quando correlatos às atividades da Câmara Municipal.

DAS GRATIFICAÇÕES, AUXÍLIOS E VANTAGENS

Art. 20 - Conceder-se-á gratificação, auxílio ou adicional:

I - de função;

II - adicional por tempo de serviço;

III - adicional noturno;

IV - Décimo Terceiro Salário;

§1º - Estas vantagens são acessórias, não se incorporando ao vencimento.

§2º - As gratificações de que tratam os Incisos I e III deste artigo serão concedidas através de Portaria a ser emitida pelo Presidente da Câmara Municipal.

§3º - As gratificações de que trata o "caput" deste artigo incidirão sob percentual, salvo as estabelecidas nos incisos I e III, conforme segue:

I - de 1% (um por cento) para o adicional por tempo de serviço, a cada ano de serviço efetivamente prestado;

II - de 20% (vinte por cento) para o adicional noturno, incidente sobre o vencimento inicial do cargo.

DA GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Art. 21 - A Função Gratificada do que trata o inciso I do Art. 20, deverá ser concedida a servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo para desempenho de funções, no valor de até 100% (cem por cento) da remuneração, a ser concedida de acordo com § 2º do Art. 20.

DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 22 - A cada 5 (cinco) ano de efetivo exercício será atribuída uma gratificação adicional de 5% (cinco por cento) do respectivo vencimento até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), a título de adicional por tempo de serviço.

§1º - O adicional é devido a partir do mês em que o funcionário completar o tempo de serviço exigido, e será automático.

§2º - O funcionário público estatutário investido em Cargo de provimento em Comissão não fará "jus" à percepção do adicional por tempo de serviço.

DO ADICIONAL NOTURNO

Art. 23 - O serviço noturno é o prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte.

DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Art. 24 - O Décimo Terceiro Salário deve ser pago, anualmente, ao funcionário público ativo ou inativo, independentemente da remuneração a que fizer "jus".

§1º - O Décimo Terceiro Salário corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente.

§2º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será tomada como mês integral para efeitos do parágrafo anterior.

§3º - O Décimo Terceiro Salário poderá ser pago em mais de uma parcela, sendo que a parcela final até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

§4º - O pagamento da primeira parcela se fará tomando por base a remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

§5º - A parcela final será calculada com base na remuneração em vigor do mês no dezembro, abatida à importância da primeira parcela, pelo valor pago.

§6º - Caso o funcionário público deixe o serviço público municipal, o Décimo Terceiro Salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses no ano, com base na remuneração do mês em que ocorrer a exoneração ou demissão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Vereadores de Duque Bacelar, Estado do Maranhão.

Art. 26 - O enquadramento neste Plano de Cargos, Carreiras e Salários somente ocorrerá caso o percentual de gastos com pessoal da Câmara Municipal esteja dentro do limite legal.

Art. 27 - São integrantes deste Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

- I** - Anexo I - Estrutura de Cargos Efetivos - Quadros de Vagas, Requisitos e vencimentos;
- II** - Anexo II - Atribuições dos Cargos de Provimentos Efetivos;
- III** - Anexo III - Relação de Valores e Simbologia dos Cargos em Comissão;
- IV** - Anexo IV - Estrutura de Cargos em Comissão - Quadro de Vagas, Requisitos e Vencimentos;
- V** - Anexo V - Atribuições dos Cargos em Comissão;
- VI** - Anexo VI - Quadro de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro;
- VII** - Anexo VII - Declaração de Adequação Orçamentária e financeira.

Art. 27 - As tabelas de vencimentos dos servidores integrantes do presente Plano serão reajustadas sempre no dia 1º de março de cada ano.

Art. 28 - Ato normativo do Presidente da Câmara disporá sobre regras e procedimentos relativos à realização de concurso público para provimento dos cargos efetivos previstos no Anexo I.

Parágrafo único - Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Duque Bacelar, Estado do Maranhão, fica o Presidente autorizado a realizar contratações temporárias, regulamentadas por lei específica, até à realização de concurso público para preenchimento dos cargos efetivos previstos no Anexo I.

Art. 29 - Os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo descritos no Anexo I desta Lei são vinculados ao regime próprio de previdência do Município de Duque Bacelar, Estado do Maranhão.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 001/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR ESTADO DO MARANHÃO AOS 07 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
ESTRUTURA DE CARGOS EFETIVOS - QUADROS DE VAGAS, REQUISITOS E VENCIMENTOS

CARGO	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE	REQUISITO	VALOR	CARGA HORÁRIA
-------	---------------	------------	-----------	-------	---------------

Auxiliar Legislativo	Motorista	01	Ensino Fundamental I e Carteira de Habilitação Classe B ou Superior	R\$ 1.800,00	30 hs
Auxiliar Legislativo	Vigia	02	Ensino Fundamental I	R\$ 1.412,00	30 hs
Auxiliar Legislativo	Auxiliar de Serviços Gerais	03	Ensino Fundamental I	R\$ 1.412,00	30 hs

CARGO	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE	REQUISITO	VALOR	CARGA HORARIA
Técnico legislativo	Auxiliar Administrativo	03	Ensino Médio Completo	R\$ 1.412,00	30 hs
Técnico legislativo	Recepcionista	02	Ensino Médio Completo	R\$ 1.412,00	30 hs
Técnico legislativo	Secretária	01	Ensino Médio Completo	R\$ 1.412,00	30 hs

CARGO	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE	REQUISITO	VALOR	CARGA HORARIA
Analista Legislativo	Contador	01	Ensino Superior Completo em Contabilidade com Registro no Conselho da Categoria (CRC)	R\$ 3.000,00	30 hs
Analista Legislativo	Advogado	01	Ensino Superior em Direito, com Registro no Conselho da Categoria (OAB)	R\$ 3.600,00	30 hs
Analista Legislativo	Controlador Interno	01	Ensino superior em direito ou contabilidade ou administração	R\$ 2.750,00	30 hs

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO
AUXILIAR LEGISLATIVO	Serviços Gerais	<ul style="list-style-type: none"> Realizar a limpeza e conservação do prédio da Câmara Municipal; Realizar a limpeza e conservação do Plenário, bem como dos gabinetes dos vereadores quando solicitado; Preparar e servir café e lanche aos vereadores e servidores; Servir café e água aos visitantes, quando solicitado; Manter a cantina higiênica e em boas condições de uso; Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.
	Motorista	<ul style="list-style-type: none"> Transportar servidores e vereadores, a serviço e quando devidamente autorizado, dentro ou fora do Município; Fazer a entrega de documentos, correspondências e outros objetos da Câmara, responsabilizando-se pela sua devida destinação; Responsabilizar-se pela limpeza, conservação e reparo do veículo sob sua guarda; Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato;
	Vigia	<ul style="list-style-type: none"> Zelar pela segurança patrimonial da Câmara Municipal; Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis; Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata; Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente; Vistoriar rotineiramente a parte externa da Câmara Municipal e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas; Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

CARGO	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO
-------	---------------	-----------

TÉCNICO LEGISLATIVO	Auxiliar Administrativo	<ul style="list-style-type: none"> • Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; • Atender usuários, fornecendo e recebendo informações; • Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; • Preparar relatórios e planilhas; • Executar serviços relacionados à áreas de escritório; • Duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias; • Conferir a publicação de atos legislativos no órgão oficial de imprensa do Município; • Elaborar ofícios, comunicados, relatórios, portarias quadros demonstrativos e outros; • Efetuar a triagem de documentos, arquivá-los ou encaminhá-los às unidades competentes; • Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.
	Recepcionista	<ul style="list-style-type: none"> • Recepcionar as pessoas que demandem aos serviços prestados pelos gabinetes e pelos departamentos e dar-lhes o devido encaminhamento; • Receber ligações telefônicas e transferi-las aos ramais solicitados; • Efetuar ligações interurbanas solicitadas, e registrá-las em impresso próprio para o devido arquivamento; • Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato quando necessário.
	Secretária	<ul style="list-style-type: none"> • Auxiliar na digitação de documentos; • Realizar fotocópias; • Auxiliar os trabalhos administrativos em qualquer dos setores da Câmara Municipal, procedendo digitação, arquivamento e demais atividades básicas administrativas; • Auxiliar nos trabalhos das Sessões da Câmara Municipal, podendo proceder a gravação das mesmas, bem como a leitura de documentos e suporte aos vereadores; • Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

CARGO	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO
-------	---------------	-----------

ANALISTA L E G I S L A T I V O	Contador	<ul style="list-style-type: none"> • Assina como contador da Câmara, e todos os demonstrativos contábeis, financeiros e patrimoniais; • Acompanha e controla os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da entidade; elabora e assina balanços, balancetes, demonstrativos e outros documentos contábeis em geral; • Classifica as despesas e verifica sua legalidade para posterior empenho, liquidação e pagamento; • Controla as dotações orçamentárias e providencia alterações orçamentárias, se necessário; • Organiza, dirige, controla, e supervisiona os trabalhos contábeis da Câmara Municipal, analisa e orienta seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado pela Administração Municipal e os procedimentos contábeis legais; • Supervisiona, planeja e orienta a execução dos procedimentos para apurar o orçamento e as condições patrimoniais e financeiras da instituição; • Participa da elaboração do orçamento, fornece os dados contábeis para servirem de base à montagem do mesmo, fornece pareceres, contribui para a elaboração de política e instrumentos orçamentários; Responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; • Cumpre com as agendas de obrigações da Receita Federal e do Tribunal de Contas, promovendo o preenchimento dos sistemas de acompanhamento mensal e outros existentes; • Elabora a folha de pagamento dos servidores e agentes políticos da entidade, inclusive realizando o controle e desconto das consignações; • Manifesta-se nos processos administrativos de ordem financeira; • Assessora os vereadores em matérias orçamentárias, tributárias, financeiras e outras relacionadas à Contabilidade Pública; • Assessora os vereadores sobre matérias do Plano Plurianual de Investimentos, do Orçamento Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias; • Acompanha o cumprimento da Lei de responsabilidade Fiscal pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município; • Presta informações nos prazos estipulados ao Tribunal de Contas; • Executa outras tarefas correlatas ao cargo.
	Advogado	<ul style="list-style-type: none"> • Presta assessoramento jurídico ao Poder Legislativo, sua Mesa Diretora, às Comissões e seus Vereadores, exercendo o controle interno da legalidade dos atos administrativos, representa a Administração, dentro e fora de seu território, perante juízos ou tribunais, propondo ações, determinando providências judiciais ou extrajudiciais, definindo o pólo ativo e o passivo nas ações a serem propostas pela Câmara Municipal, zela pelo interesse público, emitindo e aprovando pareceres; • Atuar em defesa da observância dos princípios e normas constitucionais, especialmente aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, previstos na Constituição Federal da República; • Presta informações de natureza jurídicas nos prazos estipulados ao Tribunal de Contas; • Responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho. • Executa outras atividades correlatas ao cargo.
	Controlador Interno	<ul style="list-style-type: none"> • Responsável pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas; • Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, de pessoal e administrativa; • Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Câmara Municipal; • Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; • Executa outras atividades correlatas ao cargo.

ANEXO III
SIMBOLOGIAS E RELAÇÃO DE VALORES DOS CARGOS EM COMISSÃO

SIMBOLOGIA	VALOR
CCL-E	RS 2.500,00
CCL-I	R\$ 1.500,00
CCL-II	R\$ 1.412,00

ANEXO IV

ESTRUTURA DE CARGOS EM COMISSÃO - QUADROS DE VAGAS, REQUISITOS E VENCIMENTOS

CARGO	QUANTIDADE	REQUISITO	SIMBOLOGIA	CARGA HORARIA
DIRETOR ADMINISTRATIVO	01	Ensino Superior ou Técnico Completo	CCL-E	30 hs
DIRETOR FINANCEIRO E DE PATRIMÔNIO	01	Ensino Superior ou Técnico Completo	CCL-E	30 hs
CHEFE DE GABINETE	01	Ensino Fundamental I	CCL-I	30 hs
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	01	Ensino Médio Completo	CCL-II	30 hs
ASSESSOR PARLAMENTAR	09	Ensino Fundamental I	CCL-II	30 hs

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO
--------------	----------------------	------------------

<p>CARGOS</p> <p>E</p> <p>M</p> <p>C</p> <p>O</p> <p>M</p> <p>S</p> <p>S</p> <p>A</p> <p>O</p>	Diretor Administrativo	<ul style="list-style-type: none"> • Executa tarefas relativas à rotina do legislativo, redigindo ou participando de redação da ata das sessões e de correspondências; • Coordenar e gerenciar as atividades administrativas da Câmara; • Receber as correspondências e expedientes diversos, dando-lhes os encaminhamentos necessários; • Assessorar o Presidente na preparação da Pauta das Sessões, dando-lhe a devida divulgação; • Superintender a tramitação das proposições, dando os devidos encaminhamentos; • Encaminhar expediente para assinatura pelo presidente, determinando o seu encaminhamento a quem de direito; • Assistir a Mesa Diretiva durante as Sessões; • Lavrar os Autógrafos de Projetos de Lei e encaminhá-los ao Prefeito para sanção; • Providenciar e acompanhar a publicação de atos oficiais do Poder Legislativo; • Superintender as compras e controle de estoques, preparando e acompanhando os processos licitatórios quando exigidos; • Coordenar as atividades de cerimonial e recepção de autoridades e visitantes; • Zelar pela aplicação de atos normativos da Mesa que tratem de questões administrativas; • Coordenar o quadro de funcionários e fazer cumprir as Portarias e determinações do Presidente que dispuserem sobre o funcionamento da Câmara Municipal; • Acompanhar a avaliação de servidores; • Executar outras tarefas correlatas determinadas pela Presidência;
	Diretor Financeiro e de Patrimônio	<ul style="list-style-type: none"> • Dirigir, organizar, controlar e executar atividades de natureza contábil, dentro do âmbito da Câmara Municipal, tanto para fins de levantamento de informações, quanto para controle das atividades fiscais; • Responsabilizar-se pelas atividades do Controle Interno; • Organiza a prestação de contas e informações a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado; • Elaborar a proposta orçamentaria para o exercício financeiro subsequente; • Supervisionar a execução orçamentária e financeira; • Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Presidência, referente as atividades desenvolvidas no âmbito de sua competência; • Elaborar pareceres técnicos, quando solicitados, para todos os Projetos de Lei em tramite na Câmara Municipal; • Exercer atividades de coordenação, execução de serviços e materiais; • Controlar, suprir, gerenciar os bens patrimoniais e arquivar todo acervo documental da Câmara Municipal; • Planejar a execução e controle do patrimônio legislativo; • Promover o cadastro dos bens do legislativo, realizando inventários periódicos de acordo com as normas de procedimento; • Executar outras tarefas correlatas determinadas pela Presidência.
	Assessor de Comunicação	<ul style="list-style-type: none"> • Responsável pela publicidade dos atos da Câmara Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão; • Coordenar as atividades de comunicação social e institucional; • Assessorar o presidente da Câmara nas atividades relacionadas a sua área de atuação; • Ser responsável pela área de comunicação da Câmara Municipal e pelo relacionamento da referida Câmara com os municípios de Coelho Neto, Estado do Maranhão, jornalistas e o setor privado de comunicação; • Produzir e divulgar informações sobre as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal; • Administrar o site da Câmara inserindo notícias, informativos e comunicados relativos as atividades da Casa Legislativa; • Produzir conteúdo (textos, artigos, notícias, entrevistas, vídeos etc.) para o site da Câmara e outros veículos; • Executar outras atividades correlatas.
	Chefe de Gabinete	<ul style="list-style-type: none"> • Assistência imediata à Presidência da Câmara; • Organizar a agenda das atividades e programações oficiais do Presidente da Câmara; • Administrar o atendimento as pessoas que procuram o Presidente, encaminhando-as a quem de direito, orientando-as na solução dos assuntos respectivos ou marcando audiência com o Presidente, se for o caso; • Cuidar da correspondência oficial do Presidente; • Recepcionar visitantes e hóspedes oficiais; • Promover o registro das informações relativas as autoridades, repartições federais, estaduais e outras de interesse da administração; • Coordenar as relações da Câmara com o Executivo Municipal. • Digitalizar e formalizar os atos e documentos do Gabinete da Presidência; • Distribuir copias dos atos oficiais aos órgãos e autoridades interessadas; • Manter coletânea de informações das atividades do Gabinete, para fornecer os elementos necessários a elaboração dos relatórios; • Promover a preparação dos expedientes relativos aos servidores lotados no Gabinete; • Promover a remessa a Divisão de Documentação e Informação Legislativa de todos os papeis devidamente ultimados, bem como requisitar aqueles que interessem ao órgão; • Executar outras tarefas correlatas determinadas pela Presidência.

Assessor Parlamentar	<ul style="list-style-type: none"> • Executa serviços de assessoramento de nível simples nas áreas legislativa e administrativa para o Gabinete Parlamentar, sob a coordenação do Vereador; • Elaborar estudos e pareceres em processos e proposições do Legislativo; • Analisar e propor ações de fiscalização do Executivo; • Estruturar anteprojetos, elaborar textos e coletar informações externas para formulação de proposições; • Auxiliar na digitação de documentos; • Executar outras atividades correlatas.
----------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**ANEXO VI
QUADRO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

	VAGAS	2023	2024	2025			
Total do Orçamento Legislativo	X						
Limite de gastos com pessoal (70%)	X						
Total da RCL*	X						
Limite de gastos com pessoal (6% sobre RCL-)	X						
Folha de Pagamento	X	Salário	Patronal	Salário	Patronal	Salário	Patronal
Venc. Servidores Efetivos							
Venc. Servidores Comissionados							
Subsidio Vereadores							
Total							
Total de gastos com pessoal							
Impacto no Orçamento		67,0%	68,0%	69%			

RCL = Receita Corrente Líquida

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de adequação ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro* ocasionado pela implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários conforme disposto no presente Projeto de Lei.

Declaro ainda que os serviços e despesas têm compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Acrescento que as dotações orçamentárias relativas ao custeio do serviço de pessoal são de previsão obrigatória 110 Orçamento do Poder Legislativo, suportando a despesa integralmente.

Duque Bacelar, MA, 17 de Janeiro de 2024.

JOSE DE DEUS
Presidente da Câmara Municipal

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 determina, em seu Artigo 39, § 1º, ainda que de forma indireta, a exigência de um plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos, fixado por lei, que observe a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira.

Além de ser uma exigência constitucional, a existência e vigência de uma Estrutura Administrativa com plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Duque Bacelar, Estado do Maranhão, é medida administrativa necessária, pois traz grandes benefícios tanto à Administração Pública quanto aos seus servidores.

Primeiramente, esta Estrutura Administrativa com plano de carreira enquadra os servidores de acordo com suas funções e escolaridade, fazendo justiça àqueles que sempre se preocuparam com os estudos.

Em segundo lugar, incentiva aqueles que, por qualquer motivo, não tiveram oportunidade de estudar em época própria, possibilitando que com o estudo possam progredir na carreira e receber melhor remuneração.

Em terceiro lugar, ganha também a Administração Pública e toda a população, uma vez que servidores qualificados e com incentivos terão maior produtividade e corresponderão melhor aos anseios dos cidadãos, que são o fim de toda a sua atuação, tendo em vista que é para servir a estes que se dispõe o aparato estatal.

Ademais, cumpre destacar que o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e demais Estados da Federação consolidaram o entendimento de que a criação de cargos públicos e a fixação da respectiva remuneração somente pode ocorrer através de Lei com sanção do Chefe do Executivo Municipal, ficando vedado sua criação por resolução.

Desta forma, Senhores Vereadores, a Mesa Executiva da Câmara Municipal de Duque Bacelar, MA, convicta do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar a execução dos serviços públicos, conta com o precioso e necessário trabalho dos doutos

Vereadores na aprovação deste projeto de lei, para o qual solicita, inclusive, a apreciação em regime de urgência, para viabilizar a implantação a partir de fevereiro de 2024.

Outrossim, convicta do interesse público da proposta e do propósito do Chefe do Executivo Municipal de melhor qualificar a execução dos serviços públicos, conta com o precioso e necessário trabalho do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal na sanção deste projeto de lei, na hipótese de aprovação pelos Vereadores.

É a justificativa.

Sala da Câmara Municipal de Duque Bacelar, MA, 17, de Janeiro de 2024.

Jose de Deus da Rocha
Presidente

Deusaniro Araujo dos Santos Francisco Venicio Sousa de Alencar
1º Secretário 2º Secretário

Meirilandes Moraes Machado Castelo Branco
Vice Presidente

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: b389e988ad3b202a0a3c20867cde99a3

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 PE SRP-CPL/PMDB. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e eventual aquisição, especificado(s) fornecimento de equipamentos e material de informática para o exercício de 2024, destinados às Secretarias de Duque Bacelar/MA. Conforme valor registrado abaixo. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e a empresa A J M DA SILVA INFORMATICA, CNPJ: 10.612.251/0001-80. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE- 047/2023 e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 001/2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 meses. FORO: Comarca de Coelho Neto/MA. ASSINATURAS: Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF: 088.961.273-00, Secretário Municipal de Administração - Órgão Gerenciador, Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho - Secretário de Municipal de Educação, Sr.ª Ana Leonor Batista Burlamaqui - Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª Gilmara Kilma da Silva Miranda - Secretária de Assistência Social e o representante da empresa Sr. Antonio Jadmilson Moraes da Silva, CPF: 925.619.183-00.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	VAL UNIT	VAL TOTAL
1	AUTOTRANSFORMADOR 1500VA 10A Bivolt Com Fusível Térmico Rearmável / Entrada / Saída Transforma 120V em 220V, ou 220V em 120V. Bivolt / Freqüência 60Hz / ClassB18:867f.....Conforme Termo de Referência Edital	UND	FORCELINE	29	R\$ 3.497,00	R\$ 4.321,00
2	APRESENTADOR MULTIMÍDIA LASER. Passador de slides sem fio / alcance 15 metros / compatível com todos os sistemas operacionais / Com botões intuitivos permite que.....Conforme Termo de Referência Edital	UND	C3TECH	14	R\$ 40,00	R\$ 560,00
3	CABO DE ÁUDIO, P2 X RCA, Mínimo de 2 metros	UND	PLUSCABLE	25	R\$ 197,00	R\$ 70,00
4	CABO DE FORÇA para fonte ATX / tripolar / 1,5 metros	UND	PLUSCABLE	21	R\$ 999,99	R\$ 146,16
5	CABO DE REDE, PAR TRACADO RJ45 CAT.5 / 305 metros / construção ul/tp, 4 pares traçados / composto de condutores sólidos de cobreConforme Termo de Referência Edital	CAIXAS	PLUSCABLE	19	R\$ 4.200,00	R\$ 3.686,00
6	CABO HDMI Resolução 4K UltraHD (4k@50/60hz 2160p), 5 METROS / Suporte a HDR / Audio 24bit, 192Khz 8 Canais / Dolby True HD (Audio 7.1) / DTS-HD Master (Audio 7.1) /	UND	PLUSCABLE	31	R\$ 1.750,00	R\$ 556,14
7	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA E SCANNERS, Tamanho de 2 metros	UND	PLUSCABLE	39	R\$ 5.500,00	R\$ 131,82
8	CAIXA DE SOM SPEAKER PARA PC / USB / SW / som com boa qualidade	UND	MAXPRINT	21	R\$ 2.900,00	R\$ 483,00
9	CAIXA AMPLIFICADA 250W / transmissão Via Bluetooth e função TVWS, / Som potente, com alta qualidade e performance. / MÚLTIPLAS CONEXÕES (USB/AUX/MIC/GUITAR):Conforme Termo de Referência Edital	UND	MONDIAL	9	R\$ 5.550,00	R\$ 2.214,00

10	CAIXA AMPLIFICADA MÚLTIPLAS CONEXÕES 550W RMS / Múltiplas conexões (IN/OUT) (USB/S/AUX/MIC/GUITAR) / Bateria interna recarregável bivolt /Conforme Termo de Referência Edital	UND	MONDIAL	14	R\$ 1.997,00	R\$ 6.902,00
11	CAIXA AMPLIFICADA, KIT CAIXA ATIVA + PASSIVA + TRIPÊ + CABO 400W TOTAL - ATIVA - Potência: 200 Watts / Alto falante: 10" e tweeter(1 falante 10" e 1 corneta) / Sistema 2 em 1: pedestal ou retorno / Equalização ativa d.....Conforme Termo de Referência Edital	UND	KSR	7	R\$ 2.800,00	R\$ 10.486,00
13	ESTABILIZADOR 500VA BIVOLT 115/220V / Com 6 tomadas 10a (nbr 14136) / tensão de saída 115v / com filtro de linha integrado / freqüência de rede: 50hz ou 60hz (.....Conforme Termo de Referência Edital	UND	TSSHARA	36	R\$ 270,00	R\$ 8.928,00
14	ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT 115/220V / Com 6 tomadas 10a (nbr 14136) / tensão de saída 115v / com filtro de linha integrado / freqüência de rede: 50hz ou 60hz (+/-5)Conforme Termo de Referência Edital	UND	TSSHARA	34	R\$ 999,00	R\$ 11.832,00
15	ESTABILIZADOR 2000VA BIVOLT 115/220V / Com 6 tomadas 10a (nbr 14136) / tensão de saída 115v / com filtro de linha integrado / freqüência de rede: 50hz ouConforme Termo de Referência Edital	UND	TSSHARA	25	R\$ 3.950,00	R\$ 14.935,00
16	ESTENSAO ELÉTRICA BIVOLT COM 5 Tomadas 2p + 10a com cabo de 5 metros / produto de alta qualidade	UND	C3TECH	24	R\$ 1.300,00	R\$ 455,76
19	IMPRESSORA ECOTANK MÚLTIFUNCIONAL DUPLÉX WIRELESS/ Tecnologia de jato de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK) / Resolução máxima de impressão: 4800 x 15.....Conforme Termo de Referência Edital	UND	EPSON	14	R\$ 2.900,00	R\$ 10.472,00
21	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MÚLTIFUNCIONAL DUPLÉX / Painel de Controle: Sensível ao toque / Velocidade: 40 páginas por minuto tamanho A4; 42 páginas por minuto tamanho carta; 34 páginas por minuto tamanho ofício / Resolução: 3.....Conforme Termo de Referência Edital	UND	BROTHER	13	R\$ 2.750,00	R\$ 32.486,87
31	MONITOR DE VÍDEO LED IPS 21,5p / Widescreen Full HD (1920x1080) antirreflexo. Entrada HDMI, VGA, 75Hz / Ângulo de visão: 178°(H), 178°(V) / Cores: 16.7M / Ajuste de Altura: 12.....Conforme Termo de Referência Edital	UND	LG	18	R\$ 1.600,00	R\$ 11.682,00
32	MOUSE ÓPTICO COM FIO USB 1200dpi / Tipo: Plug and Play / USB: 2.0	UND	MAXPRINT	42	R\$ 150,00	R\$ 462,00
33	MOUSE PAD, Em tecido com base emborrachada	UND	RELIZA	47	R\$ 1.150,00	R\$ 234,53
34	Mouse Sem Fio 2.4 Ghz 1200 DPI Usb	UND	C3TECH	42	R\$ 1.500,00	R\$ 1.008,00
35	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO - Conectividade: Wireless - 2.4GHz (receptor USB) / Número de Botões do Mouse: 3x / Sensor: LED óptico / Velocidade de Rastreamento:.....Conforme Termo de Referência Edital	UND	C3TECH	28	R\$ 2.500,00	R\$ 1.540,00
40	ORGANIZADOR DE CABOS FIOS ESPIRRAL 3/4 / und com 1 metro	UND	MAXPRINT	41	R\$ 70,00	R\$ 574,00
43	ROTEADOR GIGABIT DUAL BAND 1200mbps / Bivolt / Freqüência: 2.4 Ghz 5 Ghz / 4 portas com a tecnologia gigabit (10/100/1000) / Padrão: IEEE 02.11a/b/g/n/ac / 4 antenas	UND	MERCUSY	17	R\$ 450,00	R\$ 2.533,00
44	Scanner De Mesa, Interface padrão USB 3.0; A4 Duplex Colorido 40ppm, Capacidade máxima do alimentador automático de documentos:50, Velocidade de digitalização: 40ppm / Tipos de arquivos suportados: PDF pesquisável, PDF/A, PDF deConforme Termo de Referência Edital	UND	BROTHER	8	R\$ 700,00	R\$ 11.992,00
45	SUPORTE PARA GABINETE AT/ATX / com rodinhas / Sistema de ajuste para diversos tamanhos / Peso suportado: 10kg / Material Plástico Alto-impacto	UND	C3TECH	28	R\$ 600,00	R\$ 1.036,00
49	TECLADO USB PADRÃO ABNT2 / Sistema operacional Linux, Windows 00/XP/Vista e Superiores	UND	MAXPRINT	44	R\$ 1.800,00	R\$ 1.496,00
50	TELA DE PROJEÇÃO / com tripê / área de projeção 2,34 (C) x 1,80 (A) m / Tecido: Matte White (verso preto) / 120 polegadas / Altura do Tripê: Até 2,80 mt	UND	GOLDENTEC	12	R\$ 90,00	R\$ 6.588,00

52	Pendrive 16GB - USB 3.0 - com alta qualidade	UND	GOLDENTEC	25	R\$ 45,00	R\$ 600,00
60	Notebook 15,6 P - Core i5 13ª Geração, cache de 20MB, até 4,6GHz / Placa de Vídeo Dedicada Nvidia GeForce RTX 6GB GDDR6/ Memória Ram: 16GBConforme Termo de Referência Edital	UND	LENOVO	1	R\$ 3.497,00	R\$ 2.498,00
VALOR TOTAL						R\$ 150.909,28

Duque Bacelar/MA, 27 de fevereiro de 2024. Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 4b76382237a9977b447921b9ec120fa3

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 PE SRP-CPL/PMDB. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e eventual aquisição, especificado(s) fornecimento de equipamentos e material de informática para o exercício de 2024, destinados às Secretarias de Duque Bacelar/MA. Conforme valor registrado abaixo. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e a empresa R7 LICITAÇÕES LTDA, CNPJ: 20.788.809/0001-37. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE- 047/2023 e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/20219, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 001/2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 meses. FORO: Comarca de Coelho Neto/MA. ASSINATURAS: Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF: 088.961.273-00, Secretário Municipal de Administração - Órgão Gerenciador, Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho - Secretário de Municipal de Educação, Sr.ª Ana Leonor Batista Burlamaqui - Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª Gilmar Kilma da Silva Miranda - Secretária de Assistência Social e o representante da empresa Sr. Ruam Fernandes Gomes, CPF: 055.693.779-13.

EMPRESA:R7 LICITAÇÕES LTDA CNPJ: 20.788.809/0001-37						
RESPONSÁVEL: RUAM FERNANDES GOMES CPF: 055.693.779-13						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	VAL UNIT	VAL TOTAL
46	SWITCH GIGABIT 16 PORTAS / 10/100/1000 Mbps / Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x / Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60HzConforme Termo de Referência Edital	UND	TP LINK	18	R\$ 676,00	R\$ 12.168,00
VALOR TOTAL						R\$ 12.168,00

Duque Bacelar/MA, 07 de março de 2024. Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: ca3847f39be24f2d39ddb60cc7d8940a

LEI MUNICIPAL Nº 215/24 DISPÕE A AUTORIZAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA A CÂMARA DE VEREADORES

LEI MUNICIPAL Nº 215/2024

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EU, FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - ESTADO DO MARANHÃO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI: 215

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a promover contratações de pessoal necessárias ao normal andamento dos serviços da Câmara Municipal, com base no permissivo Constitucional do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, nas condições e nos prazos previstos nesta Lei.

§1º - As contratações a que se refere este artigo somente serão possíveis se ficar comprovada a impossibilidade de suprir as necessidades da Câmara Municipal com pessoal efetivo próprio do quadro e desde que inexistam candidatos aprovados em concurso público aguardando nomeação.

§2º - As contratações a que se refere o “caput” deste artigo se limitam aos cargos, números de vagas, bem como observa os requisitos previstos nos Anexos I e II da presente Lei.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, caracterizam-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as seguintes hipóteses:

- I - número de servidores efetivos insuficiente para a continuidade dos serviços públicos da Câmara Municipal;
- II - carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente;
- III - carência de pessoal para o desempenho de atividades sazonais ou emergenciais que não justifiquem a criação ou o provimento de cargos;
- IV - realização de grandes eventos.

Art. 3º - As contratações de que trata esta Lei serão efetivadas mediante contrato administrativo.

Art. 4º - As contratações de que trata esta Lei serão feitas por tempo determinado, até o prazo de 12 (doze meses), admitida a prorrogação dos contratos por igual período.

Art. 5º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se a qualquer tempo sem direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado;
- III - por conveniência da Administração Pública contratante;
- IV - pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado;
- V - no caso de ser ultimado, com nomeação de candidatos, o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados com base nesta Lei.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Vereadores de Duque Bacelar, Estado do Maranhão.

Art. 7º - As contratações previstas nesta Lei somente podem ser realizadas caso o percentual de gastos com pessoal da Câmara Municipal de Duque Bacelar, Estado do Maranhão, esteja dentro do limite legal.

Art. 8º - As contratações temporárias em vigor serão regidas pelas disposições desta Lei.

Art. 9º - Os servidores contratados temporariamente para preenchimento das vagas descritos no Anexo I desta Lei são vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR ESTADO DO MARANHÃO AOS 07 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE

2024

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
QUANTIDADE DE VAGAS, REQUISITOS E VENCIMENTOS DOS CARGOS A SEREM PREENCHIDOS MEDIANTE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CARGO	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE	REQUISITO	VALOR	CARGA HORARIA
Auxiliar Legislativo	Motorista	01	Ensino Fundamental I e Carteira de Habilitação Classe B ou Superior	R\$ 1.412,00	30 hs
Auxiliar Legislativo	Vigia	02	Ensino Fundamental I	R\$ 1.412,00	30 hs
Auxiliar Legislativo	Auxiliar de Serviços Gerais	03	Ensino Fundamental I	R\$ 1.412,00	30 hs

CARGO	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE	REQUISITO	VALOR	CARGA HORARIA
Técnico legislativo	Auxiliar Administrativo	03	Ensino Médio Completo	R\$ 1.412,00	30 hs
Técnico legislativo	Recepcionista	02	Ensino Médio Completo	R\$ 1.412,00	30 hs
Técnico legislativo	Secretária	01	Ensino Médio Completo	R\$ 1.412,00	30 hs

CARGO	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE	REQUISITO	VALOR	CARGA HORARIA
Analista Legislativo	Contador	01	Ensino Superior Completo em Contabilidade com Registro no Conselho da Categoria (CRC)	R\$ 3.000,00	30 hs
Analista Legislativo	Advogado	01	Ensino Superior em Direito, com Registro no Conselho da Categoria (OAB)	R\$ 3.600,00	30 hs
Analista Legislativo	Controlador Interno	01	Ensino superior em direito ou contabilidade ou administração	R\$ 2.750,00	30 hs

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO
AUXILIAR LEGISLATIVO	Serviços Gerais	<ul style="list-style-type: none"> Realizar a limpeza e conservação do prédio da Câmara Municipal; Realizar a limpeza e conservação do Plenário, bem como dos gabinetes dos vereadores quando solicitado; Preparar e servir café e lanche aos vereadores e servidores; Servir café e água aos visitantes, quando solicitado; Manter a cantina higiênica e em boas condições de uso; Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.
	Motorista	<ul style="list-style-type: none"> Transportar servidores e vereadores, a serviço e quando devidamente autorizado, dentro ou fora do Município; Fazer a entrega de documentos, correspondências e outros objetos da Câmara, responsabilizando-se pela sua devida destinação; Responsabilizar-se pela limpeza, conservação e reparo do veículo sob sua guarda; Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato;
	Vigia	<ul style="list-style-type: none"> Zelar pela segurança patrimonial da Câmara Municipal; Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis; Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata; Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente; Vistoriar rotineiramente a parte externa da Câmara Municipal e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas; Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

CARGO	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO
TÉCNICO LEGISLATIVO	Auxiliar Administrativo	<ul style="list-style-type: none"> Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; Atender usuários, fornecendo e recebendo informações; Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços relacionados às áreas de escritório; Duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias; Conferir a publicação de atos legislativos no órgão oficial de imprensa do Município; Elaborar ofícios, comunicados, relatórios, portarias quadros demonstrativos e outros; Efetuar a triagem de documentos, arquivá-los ou encaminhá-los às unidades competentes; Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.
	Recepcionista	<ul style="list-style-type: none"> Recepcionar as pessoas que demandem aos serviços prestados pelos gabinetes e pelos departamentos e dar-lhes o devido encaminhamento; Receber ligações telefônicas e transferi-las aos ramais solicitados; Efetuar ligações interurbanas solicitadas, e registrá-las em impresso próprio para o devido arquivamento; Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato quando necessário.
	Secretária	<ul style="list-style-type: none"> Auxiliar na digitação de documentos; Realizar fotocópias; Auxiliar os trabalhos administrativos em qualquer dos setores da Câmara Municipal, procedendo digitação, arquivamento e demais atividades básicas administrativas; Auxiliar nos trabalhos das Sessões da Câmara Municipal, podendo proceder a gravação das mesmas, bem como a leitura de documentos e suporte aos vereadores; Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

CARGO	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO
ANALISTA LEGISLATIVO	Contador	<ul style="list-style-type: none"> Assina como contador da Câmara, e todos os demonstrativos contábeis, financeiros e patrimoniais; Acompanha e controla os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da entidade; elabora e assina balanços, balancetes, demonstrativos e outros documentos contábeis em geral; Classifica as despesas e verifica sua legalidade para posterior empenho, liquidação e pagamento; Controla as dotações orçamentárias e providencia alterações orçamentárias, se necessário; Organiza, dirige, controla, e supervisiona os trabalhos contábeis da Câmara Municipal, analisa e orienta seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado pela Administração Municipal e os procedimentos contábeis legais; Supervisiona, planeja e orienta a execução dos procedimentos para apurar o orçamento e as condições patrimoniais e financeiras da instituição; Participa da elaboração do orçamento, fornece os dados contábeis para servirem de base à montagem do mesmo, fornece pareceres, contribui para a elaboração de política e instrumentos orçamentários; Responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; Cumprir com as agendas de obrigações da Receita Federal e do Tribunal de Contas, promovendo o preenchimento dos sistemas de acompanhamento mensal e outros existentes; Elabora a folha de pagamento dos servidores e agentes políticos da entidade, inclusive realizando o controle e desconto das consignações; Manifesta-se nos processos administrativos de ordem financeira; Assessora os vereadores em matérias orçamentárias, tributárias, financeiras e outras relacionadas à Contabilidade Pública; Assessora os vereadores sobre matérias do Plano Plurianual de Investimentos, do Orçamento Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias; Acompanha o cumprimento da Lei de responsabilidade Fiscal pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município; Presta informações nos prazos estipulados ao Tribunal de Contas; Executa outras tarefas correlatas ao cargo.
	Advogado	<ul style="list-style-type: none"> Presta assessoramento jurídico ao Poder Legislativo, sua Mesa Diretora, às Comissões e seus Vereadores, exercendo o controle interno da legalidade dos atos administrativos, representa a Administração, dentro e fora de seu território, perante juízos ou tribunais, propondo ações, determinando providências judiciais ou extrajudiciais, definindo o pólo ativo e o passivo nas ações a serem propostas pela Câmara Municipal, zela pelo interesse público, emitindo e aprovando pareceres; Atuar em defesa da observância dos princípios e normas constitucionais, especialmente aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, previstos na Constituição Federal da República; Presta informações de natureza jurídicas nos prazos estipulados ao Tribunal de Contas; Responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho. Executa outras atividades correlatas ao cargo.
	Controlador Interno	<ul style="list-style-type: none"> Responsável pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas; Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, de pessoal e administrativa; Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Câmara Municipal; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; Executa outras atividades correlatas ao cargo.

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento amplo que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Excetua a Lei Maior, todavia, no seu inciso IX do artigo 37 que: *"a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público"*. Assim, há autorização para contratação, dispensada de concurso público, em casos excepcionais devidamente justificados.

Também é de conhecimento de todos que inexistem servidores efetivos nos quadros da Câmara Municipal de Vereadores de Duque Bacelar, Estado do Maranhão.

Noutros termos, resta inequívoco a insuficiência de servidores efetivos/estáveis nos quadros da Câmara Municipal de Duque Bacelar, Estado do Maranhão.

Com efeito, a excepcionalidade, que justifica as contratações temporárias previstas no presente projeto estão bem delineadas e de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Desta forma, Senhores Vereadores, a Mesa Executiva da Câmara Municipal de Duque Bacelar, MA, convicta do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências e de garantir a continuidade dos serviços públicos da Câmara Municipal, conta com o precioso e necessário trabalho dos doutos Vereadores na aprovação deste projeto de lei, para o qual solicita, inclusive, a apreciação em regime de urgência, para viabilizar a implantação a partir de fevereiro de 2024.

Outrossim, convicta do interesse público da proposta e do propósito do Chefe do Executivo Municipal de garantir a continuidade dos serviços públicos da Câmara Municipal,, conta com o precioso e necessário trabalho do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal na sanção deste

projeto de lei, na hipótese de aprovação pelos Vereadores.
É a justificativa.

Sala da Câmara Municipal de Duque Bacelar, MA, 17 de Janeiro de 2024.

Jose de Deus da Rocha
Presidente

Deusaniro Araujo dos Santos Francisco Venicio Sousa de Alencar

1º Secretário 2º Secretário

Meirilandes Moraes Machado Castelo Branco
Vice Presidente

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 697b27eb9181820bf787847b78ae71f1

**LEI MUNICIPAL Nº216/24 DISPÕE DA REVISÃO GERAL ANUAL
SOBRE OS VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DE
3,71%**

LEI MUNICIPAL Nº 216/2024

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VEREADORES,
OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 29, INCISO VI E VII, 29.A,
CAPUT E § 1º, E ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EU, FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO PREFEITO MUNICIPAL
DE DUQUE BACELAR - ESTADO DO MARANHÃO QUE A CÂMARA
MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI: 216/24**

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual sobre os valores dos subsídios dos Vereadores no percentual de **3,71%** (três vírgula setenta e um por cento) correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, conforme preceitua o art. 37, inciso X da Constituição Federal 1988.

§ 1º - A Revisão que trata do caput deste artigo, refere-se ao índice inflacionário verificado no período de 1º de janeiro 2023 a 31 de dezembro 2023.

§ 2º - Para aplicação do percentual de Revisão Geral determinada neste artigo, ter-se-á como base os vencimentos praticados no **Decreto Legislativo 002/2020 de 31 de Março de 2020 e Lei 01/2022.**

Art. 2º - Os subsídios mensais dos vereadores da Câmara Municipal de Duque Bacelar-MA, para exercício de 2024, depois de atualizados, fica fixado em parcela única, no valor correspondente a R\$ 3.993,72 (três mil setecentos e setenta reais e quatorze centavos).

Parágrafo único - O subsídio mensal do Presidente da Câmara de Duque Bacelar-MA, será fixado para exercício de 2024, depois de atualizado, em parcela única no valor de R\$ 7.987,43 (sete mil quinhentos e quarenta reais e vinte e nove centavos), adequando-se ao Limite do Artigo 29, inciso VI, alínea b da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Poder Legislativo

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
ESTADO DO MARANHÃO AOS 07 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE
2024**

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de reajustar os subsídios dos Vereadores, para que sejam atendidas as determinações contidas na Carta Magna, a qual assegura aos detentores de mandatos eletivos a revisão geral anual prevista em lei.

Notadamente, nos precisos termos do Artigo 37, X, e Art. 39, § 4º, ambos da Constituição Federal, assim se determina:

“Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

I -

.....

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º. do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa em cada caso, **assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.” (grifo nosso)**

“Art. 39 -

§ 4º - O membro de Poder, detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os secretários Estaduais e Municipais **serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única**, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, **obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI.” (grifo nosso)**

A própria CF assegura, através do seu art. 37, X, **revisão geral anual** à remuneração dos servidores públicos e **aos subsídios dos agentes políticos, sempre na mesma data, e sem distinção de índices, desde que alterados por lei específica**, observada a iniciativa privativa em cada caso. **A revisão geral anual** não corresponde a qualquer majoração, que se sabe está vedada durante toda a legislatura, em respeito ao princípio da anterioridade.

Tal revisão, por decorrer de lei específica de iniciativa privativa, possibilita à cada Poder, Legislativo ou Executivo, estabelecer os índices de revisão dos subsídios de seus agentes políticos e das remunerações dos servidores circunscritos à sua esfera de responsabilidade administrativa, assegurando a adequação daqueles índices aos parâmetros legalmente estabelecidos e privilegiando a independência entre os Poderes.

O Regimento Interno da Câmara de Duque Bacelar-MA, em seu artigo 17, CAPUT e inciso II diz que:

Art 17º- Compete à Mesa da Câmara, privativamente, em colegiado:

II - propor Decretos Legislativos e as Resoluções **que fixem ou atualizem os subsídios e verbas de representação** do prefeito, Vice-Prefeito e **Vereadores obedecendo quanto ao prazo e limites da remuneração o que dispõe a Lei Orgânica.**

Apesar do artigo 17º, inciso II do Regimento Interno da Câmara de Duque Bacelar, não citar **que Compete a Mesa da Câmara propor por LEI**, e sim por Decreto e ou Resolução, as atualizações dos Subsídios dos Vereadores, **seguiremos a Lei Maior (Constituição Federal) em seu artigo 37, inciso X, que diz que os subsídios poderão ser fixados ou alterados por Lei Específica.**

Salientamos que o índice aplicado para a revisão geral anual dos vereadores reajustou em percentual de **3,71% (três vírgula setenta e um por cento)** da correção do índice inflacionário do período com base na variação do INPC-IBGE registrado entre 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Ratificamos que, baseados nos dispositivos constitucionais, e no Regimento Interno da Câmara Municipal, encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e apreciação por este Douto e soberano Plenário.

Diante destas justificativas, esperamos poder contar com o apoio dos nobres Edis e requeremos, por oportuno, a votação deste em **regime**

de urgência.

155/2022

Sala da Câmara Municipal de Duque Bacelar, MA, 15 de fevereiro 2024.

JOSE DE DEUS DA ROCHA
Presidente

DEUSANIRO ARAUJO DOS SANTOS FRANCISCO VENICIO SOUSA DE ALENCAR
1º Secretário 2º Secretário

MEIRILANDES MORAIS MACHADO CASTELO BRANCO
Vice Presidente

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 208134f9fa7af035fe97c82128c234e5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2022. CONTRATANTE: Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: H R PEREIRA SOLUÇÃO INDUSTRIAL - ME, inscrita no CNPJ nº 22.748.812/0001-52. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO de prazo de vigência ao contrato Nº 153/2022, firmado em 11/07/2022: PRAZO PRORROGADO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato em 180(cento e oitenta) dias, a conta a partir de 01/01/2024, BASE LEGAL O presente termo aditivo decorre de autorização do Poder Executivo Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 29/12/2023. SIGNATÁRIOS: Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal e Srº Helvys Ramalho Pereira, inscrito no CPF nº 608.891.893-40 e RG 042870132011-7 SSP/MA, Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: a3578bb00318199cce610bc80df719b6

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2022. CONTRATANTE: Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: H R PEREIRA SOLUÇÃO INDUSTRIAL - ME, inscrita no CNPJ nº 22.748.812/0001-52. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO de prazo de vigência ao contrato Nº 154/2022, firmado em 11/07/2022: PRAZO PRORROGADO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato em 180(cento e oitenta) dias, a conta a partir de 01/01/2024, BASE LEGAL O presente termo aditivo decorre de autorização do Poder Executivo Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 29/12/2023. SIGNATÁRIOS: Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal e Srº Helvys Ramalho Pereira, inscrito no CPF nº 608.891.893-40 e RG 042870132011-7 SSP/MA, Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 5b1467a750726d72bcab7064a426f02c

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2022. CONTRATANTE: Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: H R PEREIRA SOLUÇÃO INDUSTRIAL - ME, inscrita no CNPJ nº 22.748.812/0001-52. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO de prazo de vigência ao contrato Nº 155/2022, firmado em 11/07/2022: PRAZO PRORROGADO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato em 180(cento e oitenta) dias, a conta a partir de 01/01/2024, BASE LEGAL O presente termo aditivo decorre de autorização do Poder Executivo Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 29/12/2023. SIGNATÁRIOS: Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal e Srº Helvys Ramalho Pereira, inscrito no CPF nº 608.891.893-40 e RG 042870132011-7 SSP/MA, Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: c9dd073a35debbab8d310a5751ce8b30

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2022. CONTRATANTE: Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: H R PEREIRA SOLUÇÃO INDUSTRIAL - ME, inscrita no CNPJ nº 22.748.812/0001-52. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO de prazo de vigência ao contrato Nº 156/2022, firmado em 11/07/2022: PRAZO PRORROGADO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato em 180(cento e oitenta) dias, a conta a partir de 01/01/2024, BASE LEGAL O presente termo aditivo decorre de autorização do Poder Executivo Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 29/12/2023. SIGNATÁRIOS: Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal e Srº Helvys Ramalho Pereira, inscrito no CPF nº 608.891.893-40 e RG 042870132011-7 SSP/MA, Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 061e2ae4e2405b579364900d5ea071b6

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 036/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 036/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 036/2023. O prazo de vigência do Contrato nº 036/2023, com vencimento em 29/02/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/03/2024. FONTE DE RECURSO: 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER; 12.361.0407.2030.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 12.361.0407.2200.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79, neste ato

representada pelo Sr. Marcio José dos Santos Silva - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: ea2a4f5989219226da94d8e1435e66bf

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 037/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 037/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 037/2023. O prazo de vigência do Contrato nº 037/2023, com vencimento em 29/02/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/03/2024. FONTE DE RECURSO: 02.08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA; 04.122.0052.2042.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79, neste ato representada pelo Sr. Marcio José dos Santos Silva - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: cf35d40e06623e21bdca2583eb3bb9af

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 038/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 038/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 038/2023. O prazo de vigência do Contrato nº 038/2023, com vencimento em 29/02/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 01/03/2024. FONTE DE RECURSO: 02.05 FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0210.2019.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79, neste ato representada pelo Sr. Marcio José dos Santos Silva - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 9676dbb3829be7dc627c764e26696e7f

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº007/2024.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras Públicas, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueiras@yahoo.com

Pregão Eletrônico - Nº007/2024	Data/Hora de Abertura 20/03/2024 - 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de itens remanescentes para composição da Merenda Escolar, para atender as necessidades dos alunos da rede escolar do município de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 07 de março de 2024. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: db3ff817043fa9cda2f9eeab8293c44

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 071201/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 22/12/2023 ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024 PARA FINS DE FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTO PARA FARMÁCIA BÁSICA E CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071201/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, situada a Praça da Liberdade, S/n, Centro, Fortuna/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na pessoa da Senhora JALYCIA RODRIGUES DE ALMEIDA,

Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS e a empresa: DISMA DISTRIBUIDORA MARANHÃO LTDA (DISMA), portadora do CNPJ Nº 46.336.879/0001-48, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 127554912, estabelecida à RUA CT 11, S/N, LOTE 20 QUADRA: 12, CEP: 65760000, COLINA PARK, RESIDENTE DUTRA - MA, através de sua representante legal a Senhora Lidayana Figueiredo Soares portadora do RG Nº 021473772002-6/ SSP-MA e do CPF Nº 023.146.163-16, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedora apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, RESOLVEM Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento de medicamentos em geral, materiais hospitalares, material odontológico, medicamento para farmácia básica e controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: DISMA DISTRIBUIDORA MARANHÃO LTDA	
CNPJ: 46.336.879/0001-48	Inscrição Estadual: 127554912
Endereço: R CT 11, LOTE 20 QUADRA 12, S/N, COLINA PARK PRESIDENTE DUTRA - MA	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: (99) 98196-6320	EMAIL: dismadistribuidora.ma@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Materiais Ambulatoriais - Lote 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 UNID.	ESTÍLO	480	Pacotes	R\$ 6,32	R\$ 3.033,60



6	AGULHA DESCARTAVEL 25X7,0 C/ 100 UNID.	LABOR IMPORT	720	Caixas	R\$ 16,58	R\$ 11.937,60
12	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM PCT. C/ 50 UNID	BIOTÊXTIL	720	Pacotes	R\$ 61,20	R\$ 44.064,00
13	CLOREXIDINA 2% ALCÓOLICA 1LT	RIO QUIMICA	346	Litros	R\$ 23,77	R\$ 8.224,42
16	COLETOR DE MATERIAL PERFUCORTANTE 13 LITROS	GRANDESC	1152	Unidades	R\$ 5,24	R\$ 6.036,48
20	COLETOR DE URINA TIPO SACO COM CORDÃO 2.000ML, UNISSEX, NÃO ESTÉRIL	LABOR IMPORT	576	Unidades	R\$ 2,56	R\$ 1.474,56
23	EQUIPO P/ TRANSFUÇÃO DE SANGUE	LABOR IMPORT	2880	Unidades	R\$ 2,97	R\$ 8.553,60
25	ESPÁTULA DE AIRES C/ 100 UNID.	LABOR IMPORT	144	Pacotes	R\$ 1,14	R\$ 164,16
27	FIO MONONYLON 1-0 C/AGULHA	BIOLINE	72	Caixas	R\$ 42,71	R\$ 3.075,12
33	GASE HIDRÓFILO 91 CM X 91 CM C/ 09 FIOS	BIOTEXTIL	576	Rolos	R\$ 35,64	R\$ 20.528,64
36	GORRO CIRÚRGICO DESC.	JERSEY	28800	Unidades	R\$ 0,41	R\$ 11.808,00
40	KIT PAPANICOLAU MÉDIO COMPLETO	KOLPLAST	5760	Unidades	R\$ 4,97	R\$ 28.627,20
41	KIT PAPANICOLAU PEQUENO COMPLETO	KOLPLAST	5760	Unidades	R\$ 4,97	R\$ 28.627,20
44	LÂMINA P/ BISTURI Nº 15 C/100 UNID.	LABOR IMPORT	144	Caixas	R\$ 34,29	R\$ 4.937,76
56	MÁSCARA SIMPLES DESCARTÁVEL C/50 UNID.	MEDIX	576	Caixas	R\$ 15,57	R\$ 8.968,32
57	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML C/AGULHA	SR	28800	Unidades	R\$ 0,26	R\$ 7.488,00
58	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML S/AGULHA	SR	28800	Unidades	R\$ 0,25	R\$ 7.200,00
59	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AGULHA	SR	28800	Unidades	R\$ 0,21	R\$ 6.048,00
68	TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO	G-TECH	288	Unidades	R\$ 59,52	R\$ 17.141,76

VALOR TOTAL:

R\$ 227.938,42

Materiais Hospitalares - Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
70	ABSORVENTE ÍNTIMO HOSPITALAR GRANDE	NEEDS	1152	Unidades	R\$ 0,45	R\$ 518,40
72	ÁCIDO POLIGLICÓLICO N. 3-0 C/ AG.	BRASUTURE	288	Unidades	R\$ 3,60	R\$ 1.036,80
83	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 25 G ½	PROCARE	2400	Unidades	R\$ 4,96	R\$ 11.904,00
85	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 27 G ½	PROCARE	1800	Unidades	R\$ 5,25	R\$ 9.450,00
87	ÁLCOOL 70% GEL 500G	SAFRA	720	Frascos	R\$ 7,12	R\$ 5.126,40
90	ALGODÃO 2-0 C/ AGULHA C/24 UNID.	SHALON	144	Caixas	R\$ 36,14	R\$ 5.204,16
91	ALGODÃO 2-0 S/ AGULHA C/24 UNID.	SHALON	144	Caixas	R\$ 41,99	R\$ 6.046,56
92	ALGODÃO EM BOLA 95G	CREMER	1440	Pacotes	R\$ 3,29	R\$ 4.737,60
94	ALMOTOLIAS 250ML - PLÁSTICO TRANSPARENTE	J-PROLAB	1440	Unidades	R\$ 2,78	R\$ 4.003,20
96	ATADURA DE ALGODÃO 10 CM C/12	SHALON	6912	Unidades	R\$ 0,39	R\$ 2.695,68
97	ATADURA DE ALGODÃO 12 CM C/12	SHALON	6912	Unidades	R\$ 0,59	R\$ 4.078,08
100	ATADURA DE CREPE 10 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	BIOTEXTIL	17280	Unidades	R\$ 0,60	R\$ 10.368,00
103	ATADURA DE CREPE 20 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	BIOTEXTIL	17280	Unidades	R\$ 0,96	R\$ 16.588,80
104	ATADURA GESSADA 10 CM X 3M	CREMER	2880	Unidades	R\$ 1,50	R\$ 4.320,00
105	ATADURA GESSADA 12 CM X 3M	CREMER	2880	Unidades	R\$ 1,53	R\$ 4.406,40
107	ATADURA GESSADA 20 CM X 3M	CREMER	2880	Unidades	R\$ 3,54	R\$ 10.195,20
110	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	SOLIDOR	28800	Unidades	R\$ 1,29	R\$ 37.152,00
116	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	CPL	2880	Unidades	R\$ 0,90	R\$ 2.592,00
117	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL	KOLPLAST	5760	Unidades	R\$ 0,46	R\$ 2.649,60



124	ESCOVA PARA ASSEPSIA C/ PVPI	RIO QUIMICA	2880	Unidades	R\$ 1,47	R\$ 4.233,60
137	FIO CATGUT SIMPLES -0- S/ AGULHA	SHALON	1320	Unidades	R\$ 3,17	R\$ 4.184,40
139	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 S/ AGULHA	SHALON	1320	Unidades	R\$ 3,62	R\$ 4.778,40
141	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 S/ AGULHA	SHALON	1320	Unidades	R\$ 3,62	R\$ 4.778,40
145	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 S/ AGULHA	SHALON	1320	Unidades	R\$ 3,31	R\$ 4.369,20
146	FIO MONONYLON -0- C/AGULHA	SHALON	144	Caixas	R\$ 33,58	R\$ 4.835,52
147	FIO MONONYLON 1-0 C/AGULHA	SHALON	144	Caixas	R\$ 33,58	R\$ 4.835,52
149	FIO MONONYLON 3-0 C/AGULHA	SHALON	144	Caixas	R\$ 33,58	R\$ 4.835,52
150	FIO MONONYLON 4-0 C/AGULHA	SHALON	144	Caixas	R\$ 33,58	R\$ 4.835,52
152	FIO POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL PARA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 0 C/ AGULHA 2,0 CM 3/8	ACE	72	Caixas	R\$ 44,78	R\$ 3.224,16
153	FIO POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL PARA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 2-0 C/ AGULHA 2,0 CM	ACE	72	Caixas	R\$ 44,78	R\$ 3.224,16
158	FORMOL PASTILHA 50G	RIO QUIMICA	72	Unidades	R\$ 12,97	R\$ 933,84
160	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO MEDIO C/8 UNID	NEEDS	288	Pacotes	R\$ 16,50	R\$ 4.752,00
161	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM. G C/ 8 UNID.	NEEDS	288	Pacotes	R\$ 11,76	R\$ 3.386,88
162	FRALDA DESCARTÁVEL PEQUENA INFANTIL C/ 10 UNID.	NEEDS	288	Pacotes	R\$ 11,99	R\$ 3.453,12
164	KIT OBSTÉTRICO CROMADO -0- C/ AGULHA	BRAUN	695	Envelopes	R\$ 10,18	R\$ 7.075,10
165	KIT OBSTÉTRICO CROMADO 2-0 C/ AGULHA	BRAUN	695	Envelopes	R\$ 5,57	R\$ 3.871,15
171	POLYPROPYLENE 15X15CM	CIRURGICA BRASIL	144	Unidades	R\$ 141,99	R\$ 20.446,56
172	TELA DE POLYPROPYLENE 26X36 CM	CIRURGICA BRASIL	144	Unidades	R\$ 211,05	R\$ 30.391,20
175	SCALP Nº 21 DESC.	LABOR IMPORT	72000	Unidades	R\$ 0,51	R\$ 36.720,00
176	SCALP Nº 23 DESC.	LABOR IMPORT	72000	Unidades	R\$ 0,54	R\$ 38.880,00
179	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML C/AGULHA	SR	57600	Unidades	R\$ 0,56	R\$ 32.256,00
180	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML S/AGULHA	SR	57600	Unidades	R\$ 0,22	R\$ 12.672,00
181	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AGULHA	SR	57600	Unidades	R\$ 0,19	R\$ 10.944,00
187	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA	SR	72000	Unidades	R\$ 0,42	R\$ 30.240,00
189	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 08	LABOR IMPORT	576	Unidades	R\$ 2,85	R\$ 1.641,60
197	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	CPL	2880	Unidades	R\$ 0,95	R\$ 2.736,00
198	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	CPL	2880	Unidades	R\$ 0,86	R\$ 2.476,80
201	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	CPL	2880	Unidades	R\$ 1,40	R\$ 4.032,00
202	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	CPL	2880	Unidades	R\$ 1,12	R\$ 3.225,60
205	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	CPL	2880	Unidades	R\$ 2,29	R\$ 6.595,20
208	SONDA URETRAL Nº 06	CPL	2880	Unidades	R\$ 0,66	R\$ 1.900,80
210	SONDA URETRAL Nº 12	CPL	2880	Unidades	R\$ 0,71	R\$ 2.044,80
214	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 6,0	SOLIDOR	240	Unidades	R\$ 12,69	R\$ 3.045,60
216	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 7,0	SOLIDOR	240	Unidades	R\$ 13,07	R\$ 3.136,80
221	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 8,0	SOLIDOR	240	Unidades	R\$ 12,64	R\$ 3.033,60
222	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 8,5	SOLIDOR	240	Unidades	R\$ 12,26	R\$ 2.942,40



226	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 4,5	SOLIDOR	240	Unidades	R\$ 12,69	R\$ 3.045,60
230	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 6,5	SOLIDOR	240	Unidades	R\$ 12,69	R\$ 3.045,60
VALOR TOTAL:						R\$ 470.131,53
Materiais Odontológicos - Lote 03						
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
233	ADESIVO MAGIC BOND DE 5ML	VIGODENT	72	Unidades	R\$ 10,89	R\$ 784,08
234	AGUA P/INJ. 1000ML SIST.FECHADO	FARMACE	288	Litros	R\$ 4,74	R\$ 1.365,12
240	ANEST. BENZOTOP 12G	DFL	600	Unidades	R\$ 6,24	R\$ 3.744,00
241	ANEST. NOVOCOL C/50 AMP.1,8ML	SS WHITE	240	Caixas	R\$ 36,00	R\$ 8.640,00
242	ANTI SEPTICO 2LT C/REFIL	COLGATE	240	Unidades	R\$ 56,97	R\$ 13.672,80
248	ESCOVA DENTAL INF.	VR MEDICAL	14400	Unidades	R\$ 0,97	R\$ 13.968,00
249	EUGENOL 20ML	BIODINAMICA	144	Frascos	R\$ 16,78	R\$ 2.416,32
252	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19X30MM	MISSNER	1385	Unidades	R\$ 3,45	R\$ 4.778,25
255	GERMI-RIO 5L	RIOQUIMICA	72	Galões	R\$ 13,73	R\$ 988,56
257	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	MAQUIRA	288	Unidades	R\$ 4,59	R\$ 1.321,92
258	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR MAXXION R	DENTSCARE	288	Unidades	R\$ 22,46	R\$ 6.468,48
261	LIMALHA DE PRATA 1 PORÇÕES C/50	SDI DO BRASIL	72	Caixas	R\$ 219,68	R\$ 15.816,96
262	LIMALHA DE PRATA 2 PORÇÕES C/50	SDI DO BRASIL	72	Caixas	R\$ 219,68	R\$ 15.816,96
264	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE C/100 UNID.	MEDIX	720	Caixas	R\$ 31,89	R\$ 22.960,80
268	MERCURIO METALICO 100G	ANIDROL	72	Unidades	R\$ 169,22	R\$ 12.183,84
271	OXIDO DE ZINCO 50G	BIODINAMICA	144	Frascos	R\$ 5,46	R\$ 786,24
273	REFIL RESINA COMPOSTA (DENTINA) DA2	KULZER	30	Tubos	R\$ 30,03	R\$ 900,90
274	REFIL RESINA COMPOSTA (DENTINA) DA3 (UNIVERSAL)	KULZER	30	Tubos	R\$ 18,78	R\$ 563,40
276	REFIL RESINA COMPOSTA (DENTINA) DB2	KULZER	30	Tubos	R\$ 14,07	R\$ 422,10
277	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EA1	KULZER	30	Tubos	R\$ 10,27	R\$ 308,10
279	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EA3	KULZER	30	Tubos	R\$ 10,61	R\$ 318,30
281	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EB1	KULZER	30	Tubos	R\$ 14,88	R\$ 446,40
282	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EB2	KULZER	30	Tubos	R\$ 57,58	R\$ 1.727,40
283	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EC2	KULZER	30	Tubos	R\$ 15,72	R\$ 471,60
288	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO FLOW	VIGODENT	144	Unidades	R\$ 48,00	R\$ 6.912,00
289	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA	VIGODENT	144	Unidades	R\$ 49,37	R\$ 7.109,28
290	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HÍBRIDAS	VIGODENT	30	Tubos	R\$ 36,48	R\$ 1.094,40
293	TIRA DE LIXA DE PAPEL CX C/150	MAQUIRA	288	Caixas	R\$ 6,00	R\$ 1.728,00
294	TIRA LIXA DE ACO 6MM C/12 UNID	MAQUIRA	288	Caixas	R\$ 7,91	R\$ 2.278,08
VALOR TOTAL:						R\$ 149.992,29
Medicamentos em Geral - Lote 04						
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
297	AGUA DESTILADA 500 ML	FARMACE	2592	Unidades	R\$ 5,91	R\$ 15.318,72
298	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	FARMACE	28800	Ampolas	R\$ 0,43	R\$ 12.384,00
301	AMINOFILINA 24MG/ML INJET.10ML	FARMACE	1440	Ampolas	R\$ 2,05	R\$ 2.952,00
302	AMIODARONA 150 MG/ 3 ML	HIPOLABOR	1440	Ampolas	R\$ 2,00	R\$ 2.880,00
303	AMPICILINA 1G, INJ.	AUROBINDO	2880	Ampolas	R\$ 3,75	R\$ 10.800,00
305	ATROPINA 0,25 MG, AMP. 1 ML.	FARMACE	6912	Ampolas	R\$ 1,13	R\$ 7.810,56



308	BROMIDRATO DE FENOTEROL (BEROTEC) GOTAS 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML	PRATI DONADUZZI	576	Frascos	R\$ 8,58	R\$ 4.942,08
315	CIMETIDINA 300MG/2ML, INJ.	TEUTO	5760	Ampolas	R\$ 1,07	R\$ 6.163,20
319	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% - 4 ML (ISOBÁRICA)	CRISTALIA	720	Ampolas	R\$ 7,09	R\$ 5.104,80
320	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% - SEM VASO CONSTRICTOR - 20ML	CRISTALIA	720	Ampolas	R\$ 16,29	R\$ 11.728,80
321	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA C/ EPINEFRINA 0,5% - 20ML	CRISTALIA	720	Ampolas	R\$ 17,16	R\$ 12.355,20
324	DESLANOSIDEO INJETÁVEL 0,4MG/2ML, AMP. 2 ML.	UNIÃO QUIMICA	2880	Ampolas	R\$ 1,13	R\$ 3.254,40
327	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML, INJ. AMP. 3 ML.	FARMACE	8640	Ampolas	R\$ 1,57	R\$ 13.564,80
329	DIPIRONA 500MG/ML, INJ. AMP. 2 ML.	HIPOLABOR	11520	Ampolas	R\$ 1,02	R\$ 11.750,40
330	DOBUTAMINA 250 MG/ 20 ML INJETÁVEL AMPOLA 20 ML.	HIPOLABOR	720	Ampolas	R\$ 4,86	R\$ 3.499,20
333	DRAMIM B6 DL	TAKEDA	2880	Ampolas	R\$ 8,64	R\$ 24.883,20
335	ENOXAPARINA 40 MG CX C/10 AMPOLAS	MYLAN	30	Caixas	R\$ 14,66	R\$ 439,80
338	FUROSEMIDA 20 MG/ 2 ML, AMP. 2 ML.	HYPOFARMA	4320	Ampolas	R\$ 1,42	R\$ 6.134,40
342	GENTAMICINA 80MG/2ML, INJ. AMP. 2 ML.	FRESENIUS	8640	Ampolas	R\$ 2,56	R\$ 22.118,40
343	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, INJ. 10 ML.	FRESENIUS KABI	5760	Ampolas	R\$ 2,33	R\$ 13.420,80
344	GLICOSE 25%, AMP. 10 ML.	FARMACE	11520	Ampolas	R\$ 0,76	R\$ 8.755,20
347	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML AMP 5 ML	CRISTALIA	720	Ampolas	R\$ 5,13	R\$ 3.693,60
348	HIDRALAZINA 20MG/ML INJET	CRISTALIA	720	Ampolas	R\$ 6,04	R\$ 4.348,80
351	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHD 300 MCG.	CSL	120	Ampolas	R\$ 296,16	R\$ 35.539,20
352	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA, 30 GR.	PHARLAB	1440	Bisnagas	R\$ 7,59	R\$ 10.929,60
354	MANITOL 200 MG/ML 20% - 250 ML	FRESENIUS	1440	Frascos	R\$ 6,74	R\$ 9.705,60
357	NEOCAÍNA 0,5% PESADA, AMP. 4 ML.	CRISTALIA	1440	Ampolas	R\$ 2,75	R\$ 3.960,00
359	NORADRENALINA 8 MG/4 ML	HYPOFARMA	1440	Ampolas	R\$ 2,09	R\$ 3.009,60
360	OCITOCINA 5 UI/ML 1 ML	UNIÃO QUIMICA	2880	Ampolas	R\$ 3,56	R\$ 10.252,80
362	OXACILINA 500MG INJ	BLAU	2880	Ampolas	R\$ 3,22	R\$ 9.273,60
363	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	TEUTO	4320	Ampolas	R\$ 7,13	R\$ 30.801,60
365	PENICILINA BENZATINA 6.00.000 UI	TEUTO	4320	Ampolas	R\$ 6,95	R\$ 30.024,00
377	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, AMP. 10 ML.	ISOFARMA	2880	Ampolas	R\$ 6,00	R\$ 17.280,00
378	TENOXICAN 20 MG INJETAVEL	UNIÃO QUIMICA	2880	Ampolas	R\$ 7,95	R\$ 22.896,00

VALOR TOTAL:

R\$ 391.974,36

Medicamentos para Farmacia Basica - Lote 05

ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
383	AAS 500 MG, COMP.	PRATI DONADUZZI	24000	Metros Quadrados	R\$ 0,24	R\$ 5.760,00
388	ALBENDAZOL 400MG, COMP. MASTIGÁVEL.	PRATI DONADUZZI	6000	Comprimidos	R\$ 1,28	R\$ 7.680,00
391	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO, 15MG/5ML, 100ML	PRATI DONADUZZI	1800	Frascos	R\$ 5,36	R\$ 9.648,00
394	ATENOLOL 25 MG	PHARLAB	7200	Comprimidos	R\$ 0,16	R\$ 1.152,00
397	AZITROMICINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 600MG C/ 15 ML	PRATI DONADUZZI	720	Frascos	R\$ 7,25	R\$ 5.220,00
399	BUSCOPAN COMPOSTO	HIPOLABOR	2400	Frascos	R\$ 7,33	R\$ 17.592,00
400	BUSCOPAN COMPOSTO 10MG+250MG	PHARLAB	4800	Comprimidos	R\$ 1,28	R\$ 6.144,00





401	CAPTOPRIL 25 MG, COMP.	MEDQUIMICA	72000	Comprimidos	R\$ 0,53	R\$ 38.160,00
405	CEFALEXINA, CLORIDRATO DE, SUSP. ORAL 50 MG/ ML, C/ 60 ML.	ANTIBIOTICOS DO BRASIL	960	Frascos	R\$ 15,59	R\$ 14.966,40
408	COMPLEXO B	PRATI DONADUZZI	18000	Comprimidos	R\$ 0,08	R\$ 1.440,00
409	COMPLEXO B GOTAS 20ML	MEDQUIMICA	2160	Frascos	R\$ 10,98	R\$ 23.716,80
415	DIGOXINA 0,25MG COMP.	PHARLAB	7200	Comprimidos	R\$ 0,23	R\$ 1.656,00
420	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	PHARLAB	240	Caixas	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
422	FLUCONAZOL 150 MG, CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	PRATI DONADUZZI	120	Caixas	R\$ 178,80	R\$ 21.456,00
426	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	PHARLAB	240	Caixas	R\$ 83,87	R\$ 20.128,80
427	HIDROIXO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO 100 MIL,	NATULAB	1200	Frascos	R\$ 4,44	R\$ 5.328,00
430	IBUPROFENO, COMPRIMIDO 300 MG	GEOLAB	24000	Comprimidos	R\$ 1,31	R\$ 31.440,00
431	IBUPROFENO, COMPRIMIDO 600 MG	GEOLAB	24000	Comprimidos	R\$ 0,72	R\$ 17.280,00
432	IBUPROFENO, SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML C/ 30 ML	NATULAB	1800	Frascos	R\$ 3,56	R\$ 6.408,00
435	ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB	7200	Comprimidos	R\$ 1,61	R\$ 11.592,00
437	LORATADINA XAROPE 1MG/ML, C/ 100ML.	PRATI DONADUZZI	1440	Frascos	R\$ 5,39	R\$ 7.761,60
439	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDRO 50 X 12,5MG	GERMED	18000	Comprimidos	R\$ 0,38	R\$ 6.840,00
440	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	PRATI DONADUZZI	18000	Comprimidos	R\$ 0,51	R\$ 9.180,00
443	MEBENDAZOL SUSP. ORAL, 20MG/ML C/ 30 ML,	NATULAB	4800	Frascos	R\$ 1,22	R\$ 5.856,00
446	METILDOPA 250 MG COMP.	PRATI DONADUZZI	3600	Comprimidos	R\$ 0,88	R\$ 3.168,00
447	METIODOPA 500 MG COMP	PRATI DONADUZZI	3600	Comprimidos	R\$ 0,99	R\$ 3.564,00
449	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, SOL. ORAL 4 MG/ML C/ 10 ML	MARIOL	1800	Frascos	R\$ 2,30	R\$ 4.140,00
452	METRONIDAZOL 400 MG, COMP.	TEUTO	3600	Comprimidos	R\$ 0,82	R\$ 2.952,00
455	MICONAZOL, LOÇÃO 2% C/ 30 ML	CIMED	1440	Frascos	R\$ 7,31	R\$ 10.526,40
456	MICONAZOL, NITRATO DE, CREME 2% DERMAT. C/ 28 GR.	PRATI DONADUZZI	2400	Bisnagas	R\$ 8,55	R\$ 20.520,00
457	MICONAZOL, NITRATO DE, CREME VAGINAL 2%, 60 GR.	PRATI DONADUZZI	1800	Bisnagas	R\$ 10,41	R\$ 18.738,00
458	NEOMICINA + BACITRACINA 0,5%/10G	PRATI DONADUZZI	2400	Bisnagas	R\$ 2,55	R\$ 6.120,00
462	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ML C/ 30ML.	PRATI DONADUZZI	1800	Frascos	R\$ 4,76	R\$ 8.568,00
464	OMEPRAZOL 40MG CÁPSULA	HIPOLABOR	6000	Comprimidos	R\$ 0,43	R\$ 2.580,00
465	PARACETAMOL 200MG/ML, SOL.ORAL C/ 15 ML.	PRATI DONADUZZI	33600	Frascos	R\$ 2,25	R\$ 75.600,00
467	PENICILINA BENZATINA PO P/ SUSP. INJ. 1.200.000 UI, AMP	TEUTO	960	Frascos	R\$ 5,58	R\$ 5.356,80
468	PENICILINA BENZATINA PO P/ SUSP. INJ. 600.000 UI, AMP.	TEUTO	960	Frascos	R\$ 7,29	R\$ 6.998,40
470	PREDNISONA 20 MG, COMP.	SANVAL	7200	Comprimidos	R\$ 0,26	R\$ 1.872,00
471	PROPANOLOL, CLORIDRATO DE, 40MG COMP.	PRATI DONADUZZI	48000	Comprimidos	R\$ 0,05	R\$ 2.400,00
474	SALBUTAMOL XAROPE	PRATI DONADUZZI	2400	Frascos	R\$ 3,78	R\$ 9.072,00
476	SINVASTATINA COMP. 40 MG	PHARLAB	4800	Comprimidos	R\$ 0,34	R\$ 1.632,00
478	SULFA. + TRIMETOPRINA SUSP. 40MG+8MG/ML, 50 ML.	TEUTO	2400	Frascos	R\$ 6,50	R\$ 15.600,00
480	SULFATO FERROSO 25 MG/ML, SOL.ORAL, 30 ML.	HIPOLABOR	2400	Frascos	R\$ 2,15	R\$ 5.160,00

VALOR TOTAL:						R\$ 485.941,20
Medicamentos Controlados e Psicotropicos - Lote 06						
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
485	ALPRAZOLAM 2MG	EMS	6000	Comprimidos	R\$ 0,32	R\$ 1.920,00
489	AMITRIPTILINA 25MG	TEUTO	9600	Comprimidos	R\$ 0,17	R\$ 1.632,00
490	AMITRIPTILINA 75MG	TEUTO	6000	Comprimidos	R\$ 0,42	R\$ 2.520,00
491	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	7200	Comprimidos	R\$ 0,41	R\$ 2.952,00
493	BROMAZEPAM 3MG	CRISTALIA	7200	Comprimidos	R\$ 0,14	R\$ 1.008,00
494	BROMAZEPAM 6MG	CRISTALIA	6000	Comprimidos	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
498	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	BIOLAB	7200	Comprimidos	R\$ 0,45	R\$ 3.240,00
501	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS	GEOLAB	4800	Frascos	R\$ 8,28	R\$ 39.744,00
503	CLOPRIMAZINA 100MG	CRISTALIA	2400	Comprimidos	R\$ 0,52	R\$ 1.248,00
504	CLOPRIMAZINA 25MG	CRISTALIA	1440	Comprimidos	R\$ 0,44	R\$ 633,60
507	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	720	Ampolas	R\$ 6,51	R\$ 4.687,20
509	DIAZEPAM 05MG	CRISTALIA	2400	Comprimidos	R\$ 0,25	R\$ 600,00
510	DIAZEPAM 10MG	CRISTALIA	4800	Comprimidos	R\$ 0,14	R\$ 672,00
512	ESCITALOPRAM 10MG	EMS	4800	Comprimidos	R\$ 0,53	R\$ 2.544,00
514	FENITOÍNA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	1200	Ampolas	R\$ 2,58	R\$ 3.096,00
517	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	TEUTO	2400	Frascos	R\$ 3,89	R\$ 9.336,00
518	FENTANILA 50MCG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	1680	Ampolas	R\$ 4,14	R\$ 6.955,20
521	HALOPERIDOL 1MG	UNIÃO QUIMICA	2400	Comprimidos	R\$ 0,20	R\$ 480,00
525	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	ZYDUS NIKKHO	4800	Comprimidos	R\$ 0,95	R\$ 4.560,00
526	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	ZYDUS NIKKHO	4800	Comprimidos	R\$ 1,34	R\$ 6.432,00
528	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	2400	Ampolas	R\$ 5,67	R\$ 13.608,00
529	MORFINA 10MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	1440	Ampolas	R\$ 8,83	R\$ 12.715,20
530	NALOXONA 0,4MG/ML INJETÁVEL	CRISTALIA	240	Ampolas	R\$ 7,29	R\$ 1.749,60
537	PAROXETINA 15MG	EUROFARMA	1200	Comprimidos	R\$ 1,95	R\$ 2.340,00
539	PERICIAZINA 10MG	EUROFARMA	480	Comprimidos	R\$ 0,35	R\$ 168,00
540	PERICIAZINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL	SANOFI	240	Frascos	R\$ 8,18	R\$ 1.963,20
543	RISPERIDONA 2MG	UNIÃO QUIMICA	7200	Comprimidos	R\$ 0,32	R\$ 2.304,00
544	RISPERIDONA 3MG	UNIÃO QUIMICA	7200	Comprimidos	R\$ 0,19	R\$ 1.368,00
545	SERTRALINA 50MG	ZYDUS NIKKHO	4800	Comprimidos	R\$ 0,41	R\$ 1.968,00
547	TRAMADOL 50 MG	HIPOLABOR	6000	Comprimidos	R\$ 0,41	R\$ 2.460,00
548	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE	HIPOLABOR	2400	Frascos	R\$ 6,92	R\$ 16.608,00
VALOR TOTAL:						R\$ 152.832,00
VALOR TOTAL:						R\$ 1.878.809,80

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2

(dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 07 de março de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTUNA - MA

JALYCYA RODRIGUES DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

DISMA DISTRIBUIDORA MARANHÃO LTDA

CNPJ N.º 46.336.879/0001-48

Representante: Lidayana Figueiredo Soares - CPF N.º 023.146.163-16

DETENTORA DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 0e2a45e4f244d0558ff47186da82c9ab

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 002/2024

Extrato Ratificação. Ratificação da Dispensa de Licitação, Ratifico para fins do disposto no relatório final e no parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 002/2024, fundamentada no Art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é Contratação, locação de veículo tipo passeio, motor mínimo 1.0, combustível flex, 04 portas, capacidade mínima de 05 (cinco) lugares, com idade máxima de 10 (dez) anos de uso, em bom estado de conservação, combustível e motorista por conta do contratante, quilometragem livre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- Ma, junto à empresa LOCALIMP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 19.400.717/0001-59, RUA ALVORADA, Nº 227, VILINHA - IMPERATRIZ/MA, IMPERATRIZ - MA, no valor global de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil). Gonçalves Dias- MA, 07 de março de 2024. Camila de Sousa Andrade Leandro- Secretária Municipal de Saúde. Extrato Ratificação. Ratificação da Dispensa de Licitação, Ratifico para fins do disposto no relatório final e no parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 002/2024, fundamentada no Art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é Contratação, locação de veículo tipo passeio, motor mínimo 1.0, combustível flex, 04 portas, capacidade mínima de 05 (cinco) lugares, com idade máxima de 10 (dez) anos de uso, em bom estado de conservação, combustível e motorista por conta do contratante, quilometragem livre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- Ma, junto à empresa LOCALIMP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 19.400.717/0001-59, RUA ALVORADA, Nº 227, VILINHA - IMPERATRIZ/MA, IMPERATRIZ - MA, no valor global de R\$ 56.000,00

(Cinquenta e seis mil). Gonçalves Dias- MA, 07 de março de 2024.
Camila de Sousa Andrade Leandro- Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: dbd0fafabcb5e1cf7dd5353c4214c491

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 003/2024

Extrato Ratificação. Ratificação da Dispensa de Licitação, Ratifico para fins do disposto no relatório final e no parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 003/2024, fundamentada no Art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a contratação, locação de veículo tipo e caminhão 4.000 mil quilose passeio, motor mínimo 1.0, combustível flex, 04 portas, capacidade mínima de 05 (cinco) lugares, com idade máxima de 10 (dez) anos de uso, em bom estado de conservação, combustível e motorista por conta do contratante, quilometragem livre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, junto à empresa: LOCALIMP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 19.400.717/0001-59, RUA ALVORADA, Nº 227, VILINHA - IMPERATRIZ - MA, no valor global de R\$ 53.600,00 (Cinquenta e três mil, e seis seiscientos reais). Gonçalves Dias- MA, 07 de março de 2024, Helaine Andrade dos Santos Peixoto, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 02bd093b2638cde3af65c37d61accd32

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 004/2024



Extrato Ratificação. Ratificação da Dispensa de Licitação, Ratifico para fins do disposto no relatório final e no parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 004/2024, fundamentada no Art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a contratação, locação de veículo tipo e caminhão 9.930 mil quilos e passeio, motor mínimo 1.0, combustível flex, 04 portas, capacidade mínima de 05 (cinco) lugares, com idade máxima de 10 (dez) anos de uso, em bom estado de conservação, combustível e motorista por conta do contratante, quilometragem livre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- Ma. Junto à empresa LOCALIMP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 19.400.717/0001-59, RUA ALVORADA, Nº 227, VILINHA - IMPERATRIZ - MA, no valor global de R\$ R\$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais). Gonçalves Dias- MA, 07 de março de 2024. Anclleyson da Silva e Silva, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 43645d6c0d35fb7b637c80450927112c

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

PORTARIA Nº 059/2024

PORTARIA Nº 059/2024

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora, **DILCEANE FERREIRA REIS MENDES**, brasileira, casada, portadora do RG: de nº 042759002011-0 SESP/MA e do CPF n.º 608.793.043-40, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de **GESTORA ESCOLAR** da Creche "Macário de Oliveira I", no povoado Santa Rosa, zona rural deste município, na Secretaria Municipal de Educação, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA, conforme Lei Municipal nº 165/2022 e Lei Federal 14.113/2020.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 04 de março de 2024.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 7244c4dd50aed3087c769f8037d499d3

PORTARIA Nº 060/2024

PORTARIA Nº 060/2024

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora, **KARMEM KEANE LIA BARBOSA**, brasileira, casada, portadora do RG: de nº 619485 PTC/AP e do CPF n.º 602.687.013-00, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de **GESTORA ESCOLAR** da Unidade Escolar "Doutor Vieira", no povoado

Patrimônio, zona rural deste município, na Secretaria Municipal de Educação, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA, conforme Lei Municipal nº 165/2022 e Lei Federal 14.113/2020.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 04 de março de 2024.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 2a4ed744bdeb2d783239d86a72a1cdb8

PORTARIA Nº 061/2024

PORTARIA Nº 061/2024

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora, **LEIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG: de nº 020723682002-0 SESP/MA e do CPF n.º 005.481.493-64, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de **GESTORA ESCOLAR** da Unidade Escolar "Florian Peixoto", no povoado Desconsolo, zona rural deste município, na Secretaria Municipal de Educação, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA, conforme Lei Municipal nº 165/2022 e Lei Federal 14.113/2020.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 04 de março de 2024.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 6decc77ed4c5878e814cf9d5a9b24d82

PORTARIA Nº 062/2024

PORTARIA Nº 062/2024

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora, **LUCICLEIDE VIEIRA**, brasileira, divorciada, portadora do RG: de nº 058170792016-9 SESP/MA e do CPF n.º 006.316.691-75, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de **GESTORA ESCOLAR** da Unidade Escolar "Ivanilde Nunes Ferreira", no povoado Lagoa do Ouro, zona rural deste município, na Secretaria Municipal de Educação, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA, conforme Lei Municipal nº 165/2022 e Lei Federal 14.113/2020.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 04 de março de 2024.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 4671113c57f5c6805014f0b33b982d09

PORTARIA Nº 063/2024

PORTARIA Nº 063/2024

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora, **RONÁRIA SILVA ARAUJO**, brasileira, solteira, portadora do RG: de nº 036003382008-7 SESP/MA e do CPF n.º 052.222.333-83, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de **GESTORA ESCOLAR** da Unidade Escolar "Aureliano Chaves", no povoado Bulandeira, zona rural deste município, na Secretaria Municipal de Educação, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA, conforme Lei Municipal nº 165/2022 e Lei Federal 14.113/2020.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 04 de março de 2024.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 90f4cb6a581d532e06e2715e2972f872

PORTARIA Nº 064/2024

PORTARIA Nº 064/2024

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora, **ALZINEIDE SANTOS MACEDO SOBRINHO**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 598111964 (SEJSP/MA) e do CPF n.º 467.785.863-20, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de **GESTORA ESCOLAR** da Unidade Integrada "Agnelo Vieira Chaves", sede deste município, na Secretaria Municipal de Educação, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA, conforme Lei Municipal nº 165/2022 e Lei Federal 14.113/2020.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 04 de março de 2024.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: ec2733f8ad66114b92df35293734ca3a

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - PRAZO 10 DIAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - PRAZO 10 DIAS

O presidente da **UNIÃO ARTÍSTICA OPERÁRIA GRAJAUENSE, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferido por lei e pelo Estatuto que rege a instituição, faz saber a todos a quem interessar, impugnação no prazo do edital, a contar de sua publicação, que, depois de realizado o recadastramento dos associados, no período de abril a maio de 2023, se encontram aptos a votarem na eleição da nova diretoria, os associados abaixo descritos:

1. Abiguineide Alves Moreira
2. Abílio Bastos Figueira
3. Ana Cleide Alves Pereira Câmara Reis
4. Ana Angélica De Almeida Sales Costa
5. Ana Rosa De Oliveira Campos
6. Antonio Lopes Frazão
7. Antonio Luis De Sousa
8. Bendito Feitosa De Sousa
9. Damião Fontineli Nunes Ribeiro
10. Domingos Alves De Sousa
11. Edivaldo Da Silva Oliveira
12. Elias Coelho Borges
13. Eunice Santos Viana
14. Euzeli Lopes Lima
15. Francisco De Assis Da Silva Oliveira
16. Francisco Farias Da Silva
17. Hilton Assunção Sabóia
18. Irene Maria De Oliveira Campos
19. Joana Viera De Arruda
20. José Da Silva Oliveira
21. José Elder Ribeiro
22. José Soares Rodrigues Filho
23. Leonete Nogueira Lima
24. Maria Aparecida Pereira Freitas
25. Maria Das Dores Castro De Miranda
26. Maria Da Graça Da Silva e Silva
27. Maria Da Graça Rodrigues Dos Santos Barros
28. Maria Damasia Monte De Sousa
29. Maria Diná Gomes De Almeida
30. Maria De Sousa Oliveira
31. Maria Do Amparo Alves De Almeida
32. Maria Do Socorro Da Silva Oliveira
33. Maria Luisa Santos De Sousa
34. Maria Odiné Da Silva Alves
35. Mariano Alves
36. Mariano Feitosa De Sousa
37. Mônica Cruz Dos Reis
38. Natal Batista Da Silva
39. Nelsonita De Maria Borges De Araujo
40. Oslean Mádson Araujo Melo
41. Pedro Albuquerque Da Silva
42. Pedro Freitas De Sousa
43. Pedro Rodrigues Limeira Filho
44. Raimundo Nonato De Moraes
45. Ronnes Kley Arruda Figueira
46. Silvino Monteiro De Sousa Neto



47. Teotonio Monteiro De Sousa
48. Tomazia Alvez De Arruda
49. Valdeci De Araujo Almeida
50. Ancelmo De Barros Pessoa
51. Antonio Henrique Câmara Mello
52. Antonio Marcos Da Silva e Silva
53. Antonio Marcos Pereira De Sousa Silva
54. Antonio Marcos Rodrigues Dos Santos
55. Antonio Salomão Lima Da Silva
56. Domingos Ferreira
57. Ede Galvão De Orquiza
58. Elde Alves Lima Filho
59. Evanir Da Silva Ribeiro Oliveira
60. Francisco Rodrigues Batista
61. Galdino Gomes De Sampaio Neto
62. João Ferreira 14. Joice Silva Mourão
63. Lourival Alves Chaves
64. Lousinete Barros Frazão
65. Luis Carlos Cardoso Rosa
66. Marair Borges Araújo
67. Márcia Maria Melo De Moraes
68. Marinete Coelho Paiva
69. Maysa Vieira De Sousa
70. Pablo Ubiracy Lopes Dos Santos
71. Paulo Sergio De Campos
72. Pedro Jorge Barros Pessoa
73. Ráilson Perreira De Sousa
74. Raimundo Nonato De Barros Cunha
75. Rosimar Galvão Pereira Da Silva
76. Silvio Regens De Sousa Oliveira
77. Antonio Marcos Da Silva e Silva

Publique-se.

Grajaú (MA), 06 de março de 2.024.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA OLIVEIRA

*Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 8fa6fd403e3b30f41a7849f3f64cff1d*

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. REF.: Processo nº 7.040/2023 - O Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no Art. 49, "caput" da Lei Federal Nº 8666/93 e justificativa que consta nos autos (necessidade de readequação do critério de julgamento com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse público e da administração....), determinou a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório do Pregão Eletrônico 071/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço, sob demanda, de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea, nacional para a Prefeitura Municipal de Grajaú-MA. Grajaú-MA, 28 de fevereiro de 2024. Mercial Lima de Arruda - Prefeito Municipal de Grajaú-MA.

*Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 190ef0614b23de7b15f8219232794d03*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2019

2º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2019, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA GEOMETRIA PROJETOS EIRELI, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE GEOPROCESSAMENTO COM ATUALIZAÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIO E DE LOGRADOUROS, LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO, PERFILAMENTO A LASER, ORTOFOTOCARTA DIGITAL, CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL E ASSESSORAMENTO NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04, com sede à Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Finanças, Srª. **ROSÂNGELA MARIA PEREIRA VIDAL OLIVEIRA**.

CONTRATADA: GEOMETRIA PROJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) nº 12.147.526/0001-88, localizada na Rua Luís Alfredo Ribeiro Qd-42 Lt-01, Nova Açailândia, Açailândia/MA, representada por seu representante, Sr. **RONALDO SOUSA**, portador da Cédula de Identidade nº 045879942012-3 SSP/MA e CPF (MF) nº 334.261.043-34.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 095/2019, instruído no Processo Administrativo nº 03.024/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 095/2019 previsto em sua Cláusula nona, fica prorrogado a contar de 02/03/2021 até 01/03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 23 de Fevereiro de 2021.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO ROSÂNGELA MARIA PEREIRA VIDAL OLIVEIRA Secretária Municipal de Finanças	CONTRATADA RONALDO SOUSA - EPP (GEOMETRIA PROJETOS) Representante
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: RG n.º:	NOME: CPF: RG n.º:
-----------------------------------------------	-----------------------------------------------

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 6264d0c7d2d42054b6a27dbf47625be8*

DECRETO Nº 024, DE 07 DE MARÇO 2024.

DECRETO Nº 024, DE 07 DE MARÇO 2024.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN no âmbito do Município de Itinga do Maranhão - MA”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 287/2017, DECRETA:

Art. 1 Dispõe sobre a nomeação dos membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN no âmbito do Município de Itinga do Maranhão, sendo titulares e suplentes representando as



secretárias e órgãos executivo municipal.

01. DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Titular: GELCIANE TORRES DA SILVA
Suplente: Dannielly Gomes da Silva

02. DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA.

Titula: Antônio Crescêncio da Silva
Suplente: Joao Paulo Viana da Silva

03. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Titular: RENILSON ALVES MACHADO
Suplente: Sabrina Hithiely Braga Ferreira

04. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Titular: GILDACI COSTA SANTOS
Suplente: Jonas Monteiro de Sousa

05. DA SECRETARIA DE SAÚDE

Titular: ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA
Suplente: Katiana Alves Bezerra

Art. 2º NOMEAR, ainda a diretoria da CAISAN ficando:

GELCIANE TORRES DA SILVA – Presidente
RENILSON ALVES MACHADO – Vice-Presidente
DANNIELLY GOMES DA SILVA – Secretaria Executiva

Parágrafo Único: O mandato dos referidos membros da CAISAN e sua diretoria será de 02 (dois) anos a contar da data de publicação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 07 de março de 2024.

LÚCIO FLAVIO ARAÚJO OLIVEIRA.
Prefeito de Itinga do Maranhão.

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: d3b6b2cb0f4638b507142f9fdbc28903*

DECRETO Nº 025/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 025/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021 e na Lei Municipal nº476/2023;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provisão em Comissão de **Secretária Adjunta Municipal de Políticas Públicas para Mulheres**, o(a) Senhor(a) **SIRLANDIA RODRIGUES DE SOUSA DOS SANTOS** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 07 de março de 2024

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: e9d291b09a3b9d93c6d1eded1f5079c8*

PORTARIA Nº 115, DE 07 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 115, DE 07 DE MARÇO DE 2024

Dispõe a composição dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itinga do Maranhão e das outras providências.

O Excelentíssimo senhor **LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal n.º 287/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itinga do Maranhão com as seguintes entidades e seus representantes:

I - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL.

A) SEGMENTO DAS ASSOCIAÇÕES: ASSOCIAÇÃO SANTA ISABEL

Membro: Manoel Tomé da Cunha
Suplente: José Cabral Henrique da Silva;

B)SEGMENTO RELIGIOSO: PARÓQUIA BOM JESUS DA LAPA - IGREJA CATÓLICA

Membro: Maria do Socorro Lima da Rocha.
Suplente: Antônia Vieira de Sousa Maia

C) SEGMENTO RELIGIOSO: PASTORAL DA CRIANÇA.

Membro: Katia Rocha Nei.
Suplente: Maria do Carmo Ferreira de Carvalho.

D) SEGMENTO DOS SINDICATOS: SINTEEIMA - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO DE ITINGA DO MARANHÃO.

Membro: Edine Nascimento Reis.
Suplente: Zenilson de Oliveira Queiroz

II - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO.

A) SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Membro: Cleidiane Sousa Silva.
Suplente: Ranieri Lau Brito Alves.

B) SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Membro: Claudevan Siqueira de Souza
Suplente: Roselene David de Andrade

Artigo 2º - A função do conselheiro não será remunerada e será considerada serviço público relevante.

Artigo 3º - O mandato de Conselheiros será de 02 (dois) anos. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos até junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 07 de março de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 880db3f7a6a4c5f53e177665a3a5a085*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

LEI 272/2024/GAB/PMJ

LEI 272/2024/GAB/PMJ

Autoriza a Contratação Temporária, destinado ao atendimento emergencial de necessidade temporária e de excepcional interesse público, nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ ESTADO DO MARANHÃO. FAÇA SABER, em cumprimento ao artigo 52, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público da Rede Pública Municipal de Ensino, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, por tempo determinado, Motoristas de Ônibus Escolar; Auxiliares de Serviços Gerais; Merendeiras; Vigilantes; Professores de Creche; Professores de Pré-Escola; Professores de Ensino Fundamental Menor, distribuídos da seguinte forma:

I - 07 (sete) motoristas;

II-34(trinta e quatro) auxiliares de serviços gerais;

III- 10 (dez) merendeiras;

IV - 06 (seis) vigilantes;

V - 29 (vinte e nove) professores de creche

VI - 20 (vinte) professores de pré-escola

VII - 07 (sete) professores de ensino fundamental menor

Parágrafo único. As contratações autorizadas por esta lei ocorrerão no primeiro semestre do ano letivo de 2024, conforme necessidade emergencial apresentada, observando o número total estabelecido e os demais dispositivos vigentes na Lei.

Art.2º. As contratações autorizadas por esta lei serão procedidas de imediato, e havendo concurso público devidamente homologado e irrecorrível, realizado antes ou durante a vigência dessa Lei, será dada a preferência de contratação aos candidatos melhor classificados para cada cargo conforme ordem classificatória do concurso público vigente.

Art. 3º. Terão prioridade na contratação os servidores que já se encontram contratados e exercendo suas atividades, face a contratação estar sendo feita em caráter de urgência para o início do ano letivo de 2024, e não haver tempo hábil para realização de seletivo.

Art.4º. Os documentos apresentados pelos candidatos serão avaliados por uma Comissão de Avaliação a ser compostas por representantes das seguintes Secretarias:

a) 01(um) representante da Secretaria Municipal da Administração;

b) 03 (três) representantes da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 5º. Os contratos temporários, autorizados por esta lei, cumprirão o seguinte regime de trabalho e carga horária para suprir a necessidade

emergencial, sendo:

I -até o limite de 30h/atividades semanais para o cargo de motorista, cumpridas no transporte de alunos para os estabelecimentos que forem lotados;

II- até o limite de 40h/atividades semanais para o cargo de zeladores e vigilante, cumpridas em estabelecimento escolar no qual forem lotados;

III - até o limite de 20h/atividades semanais, para os cargos de professor de creche; professor de pré-escola; professor de ensino fundamental menor, cumpridas em estabelecimentos que forem lotados.

Art. 6º. Os contratos ora autorizados terão duração até o final do ano letivo de 2024, ou a qualquer tempo, no caso de cessar a emergência.

Art.7º. A habilitação, pré-requisitos e descrição sintética serão observadas pela comissão, constante do Art. 4º, alíneas "a" e "b" da presente Lei.

Art.8º. Somente poderão ser contratados profissionais que atendam aos critérios estabelecidos nessa Lei, e após avaliação da comissão constante no Art. 4º, alíneas "a" e "b", e de acordo com a instrução mínima exigida para os cargos de provimento efetivo.

Art.9º. Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os seguintes direitos:

I - remuneração igual ao salário mínimo de referência nacional, R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais);

II - repouso semanal remunerado, gratificação natalina proporcional, e férias proporcionais, ao término do contrato;

III - inscrição no Regime Geral de Previdência Social;

IV - gratificação prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal da Educação, composta por recurso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de JATOBÁ - MA, Estado do Maranhão, em 26 de fevereiro de 2024.

CARLOS R OBERTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 46c0d2336b890a101c802f8607bef2d0*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023 PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 016/2023

Aos 06 (seis) dias do mês de Março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA, inscrito no CNPJ nº 01.613.315/0001-77**, através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, com sede na Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, **Sr. Valmir Pereira Viana, brasileiro, portador do RG nº 53533196-7 SSP/MA e inscrito no CPF nº 850.617.003-68**, residente neste Município de Lagoa do Mato-MA, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 016/2023**, sob o regime de compras pelo Sistema de **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Pneus e Acessórios Pneumáticos, para atender necessidade da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, conforme condições, especificações técnicas mínimas e quantitativos especificados no Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, a teor do disposto na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 124/2017, Decreto Municipal nº 262/2021, , aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Nome empresarial: **J. E. FELIPE DA SILVA & CIA LTDA**

CNPJ nº: **05.922.185/0001-05**

Endereço: **Av. Miguel Rosa, 7552/sul, na cidade de Teresina-PI**

(DDD) Telefone: **(86) 3218-1180**

Gmail: **casadeescapamentos@gmail.com**

Representante legal: **João Evangelista Felipe da Silva**

CPF nº: **274.272.933-04**

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)
007	Câmara de ar 1000x20; novo (não reformado, nas normas da ABNT - NBR com selo do INMETRO.	Unid.	Prime	40	R\$ 284,94	R\$ 11.397,60
008	Câmara de ar 750-16 / bico de metal; novo nas normas da ABNT NBR com selo do INMETRO.	Unid.	Tortuga	30	R\$ 142,47	R\$ 4.274,10
009	Câmara de ar 750-16/ bico de borracha; novo nas normas da ABNT - NBR com selo do INMETRO.	Unid.	Tortuga	40	R\$ 142,47	R\$ 5.698,80
010	Câmara de ar 900/20 caminhão/ônibus; novo nas normas da ABNT - NBR com selo do INMETRO.	Unid.	Tortuga	30	R\$ 170,96	R\$ 5.128,80
013	Pneu 1000/20 radial borrachudo; novo (não reformado, não recauchutado, não remoldado) nas normas da ABNT NBR com selo do INMETRO com garantia no mínimo de 1 ano.	Unid.	Goodyer	50	R\$ 3.181,79	R\$ 159.089,50
014	Pneu 1000/20 radial liso; novo (não reformado, não recauchutado, não remoldado) nas normas da ABNT NBR com selo do INMETRO com garantia no mínimo de 1 ano.	Unid.	Goodyer	50	R\$ 2.991,84	R\$ 149.592,00
015	Pneu 12-16-5 novo (retro), (não reformado, não recauchutado, não remoldado) nas normas da ABNT - NBR com com garantia no mínimo de 1 ano.	Unid.	Goodyer	30	R\$ 1.804,60	R\$ 54.138,00
016	Pneu 12-5/80-18, novo (retro), (não reformado, não recauchutado, não remoldado) nas normas da ABNT - NBR com garantia no mínimo de 1 ano.	Unid.	Goodyer	30	R\$ 1.253,72	R\$ 37.611,60
017	Pneu 13.00-24, novo, (não reformado, não recauchutado, não remoldado) nas normas da ABNT NBR com selo do INMETRO com garantia no mínimo de 1 ano.	Unid.	Goodyer	20	R\$ 4.300,00	R\$ 86.000,00
018	Pneu 1400-24 (patrol), 12 lonas novo (não reformado, não recauchutado, não remoldado) nas normas da ABNT - NBR com selo do INMETRO com garantia no mínimo de 1 ano.	Unid.	Goodyer	20	R\$ 6.000,00	R\$ 120.000,00
019	Pneu 14-17,5 novo (não reformado, não recauchutado, não remoldado) nas normas da ABNT NBR com selo do INMETRO com garantia no mínimo de 1 ano.	Unid.	Goodyer	20	R\$ 1.997,50	R\$ 39.950,00
020	Pneu 16-9-24, novo (não reformado, não recauchutado, não remoldado) nas normas da ABNT NBR com selo do INMETRO com garantia no mínimo de 1 ano.	Unid.	Goodyer	20	R\$ 4.000,00	R\$ 80.000,00
021	Pneu 175.5-25 TL 612 - (pá-carregadeira) c-7/c-3; novo (não reformado, não recauchutado, não remoldado) nas normas da ABNT - NBR com selo do INMETRO com garantia no mínimo de 1 ano.	Unid.	Goodyer	20	R\$ 5.780,00	R\$ 115.600,00



022	Pneu 175/65 R14 novo, índice de velocidade aproximado t - 210 km/h índice de carga 82 t largura aproximada 175 tipo radial categoria passeio não reformado material borracha. com certificado do INMETRO garantia prazo 05 anos (3 meses de garantia legal e mais 57 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).	Unid.	Goodyer	60	R\$ 522,39	R\$ 31.343,40
023	Pneu 175/70 R 14 novo, índice de velocidade aproximado t - 210 km/h índice de carga 82 t largura aproximada 175 tipo radial categoria passeio material borracha. não reformado com certificado do INMETRO garantia prazo 05 anos (3 meses de garantia legal e mais 57 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).	Unid.	Goodyer	60	R\$ 522,39	R\$ 31.343,40
024	Pneu 175/70R14 novo, índice de velocidade aproximado T - 190km/h índice de carga 82 t largura aproximada 175 tipo radial categoria passeio material borracha. não reformado com certificado do INMETRO garantia prazo 05 anos (3 meses de garantia legal e mais 57 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).	Unid.	Goodyer	60	R\$ 522,39	R\$ 31.343,40
025	Pneu 18.4-30, novo (trator), (não reformado, não recauchutado, não remoldado) nas normas da ABNT NBR com selo do INMETRO com garantia no mínimo de 1 ano.	Unid.	Goodyer	20	R\$ 6.173,63	R\$ 123.472,60
026	Pneu 185/65/R15 novo (não reformado, não recauchutado, não remoldado) nas normas da ABNT NBR com selo do INMETRO com garantia no mínimo de 1 ano.	Unid.	Goodyer	40	R\$ 701,25	R\$ 28.050,00
027	Pneu 185/70 R14, novo índice de velocidade aproximado t - 210 km/h índice de carga 82 t largura aproximada 185 categoria passeio material borracha não reformado com certificado do INMETRO garantia prazo 05 anos (3 meses de garantia legal e mais 57 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).	Unid.	Goodyer	60	R\$ 556,75	R\$ 33.405,00
028	Pneu 19.5 l24 - novo (retro), (não reformado, não recauchutado, não remoldado) nas normas da ABNT - NBR com selo do INMETRO com garantia no mínimo de 1 ano.	Unid.	Goodyer	12	R\$ 5.223,85	R\$ 62.686,20
029	Pneu 195/65/R15 - novo (não reformado, não recauchutado, não remoldado) nas normas da ABNT - NBR com selo do INMETRO com garantia no mínimo de 1 ano.	Unid.	Goodyer	50	R\$ 569,50	R\$ 28.475,00
030	Pneu 195/70R14 novo. índice de velocidade aproximado t - 210 km/h índice de carga 91 t largura aproximada 195 categoria passeio material borracha. não reformado com certificado do INMETRO garantia prazo 05 anos (3 meses de garantia legal e mais 57 meses de garantia especial concedida pelo fabricante) com certificado do INMETRO.	Unid.	Goodyer	60	R\$ 522,75	R\$ 31.365,00
031	Pneu 2.75/18 - novo (não reformado, não recachutado, não remoldado) nas normas da ABNT - NBR com selo do INMETRO com garantia no mínimo de um ano.	Unid.	Pirelli	30	R\$ 265,20	R\$ 7.956,00



032	Pneu 205/60-R16 novo (não reformado, não recauchutado, não remoldado) nas normas da ABNT NBR com selo do INMETRO com garantia no mínimo de 1 ano.	Unid.	Goodyer	20	R\$ 588,20	R\$ 11.764,00
033	Pneu 205/65-R16 novo (não reformado, não recauchutado, não remoldado) nas normas da ABNT NBR com selo do INMETRO com garantia no mínimo de 1 ano.	Unid.	Goodyer	20	R\$ 617,10	R\$ 12.342,00
034	Pneu 205-70-R16, novo (não reformado, não recauchutado, não remoldado) nas normas da ABNT NBR com selo do INMETRO com garantia no mínimo de 1 ano.	Unid.	Goodyer	20	R\$ 664,70	R\$ 13.294,00
035	Pneu 215/75/R 17.5, borrachudo, novo (não reformado, não recauchutado, não remoldado) nas normas da ABNT NBR com selo do INMETRO com garantia no mínimo de 1 ano.	Unid.	Goodyer	40	R\$ 1.614,15	R\$ 64.566,00
036	Pneu 215/75/R17.5, liso novo (não reformado, não recauchutado, não remoldado) nas normas da ABNT NBR com selo do INMETRO com garantia no mínimo de 1 ano.	Unid.	Goodyer	60	R\$ 1.424,60	R\$ 85.476,00
037	Pneu 225/65/R16 - novo (não reformado, não recauchutado, não remoldado) nas normas da ABNT - NBR com selo do INMETRO com garantia no mínimo de 1 ano.	Unid.	Goodyer	40	R\$ 1.899,58	R\$ 75.983,20
038	Pneu 225/70/R16 - novo (não reformado, não recauchutado, não remoldado) nas normas da ABNT - NBR com selo do INMETRO com garantia no mínimo de 1 ano.	Unid.	Goodyer	40	R\$ 1.500,67	R\$ 60.026,80
039	Pneu 225/75/R16 - novo (não reformado, não recauchutado, não remoldado) nas normas da ABNT - NBR com selo do INMETRO com garantia no mínimo de 1 ano.	Unid.	Goodyer	40	R\$ 1.530,00	R\$ 61.200,00
040	Pneu 235/70/R16 - novo (não reformado, não recauchutado, não remoldado) nas normas da ABNT - NBR com selo do INMETRO com garantia no mínimo de 1 ano.	Unid.	Goodyer	40	R\$ 1.614,15	R\$ 64.566,00
041	Pneu 265/70R16 - novo (não reformado, não recauchutado, não remoldado) nas normas da ABNT - NBR com selo do INMETRO com garantia no mínimo de 1 ano.	Unid.	Goodyer	40	R\$ 1.538,50	R\$ 61.540,00
042	Pneu 275/80/22.5 liso - novo (não reformado, não recauchutado, não remoldado) nas normas da ABNT - NBR com selo do INMETRO com garantia no mínimo de 1 ano.	Unid.	Goodyer	40	R\$ 2.762,50	R\$ 110.500,00
043	Pneu 275/80/R22.5; borrachudo novo (não reformado, não recauchutado, não remoldado) nas normas da ABNT NBR com selo do INMETRO com garantia no mínimo de 1 ano.	Unid.	Goodyer	30	R\$ 3.371,76	R\$ 101.152,80
044	Pneu 750-16 borrachudo; novo (não reformado, não recauchutado, não remoldado) nas normas da ABNT NBR com selo do INMETRO com garantia no mínimo de 1 ano.	Unid.	Goodyer	50	R\$ 1.329,40	R\$ 66.470,00
045	Pneu 750-16, liso, novo (não reformado, não recauchutado, não remoldado) nas normas da ABNT NBR com selo do INMETRO com garantia no mínimo de 1 ano.	Unid.	Goodyer	40	R\$ 1.253,75	R\$ 50.150,00
046	Pneu 90/90/18 - novo (não reformado, não recauchutado, não remoldado) nas normas da ABNT - NBR com selo do INMETRO com garantia no mínimo de 1 ano.	Unid.	Pirelli	16	R\$ 301,75	R\$ 4.828,00

047	Pneu 90/90/19 - novo (não reformado, não recauchutado, não remoldado) nas normas da ABNT - NBR com selo do INMETRO com garantia no mínimo de 1 ano.	Unid.	Pirelli	16	R\$ 408,00	R\$ 6.528,00
048	Pneu 900/20 borrachudo caminhão/onibus; novo (não reformado, não recauchutado, não remoldado) nas normas da ABNT NBR com selo do INMETRO com garantia no mínimo de 1 ano.	Unid.	Goodyer	60	R\$ 2.252,50	R\$ 135.150,00
049	Pneu 900/20, liso caminhão/onibus; novo (não reformado, não recauchutado, não remoldado) nas normas da ABNT NBR com selo do INMETRO com garantia no mínimo de 1 ano	Unid.	Goodyer	40	R\$ 2.040,00	R\$ 81.600,00
050	Protetor 750/16; novo	Unid.	G. A. Flex	30	R\$ 103,70	R\$ 3.111,00
051	Protetor 900/20; novo	Unid.	G. A. Flex	30	R\$ 114,75	R\$ 3.442,50
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 2.351.610,70

1.1 A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer ou prestar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O ajuste com o registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 016/2023**.

2.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 016/2023**.

2.3. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento ou de prestação de serviços, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4. A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o fornecimento e a prestação dos registrados.

4.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração o requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido de revisão.

4.6. Juntamente com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilha de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorreu e o valor total pactuado.

4.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos supervenientes devidamente comprovados, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido dos produtos ou da prestação dos serviços;
- Convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

5.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 262/2021, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

- 5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração e a utilização da ata de registro de preços;
- 5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.
- 5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ou serviços registrados **dos prestadores de serviços** constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.
- 5.3. É assegurada aos fornecedores e/ou prestadores de serviços constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- forem observadas razões de interesse público, nos termos do Art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As condições gerais de fornecimento e da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no **Edital do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 016/2023** e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 023/2023 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias da data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Passagem Franca - Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lagoa do Mato/MA, 06 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO Valmir Pereira Viana CPF nº 850.617.003-68 Secretário Administração de Finanças Órgão Gerenciado	DETENTORA DO REGISTRO: J.E FELIPE DA SILVA & CIA LTDA CNPJ nº: 05.922.185/0001-05 João Evangelista Felipe da Silva CPF: 274.272.933-04
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

TESTEMUNHAS :

1)
CPF:

2)
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023/CPL PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 020/2023-SRP

Aos 06 (seis) dias do mês de Março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA, inscrito no CNPJ nº 01.613.315/0001-77**, através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, com sede na Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato, neste ato representada pel[o Secretário Municipal de Administração e Finanças, **Sr. Valmir Pereira Viana, brasileiro, portador do RG nº 53533196-7 SSP/MA e inscrito no CPF nº 850.617.003-68**, residente neste Município d e Lagoa do Mato-MA, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 020/2023-SRP**, sob o regime de compras pelo Sistema de **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Filtros Automotivo, Água Desmineralizada e Óleos Lubrificantes, para atender necessidade da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, a teor do disposto na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 124/2017, Decreto Municipal nº 262/2021, , aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1.FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Nome empresarial: D C da silva & cia ltda (Comercial Cardoso)						
CNPJ nº: 00.861.306/0001-32						
Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 615 - Centro						
(DDD) Telefone: (99) 3558-1180						
E-mail:						
Representante legal: Dirceu Cardoso da Silva						
CPF nº: 449.398.173-34						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)
004	FILTRO AC24,90P 887 AR CABINE	UND	Wega	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
005	FILTRO ACP 907 AR CABINE	UND	Wega	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
007	FILTRO AF 26655 AR INTERNO	UND	Wega	100	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
008	FILTRO AF 26656 AR EXTERNO	UND	Wega	100	R\$ 315,00	R\$ 31.500,00
009	FILTRO AP 7998 AR EXTERNO	UND	Wega	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
010	FILTRO ARL 4157 AR	UND	Wega	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
014	FILTRO ARS 8842 AR EXTERNO	UND	Wega	100	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
017	FILTRO AS 950 AR INTERNO	UND	Wega	100	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00
019	FILTRO ASR 807 AR INTERNO	UND	Wega	100	R\$ 48,50	R\$ 4.850,00
020	FILTRO ASR 837 AR INTERNO	UND	Wega	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
022	FILTRO FB 1073 AR COND. EXTERNO	UND	Wega	100	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
024	FILTRO FB 1107 AR CABINE	UND	Wega	100	R\$ 195,00	R\$ 19.500,00
025	FILTRO FB 1110 AR CABINE	UND	Wega	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
026	FILTRO FF 5794 COMBUSTÍVEL	UND	Wega	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
027	FILTRO FS 20007 SEPARADOR D`ÁGUA	UND	Wega	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
029	FILTRO P502465 LUBRIFICANTE	UND	Wega	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
032	FILTRO P573354 HIDRÁULICO TRANSMISSÃO	UND	Wega	100	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00
035	FILTRO PEC 3024 COMBUSTÍVEL	UND	Wega	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
037	FILTRO PEL 2002 LUBRIFICANTE	UND	Wega	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
039	FILTRO PEL 311 LUBRIFICANTE	UND	Wega	100	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
040	FILTRO PEL 727 LUBRIFICANTE	UND	Wega	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
041	FILTRO PSC 3024 COMBUSTÍVEL	UND	Wega	100	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
044	FILTRO PSC 494 COMBUSTÍVEL	UND	Wega	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
047	FILTRO PSC 743 COMBUSTÍVEL	UND	Wega	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
049	FILTRO PSC 881 COMBUSTÍVEL	UND	Wega	110	R\$ 88,00	R\$ 9.680,00
050	FILTRO PSC 886 SEPARADOR D`ÁGUA	UND	Wega	110	R\$ 125,00	R\$ 13.750,00
051	FILTRO PSD 420 SEPARADOR D`ÁGUA	UND	Wega	110	R\$ 75,00	R\$ 8.250,00

059	FILTRO PSL 283 LUBRIFICANTE	UND	Wega	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
062	FILTRO R120L-10M-AQII SEPARADOR D'ÁGUA	UND	Wega	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
063	FILTRO UAEP 25710P AR EXTERNO	UND	Wega	100	R\$ 475,00	R\$ 47.500,00
064	FILTRO UARS 4110P AR EXTERNO	UND	Wega	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
066	FILTRO UH 041FES091 HIDRAÚLICO SUSPIRO	UND	Wega	100	R\$ 195,00	R\$ 19.500,00
067	FILTRO UH 6241P HIDRAÚLICO RESERVATORIO	UND	Wega	100	R\$ 360,00	R\$ 36.000,00
069	GRAXA PARA ROLAMENTO 20KG	BALDE	Petronas	115	R\$ 599,50	R\$ 68.942,50
073	ÓLEO TRM 4-80W 20L	GALÃO	Lubrax	100	R\$ 625,00	R\$ 62.500,00
075	ÓLEO 40 DIESEL 20L	GALÃO	Lubrax	100	R\$ 640,00	R\$ 64.000,00
076	ÓLEO 50 TO-4 20L	GALÃO	Lubrax	80	R\$ 720,00	R\$ 57.600,00
077	ÓLEO 50 TRC TUTELA 20L	GALÃO	Lubrax	70	R\$ 700,00	R\$ 49.000,00
080	ÓLEO 80W90 GL5 20L	GALÃO	Lubrax	100	R\$ 460,00	R\$ 46.000,00
081	ÓLEO 80W90 SAE 20L	GALÃO	Lubrax	100	R\$ 660,00	R\$ 66.000,00
082	ÓLEO 85W140 20L	GALÃO	Lubrax	100	R\$ 700,00	R\$ 70.000,00
083	ÓLEO 85W90	LITRO	Lubrax	130	R\$ 41,00	R\$ 5.330,00
084	ÓLEO 90 20L	GALÃO	Lubrax	100	R\$ 650,00	R\$ 65.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 987.452,50

1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2.DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1. O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 020/2023-SRP**.
2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 020/2023-SRP.
3. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
4. A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3.DA VALIDADE DA ATA

1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4.DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

1. A Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.
2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.
6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando

igual oportunidade de negociação.

1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
 - a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
 - b. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
2. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

1. Nos termos do Decreto Municipal nº 262/2021, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.
 1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;
 2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.
 4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.
3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO

1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
 - a. descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
 - b. não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.
 - e. forem observadas razões de interesse público, nos termos do Art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;
 1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a. por razão de interesse público; ou
 - b. a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
2. As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no **Edital do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 020/2023-SRP** e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 027/2023/CPL integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

1. Fica eleito o Foro do Município de Passagem Franca - Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lagoa do Mato/MA, 06 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO Valmir Pereira Viana CPF nº 850.617.003-68 Secretário Administração de Finanças Órgão Gerenciado	DETENTORA DO REGISTRO: D C da Silva & Cia CNPJ nº 00.861.306/0001-32 Dirceu Cardoso da Silva CPF nº 449.398.173-34
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

TESTEMUNHAS :

1)
CPF:

2)
CPF:

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 846e4ee4b164b37feab0106cbf84c617

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023/CPL PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 020/2023-SRP

Aos 06 (seis) dias do mês de Março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA, inscrito no CNPJ nº 01.613.315/0001-77**, através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, com sede na Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, **Sr. Valmir Pereira Viana, brasileiro, portador do RG nº 53533196-7 SSP/MA e inscrito no CPF nº 850.617.003-68**, residente neste Município de Lagoa do Mato-MA, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 020/2023-SRP**, sob o regime de compras pelo Sistema de **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Filtros Automotivo, Água Desmineralizada e Óleos Lubrificantes, para atender necessidade da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, a teor do disposto na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 124/2017, Decreto Municipal nº 262/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1.FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Nome empresarial: MARCIEL P DE SOUSA						
CNPJ nº: 11.113.241/0001-63						
Endereço: LRG do mercado publico, nº 12 - Mutirão - Passagem Franca/MA - CEP: 65.680-000						
(DDD) Telefone: (99) 8412-5963						
E-mail: MARCIELP21@GMAIL.COM						
Representante legal: Marciel Pessoa de Sousa						
CPF nº: 744.120.603-06						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)
001	Aditivo para radiador	LITRO	Orbiquimica	600	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
002	Água desmineralizada	LITRO	Hitech	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
003	Aditivo Arla 32	LITRO	Arla 32	800	R\$ 6,50	R\$ 5.200,00
006	Filtro ad2255 ar interno	UND	Unifleter	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
011	Filtro ARL 5310 ar	UND	Tecfil	100	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
012	Filtro ARS 3003 ar externo	UND	Wega	100	R\$ 98,00	R\$ 9.800,00
013	Filtro ARS 7065 ar	UND	Wega	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
015	Filtro ARS 9837 ar externo	UND	Wega	100	R\$ 109,00	R\$ 10.900,00
016	Filtro ARS 9839 ar externo	UND	Wega	100	R\$ 117,00	R\$ 11.700,00
018	Filtro ASR 203 ar interno	UND	Wega	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
021	Filtro ASR 839 ar interno	UND	Tecfil	100	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00

023	Filtro FB 1102 ar cond. Interno	UND	Filtro Brasil	100	R\$ 142,00	R\$ 14.200,00
028	Filtro HF 35139 transmissão	UND	Fleetguarda	100	R\$ 174,00	R\$ 17.400,00
030	Filtro P550371 lubrificante	UND	Donaldson	100	R\$ 197,00	R\$ 19.700,00
031	Filtro P550778 separador d`água	UND	Wega	100	R\$ 124,00	R\$ 12.400,00
033	Filtro PC 2/155 combustível	UND	Wega	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
034	Filtro PC 949 combustível	UND	Wega	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
036	Filtro PEC 3041 combustível	UND	Tecfil	100	R\$ 129,00	R\$ 12.900,00
038	Filtro PEL 2003 cartucho lubrificante	UND	Tecfil	100	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
042	Filtro PSC 353 combustível	UND	Wega	100	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
043	Filtro PSC 411 combustível	UND	Wega	110	R\$ 65,00	R\$ 7.150,00
045	Filtro PSC 498 combustível	UND	Wega	100	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
046	Filtro PSC 666 combustível	UND	Wega	110	R\$ 65,00	R\$ 7.150,00
048	Filtro PSC 75 combustível	UND	Wega	100	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
052	Filtro PSD 515 separador d`água	UND	Wega	110	R\$ 81,00	R\$ 8.910,00
053	Filtro PSD 530/1 separador d`água	UND	Wega	110	R\$ 44,00	R\$ 4.840,00
054	FILTRO PSD 920/1 SEPARADOR D`ÁGUA	UND	Wega	100	R\$ 77,00	R\$ 7.700,00
055	Filtro PSD 960/1 separador d`água	UND	Wega	110	R\$ 63,50	R\$ 6.985,00
056	Filtro PSH 307 transmissão	UND	Tecfil	120	R\$ 52,00	R\$ 6.240,00
057	Filtro PSL 127 lubrificante	UND	Wega	110	R\$ 19,00	R\$ 2.090,00
058	Filtro PSL 280 lubrificante	UND	Wega	110	R\$ 39,90	R\$ 4.389,00
060	Filtro PSL 836 lubrificante	UND	Wega	100	R\$ 50,50	R\$ 5.050,00
061	Filtro PSL 962 lubrificante	UND	Wega	100	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
065	Filtro UARS 4120p ar interno	UND	Wega	100	R\$ 199,00	R\$ 19.900,00
068	Graxa para chassi 20kg	BALDE	Unigraxa	140	R\$ 399,00	R\$ 55.860,00
070	Óleo 5w30	LITRO	Petronas	220	R\$ 34,00	R\$ 7.480,00
071	Óleo 10w20 atf	LITRO	Atron	120	R\$ 31,00	R\$ 3.720,00
072	Óleo 10w30 20L	GALÃO	Lubrax	100	R\$ 643,00	R\$ 64.300,00
074	Óleo 15w40 20L	GALÃO	Lubrax	100	R\$ 497,50	R\$ 49.750,00
078	Óleo 68 20L	GALÃO	Lubrax	100	R\$ 399,00	R\$ 39.900,00
079	Óleo 75w90	LITRO	Lubrax	120	R\$ 54,00	R\$ 6.480,00
085	Óleo dot4 500ml	LITRO	Boshe	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 495.394,00

1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2.DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1. O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 020/2023-SRP**.
2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 020/2023-SRP.
3. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
4. A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3.DA VALIDADE DA ATA

1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4.DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

1. A Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de

fornecimento.

2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.
6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.
7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
 - a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
 - b. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

1. Nos termos do Decreto Municipal nº 262/2021, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.
 1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;
 2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.
 4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.
3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO

1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
 - a. descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
 - b. não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.
 - e. forem observadas razões de interesse público, nos termos do Art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;
 1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a. por razão de interesse público; ou
 - b. a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
2. As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do

fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no **Edital do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 020/2023-SRP** e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 027/2023/CPL integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8.DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9.DO FORO

1. Fica eleito o Foro do Município de Passagem Franca - Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lagoa do Mato/MA, 06 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO Valmir Pereira Viana CPF nº 850.617.003-68 Secretário Administração de Finanças Órgão Gerenciado	DETENTORA DO REGISTRO: MARCIEL P DE SOUSA CNPJ nº 11.113.241/0001-63 Marciel Pessoa de Sousa CPF nº 744.120.603-06
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

TESTEMUNHAS :

1)
CPF:

2)
CPF:

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: f36b4cb55514a46b76715baa0469dc28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 022/2023

Aos 06 (seis) dias do mês de Março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA, inscrito no CNPJ nº 01.613.315/0001-77**, através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, com sede na Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato, neste ato representada pel[o Secretário Municipal de Administração e Finanças, **Sr. Valmir Pereira Viana, brasileiro, portador do RG nº 53533196-7 SSP/MA e inscrito no CPF nº 850.617.003-68**, residente neste Município de Lagoa do Mato-MA, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 022/2023**, sob o regime de compras pelo Sistema de **Registro de preços para, futura e eventual, contratação de empresa para Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado e Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar Condicionado, visando atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, a teor do disposto na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 124/2017, Decreto Municipal nº 262/2021, , aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1.FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Nome empresarial: J P L SANTOS EIRELI
CNPJ nº: 32.353.158/0001-31
Endereço: R Senador Clodomir Cardoso, nº 1586, Anexo A - Cangalheiro - Caxias
(DDD) Telefone: (99) 8268-1675
E-mail: RNUNESDOSREIS@GMAIL.COM
Representante legal: Johnathan Pablo Lopes Santos
CPF nº: 033.258.613-85



Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)
5	Capacitor Ar Condicionado de 7.000 a 24.000btus	Unid.	Universal	200	R\$ 158,00	R\$ 31.600,00
6	Compressor 7.000 Btus	Unid.	Universal	100	R\$ 599,00	R\$ 59.900,00
7	Compressor 9.000 Btus	Unid.	Universal	100	R\$ 699,00	R\$ 69.900,00
8	Compressor 12.000 Btus	Unid.	Universal	100	R\$ 799,00	R\$ 79.900,00
9	Compressor 18.000 A 24.000 Btus	Unid.	Universal	100	R\$ 990,00	R\$ 99.000,00
11	Protetor Térmico	Unid.	Universal	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
12	Ventilador Condensadora 7.000 A 24.000 Btus	Unid.	Universal	100	R\$ 494,00	R\$ 49.400,00
13	Ventilador Evaporadora 7.000 A 24.000 Btus	Unid.	Universal	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 426.600,00

1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer ou prestar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2.DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. O ajuste com os fornecedores ou prestadores de serviços registrados será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 022/2023**.

1. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 022/2023**.
2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento ou de prestação de serviços, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
3. A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3.DA VALIDADE DA ATA

1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4.DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

1. A Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o fornecimento e a prestação dos serviços registrados.
2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.
6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
 - a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido dos produtos ou da prestação dos serviços;
 - b. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.DOS USUÁRIOS





1. Nos termos do Decreto Municipal nº 262/2021, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.
 1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;
 2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.
 4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ou serviços registrados dos prestadores de serviços constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.
3. É assegurada aos fornecedores e/ou prestadores de serviços constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO

1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
 - a. descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
 - b. não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.
 - e. forem observadas razões de interesse público, nos termos do Art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a. por razão de interesse público; ou
 - b. a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. As condições gerais de fornecimento e da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
2. As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no **Edital do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 022/2023** e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 029/2023 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

1. Fica eleito o Foro do Município de Passagem Franca - Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lagoa do Mato/MA, 06 de março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
Valmir Pereira Viana
CPF nº 850.617.003-68
Secretário Administração de Finanças
Órgão Gerenciado

DETENTORA DO REGISTRO:
J P L SANTOS EIRELI
CNPJ nº: 32.353.158/0001-31
Johnathan Pablo Lopes Santos
CPF nº 033.258.613-85

TESTEMUNHAS :

1.

CPF:

1.

CPF:

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: d881235cba508fdba494f4e04a030dfe

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO-EPP**, CNPJ nº 00.795.813/0001-15, estabelecida na Rua Urbano Santos nº 50, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP.: 6540-000, E-Mail: soshospitalar@hotmail.com. **OBJETO:** fornecimento de material de higiene e limpeza de interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças do Município de Loreto/MA; **Valor Total** R\$ 35.328,70 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0003.2-005 Central de Compras, Licitação, Almoxarifado, Materiais e Serviços p/ Administração. **VIGENCIA:** 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2024 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Aleandro Gonçalves Passarinho, portador do RG nº 049591162013-0-SSP/MA e CPF/MF nº 427.785.143-68-Representante legal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: d450e0ea45debe70454329c2763d26dd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO-EPP**, CNPJ nº 00.795.813/0001-15, estabelecida na Rua Urbano Santos nº 50, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP.: 6540-000, E-Mail: soshospitalar@hotmail.com. **OBJETO:** fornecimento de material de higiene e limpeza de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Loreto/MA; **Valor Total** R\$ 84.447,95 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0021.2-053 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal; 12.361.0021.2-060 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB; 12.365.0021.2-065 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil Creches - FUNDEB. **VIGENCIA:** 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2024 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Aleandro Gonçalves Passarinho, portador do RG nº 049591162013-0-SSP/MA e CPF/MF nº 427.785.143-68-Representante

legal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 7dca17cd39a47f25388f6518fab2b33b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO-EPP**, CNPJ nº 00.795.813/0001-15, estabelecida na Rua Urbano Santos nº 50, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP. 6540-000, E-Mail: soshospitalar@hotmail.com. **OBJETO:** fornecimento de material de higiene e limpeza de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar do Município de Loreto/MA; **Valor Total** R\$ 30.253,80 (trinta mil e duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0003.2-040 - Gestão da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0011.2-047 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; 08.244.0011.2-064 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica (CRAS, SFV e OUTROS); 08.243.0011.2-043 - Manutenção do Conselho Tutelar e Fundo da Criança e do Adolescente. **VIGENCIA:** 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2024 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Aleandro Gonçalves Passarinho, portador do RG nº 049591162013-0-SSP/MA e CPF/MF nº 427.785.143-68-Representante legal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: bae0adac6c452f9126316ba5130e1d78

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO-EPP**, CNPJ nº 00.795.813/0001-15, estabelecida na Rua Urbano Santos nº 50, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP. 6540-000, E-Mail: soshospitalar@hotmail.com. **OBJETO:** fornecimento de material de higiene e limpeza de interesse do Fundo Municipal de Saúde do Município de Loreto/MA; **Valor Total** R\$ 132.601,95 (cento e trinta e dois mil e seiscentos e um reais e noventa e cinco centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0017.2-032 - Manutenção de Ações de (SPS) Custeio, Atenção Primária; 10.302.0017.2-036 -

Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade; 10.122.0019.2-070 - Ações de Combate à COVID - 19 - Saúde. **VIGENCIA:** 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2024 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Aleandro Gonçalves Passarinho, portador do RG nº 049591162013-0-SSP/MA e CPF/MF nº 427.785.143-68-Representante legal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: cbb87484f69acfddeb1a77e6c100c3171

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: R G GOMES COMERCIO LTDA-ME, CNPJ nº 19.753.843/0001-97**, estabelecida na Avenida Padre Alcides Zanella, Quadra 16, Lote 02, Bairro Jardim Primavera, Balsas/MA, CEP.: 65.800-000, Fone: 99/98172-7397, E-mail: distribuidorprimavera01@gmail.com. **OBJETO:** fornecimento de material de higiene e limpeza de interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças do Município de Loreto/MA; **Valor Total** R\$ R\$ 45.023,40 (quarenta e cinco mil, vinte e três reais e quarenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0003.2-005 Central de Compras, Licitação, Almoxarifado, Materiais e Serviços p/ Administração. **VIGENCIA:** 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2024 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Raimundo Gomes Maia Neto, portador do RG nº 0230021742002-4-SSP/MA e CPF/MF nº 436.214.903-10-Representante legal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: f6b146b803d372213d0624b43bcc0667

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: R G GOMES COMERCIO LTDA-ME, CNPJ nº 19.753.843/0001-97**, estabelecida na Avenida Padre Alcides Zanella, Quadra 16, Lote 02, Bairro Jardim Primavera, Balsas/MA, CEP.: 65.800-000, Fone: 99/98172-7397, E-mail: distribuidorprimavera01@gmail.com. **OBJETO:** fornecimento de material de higiene e limpeza de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar do Município de Loreto/MA; **Valor Total** R\$ 45.317,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e dezessete reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0003.2-040 - Gestão da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0011.2-047 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; 08.244.0011.2-064 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica (CRAS, SFV e OUTROS); 08.243.0011.2-043 - Manutenção do Conselho Tutelar e Fundo da Criança e do Adolescente. **VIGENCIA:** 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2024 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Raimundo Gomes Maia Neto, portador do RG nº 0230021742002-4-SSP/MA e CPF/MF nº 436.214.903-10-Representante legal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 5ef5cecb41539b489f640dde216bfa

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: R G GOMES COMERCIO LTDA-ME, CNPJ nº 19.753.843/0001-97**, estabelecida na Avenida Padre Alcides Zanella, Quadra 16, Lote 02, Bairro Jardim Primavera, Balsas/MA, CEP.: 65.800-000, Fone: 99/98172-7397, E-mail: distribuidorprimavera01@gmail.com. **OBJETO:** fornecimento de material de higiene e limpeza de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Loreto/MA; **Valor Total** R\$ 149.150,05 (cento e quarenta e nove mil, cento e cinquenta reais e cinco centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0021.2-053 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal; 12.361.0021.2-060 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB; 12.365.0021.2-065 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil Creches - FUNDEB. **VIGENCIA:** 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2024 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Raimundo Gomes Maia Neto, portador do RG nº 0230021742002-4-SSP/MA e CPF/MF nº 436.214.903-10-Representante legal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 4ffdf6e9382c56361d8d2e2075dd6b4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: R G GOMES COMERCIO LTDA-ME, CNPJ nº 19.753.843/0001-97**, estabelecida na Avenida Padre Alcides Zanella, Quadra 16, Lote 02, Bairro Jardim Primavera, Balsas/MA, CEP.: 65.800-000, Fone: 99/98172-7397, E-mail: distribuidorprimavera01@gmail.com. **OBJETO:** fornecimento de material de higiene e limpeza de interesse do Fundo Municipal de Saúde do Município de Loreto/MA; **Valor Total** R\$ 221.177,15 (duzentos e vinte e um mil, cento e setenta e sete reais e quinze centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0017.2-032 - Manutenção de Ações de (SPS) Custeio, Atenção Primária; 10.302.0017.2-036 - Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade; 10.122.0019.2-070 - Ações de Combate à COVID - 19 - Saúde. **VIGENCIA:** 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2024 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Raimundo Gomes Maia Neto, portador do RG nº 0230021742002-4-SSP/MA e CPF/MF nº 436.214.903-10-Representante legal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 7e990762d48df0acb887761f292461df

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: SÃO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ nº 41.699.317/0001-45**, estabelecida na Rua Santo Antônio, nº 610-Anexo 2, Centro, Balsas/MA, CEP.: 65.800-000, Fone: (99)-8529-7029, E-mail: saorafaelempreendimentos@gmail.com. **OBJETO:** fornecimento de material de higiene e limpeza de interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças do Município de Loreto/MA; **Valor Total** R\$ 84.313,10 (oitenta e quatro mil, trezentos e treze reais e dez centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0003.2-005 Central de Compras, Licitação, Almoxarifado, Materiais e Serviços p/ Administração. **VIGENCIA:** 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2024 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Rafael Barros Maia, portador do RG nº 041556872011-0-SSP/MA e CPF/MF nº 607.507.393-04-Representante legal.



Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 001073abf353b63a120b5c27497b588c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: SÃO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ nº 41.699.317/0001-45,** estabelecida na Rua Santo Antônio, nº 610-Anexo 2, Centro, Balsas/MA, CEP.: 65.800-000, Fone: (99)-8529-7029, E-mail: saorafaelempreendimentos@gmail.com. **OBJETO:** fornecimento de material de higiene e limpeza de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar do Município de Loreto/MA; **Valor Total** R\$ 85.630,90 (oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais e noventa centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0003.2-040 - Gestão da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0011.2-047 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; 08.244.0011.2-064 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica (CRAS, SFV e OUTROS); 08.243.0011.2-043 - Manutenção do Conselho Tutelar e Fundo da Criança e do Adolescente. **VIGENCIA:** 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2024 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Rafael Barros Maia, portador do RG nº 041556872011-0-SSP/MA e CPF/MF nº 607.507.393-04-Representante legal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 8631f072e48c2c780290cbac0bb9a305

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: SÃO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ nº 41.699.317/0001-45,** estabelecida na Rua Santo Antônio, nº 610-Anexo 2, Centro, Balsas/MA, CEP.: 65.800-000, Fone: (99)-8529-7029, E-mail: saorafaelempreendimentos@gmail.com. **OBJETO:** fornecimento de material de higiene e limpeza de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Loreto/MA; **Valor Total** R\$ 361.721,10 (trezentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte e um reais e dez centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0021.2-053 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal ; 12.361.0021.2-060 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB; 12.365.0021.2-065 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil Creches - FUNDEB. **VIGENCIA:** 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2024 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Rafael Barros Maia, portador do RG nº 041556872011-0-SSP/MA e CPF/MF nº 607.507.393-04-Representante legal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 51e510f39280427c4a82bf30b9222c87

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: SÃO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ nº 41.699.317/0001-45,** estabelecida na Rua Santo Antônio, nº 610-Anexo 2, Centro, Balsas/MA, CEP.: 65.800-000, Fone: (99)-8529-7029, E-mail:

saorafaelempreendimentos@gmail.com. **OBJETO:** fornecimento de material de higiene e limpeza de interesse do Fundo Municipal de Saúde do Município de Loreto/MA; **Valor Total** R\$ 435.390,16 (quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa reais e dezesseis centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0017.2-032 - Manutenção de Ações de (SPS) Custeio, Atenção Primária; 10.302.0017.2-036 - Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade; 10.122.0019.2-070 - Ações de Combate à COVID - 19 - Saúde. **VIGENCIA:** 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2024 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Rafael Barros Maia, portador do RG nº 041556872011-0-SSP/MA e CPF/MF nº 607.507.393-04-Representante legal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 517a66bd681e27dbb8ac72810d42c0d0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: V3 DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 48.443.263/0001-00,** estabelecida na Quadra Acno 11 Rua de Pedestre NO 9, s/n, Lote 12, Sala 08, Bairro Plano Diretor Norte, Palmas/TO, Cep.: 77.001-034, Fone: (63) 8445-2107, E-mail: marcoslucena221@gmail.com. **OBJETO:** fornecimento de material de higiene e limpeza de interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças do Município de Loreto/MA; **Valor Total** R\$ 36.252,00 (trinta e seis mil e duzentos e cinquenta e dois reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0003.2-005 Central de Compras, Licitação, Almoxarifado, Materiais e Serviços p/ Administração. **VIGENCIA:** 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2024 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Daniel Lima dos Santos Lopes, portador do RG nº 1.392.724-SSP/TO e CPF/MF nº 092.352.421-50-Representante legal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 0724985984816c80fa59e94dcb2d92c0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: V3 DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 48.443.263/0001-00,** estabelecida na Quadra Acno 11 Rua de Pedestre NO 9, s/n, Lote 12, Sala 08, Bairro Plano Diretor Norte, Palmas/TO, Cep.: 77.001-034, Fone: (63) 8445-2107, E-mail: marcoslucena221@gmail.com. **OBJETO:** fornecimento de material de higiene e limpeza de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar do Município de Loreto/MA; **Valor Total** R\$ 36.162,00 (trinta e seis mil e cento e sessenta e dois reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0003.2-040 - Gestão da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0011.2-047 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; 08.244.0011.2-064 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica (CRAS, SFV e OUTROS) 08.243.0011.2-043 - Manutenção do Conselho Tutelar e Fundo da Criança e do Adolescente. **VIGENCIA:** 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2024 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Daniel Lima dos Santos Lopes, portador do RG nº 1.392.724-SSP/TO e CPF/MF nº 092.352.421-50-Representante legal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 10a3954f77e842f0920f10f42d5d0fe0



EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: V3 DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, CNPJ nº 48.443.263/0001-00, estabelecida na Quadra Acno 11 Rua de Pedestre NO 9, s/n, Lote 12, Sala 08, Bairro Plano Diretor Norte, Palmas/TO, Cep.: 77.001-034, Fone: (63) 8445-2107, E-mail: marcoslucena221@gmail.com. **OBJETO:** fornecimento de material de higiene e limpeza de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Loreto/MA; **Valor Total** R\$ 120.799,50 (cento e vinte mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0021.2-053 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal; 12.361.0021.2-060 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB; 12.365.0021.2-065 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil Creches - FUNDEB. **VIGENCIA:** 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2024 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Daniel Lima dos Santos Lopes, portador do RG nº 1.392.724-SSP/TO e CPF/MF nº 092.352.421-50-Representante legal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 942cdacbf88ac79e0cfdc050e4fca3ce

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: V3 DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, CNPJ nº 48.443.263/0001-00, estabelecida na Quadra Acno 11 Rua de Pedestre NO 9, s/n, Lote 12, Sala 08, Bairro Plano Diretor Norte, Palmas/TO, Cep.: 77.001-034, Fone: (63) 8445-2107, E-mail: marcoslucena221@gmail.com. **OBJETO:** fornecimento de material de higiene e limpeza de interesse do Fundo Municipal de Saúde do Município de Loreto/MA; **Valor Total** R\$ 127.074,00 (cento e vinte e sete mil e setenta e quatro reais): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0017.2-032 - Manutenção de Ações de (SPS) Custeio, Atenção Primária; 10.302.0017.2-036 - Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade; 10.122.0019.2-070 - Ações de Combate à COVID - 19 - Saúde. **VIGENCIA:** 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2024 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Daniel Lima dos Santos Lopes, portador do RG nº 1.392.724-SSP/TO e CPF/MF nº 092.352.421-50-Representante legal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: e01f8e767f40691f2a64614ec62fd017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. CONTRATO Nº: 022/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. **CONTRATADO:** LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 07.652.130/0001-58, com endereço na Avenida dos Holandeses, Edifício Lagoa Corporate & Offices, Sala 1007, Torre II, Ponta da Areia, São Luís/MA, CEP: 65.077-357. **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. CONTRATO Nº: 022/2021. OBJETO:** Prestação de serviços profissionais de Advocacia, Assessoria Jurídica e Consultoria Especializada em Direito Público de apoio a Procuradoria do Município, bem como prestando consultoria técnica e assessoramento especializados nas demandas extrajudiciais no âmbito das Secretarias Municipais e Administração Municipal, com levantamento de dados e

defesa dos interesses deste Município. DATA DO TERMO: 06/03/2024. VIGENCIA: 07.03.2024 a 07.03.2025. VALOR TOTAL R\$ **234.000,00 (duzentos trinta quatro reais)**. GERMANO MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e MARCONI DIAS LOPES NETO - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 062a6b61f314dd7d28aa871308c6f4fd

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 176/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE PRAZO E VALOR AO **CONTRATO Nº 176/2023**. PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.014/2023 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para aquisição de ferramentas de trabalho para eletricitistas, materiais elétricos diversos para manutenção da Iluminação Pública Urbana e Rural. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Matões-Ma/Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA: C F ARAÚJO COMERCIO - ME**. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação por mais 12 meses do prazo de vigência. Passa-se a vigor de 29/12/2023 até 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ: 06.114.631/0001-18, e pela contratada, EMPRESA C F ARAÚJO COMERCIO -ME CNPJ Nº 07.191.969/0001-36. Matões- MA, 29 dezembro de 2023. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho - Secretário Municipal de Governo.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 2327e18ca3b54f093ea21c007522a622

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 190/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE PRAZO E VALOR AO **CONTRATO Nº 190/2023**. PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.014/2023 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para aquisição de ferramentas de trabalho para eletricitistas, materiais elétricos diversos para manutenção da Iluminação Pública Urbana e Rural. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Matões-Ma/Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA: J R BARBOSA DA COSTA -ME**. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação por mais 12 meses do prazo de vigência. Passa-se a vigor de 29/12/2023 até 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ: 06.114.631/0001-18, e pela contratada, EMPRESA J R BARBOSA DA COSTA - ME CNPJ Nº 24.477.449/0001-03. Matões- MA, 29 dezembro de 2023. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho - Secretário Municipal de Governo.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 90fccd42debdcf19f33a54775ddf8f88

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 414/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTIDADES E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO **CONTRATO Nº 414/2023**. CONVITE 08/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.043/2023 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para elaboração e execução do projeto destinado ao atendimento público carente na área de oftalmologia (Consultas e

exames), com fornecimento social de órteses (óculos com lentes corretivas iguais/maiores que 0,5 diptrias), com disponibilização estrutura física e pessoal qualificado para execução junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matões. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. CONTRATADA: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA HUMANA**. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O acréscimo de 25% nas quantidades referente ao mencionado contrato. Passa-se a vigor de 02/01/2024 até 31/12/2024. BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 12.671.254/0001-10, e pela contratada, EMPRESA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA HUMANA CNPJ Nº 43.852.317/0001-20. Matões- MA, 29 dezembro de 2023. Daniel Marques Cardoso - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 93cbb8185e974c01391502b7485ae81

LEI Nº 760, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 760, DE 07 DE MARÇO DE 2024.
Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos professores e aos profissionais de apoio a educação da rede municipal de

ensino de Matões e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica concedido reajuste salarial no percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), sobre o salário-base, aos professores da rede municipal de ensino.

Parágrafo único: O reajuste previsto no caput deste artigo terá efeito retroativo a janeiro de 2024. **Art. 2º** - Fica concedido reajuste salarial no percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) sobre o salário-base, aos profissionais de apoio a educação, previstos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público e demais Profissionais de Apoio à Educação do Município de Matões. **Parágrafo único:** O reajuste previsto no caput deste artigo terá efeito retroativo a janeiro de 2024. **Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações específicas previstas na Lei Orçamentária do ano de 2024. **Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito Municipal de Matões**, no Estado do Maranhão, em 07 de março de 2024. FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO - PREFEITO DE MATÕES

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 25922f6f791d9f5561aa62c94823a403

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024 - PA Nº 521/2022-PMM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024 - PA nº 521/2022-PMM. PARTES: Município de Mirador e a JETRO JUNIOR SANTOS LIMA, CNPJ nº 30.245.888/0001-93. OBJETO: **contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização em veículos automotores (lava jato), para atender, sob demanda, as secretarias do município de Mirador/MA.** VALOR: **R\$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)**. DATA DA ASSINATURA: 06/03/2024. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 PODER EXECUTIVO02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social08 122 Administração Geral 08 122 0402 GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DO ÓRGÃO08 122 0402 2086 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA623 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00-004 001 1.500. PRAZO: 31/12/2024. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Kesalla Crystina Cabral Carvalho, Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar. p/CONTRATADO: Jetro Junior Santos Lima /Representante Legal. Mirador - MA, 06 de março de 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: fb0063d6072f55c437fc3348717b4e58

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024 - PA Nº 521/2022-PMM.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024 - PA nº 521/2022-PMM. PARTES: Município de Mirador e a JETRO JUNIOR SANTOS LIMA, CNPJ nº 30.245.888/0001-93. OBJETO: **contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização em veículos automotores (lava jato), para atender, sob demanda, as secretarias do município de Mirador/MA.** VALOR: **R\$ 60.048,00 (sessenta mil e quarenta e oito reais)**. DATA DA ASSINATURA: 06/03/2024. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR02 PODER EXECUTIVO 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS02 02 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS04 Administração04 122 Administração Geral04 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO04 122 0203 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 047 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00-001 001 1.500. PRAZO: 31/12/2024. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária de Administração e Finanças. p/CONTRATADO: Jetro Junior Santos Lima /Representante Legal. Mirador - MA, 06 de março de 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 22bafc649422a3870a0933da85a72587

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024 - PA Nº 521/2022-PMM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024 - PA nº 521/2022-PMM. PARTES: Município de Mirador e a JETRO JUNIOR SANTOS LIMA, CNPJ nº 30.245.888/0001-93. OBJETO: **contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização em veículos automotores (lava jato), para atender, sob demanda, as secretarias do município de Mirador/MA.** VALOR: **R\$ 25.152,00 (vinte e cinco mil e cento e**

cinquenta e dois reais). DATA DA ASSINATURA: 06/03/2024. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PRAZO: 31/12/2024
ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Idelanne Souza Teixeira, 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0501 GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DO ORGAO 10 301 0501 2044
0000 MANUT. FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE497 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00-002 001
1.500.1002Secretária Municipal de Saúde. p/CONTRATADO: Jetro Junior Santos Lima /Representante Legal. Mirador – MA, 06 de março de 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 7cd7ded225665f59eda2ead7368ec7a2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024 - PA Nº 521/2022-PMM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024 - PA nº 521/2022-PMM. PARTES: Município de Mirador e a JETRO JUNIOR SANTOS LIMA, CNPJ nº 30.245.888/0001-93. OBJETO: **contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização em veículos automotores (lava jato), para atender, sob demanda, as secretarias do município de Mirador/MA.** VALOR: **R\$25.032,00 (vinte e cinco mil e trinta e dois reais)**. DATA DA ASSINATURA: 06/03/2024. FUNDEB02 PODER EXECUTIVO 02 10 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO 02 10 00 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0304 EXPANSAO DA EDUCAÇÃO BASICA DE ENSINO12 361 0304 2035 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% 369 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.540.00-003 001 1.540 370 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.541.00-003 001 1.541 06/03/2024. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: . PRAZO: 31/12/2024. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. p/CONTRATADO: Jetro Junior Santos Lima /Representante Legal. Mirador – MA, 06 de março de 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 1c136d395cdeceb2aa49820256498097

ERRATA Nº 001 AO EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2022

ERRATA Nº 001 AO EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2022

O **MUNICÍPIO DE MIRADOR**, através de sua Secretária de Administração e Finanças, comunica aos interessados que:

1. No extrato do 2º aditivo do Contrato nº 029/2022:

ONDE SE LÊ:

“032/2022

”

LEIA-SE:

“029/2022”

Mirador, 07º de março de 2024

Idelane Souza Teixeira

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 573a595cfa50aab44467fcc81987a4ed

PORTARIA N. 019/2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designada a servidora MARIA VALQUIRIA PIRES DA SILVA, CPF Nº 053.456.074-19, para exercer a função de **Fiscal do PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 015/2023**, firmado entre o Município de Mirador/MA e o (a) locador (a) Tania Soares da Silva, CPF Nº 049.940.543-98, referente a locação de imóvel, destinado ao funcionamento de um depósito de material de apoio ao setor administrativo da prefeitura de Mirador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador-MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MIRADOR, EM 17 DE JANEIRO DE 2024.

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: abdabd1b397be5d1fb339eca859b6913

PORTARIA N. 023/2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designada a servidora MARIA VALQUIRIA PIRES DA SILVA, CPF nº 053.456.074-19, para exercer a função de **Fiscal do SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 032/2022** firmado entre o Município de Mirador/MA e a locadora Antônia Arlete Gomes, CPF nº 309.150.663-00, para a locação de imóvel para funcionamento de um Posto de Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 19 DE JANEIRO DE 2024.

IDELANNE SOUZA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: e126ba7db281e3b6cbd433bc8eb2f141

PORTARIA N. 0240/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora MARIA VALQUIRIA PIRES DA SILVA, CPF nº 053.456.074-19, para exercer a função de **Fiscal do PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 091/2022** firmado entre o Município de Mirador/MA e o locador Sebastião Nunes da Silva, CPF Nº 330.738.803-72, para locação de imóvel e instalação de departamento vinculado à Secretaria Municipal de Educação do município de Mirador/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 11 DE ABRIL DE 2023.

ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: d9a3d65fd41b6d67940e2c2ca8958f0e

PORTARIA N. 025/2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado a servidora MARIA VALQUIRIA PIRES DA SILVA, CPF nº 053.456.074-19, para exercer a função de **Fiscal do SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 029/2022** firmado entre o Município de Mirador/MA e o (a) locador (a) Sabrina Freitas Barbosa Barros, CPF nº 034.978.653-46, para a locação de imóvel para funcionamento do NASF, pela Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

IDELANNE SOUZA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 918eba2543f3f5741155ae010884af0b*

PORTARIA N. 026/2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designada a servidora MARIA VALQUIRIA PIRES DA SILVA, CPF nº 053.456.074-19, para exercer a função de **Fiscal do CONTRATO nº 036/2024** firmado entre o Município de Mirador/MA e a locadora Sr.ª Eva de Araújo Sousa, CPF nº 090.086.713-28, para a locação de imóvel no povoado Cocos, para servir de casa de apoio aos profissionais de saúde, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

IDELANNE SOUZA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 4963a6bd03da2fffb79d2f0f40a558e*

PORTARIA N. 0275/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora VALQUIRIA PIRES DA SILVA, CPF Nº 053.456.074-19, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 148/2023**, firmado entre o Município de Mirador/MA e a locadora ROSA MARIA DE SÁ PEREIRA, CPF Nº 288.225.793-72, referente a locação de imóvel para funcionamento do Programa Estratégia de Saúde da Família, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

IDELANNE SOUZA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 7d81f82f802c50758d6b2e5609afbe9c*

PORTARIA N. 0336/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designada a servidora DAIANNE FARIAS DA SILVA, CPF nº 027.434.643-56, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 133/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa CONSAUDE LTDA, CNPJ Nº 10.956.557/0001-54, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de FÓRMULA ALIMENTAR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 21 DE SETEMBRO DE 2023.

IDELANNE SOUZA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 5efc13ada0aec4657b1fce208f0d441b

PORTARIA N. 062/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designada a servidora KARLA LÍGIA SOUZA SILVA, CPF nº 067.548.783-80, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 028/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME, CNPJ Nº 11.430.463/0001-00, para aquisição

de brinquedos para serem distribuídos às crianças do município de Mirador/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DE MIRADOR, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

KESALLA CRYSTINA CABRAL CARVALHO

Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 98d30dc7e9d054cd22ef8aa4e5c8766e

PORTARIA N. 093/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designada a servidora KARLA LÍGIA SOUZA SILVA, CPF nº 067.548.783-80, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 032/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa MENEZES & SANTOS LTDA, CNPJ Nº 29.707.931/0001-06, para a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretária Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DE MIRADOR, EM 16 DE MARÇO DE 2023.

KESALLA CRYSTINA CABRAL CARVALHO

Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: d1ba4ceab3ab26f87977eda433732271*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO Nº 011 DE 06 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, A CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei Nº 395 de 23 de maio de 2016,

DECRETA

Art. 1º - Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetas à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com órgãos executores de ações e programas de SAN;

III - Apresentar relatório e informações no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional,

V - Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com Grupo Governamental de Segurança Alimentar e Nutricional GGSAN e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional.

VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VII - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das

recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem na CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
VIII - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno em consonância com a Lei Nº 395 de 23 de maio de 2016 (LOSAN Lei que cria o sistema de SAN municipal);

Art. 2º - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
§ 1º - O Plano Municipal de SAN deverá:

I - Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao Plano Plurianual;

III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto Nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Incorporar estratégias territoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidades e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidades social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gêneros;

VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

ART. 3º - A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações da Política e Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidades dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

ART. 4º - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá, preferencialmente, ser integrada pelas mesmas secretarias que integram o COMSEA, podendo ser ampliadas para outras secretarias que venham contribuir com o SISAN e presidida, preferencialmente, por titular da pasta a qual se vincula a Política de SAN, com atribuições de articulação e integração.

ART. 5º - A Secretaria Executiva da Câmara ou instância governamental de gestão governamental que preside, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

ART. 6º - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

ART. 7º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE MARÇO DE 2024.

**RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 795f824280c8fff1fd0a11b1a75f9f7e*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024- REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2023, ORIUNDO DO PE/29/2023





MUNICÍPIO DE **NINA RODRIGUES-MA**, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e a empresa TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA LAVANDERIA LTDA CNPJ: 44.522.089/0001-21. **OBJETO:** Registro de preços para a contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e instalação, com fornecimento de peças em equipamentos hospitalares, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Pregão Eletrônico nº **029/2023-SRP**. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2022 e subsidiariamente, no que couberem pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 134.707,05 (Cento e Trinta e Quatro Mil Setecentos e Sete Reais e Cinco centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 07 de Março de 2024; vigência: 31/12/2024. **FONTE DE RECURSOS:** PODER: 02 - PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0150.2020.000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE; 10.302.0150.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00. Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretário Municipal, pela Contratante e a Senhora Alexandra Stedile; CPF: 041.296.129-64 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 07 de março de 2024. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 3d39ffc46f80f1925843dfa1869ce4b

SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO

SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO

PREGAO PRESENCIAL 20/2022.

CONTRATO Nº 48/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022.

SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº48/22, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NINA RODRIGUES/MA E A EMPRESA MARCIA ALVES BRAGA - ME.

O **MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA**, realiza o presente **TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**, por meio, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NINA RODRIGUES**, situada na Rua Manoel Vicente, S/nº; Bairro Centro, cidade de Nina Rodrigues/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.304.502/0001-22, neste ato representado por seu secretário senhor Jorge Fonseca de Oliveira Neto, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado nesta cidade, localizado à Rua São Benedito, nº 19, Bairro Centro, portadora da Cédula de Identidade nº 59250196-5 SSP/MA e do CPF nº 785.695.803/0001-68, a seguir denominado **contratante**, e a empresa **MARCIA ALVES BRAGA - ME**, situada na Rua Projetada; 13; Lote 16; Quadra 06-35 - Ferros; CEP: 62.600-000; Itapajé/CE, inscrita no CNPJ sob o nº **08.690.617/0001-98**, neste ato representada por meio por sua proprietária a senhora Márcia Alves Braga, portadora da Cédula de Identidade RG: 2017254119-5 e CPF nº 006.071.813-70, denominada **contratada**, acordam e justam o presente **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 048/2022**, que decorre do **Pregão Presencial nº 020/2022**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/07 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir aduzidas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1. O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para Serviços de locação de software de gestão hospitalar para o HOSPITAL MADALENA BRAGA e Central de Estoque no Município de Nina Rodrigues/MA.

Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. O objeto do presente aditivo é a prorrogação de **PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL** até 30 de dezembro de 2024, tudo conforme previsão do art. 57 da Lei 8.666/93. Este Aditivo terá sua validade de acordo com as normas legais de disciplina a matéria e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/07 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela prestação de serviços do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 17.406,00 (Dezesseite Mil Quatrocentos e Seis Reais), conforme descrição do(s) serviço (s) contratados no CONTRATO ORIGINAL.

4.1. Clausula Quarta - Demais Clausulas:

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do **CONTRATO ORIGINAL**, assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento deste **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO**, que depois de lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias pelas partes e testemunhas arroladas abaixo.

Nina Rodrigues (MA), 30 de Dezembro de 2023.

Município de Nina Rodrigues/MA

Secretario Municipal de Saúde

Jorge Fonseca de Oliveira Neto

CPF Nº 785.695.803/0001-68

Contratante

MARCIA ALVES BRAGA - ME

Márcia Alves Braga

Contratada

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 2c2e19b5d9ec4171186899d232702341

TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO

TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO

CONTRATO Nº 84/PP/26/2021.

PROC. ADM. Nº 131/2021.

TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 084/2021, DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL Nº 26/2021, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NINA RODRIGUES/MA E A EMPRESA F. DA SILVA DE MORAES.

O **MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA**, realiza o presente **TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**, por meio, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NINA RODRIGUES**, situada na Rua Manoel Vicente, S/nº; Bairro Centro, cidade de Nina Rodrigues/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.304.502/0001-22, neste ato representado por seu secretário senhor Jorge Fonseca de Oliveira Neto, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado nesta cidade, localizado à Rua São Benedito, nº 19, Bairro Centro, portadora da Cédula de Identidade nº 59250196-5 SSP/MA e do CPF nº 785.695.803/0001-68, a seguir denominado **contratante**, e a empresa **F. DA SILVA DE MORAES LTDA.**, situada na Via Publica 19, COHAB I ,13 - CEP: 65.060-030; Cidade São Luis/MA, inscrita no CNPJ sob o nº **34.231.465/0001-75**, neste ato representado pelo Proprietário o senhor Felipe da Silva de



Moraes, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 0289900420051 GESEP/MA e do CPF nº 040.876.993-90, a seguir denominada **contratada**, acordam e justam o presente **SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 084/2021**, que decorre do **Pregão Presencial nº 026/2021**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/07 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir aduzidas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

- O presente **ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO**, tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de testes e análises técnicas de amostragem de vigilância da qualidade da água para consumo humano no Município de Nina Rodrigues/MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. O objeto do presente aditivo é a prorrogação de **PRAZO DO CONTRATO** original até 26 de dezembro de 2024, tudo conforme previsão do art. 57 da Lei 8.666/93. Este Aditivo terá sua validade de acordo com as normas legais de disciplina a matéria e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/07 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela prestação de serviços do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), conforme descrição dos serviços discriminados abaixo, assim o **CONTRATO** original não sofrerá reajuste, ficando mantido o mesmo valor, acordado no ato da Contratação inicial.

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Parâmetro: Turbidez).	Serv	120	25,50	3.060,00
2	Parâmetro: Coliformes Totais(E. Coll).	Serv	120	45,00	5.400,00
3	Parâmetro: Residual Desinfetante).	Serv	120	20,00	2.400,00
4	Parâmetro: PH – Potencial de Hidrogênio).	Serv	50	19,50	975,00
5	Parâmetro: Temperatura).	Serv	50	18,50	925,00
6	Parâmetro: Ferro).	Serv	50	24,80	1.240,00
VALOR TOTAL					14.000,00

4.1. Demais Clausulas:

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do **CONTRATO ORIGINAL**, assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento deste **SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO**, que depois de lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias pelas partes e testemunhas arroladas abaixo.

Nina Rodrigues (MA), 26 de dezembro de 2023.

Município de Nina Rodrigues/MA

Secretario Municipal de Saúde
Jorge Fonseca de Oliveira Neto
CPF Nº 785.695.803/0001-68

Contratante

F. DA SILVA DE MORAES

Filipe da Silva de Moraes
CPF 040.876.993-90
Contratada

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 1cf59645b29ae4125f2a2ecdc056205f

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

DECRETO Nº 005, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Regulamenta o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, Josei Rêgo Ribeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei nº 173/2015,

DECRETA:

Capítulo I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, criado pela Lei nº 173/2015, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Art. 2º O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

Parágrafo único. As ações de que trata este artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção social à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

Capítulo II ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

Art. 3º O Fundo Municipal se subordinará operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social e se vinculará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO I CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 4º São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução;

II - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;

III - fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;

IV - aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo;

V - publicar no órgão oficial do município todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relativas ao Fundo.

SEÇÃO II SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 5º São atribuições do Secretário Municipal de Assistência Social:

I - coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Trabalho e Aplicação, referido no artigo 4º, inciso I, deste Decreto;

II - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proposta para o plano de aplicação dos recursos do Fundo;

III - emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo;

IV - tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

VI - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, que se indique, na referida demonstração, a situação econômico-financeira do Fundo;

VII - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo;

VIII - manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais.

Capítulo III

RECURSOS DO FUNDO

Art. 6º São receitas do Fundo:

- I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente;
- II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
- IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta Lei;
- V - por outros recursos que lhe forem destinados;
- VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Art. 7º Constituem ativos do Fundo:

- I - disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no artigo anterior;
- II - direitos que porventura vier a constituir;
- III - bens móveis e imóveis destinados à execução de programas e projetos do plano de aplicação.

Capítulo IV

CONTABILIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 8º A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9º A contabilidade do Fundo da Infância e Adolescência será centralizada na Contabilidade Geral do Município.

Capítulo V

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 10. As execuções das despesas ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do Município e nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Art. 11. A despesa do Fundo constituir-se-á:

- I - do financiamento total, ou parcial, dos programas de proteção especial, constantes do plano de aplicação;
- II - do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável.

Parágrafo Único. Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:

- a) - para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;
- b) - para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, caput, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;
- c) - para o custeio das políticas básicas e de Assistência Social a cargo do Poder Público.

Capítulo VI

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 12. O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União, quanto aos recursos por estes transferidos ao Fundo Municipal, conforme a legislação pertinente.

Art. 13. As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 14. A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita

por transferência realizada no exercício financeiro subsequente aos recebimentos.

Capítulo VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão aos 06 de março de 2024.

Josei Rêgo Ribeiro

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Eliezer Lima Batista

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: a300f9a20f0bdf8660bfe86beb8e30ac

PORTARIA Nº 123 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da LEI Nº 251, de 30 de outubro de 2023, que institui o Conselho Municipal de Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Cultura de Nova Colinas - MA, conforme composição abaixo:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) - Secretaria Municipal de Cultura

Titular - Gilberto Alves Rocha

Suplente - Francisclea Ferreira da Silva

b) - Secretaria Municipal de Educação

Titular - Francinete Sobral da Silva

Suplente - Marina Ibiapino Ribeiro

c) - Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular - Leandro Santos Pereira

Suplente - Maria Carmelita M. de Sena

d) - Secretaria Municipal de Administração

Titular - Loredana Santos da Silva

Suplente - Paulo Sergio de Brito Carvalho

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) - Representantes das Artes Visuais:

Titular - Cloves Lima dos Santos

Suplente - Elias Nascimento Bezerra

b) - Representantes da Cultura Popular

Titular - Maria dos Anjos Pereira da Silva

Suplente - Maria Concita Borges de Matos

c) - Representantes do Patrimônio Cultural

Titular - Raimundo de Paula Ribeiro

Suplente - Paulo Dias da Silva

d) - Representantes da Música

Titular - Vanessa Leal Aquino

Suplente - Maria Arlete de Sousa Ribeiro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Josei Rêgo Ribeiro
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Colinas - MA, 06 de março de 2024.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 1bbaa538ae693ece6953a81b516bd23b

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

DECRETO Nº 104, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO nº 104, de 07 de março de 2024.

“Regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, para dispor sobre os Direitos de Liberdade Econômica, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre a atuação do Estado como agente normativo e regulador, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e, no que couber, da indireta do Poder Executivo, dispositivos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que tratam de direitos de liberdade econômica.

Art. 2º. Para fins do disposto no art. 1º, este Decreto estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e dispõe sobre a atuação do Estado como agente normativo e regulador.

Art. 3º. São princípios que norteiam o disposto neste Decreto:

- I - A liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;
- II - A boa-fé do particular perante o Poder Público;
- III - A intervenção subsidiária e excepcional do Estado sobre o exercício de atividades econômicas;
- IV - O reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Estado.

Art. 4º. A vulnerabilidade do particular perante o Estado será afastada, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Lei Federal nº 13.874, de 2019, quando:

- I - Constatada má-fé do particular perante o Poder Público;
- II - Constatada reincidência de infração à legislação aplicável a atos de liberação do exercício de atividade econômica;
- III - Hipersuficiência.

Art. 5º. Este Decreto tem como finalidade:

- I - Assegurar a todos, o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em Lei;
- II - Assegurar a observância dos direitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019, no que couber;
- III - Reduzir a interferência do Estado na atividade empresarial e abreviar a eficiência na solução dos casos em que a interferência do Poder Executivo na atividade empresarial se fizer necessária, mediante a simplificação do trabalho administrativo e a eliminação de formalidades e exigências desproporcionais ou desnecessárias, que não decorram de exigência legal.

Parágrafo único. Os atos e decisões administrativos referentes a atos de liberação da atividade econômica poderão permanecer disponíveis para acesso na página eletrônica do respectivo órgão ou entidade, para garantia da transparência, publicidade e segurança administrativa, em conformidade com o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

Art. 6º. Para fins deste Decreto, os documentos digitais se equiparam aos documentos físicos para comprovação de direitos relacionados ao exercício de atividade econômica, conforme disposto no inciso X do caput do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

CAPÍTULO II DA LIBERDADE DE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

Art. 7º. O exercício da atividade econômica no âmbito municipal deverá observar as condicionantes previstas na legislação federal e estadual.

Art. 8º. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da Administração Pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica.

CAPÍTULO III **DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

Art. 9º. O órgão ou a entidade responsável pela decisão administrativa acerca do ato público de liberação classificará o risco da atividade econômica em:

I - Nível de risco I: para os casos de risco leve, irrelevante ou inexistente;

II - Nível de risco II: para os casos de risco moderado;

III - Nível de risco III: para os casos de risco alto.

§1º. O exercício de atividades classificadas no nível de risco I dispensa a solicitação de qualquer ato público de liberação, observados os requisitos pré-estabelecidos neste regulamento.

§2º. As atividades de nível de risco II permitem vistoria posterior ao início da atividade, garantido seu exercício contínuo e regular, desde que não haja previsão legal em contrário e não sejam constatadas irregularidades.

§3º. As atividades de nível de risco III exigem vistoria prévia para início da atividade econômica.

§4º. A classificação das atividades econômicas de que trata este artigo observará a estabelecida na Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE.

Art. 10º. São consideradas de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, para o efeito específico e exclusivo de dispensar a necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica, aquelas atividades que se qualifiquem, simultaneamente, como de:

§1º. nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente em prevenção contra incêndio e pânico, as atividades realizadas:

I - Na residência do empreendedor, sem recepção de pessoas; ou

II - Em edificações diversas da residência, se a ocupação da atividade tiver ao todo até 200 m² (duzentos metros quadrados) e for realizada:

a) em edificação que não tenha mais de 03 (três) pavimentos;

b) em locais de reunião de público com lotação até 100 (cem) pessoas;

c) em local sem subsolo com uso distinto de estacionamento;

d) sem possuir líquido inflamável ou combustível acima de 1000 L (mil litros); e

e) sem possuir gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190 kg (cento e noventa quilogramas).

§2º. Nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente referente à segurança sanitária, ambiental, incluindo sobre o ambiente do trabalho, e econômica, as atividades constantes do Anexo I desta Resolução.

§3º. Se a atividade a que se refere o caput for exercida em zona urbana, somente será qualificada como de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente quando:

I - Executada em área sobre a qual o seu exercício é plenamente regular, conforme determinações do zoneamento urbano aplicável, incluindo a legislação municipal ou, nos termos do art. 7º da LC nº 123, de 2006, quando instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária, imobiliária e edilícia, inclusive habite-se; ou

II - Exploradas em estabelecimento inócuo ou virtual, assim entendido aquele:

a) exercido na residência do empresário, titular ou sócio, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas; ou

b) em que a atividade exercida for tipicamente digital, de modo que não exija estabelecimento físico para a sua operação.

Art. 11º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Requerente: toda pessoa, natural ou jurídica, essencial para o desenvolvimento e crescimento econômico do Estado, que requeira a liberação de atividade econômica ao concedente, observado o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019;

II - Concedente: órgãos e entidades do Poder Executivo responsáveis pela emissão de ato público de liberação de atividade econômica.

Art. 12º. Compete à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento avaliar e se manifestar sobre a classificação de níveis de risco da atividade econômica, em articulação com os órgãos e as entidades do Poder Executivo.

Art. 13º. Para aferir o nível de risco da atividade econômica, o concedente considerará, no mínimo:

I – A probabilidade de ocorrência de evento danoso:

- a) à saúde pública;
- b) ao meio ambiente;
- c) à propriedade de terceiros;

II – A extensão, a gravidade, o grau de reparabilidade, o histórico, a recorrência e o impacto social de eventos danosos associados à atividade econômica.

Parágrafo único. Os parâmetros utilizados na classificação de nível de risco devem observar preponderantemente os critérios objetivos de segurança sanitária, prevenção e combate a incêndio e controle ambiental estabelecidos pelos órgãos competentes.

Art. 14º. Ato normativo da autoridade máxima do órgão ou da entidade do Poder Executivo poderá estabelecer critérios para alteração do enquadramento do nível de risco da atividade econômica, mediante a demonstração pelo requerente da existência de instrumentos que, a critério do órgão ou da entidade, reduzam ou anulem o risco inerente à atividade econômica, tais como:

- I – Ato ou contrato que preveja instrumentos de responsabilização própria ou de terceiros em relação aos riscos inerentes à atividade econômica;
- II – Contrato de seguro;
- III – Prestação de garantia legal;
- IV – Laudos de profissionais privados habilitados quanto ao cumprimento dos requisitos técnicos ou legais.

Parágrafo único. Ato normativo do dirigente máximo do órgão ou da entidade disciplinará as hipóteses, as modalidades e o procedimento para a aceitação ou prestação de garantia, de que trata o *caput*.

Art. 15º. O concedente definirá, em até sessenta dias, o nível de risco de atividade econômica inserida ou alterada na CNAE após a publicação deste Decreto.

§1º. Presume-se classificada no nível de risco II a atividade econômica inserida ou alterada na CNAE após a publicação deste Decreto.

§2º. Caso o nível de risco da atividade econômica não seja definido após o prazo a que se refere o *caput*, a atividade será classificada no nível de risco I.

Art. 16º. O concedente, especialmente aquele com competência regulatória ou fiscalizatória sob a atividade econômica, deverá propor, por meio de instrumento próprio, modelo de procedimento de Análise de Impacto Regulatório – AIR, que deverá ser adotado na elaboração e na alteração das normas que impactem no exercício de atividade econômica expedidas a partir de 02 de janeiro de 2024.

CAPÍTULO IV DOS PRAZOS

Art. 17º. Ato próprio do dirigente máximo do órgão ou da entidade concedente fixará prazo, não superior a sessenta dias, para resposta aos requerimentos de liberação de atividade econômica.

§1º. Decorrido o prazo previsto no *caput*, a ausência de manifestação conclusiva do órgão ou da entidade implicará sua aprovação tácita.

§2º. A aprovação tácita:

- I – Não exige o requerente de cumprir as normas aplicáveis à exploração da atividade econômica que realizar;
- II – Não afasta a sujeição à realização das adequações identificadas pela Administração Pública em fiscalizações posteriores.

§3º. O disposto no *caput* não se aplica:

- I – A ato público de liberação relativo a questões tributárias de qualquer espécie;
- II – Quando a decisão importar em compromisso financeiro da Administração Pública;
- III – Quando se tratar de decisão sobre recurso interposto contra decisão denegatória de ato público de liberação;
- IV – Aos processos administrativos de licenciamento ambiental, na hipótese de exercício de competência supletiva nos termos do disposto no § 3º

do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011;

V – Aos demais atos públicos de liberação de atividades com impacto significativo ao meio ambiente, conforme estabelecido pelo órgão ambiental competente no ato normativo a que se refere o caput.

§4º. O concedente poderá estabelecer prazos específicos para fases do processo administrativo de liberação da atividade econômica, desde que respeitado o prazo máximo previsto no caput.

§5º. O ato normativo de que trata o caput conterá anexo com a indicação de todos os atos públicos de liberação de competência do órgão ou da entidade concedente não sujeitos a aprovação tácita por decurso de prazo.

§6º. Poderão ser estabelecidos prazos superiores ao previsto no caput, em razão da natureza dos interesses públicos envolvidos e da complexidade da atividade econômica a ser desenvolvida pelo requerente, mediante fundamentação da autoridade máxima do órgão ou da entidade concedente.

Art. 18º. Para fins de aprovação tácita, o prazo para decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica inicia-se na data da apresentação de todos os elementos necessários à instrução do processo.

§1º. O particular será cientificado, expressa e imediatamente, sobre o prazo para a análise de seu requerimento, presumida a boa-fé das informações prestadas.

§2º. O concedente deverá priorizar a adoção de mecanismos automatizados para recebimento das solicitações de ato público de liberação.

§3º. O concedente deve disponibilizar em meio físico ou digital a relação simplificada, clara e objetiva das exigências e requisitos legais que devem ser providenciados pelo requerente.

Art. 19º. Para fins de aprovação tácita, o prazo para a decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica poderá ser suspenso uma vez, por até sessenta dias, se houver necessidade de complementação da instrução processual, devidamente justificada pelo concedente.

§1º. O requerente será informado, de maneira clara e exhaustiva, acerca de todos os documentos e condições necessárias para complementação da instrução processual.

§2º. Poderá ser admitida nova suspensão do prazo na hipótese da ocorrência de fato novo durante a instrução do processo.

Art. 20º. O requerente poderá solicitar documento comprobatório da liberação da atividade econômica a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo previsto para decisão sobre a liberação, nos termos do disposto nos arts. 17 a 19 e 23.

§1º. O concedente buscará automatizar a emissão do documento comprobatório de liberação da atividade econômica, em especial nos casos de aprovação tácita.

§2º. O documento comprobatório do deferimento do ato público de liberação não conterá elemento que indique a natureza tácita da aprovação.

Art. 21º. Na hipótese de a decisão administrativa acerca do ato público de liberação de atividade econômica não ser proferida no prazo estabelecido, o processo administrativo será encaminhado à chefia imediata do servidor responsável pela análise do requerimento, que poderá:

I – Proferir a decisão de imediato;

II – Remeter o processo administrativo a unidade de controle interno do órgão ou da entidade para apuração da responsabilização.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22º. As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Art. 23º. A aplicação deste Decreto independe de o ato público de liberação de atividade econômica:

I – Estar previsto em lei ou em ato normativo infralegal;

II – Referir-se a:

a) início, continuidade ou finalização de atividade econômica;

b) liberação de atividade, de serviço, de estabelecimento, de profissão, de instalação, de operação, de produto, de equipamento, de veículo e de edificação, dentre outros;

c) atuação de ente público ou privado.

Art. 24º. O disposto neste Decreto não se aplica ao ato ou ao procedimento administrativo de natureza fiscalizatória decorrente do exercício de

poder de polícia pelo órgão ou pela entidade após o ato público de liberação.

Art. 25º. O disposto neste Decreto não se aplica ao direito tributário e ao direito financeiro.

Art. 26º. O prazo a que se refere o art. 17, será de até 120 (cento e vinte dias para responder), conclusivamente, os requerimentos feitos até 07 de março de 2024.

Art. 27º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 07 de março de 2024.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

WESLY ALVES DE SÁ

Secretário Municipal de Administração e Gestão

ALISSON FERNANDO NOGUEIRA DE MORAES

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO

Procurador-Geral do Município

ANEXO I

LISTA DE ATIVIDADES CONSIDERADAS DE BAIXO RISCO

ANEXO I da RESOLUÇÃO CGSIM Nº 051/2019, atualizada em 04/09/2020.

ATIVIDADES DE BAIXO RISCO, "BAIXO RISCO A", RISCO LEVE, IRRELEVANTE OU INEXISTENTE. (Redação dada pela Resolução nº 57, de 21 de maio de 2020).

Código CNAE Descrição da atividade econômica, condição para classificação em baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente

Esta lista de atividades foi elaborada com base no disposto em Decreto Municipal nº 104, de 07 de março de 2024, deliberado pela Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019 que posteriormente sofreu alterações pela Resolução nº 57, de 21 de maio de 2020.

ANEXO I	
CÓDIGO CNAE	Descrição da Atividade Econômica
0121-1/01	Horticultura, exceto morango
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamento de informática
4761-0/01	Comércio varejista de livros
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
6201-5/02	Web design
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7319-0/02	Promoção de vendas
7319-0/03	Marketing direto
7410-2/99	Atividades de design não especificadas



7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7500-1/00	Atividades veterinárias desde que o resultado do exercício da atividade não inclua a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem
7911-2/00	Agências de viagens
7912-1/00	Operadores turísticos
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda
8219-9/01	Fotocópias
8299-7/07	Salas de acesso à internet
8591-1/00	Ensino de esportes
8592-9/01	Ensino de dança
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança
8592-9/03	Ensino de música
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
8599-6/03	Treinamento em informática
9001-9/01	Produção teatral
9001-9/02	Produção musical
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e Similares
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
9529-1/02	Chaveiros
9529-1/03	Reparação de relógios
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Não-motorizados
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário
9529-1/03	Reparação de joias
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure

Olho d'Água das Cunhãs - MA, ____ de _____ de _____.

ANEXO II DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPENSA

Este Checklist foi elaborado com base no disposto em Decreto Municipal nº 104, de 07 de março de 2024, deliberado pela Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019 que posteriormente sofreu alterações pela Resolução nº 57, de 21 de maio de 2020.

“Para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, são consideradas de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, para o efeito específico e exclusivo de dispensar a necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica, aquelas atividades que se qualifiquem, simultaneamente, (...) (Vide Decreto Municipal nº 104, de 07 de março de 2024) (Redação dada pelo(a) Resolução CGSIM nº 57, de 21 de maio de 2020) (Vide Resolução CGSIM nº 57, de 21 de maio de 2020)”.

Critérios necessários para o devido enquadramento da empresa nos moldes da Lei de liberdade Econômica (Lei Nº 13.874/19);

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Processo nº ____/ ____

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E DA EMPRESA (campo para preenchimento pelo contribuinte).

Comprovante de endereço atualizado (Obs.: caso imóvel seja alugado apresentar contrato de locação);

Documentação do representante (RG, CPF ou CNH)



2. IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE. (Essa identificação é desempenhada estritamente pelo fiscal que deve estar apto para a execução deste serviço);

Comprovante recente de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Informe, por extenso, qual o enquadramento da atividade:

3. SOBRE O ESTABELECIMENTO, ASSINALE AS CONDIÇÕES EM QUE ELE SE ENQUADRE CORRETAMENTE ACERCA DO BAIXO RISCO EM PREVENÇÃO CONTRA PÂNICO E INCÊNDIO:

Residência do empresário (Obs.: desde que não exista recepção de pessoas).

Imóvel alugado ou de sócios de até 200m², desde que cumpra 100% dos requisitos a seguir:

Edificação com menos de 3 (três) pavimentos;
Local de reunião de público com lotação de até 100 (cem) pessoas;
Local sem subsolo, ou subsolo é somente estacionamento;
Sem possuir líquido inflamável ou combustível acima de 1000L (mil litros)
Sem possuir gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190kg (cento e noventa quilograma);
Existe movimentação de pessoas no local:
Se sim, qual a quantidade de pavimentos da Edificação:

Imóvel em Zona Urbana, desde que cumpra 100% dos requisitos a seguir:

Encontra-se executada em área sobre a qual o seu exercício é plenamente regular, conforme determinações do zoneamento urbano aplicável, incluindo legislação municipal;

Atividade explorada em estabelecimento que não ofereça risco;

Status do Processo: Deferido Indeferido

Caso o processo seja **INDEFERIDO**, seguirá abaixo a motivação:

Obs.: Em caso de indeferimento, pelo não atendimento das especificações descritas acima, o processo retorna ao status de origem.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Fiscal Responsável.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 6a8cd40bd0b27988d1ad1163270235b2

HOMOLOGAÇÃO À ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006203/2023 PMODC Adesão Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 036/2022 Processo Adm. nº 63/2022, RATIFICO e HOMOLOGO a Adesão Ata de Registro de Preço nº 026/2022, reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, para contratar com a empresa INSTITUTO MARSERVICE CNPJ: 30.920.858/0001-35, objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo terceirizado de mão de obra de profissionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

Esse Termo se fundamenta no inciso 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é facultada a adesão à Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade estadual ou distrital que tenha sido realizado por meio de pregão presencial, desde que o mesmo tenha sido publicado no Diário Oficial - DO.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem

O valor global da Adesão é de R\$ 11.706.103,20 (onze milhões, setecentos e seis mil, cento e três reais e vinte centavos).

, que será pago com recursos da Seguinte Dotação:



- Órgão: 0202 Secretaria Municipal de Administração e Gestão;
- Unidade: 04.122.0002 2 004 Manut. Func. da Secretaria Municipal de Administração e Gestão;
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 1500000000 Recursos não vinculado de impostos R\$ 1.563.022,63

- Órgão: 0212 Fundo Municipal de Educação Básica FUNDEB;
- Unidade: 12.361.0007 2 038 Manut. Func. do Ensino Fundamental 30%;
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 1540000000 Transferências do Fundeb impostos 30% R\$ 2.500.000,00
- 1541000000 Transferência do Fundeb 30% complementação união VAAF R\$ 4.000.000,00
- 1542000000 Transferência do Fundeb 30% complementação união VAAF R\$ 1.500.000,00

- Órgão: 02.13 Sec. Mun. de Saúde;
- Unidade: 10.122.0002 2. 050 Manut/funci. da Sec. Munic. de Saúde
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 1500100200 Receita de impostos e Trans. - Saúde R\$ 1.725.502,33

- Órgão: 02.15 Sec. Mun. de Assistência Social
- Unidade: 08.122.0002.2.070 Manutenção e Func. da Sec. de Assist. Social
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 15000000000 Recursos não vinculados de impostos R\$ 742.638,18

Pertencente a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 18 de outubro de 2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão, Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 2486764b72d1786e24d1c86b68d3fced

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024. PROCESSO ADM. Nº 006907/2024. A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, CNPJ: 06.014.005/0001-50, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 03 de abril de 2024, às 09:00hs (nove horas). Licitação na modalidade Chamada Pública nº 001/2024, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Com fundamentação no art.º 14, da Lei nº 11.947/2009, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio no Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cplodc@gmail.com ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão de Contratação onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Rua João Pessoa, nº 56, Centro. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 07 de março de 2024. Wesley Alves de Sá. Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: d44d18bb0bae9f8f9efb13f4fb7284b7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005957/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das

Cunhãs - MA e a Empresa F MENDES RODRIGUES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 35.749.394/0001-60. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos controlados no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 204.556,00 (duzentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0214 Fundo Municipal de Saúde - FMS; Unidade: 10 301 0004 2.052 Manut. e Func. da Rede Municipal de Saúde; 3 3 90 30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 07/02/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 4deaa6b2c4c9f389883499b1e7359fab

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024 - SEMPLANF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLANF. OBJETO: Aquisição de material de informática para atender as necessidades do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 52.494,78 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS Unidade Orçamentária: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS Programa Atividade: 04.122.0007.1006.0000 - Modernização e reequipamento da SMFF Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E



FINANÇAS DE PAULINO NEVES/MA e L C SILVA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.063.921/0001-52. DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2024.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: b20a3d2c8a14280811c1793462dbb54b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024 - SEMUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS. OBJETO: Aquisição de material de informática para atender as necessidades do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 33.560,91 (trinta e três mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e um centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - FMS Unidade Orçamentária: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0031.2072.0000 - Funcionamento das atividades dos Programas de Atenção Básica. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS Unidade Orçamentária: 02.09 - SECRETARIA DE SAUDE Programa Atividade: 15.122.0036.1035.0000 - Aquisição de Equipamentos p/ Setor. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULINO NEVES/MA e L C SILVA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.063.921/0001-52. DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2024.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: f34969d78147a6cde17507e517952724

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024 - SEMAST

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST. OBJETO: Aquisição de material de informática para atender as necessidades do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 27.327,67 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orçamentária: 02.05 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0012.1012.0000 - Aquisição de Equipamentos Mobiliários. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.243.0011.2105.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.243.0034.2081.0000 - MANUTENÇÃO DA BOLSA FAMILIA - IGD Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.243.0011.2083.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO REF. DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PAULINO NEVES/MA e L C SILVA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.063.921/0001-52. DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2024.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 2ac2d425a03284238096d7a047347def

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

DECRETO MUNICIPAL Nº 08, DE 07 DE MARÇO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 08, DE 07 DE MARÇO DE 2024

Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação.

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O procedimento auxiliar de credenciamento, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo, obedecerá ao disposto neste decreto e é aplicável às licitações e contratações realizadas com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

Art. 2º. Para os efeitos deste decreto, serão adotadas as seguintes definições:

- I. - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;
- II. - contratação paralela e não excludente: hipótese em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- III. - contratação com seleção a critério de terceiros: hipótese em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
- IV. - contratação em mercados fluidos: hipótese em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

CAPÍTULO II DO CADASTRAMENTO

Art. 3º. O cadastramento de interessados será iniciado com a abertura de processo administrativo, em que a entidade ou o órgão público observará o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4º. O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição do público, no Diário Oficial do Município - DOM, no sítio oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, e seu resultado será publicado no DOM.

§ 1º. Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no DOM.

§ 2º. O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

§ 3º. Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

§ 4º. A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.

Art. 5º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Art. 6º. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste decreto e no edital de credenciamento.

Art. 7º. Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.

Art. 8º. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

Art. 9º. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Art. 10. A administração deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§ 1º. Haverá republicação do edital, com periodicidade não superior a vinte e quatro meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.

§ 2º. A depender do objeto e de forma devidamente motivada, o edital poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos, de modo a permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados.

Art. 11. O edital fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:

- I. - o pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;
- I. - o descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:
 - a. por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
 - b. por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
 - c. pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por

culpa do credenciado;

- d. pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

Parágrafo único. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

Seção I

Das Hipóteses de Credenciamento

Subseção I

Da Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 12. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

- I. - convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
- I. - sorteio;
- I. - localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 1º. Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§ 2º. O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 13. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

Art. 14. A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Penalva e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.

Subseção II

Da Contratação com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 15. O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela administração pública para atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O preço do bem ou serviço será definido, pela administração pública, por meio de edital de credenciamento.

Subseção III

Da Contratação em Mercados Fluidos

Art. 16. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º. No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 2º. O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto no Capítulo II, e deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 17. A administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.

Art. 18. Para a busca do objeto a que se refere a Subseção III deverá ser fornecida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores.

Art. 19. Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

Art. 20. No momento da contratação, a administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

Art. 21. A administração poderá celebrar contratos com prazo de até cinco anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 22. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penápolis, Estado do Maranhão, em 07 de março de 2024.

Ronildo Campos Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: a7daa07a627469a002b576d202ac9b37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2023 PMP

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2023 PMP; PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa PROMO CONSTRUTORA E LOCACAO LTDA. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objetivo estender o prazo de execução e de vigência do contrato original, de nº 118/2023 PMP. BASE LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA DO ADITAMENTO DO CONTRATO: Em decorrência do aditamento do contrato nº 118/2023 PMP, o prazo de vigência do mesmo fica estendido em mais 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência passa a ser do período de 27 de janeiro de 2024 até a data de 27 de março de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021201-MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MDE, Funcional programática: 12.361.0311.1731.0000 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; Funcional programática: 12.365.0314.1804.0000 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL, Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022200 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB, Funcional programática: 12.361.0311.1731.0000 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; Funcional programática: 12.365.0314.1804.0000 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO

DE ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL, Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. SIGNATÁRIOS: Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e LEONARDO CESAR RIBEIRO SOUSA, pela CONTRATADA.

Pinheiro (MA), 26 de janeiro de 2024.

Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: c2e8230043127e15fb24539e3e00279d

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024252/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024252/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: CONTRATANTE, e CONSULT CONSULTORIA, TREINAMENTO E EVENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.229.205/0001-60. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria, assessoria e auditoria fiscal tributária, para assessoramento técnico e ratificação, atualização monetária, cobrança e recuperação de créditos tributários, de interesse desta Administração Pública Municipal de Pio XII/MA**, conforme Tomada de Preços nº 013/2023 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL DE R\$ 0,20** (vinte centavos) a cada R\$ 1,00 (um real) apurado, limitando-se ao valor máximo de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 07 de março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Pio XII/MA, 07 de março de 2024.

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 0ced34e1231ef24d7fe4e98c676e387d

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2021074

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021074 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.295.258/0001-37, OBJETO: FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO, ACOMPANHAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Recursos Orçamentário:

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretário Municipal de Administração.

Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2024.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: ba40de45316a77b91f2912da037c82ba

Telson da Cruz de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. Nº005/SEMAD/2024

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS (SEMAD)**, sediada na AV PIO XII, Nº 20, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA, CNPJ Nº 06.124.739/0001-91, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo(a) Secretário(a) Autoridade Competente o(a) Sr(a). **ARNALDO LUNA DE SOUSA**, brasileiro, portador do CPF nº 103.857893-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024**, publicada, **Processo Administrativo n.º 005/SEMAD/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de limpeza para atender as demandas das secretarias e fundos municipais de Presidente Vargas/MA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação **nº006/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SANTOS SILVA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 23.659.394/0001-90
ENDEREÇO: AV. DOS FRANCESES, Nº 510, CEP: 65.036-284, SANTO ANTÔNIO, SÃO LUÍS/MA
REPRESENTANTE: JOSÉ VALE DA SILVA JÚNIOR
E-MAIL: varejaoilha1@gmail.com TEL.: (98) 3243-6664

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MODELO	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACIDO MURIATICO 1000 ML CAIXA C/ 12 UNIDADES	70	CX	R\$ 126,00	R\$ 8.820,00
2	ÁGUA SANITÁRIA, MULTIUSO, EMBALAGEM DE 1000 ML.	800	CX	R\$ 27,90	R\$ 22.320,00
3	ALCOOL 92.8 DE 1000ML, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	300	CX	R\$ 103,36	R\$ 31.008,00
4	ALCOOL EM GEL, PERFUMADO COND. EM FRASCO C/ 500 ML, LACRADO EM CXA C/ 12 UNIDADES CXA C/ 12 UNIDADES.	300	CX	R\$ 142,65	R\$ 42.795,00
5	BACIA PLÁSTICA GRANDE COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS	200	UNID	R\$ 48,45	R\$ 9.690,00
6	BACIA PLÁSTICA MÉDIA COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS	200	UNID	R\$ 36,10	R\$ 7.220,00
7	BACIA PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 80 L	200	UNID	R\$ 41,70	R\$ 8.340,00
8	BACIA PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 34 L	200	UNID	R\$ 24,22	R\$ 4.844,00
9	BALDE PLÁSTICO C/ ALÇA DE METAL C/ CAPACIDADE DE 15 LITROS	400	UNID	R\$ 10,45	R\$ 4.180,00
10	BALDE DE PLÁSTICO COM TAMPAS E COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS	200	UNID	R\$ 49,87	R\$ 9.974,00
11	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE C/ TAMPAS E C/ CAPACIDADE PARA 50 LITROS	200	UNID	R\$ 52,25	R\$ 10.450,00
12	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPAS E COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS	200	UNID	R\$ 34,20	R\$ 6.840,00
13	BALDE PLÁSTICO C/ TAMPAS C/ CAPACIDADE DE 20 LITROS	200	UNID	R\$ 23,27	R\$ 4.654,00
14	BANDEJA RETANGULAR TIPO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X22CM	50	UNID	R\$ 76,95	R\$ 3.847,50



15	CESTO DE PLÁSTICO RESISTENTE C/ TAMPA E C/ CAPACIDADE PARA 100 LITROS	200	UNID	R\$ 59,75	R\$ 11.950,00
16	CESTO DE PLÁSTICO RESISTENTE C/ TAMPA E C/ CAPACIDADE PARA 50 LITROS	200	UNID	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
17	CESTO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA E COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS	200	UNID	R\$ 40,85	R\$ 8.170,00
18	COADOR DE CAFÉ COM CABO DE MADEIRA E BASE DE TECIDO 100% ALGODÃO NO TAMANHO GRANDE	100	UNID	R\$ 25,50	R\$ 2.550,00
19	CREOLINA COM AÇÃO BACTERIANA ANTI-SÉPTICA E GERMICIDA DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	200	UNID	R\$ 23,46	R\$ 4.692,00
20	DESENTUPIDOR DE PIA COM BASE EM MATERIAL EMBORRACHADO SUPER RESISTENTE COM CABO DE PLÁSTICO	200	UNID	R\$ 18,90	R\$ 3.780,00
21	DESINFETANTE E BACTERICIDA DE 1000 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	500	CAIXA	R\$ 28,48	R\$ 14.240,00
22	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL TIPO SPRAY 400 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	250	CAIXA	R\$ 126,00	R\$ 31.500,00
23	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	400	CAIXA	R\$ 62,00	R\$ 24.800,00
24	ESCOVÃO MULTIUSO COM BASE EM PLÁSTICO E CERDAS EM MATERIAL SINTÉTICO E RESISTENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES	100	PCT	R\$ 30,78	R\$ 3.078,00
25	ESPANADOR COM CABO DE MADEIRA	250	UNID	R\$ 8,50	R\$ 2.125,00
26	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE DE POLIURETANO COM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA NO FORMATO RETANGULAR, CAIXA COM 60 UNIDADES	400	CAIXA	R\$ 58,80	R\$ 23.520,00
27	FLANELA 100% ALGODÃO MEDINDO 40X50 CM, NA COR AMARELA, PACOTE COM 12 UNIDADES	400	PCT	R\$ 24,70	R\$ 9.880,00
28	FÓSFORO FARDO COM 20 PACOTES	50	FARDO	R\$ 59,85	R\$ 2.992,50
29	INSETICIDA AEROSOL, CAIXA COM 12 UNIDADES	300	CAIXA	R\$ 15,65	R\$ 4.695,00
30	LÃ EM AÇO MULTIUSO, COM FIOS FINÍSSIMOS EMARANHADOS, FARDO COM 14 PACOTES, CADA PACOTE COM 08 UNIDADES, EMBALAGEM 60G	250	FARDO	R\$ 28,50	R\$ 7.125,00
31	LIMPA ALUMINIO 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	150	CAIXA	R\$ 42,00	R\$ 6.300,00
32	LIMPA VIDRO LIQUIDO, FRASCO COM 500 ML	120	UNID	R\$ 9,80	R\$ 1.176,00
33	LIMPADOR TIPO MULTIUSO P/ LIMPEZA PESADA COM 500 ML	200	UNID	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
34	LIXEIRA COM PEDAL CAPACIDADE PARA 15 LITROS	200	UNID	R\$ 87,00	R\$ 17.400,00
35	LIXEIRA COM PEDAL CAPACIDADE PARA 50 LITROS	50	UNID	R\$ 74,95	R\$ 3.747,50
36	LIXEIRA COM PEDAL CAPACIDADE PARA 100 LITROS	50	UNID	R\$ 170,05	R\$ 8.502,50
37	LIXEIRA TELADO EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 09 LITROS	650	UNID	R\$ 16,50	R\$ 10.725,00
38	cesto lixeira plastica vazada 5 litros	100	UNID	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
39	cesta lixeira plastica vazada 10 litros	100	UNID	R\$ 11,25	R\$ 1.125,00
40	lixeira aramada 10-11 litros	50	UNID	R\$ 17,08	R\$ 854,00
41	LUSTRA MÓVEIS FRASCO COM 500 ML, FRAGÂNCIAS VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	100	CAIXA	R\$ 52,20	R\$ 5.220,00
42	LUVA EMBORRACHADA E FORRADA NOS TAMANHOS P/M/G (50 DE CADA)	500	PARES	R\$ 17,50	R\$ 8.750,00
43	LUVA SEM FORRO CONFECCIONADA EM BORRACHA DESTINADA PARA LIMPEZA DOMICILIAR	400	PARES	R\$ 12,50	R\$ 5.000,00
44	PÁ PARA LIXO EM ZINCO, COM CABO EM MADEIRA	300	UNID	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
45	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA, POROSO MEDINDO 60X70, TIPO ENXUGÃO	1500	UNID	R\$ 23,10	R\$ 34.650,00
46	PANO DE PRATO	800	UNID	R\$ 10,50	R\$ 8.400,00
47	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA SEM PERFUME, FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS	1500	FARDO	R\$ 62,00	R\$ 93.000,00
48	PAPEL TOALHA BRANCO 100% CELULOSE, COM 1000 FOLHAS.	300	FARDO	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
49	PEDRA SANITÁRIA 30GR, TIPO PASTILHA ARREDONDADA.	600	DUZIA	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00
50	PRATO ALUMÍNIO MANUAL Nº 08 CAXA COM 100 UNIDADES	50	CAIXA	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
51	RODO PLÁSTICO DE 30 CM COM CABO EM MADEIRA	350	UNID	R\$ 13,50	R\$ 4.725,00
52	SABÃO EM BARRA 200GR, CAIXA COM 50 UNIDADES	300	CAIXA	R\$ 74,00	R\$ 22.200,00

53	SABÃO EM PÓ EM CAIXA DE 500 GR, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO CAIXA MASTER COM 24 UNIDADES.	500	CAIXA	R\$ 99,80	R\$ 49.900,00
54	SABONETE EM BARRA DE 90 GR, PACOTE COM 12 UNIDADES	350	PCT	R\$ 39,10	R\$ 13.685,00
55	SACO P/ LIXO 100 LITROS, PACOTE COM 25 PACOTES DE 10 UNIDADES	800	FARDO	R\$ 180,00	R\$ 144.000,00
56	SACO P/ LIXO 30 LITROS, PACOTE COM 25 PACOTES DE 10 UNIDADES	800	FARDO	R\$ 95,00	R\$ 76.000,00
57	SACO P/ LIXO 50 LITROS, PACOTE COM 25 PACOTES DE 10 UNIDADES	800	FARDO	R\$ 95,00	R\$ 76.000,00
58	SODA CAUSTICA EMBALAGEM DE 1 KG	500	UNID	R\$ 16,50	R\$ 8.250,00
59	TOALHA DE MÃO	400	UNID	R\$ 9,80	R\$ 3.920,00
60	VASCULHADOR COM CERDAS DURAS E CABO DE MADEIRA	100	UNID	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
61	VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA	200	UNID	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
62	VASSOURA DE PALHA, FARDO 500 UNIDADE	200	UNID	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
63	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA	800	UNID	R\$ 10,50	R\$ 8.400,00
64	VASSOURA TIPO GARI, COM CERDAS DURAS, MEDINDO 40 CM COM CABO DE MADEIRA	200	DUZIA	R\$ 172,80	R\$ 34.560,00
65	VASSOURINHA PARA LIMPEZA DE BANHEIRO COM CABO EM PLÁSTICO E SUPORTE	250	UNID	R\$ 19,80	R\$ 4.950,00
66	VELAS Nº 05, CAIXA COM 10 UNIDADES.	100	CAIXA	R\$ 12,60	R\$ 1.260,00
67	bota pvc cano curto	100	PARES	R\$ 49,80	R\$ 4.980,00
68	guardanapo de papel folha dupla	1000	UNID	R\$ 5,35	R\$ 5.350,00
69	Tapete sanitizante tamanhos a partir de 38x58cm	100	UNID	R\$ 38,25	R\$ 3.825,00
70	Tapete de banheiro simples tamanhos a partir de 40x60cm cores variadas	100	UNID	R\$ 24,80	R\$ 2.480,00
71	Toalha de rosto tamanhos a partir de 65x40cm cores variadas	200	UNID	R\$ 9,60	R\$ 1.920,00
72	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA (MULTIUSO - COM PLACA DE PISO MOLHADO)	20	UNID	R\$ 656,00	R\$ 13.120,00
73	CARRO FUNCIONAL COM BOLSA	15	UNID	R\$ 699,50	R\$ 10.492,50
VALOR TOTAL					R\$ 1.069.797,50

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças (SEMAD)**.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano (SEMOTDU)**.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro

de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando

as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;

2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Presidente Vargas/MA, 01 de Março de 2024

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
ARNALD LUNA DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DETENTORA DO REGISTRO:
SANTOS SILVA COMERCIAL LTDA
CNPJ nº: 23.659.394/0001-90
Nome: JOSÉ VALE DA SILVA JÚNIOR
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 225.192.033-15

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 29183917cfbf9401c1482ad4114eba91

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. Nº003/SEMAD/2024

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECAÇÃO E FINANÇAS (SEMAD)**, sediada na AV PIO XII, Nº 20, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA, CNPJ Nº 06.124.739/0001-91, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo(a) Secretário(a) Autoridade Competente o(a) Sr(a). **ARNALDO LUNA DE SOUSA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 062908632017-0 e do CPF nº 103.857.893-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024**, publicada, **Processo Administrativo n.º 003/SEMAD/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das secretarias e fundos municipais de Presidente Vargas/MA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo II do edital de **Licitação nº004/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: COMERCIAL CATARINA LTDA
CNPJ: 40.372.541/0001-65
ENDEREÇO: RUA 101, Nº 01, BAIRRO VINHAIS, CEP 65.072-086, SÃO LUÍS/MA
REPRESENTANTE: CATARINA DAMASCENO COSTA
E-MAIL: comerciaisantacatarina@hotmail.com TEL.: (98) 98780-0589

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	AGENDA PERMANNETE, TAMANHO APROIMADO: 13,9X21CM, CAPAEM COURVIN	UND	Tilibra	300	R\$ 39,10	R\$ 11.730,00
2	ALFINETE PARA MAPA COM CABEÇA COLORIDA. CAIXA COM 50UNIDADES.	CX	Jocar office	250	R\$ 12,70	R\$ 3.175,00
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4, EM TECIDO ENTINTADO NA CORAZUL	UND	Jocar office	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
5	APONTADOR SIMPLES, MATERAIL EM PLASTICO, CORES VARIADAS,CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	Jocar office	400	R\$ 37,90	R\$ 15.160,00



7	BLOCO AUTO-ADESIVO P/ RECADO, 100 FOLHAS, DIM. APROX.76X102MM	BL	Jocar office	700	R\$ 11,80	R\$ 8.260,00
8	BORRACHA BICOLOR, SENDO VERMELHA E AZUL. CAIXA COM 40UNIDADES.	UND	Zap	500	R\$ 13,75	R\$ 6.875,00
9	CAIXA CORRESPONDECIA EM ACRILICO DUPLA	UND	Dello	300	R\$ 95,00	R\$ 28.500,00
10	CAIXA CORRESPONDECIA EM ACRILICO SIMPLES	UND	Dello	300	R\$ 54,00	R\$ 16.200,00
11	CALCULADORA DE MESA, 12 DIGITOS, BATERIA SOLAR.	UND	Classe	120	R\$ 29,90	R\$ 3.588,00
12	CANETA ESFER. PONTA MEDIA, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSP. ESF. DE TUNGSTÊNIO, CARGA E TAMPA CONECTADA AOCORPO POR ENCAIXE CAIXA C/50 UNID, COR PRETA.	CX	Bic	500	R\$ 69,90	R\$ 34.950,00
13	CANETA ESFER. PONTA MEDIA, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSP. ESF. DE TUNGSTÊNIO, CARGA E TAMPA CONECTADA AOCORPO POR ENCAIXE, CAIXA C/50 UNID, COR .VERMELHA	CX	Bic	400	R\$ 69,90	R\$ 27.960,00
14	CANETA ESFER. PONTA MEDIA, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSP. ESF. DE TUNGSTÊNIO, CARGA E TAMPA CONECTADA AOCORPO POR ENCAIXE, CAIXA C/50 UNID, COR AZUL.	CX	Bic	500	R\$ 69,90	R\$ 34.950,00
15	CADERNO PEQUENO BROCHURA96 fls	UND	Tilibra	1000	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00
16	CADERNO ESPIRAL 96 fls	UND	Tilibra	1000	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00
17	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS	UND	Tilibra	1000	R\$ 25,40	R\$ 25.400,00
18	LÁPIS DE COR COM 12 UNIDADES	CX	Leo e leo	500	R\$ 24,90	R\$ 12.450,00
19	MASSA DE MODELAR CAIXA C/6 CRS	CX	Leo e leo	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
20	LÁPIS DE CERA COLORIDO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	Leo e leo	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
21	CANETA ESFEROGRÁFICA, BICO DE AÇO, PONTA EM B36METAL,ROSQUEÁVEL, NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	Bic	550	R\$ 49,90	R\$ 27.445,00
22	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, 220MM X 330MM, PACOTECOM 100 UNIDS, CORES VARIADAS.	PCT	marpax	100	R\$ 49,90	R\$ 4.990,00
23	CARTOLINA COMUM, 150 G, MEDINDO APROX. 50X66, NAS CORES:BRANCA, AMARELA, AZUL, VERDE E ROSA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UND	jandaia	500	R\$ 134,00	R\$ 67.000,00
24	CD-R COM ENVELOPE, 700 MB, 80 MIN.	UND	multilaser	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
25	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 6/0, CX C/ 50.	CX	bachí	400	R\$ 14,50	R\$ 5.800,00
26	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº2/0, CX C/ 100.	CX	bachí	400	R\$ 14,70	R\$ 5.880,00
27	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº4/0, CX C/ 100.	CX	bachí	400	R\$ 14,90	R\$ 5.960,00
28	COLA BRANCA 90G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	Bik bambini	300	R\$ 45,10	R\$ 13.530,00
29	COLA DE ISOPOR 90G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	Bik bambini	300	R\$ 68,50	R\$ 20.550,00
30	COLA EM BASTÃO 20G, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	Leo e leo	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
31	COLA QUENTE FINA	KG	classe	200	R\$ 53,00	R\$ 10.600,00
32	COLA QUENTE GROSSA	KG	classe	200	R\$ 57,10	R\$ 11.420,00
33	COLA LIQUIDA DE SILICONE	UND	Leo e leo	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
34	COLA COLORIDA 23GR C/GLITER	CX	Leo e leo	150	R\$ 22,50	R\$ 3.375,00
35	COLCHETE EM AÇO LATONADO Nº 15, EM CX C/ 72 UND.	CX	Jocar office	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
36	COLCHETE EM AÇO LATONADO Nº 8, EM CX C/ 72 UND.	CX	Jocar office	200	R\$ 16,90	R\$ 3.380,00
37	COPO DESCARTÁVEL 250 ML	CX	Cristal	250	R\$ 174,50	R\$ 43.625,00
38	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA COM CAPACIDADE P/ 180 ML,PACOTE COM 100 UNIDADES, CAIXA COM 25 PCTS.	CX	fonplast	600	R\$ 144,90	R\$ 86.940,00
39	GARFO DESCARTÁVEL PCT COM 50 UNID	PCT	Ultra	800	R\$ 10,50	R\$ 8.400,00
40	FACA DESCARTÁVEL PCT COM 50 UND	PCT	Ultra	800	R\$ 12,90	R\$ 10.320,00
41	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PCT COM 50	PCT	Ultra	800	R\$ 9,90	R\$ 7.920,00
42	PRATOS DESCARTÁVEIS PCT COM 10UNID	PCT	Ultra	800	R\$ 11,90	R\$ 9.520,00
43	MARMITEX DIVIDIDA ACIMA DE 3 DIVISÓRIAS EM ISOPOR CX COM 20	CX	Ultra	400	R\$ 75,00	R\$ 30.000,00
44	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ COM CAPACIDADE P/ 50ML,PACOTE COM 100 UNIDADES, CAIXA COM 50 PCTS.	CX	fonplast	600	R\$ 134,90	R\$ 80.940,00



45	CORRETIVO LIQUIDO 18ML, CX COM 12 FRASCOS.	CX	radex	200	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00
46	DVD-R COM ENVELOPE, CAP. 4,7 GB.	UND	Multilaser	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
47	PLACA DE ISOPOR 10 mm	UND	isoeste	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
48	PLACA DE ISOPOR 20 mm	UND	isoeste	300	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
49	PLACA DE ISOPOR 30 mm	UND	isoeste	300	R\$ 13,50	R\$ 4.050,00
50	PLACA DE ISOPOR 40 mm	UND	isoeste	300	R\$ 16,80	R\$ 5.040,00
51	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS	UND	Vmp papeis	400	R\$ 1,20	R\$ 480,00
52	PAPEL CARTÃO, CORES VARIADAS	UND	Vmp papeis	400	R\$ 7,90	R\$ 3.160,00
53	E.V.A. - TAMANHO 40 X 50 CM, CORES VARIADAS. PACOTES COM 10 UNIDADES.	PCT	Leo e leo	600	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00
54	E.V.A . COM GLITER, CORES VARIADAS PACOTE COM 5	PCT	Leo e leo	400	R\$ 28,50	R\$ 11.400,00
55	BALÃO NÚMERO 7 PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	Gran festa	300	R\$ 14,30	R\$ 4.290,00
56	BALÃO NÚMERO 9 PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	Gran festa	200	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
57	ENVELOPE PARDO, COR OURO, MEDINDO 228X185MM.	UND	scrcity	1300	R\$ 7,90	R\$ 10.270,00
58	ENVELOPE PARDO, COR OURO, MEDINDO 229X324MM.	UND	scrcity	1300	R\$ 8,50	R\$ 11.050,00
59	ENVELOPE PARDO, COR OURO, MEDINDO 240X340MM.	UND	scrcity	1300	R\$ 8,60	R\$ 11.180,00
60	ESPETO PARA PAPEL EM METAL, COM SUPORTE DE PLASTICO	UND	carbrink	150	R\$ 34,00	R\$ 5.100,00
61	ESPIRAL, TAMANHO 12 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	spiral	150	R\$ 36,50	R\$ 5.475,00
62	ESPIRAL, TAMANHO 14 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	spiral	150	R\$ 36,50	R\$ 5.475,00
63	ESPIRAL, TAMANHO 25 MM, PACOTE COM 48 UNIDADES	PCT	spiral	150	R\$ 37,90	R\$ 5.685,00
64	ESTILETE LAMINA ESTREITA (9 MM), CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CX	Jocar office	100	R\$ 33,50	R\$ 3.350,00
65	ESTILETE LAMINA LARGA (18 MM), CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CX	Jocar office	100	R\$ 46,50	R\$ 4.650,00
66	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA EM INOX, DIMENSÃO 15CM REFORÇADO.	UND	Jocar office	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
67	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO GOMADA, MEDINDO 50X50,COR MARROM.	UND	adelbras	400	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
68	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, MEDINDO 19X30 (DUREX).	UND	adelbras	400	R\$ 14,50	R\$ 5.800,00
69	FITA DECORATIVA	UND	fidepla	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
70	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, MEDINDO 45X45 APLICAÇÃO MULTIUSO.	UND	adelbras	400	R\$ 14,50	R\$ 5.800,00
71	GRAMPEADOR DE METAL REVESTIDO EM PLÁSTICO PARA GRAMPODE 23/6 TAMANHO MÉDIO COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS.	UND	Jocar office	200	R\$ 92,50	R\$ 18.500,00
72	GRAMPEADOR DE METAL REVESTIDO EM PLÁSTICO PARA GRAMPODE 26/6 TAMANHO MÉDIO COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS.	UND	Jocar office	250	R\$ 36,50	R\$ 9.125,00
73	GRAMPEADOR TIPO ROCAMA APROPRIADO PARA GRAMPEAR: TECIDO EM MADEIRA, TAPEÇARIAS, SILK SCREEN, EXTRAÇÃO DERESINAS E ORNAMENTAÇÃO DE FESTAS.	UND	Rocama	200	R\$ 54,90	R\$ 10.980,00
74	GRAMPO PARA GRAMPEAR EM AÇO LATONADO MEDINDO 23/13CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	Jocar office	500	R\$ 13,50	R\$ 6.750,00
75	GRAMPO PARA GRAMPEAR EM AÇO LATONADO MEDINDO 26/6CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	Jocar office	500	R\$ 15,50	R\$ 7.750,00
76	GRAMPO PARA GRAMPEAR TIPO ROCAMA 26/8 COM CAIXA COM1000 UNIDADES.	CX	rocama	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
77	GRAMPO TRILHO PLASTICO, INJETADO EM POLIETILENO, CORBRANCA. EMBALAGEM EM PCT C/ 50 UNIDADES	CX	Dello	500	R\$ 26,80	R\$ 13.400,00
78	LÁPIS PRETO, ENVERNIZADO, MATERIAL DA CARGA GRAFITE, Nº 2B,APONTADO, CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	Serelepe	550	R\$ 80,00	R\$ 44.000,00
79	LAPISEIRA GRAFITE 0,7, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA METÁLICA,CX COM 12 UNIDADES.	CX	Jocer office	550	R\$ 83,50	R\$ 45.925,00



80	LAPISEIRA GRAFITE 0,9, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA METÁLICA, CX COM 12 UNIDADES.	CX	Jocer office	550	R\$ 83,50	R\$ 45.925,00
81	LIGA ELÁSTICA EM LÁTEX, ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA COM 25G.	CX	Mamuth	350	R\$ 25,00	R\$ 8.750,00
82	LIVRO ATA, CAPA DURA TELADA, FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, ENCADERNADO, COLADO E COSTURADO. COM 100FOLHAS.	UND	São Domingos	250	R\$ 34,00	R\$ 8.500,00
83	LIVRO DE PONTO, CAPA DURA, COM 100 FOLHAS.	UND	São Domingos	250	R\$ 32,80	R\$ 8.200,00
84	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, C/100FOLHAS.	UND	São Domingos	250	R\$ 27,40	R\$ 6.850,00
85	MARCA TEXTO, MATERIAL EM PLÁSTICO, PONTA MACIA, CHANFRADA NÃO RECARREGÁVEL, CORES FLUORESCENTES, VARIADAS. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	UND	Jocar office	400	R\$ 25,50	R\$ 10.200,00
86	MINA PARA GRAFITE Nº 0,7 MM, CX COM 12 ESTOJOS COM 12PONTAS.	CX	Jocar office	250	R\$ 18,50	R\$ 4.625,00
87	MINA PARA GRAFITE Nº 0,9 MM, CX COM 12 ESTOJOS COM 12PONTAS.	CX	Jocar office	250	R\$ 18,50	R\$ 4.625,00
88	MOLHA DEDOS PARA MANUSEIO DE PAPEL QUE NÃO MANCHE. EMBALAGEM COM APROX. 12 G.	CX	carbrink	250	R\$ 11,90	R\$ 2.975,00
89	MOUSE PAD C/APOIO EM GEL PARA DESCANSO DE PUNHO.	UND	multilaser	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
90	PAPEL A4 BRANCO 75G/ M2 MEDINDO 210 X 297MM, CX C/ 10X500FOLHAS.	CX	report	1100	R\$ 329,00	R\$ 361.900,00
91	PAPEL AUTO-ADESIVO PARA ENCADERNAÇÃO ROL 25M POLIFIX	ROLO	Polifix	30	R\$ 88,00	R\$ 2.640,00
92	PAPEL CREPOM REALCE PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	Vmp papeis	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00
93	PAPEL LAMINADO VMP	UNID	Vmp papeis	300	R\$ 2,10	R\$ 630,00
94	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA - RESMA COM 400 FLS	RESMA	Tilibra	150	R\$ 83,50	R\$ 12.525,00
95	PAPEL A4 NAS CORES ROSA, AZUL, AMARELO E VERDE, 75G/ M2MEDINDO 210 X 297MM, CX C/ 10X100 FOLHAS.	CX	Report	600	R\$ 89,00	R\$ 53.400,00
96	PAPEL CARBONO TIPO MONO FACE, COR AZUL, CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	Radex	100	R\$ 46,90	R\$ 4.690,00
97	PAPEL CARBONO TIPO MONO FACE, COR PRETA, CAIXA COM 100FOLHAS	CX	Radex	100	R\$ 46,90	R\$ 4.690,00
98	PAPEL OFÍCIO II, RESMA COM 500 FOLHAS, NA COR BRANCA.	CX	Report	400	R\$ 359,00	R\$ 143.600,00
99	PAPEL PARDO, PCT C/ 100 UNID	PCT	Anin	150	R\$ 185,00	R\$ 27.750,00
100	PASTA AZ EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM LOMBADA DE 85MM, MEDINDO 280X350MM COM FERRAGEM DE PRESSÃO, CORES VARIADAS	CX	frama	750	R\$ 27,80	R\$ 20.850,00
101	PASTA CATALOGO, PRODUZIDA EM PLASTICO 480G/M, COM LOMBOREGULÁVEL, TAMALHO OFÍCIO, 50 FOLHAS	UND	Acp	550	R\$ 25,50	R\$ 14.025,00
102	PASTA FINA, TRANSPARENTE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO.	UND	Alaplast	700	R\$ 12,90	R\$ 9.030,00
103	PASTA L, TAMANHO A4 EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. CORES VARIADAS.	UND	Jocar office	700	R\$ 15,00	R\$ 10.500,00
104	PASTA POLIONDA ARQUIVO MORTO, MEDIDA (MM) 400X140X260(COMPRIENTO, X LARGURA X ALTURA), ESPESSURA: 2 MM, CORES DIVERSAS.	UND	Alaplast	700	R\$ 16,90	R\$ 11.830,00
105	PASTA SAFONADA, TAMANHO 254 X 135, COM 31 DIVISÓRIAS	CX	Acp	250	R\$ 88,90	R\$ 22.225,00
106	PASTA SANFONADA, TAMANHO OFÍCIO, COM 12 DIVISÓRIAS.	CX	Acp	200	R\$ 47,50	R\$ 9.500,00
107	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA, CARTÃO TRIPLEX 350 G, COM FERRAGEM E VISOR CAIXAS C/50 UNIDADES.	UND	Dello	200	R\$ 124,00	R\$ 24.800,00
108	PASTA TRANSPARENTE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO 3CM, FORMATO 240 X360MM, TAMANHO OFÍCIO.	UND	Alaplast	1200	R\$ 13,60	R\$ 16.320,00
109	PASTA TRANSPARENTE, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO 5CM, TAMANHO OFÍCIO.	UND	alaplast	1200	R\$ 14,00	R\$ 16.800,00



110	PERFURADOR MÉDIO, COM 02 FUROS. COM CAPACIDADE PARAPERFURAR 20 FOLHAS DE PAPEL.	UND	Jocar office	250	R\$ 36,50	R\$ 9.125,00
111	PINCEL ATÔMICO 1100P, PONTA GROSSA, TINTA A BASE DE ALCOOL, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	UND	Jocar office	400	R\$ 65,00	R\$ 26.000,00
112	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO P/ QUADRO BRANCO 15 ML - COR:A, P, V, V - CX COM 12 UND	CX	Radex	300	R\$ 12,80	R\$ 3.840,00
113	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, TAMANHO MÍNIMO 11 CM, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	Jocar office	500	R\$ 62,00	R\$ 31.000,00
114	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA.	UND	Jocar office	100	R\$ 34,50	R\$ 3.450,00
115	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA	UND	Jocar office	100	R\$ 34,90	R\$ 3.490,00
116	PORTA CLIPES EM ACRÍLICO COM 1 DIVISORIA	UND	Dello	300	R\$ 15,50	R\$ 4.650,00
117	PORTA CANETAS E CLIPES EM ACRÍLICO 3 EM 1.	UND	Dello	300	R\$ 22,90	R\$ 6.870,00
118	PORTA CARIMBO, CAPACIDADE PARA 12 CARIMBOS.	CX	Dello	250	R\$ 28,00	R\$ 7.000,00
119	PRANCHETA EM EUCATEX COM PRENDEDOR DE METAL, TAMANHOA	UND	Cabrink	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
120	QUADRO DE AVISO CORTIÇO, MEDINDO 100 X 70CM.	UND	Souza	150	R\$ 180,00	R\$ 27.000,00
121	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PERMANENTE, NAS CORESPRETA, AZUL E VERMELHA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	UND	Radex	250	R\$ 65,50	R\$ 16.375,00
122	RÉGUA CRISTAL 30 CM, PACOTE COM 25 UNIDADES.	CX	Waleu	450	R\$ 37,70	R\$ 16.965,00
123	REGUA CRISTAL 50 CM	CX	Waleu	150	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
124	TESOURA CABO EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO,LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA 13 CM.	PCT	Jocar office	350	R\$ 25,50	R\$ 8.925,00
125	TESOURA CABO EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO,LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA 21 CM.	PCT	Jocar office	350	R\$ 28,50	R\$ 9.975,00
126	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO A BASE DE ÁGUA 40ML NACOR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	Radex	150	R\$ 75,50	R\$ 11.325,00
127	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO A BASE DE ÁGUA 40ML NACOR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	UND	Radex	150	R\$ 73,50	R\$ 11.025,00
128	TNT, PEÇAS COM 50 METROS. CORES VARIADAS	PCT	Santa fé	300	R\$ 156,00	R\$ 46.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.167.518,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças (SEMAD)**.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e Secretaria Municipal de Obras (SEMOTDU)**.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões



4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;

2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço

(art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Presidente Vargas/MA, 06 de Março de 2024

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

ARNALDO LUNA DE SOUSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECAÇÃO E FINANÇAS

DETENTORA DO REGISTRO:

COMERCIAL CATARINA LTDA

CNPJ nº: 40.372.541/0001-65

Nome: CATARINA DAMASCENO COSTA

Cargo: Representante Legal

CPF: 044.642.823-00

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 0bfd22b90baf59ac4d009ebee5b3a559

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

PORTARIA Nº 18/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 18/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR HUDSON DA SILVA COSTA, portador do CPF Nº 058.608.723-05, para exercer a função de Gestor do Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, aos dois dias do mês de janeiro de 2024.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: d7751dfbb32c3ed93507d0ce51bc0b04

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

EXTRATOS DOS CONTRATOS 031 AO 034/2024; PREGÃO

PRESENCIAL N.º 001/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024; PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023 Processo Administrativo nº 056.2022; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO: M. A. DE O. COSTA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 24.196.494/0001-90, com sede na R Paraiba, 529 A, Juçara - João Imperatriz/MA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUL.ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Função: 04; Sbfunção: 122; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-006; 04.122.0003.2-006 - Manut.da Sec. Mul.de Administração, Planejamento e Meio Ambiente; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 16.093,00 (dezesseis mil e noventa e três reais); VIGENCIA: até 31 de Dezembro de 2024; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. (a) COCIFLAN SILVA DO AMARANTE, RG Nº 0442331520120 SESP E CPF Nº 230.056.023-20, e pelo contratado: Sr(a). MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA, C.P.F. n.º 010.909.733-57; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 9 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024; PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023 Processo Administrativo nº 056.2022; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO: M. A. DE O. COSTA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 24.196.494/0001-90, com sede na R Paraiba, 529 A, Juçara - João Imperatriz/MA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR

FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Ação:** **Natureza da Despesa;** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Função: 12; Sbfunção: 361; Programa: 0024; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-025; 12.361.0024.2-025 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE; **Fonte de Recursos;** 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 28.870,00 (vinte e oito mil e oitocentos e setenta reais); VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2024: FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. (a) HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA RG Nº 027374562004-2 E CPF Nº 336.232.953-53, e pelo contratado: Sr(a). MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA, C.P.F. n.º 010.909.733-57; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 9 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024; PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023 Processo Administrativo nº 056.2022; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO: M. A. DE O. COSTA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 24.196.494/0001-90, com sede na R Paraiba, 529 A, Juçara - João Imperatriz/MA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Função: 08; Sbfunção: 244; Programa: 0007; Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-141; 08.122.0005.2-126 - Manut.e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 14.668,00 (quatorze mil e seiscentos e sessenta e oito reais); VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2024: FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sra. JACYARA DA SILVA PINHEIRO, brasileira, casado(a), portador(a) do CPF nº 014.469.033-03 e do RG nº 025493082003-7, e pelo contratado: Sr(a). MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA, C.P.F. n.º 010.909.733-57; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 9 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024; PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023 Processo Administrativo nº 056.2022; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO: M. A. DE O. COSTA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 24.196.494/0001-90, com sede na R Paraiba, 529 A, Juçara - João Imperatriz/MA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE SAÚDE; **Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Função: 10; Sbfunção: 302; Programa: 0020; Projeto/Atividade/Oper. Especial: 10.122.0003.2-035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos; 500 Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 21.467,00 (vinte e um mil e quatrocentos e sessenta e sete reais); VIGENCIA: até 31 de Dezembro de 2024: FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. (a) EMERSON DA SILVA JUNIOR RG Nº 000116658599-6 E CPF Nº 021.670.293-30, e pelo contratado: Sr(a). MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA, C.P.F. n.º 010.909.733-57; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 9 de Fevereiro de 2024.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: e8d9ba8b432faf98237951d8b348e4de

ELETRÔNICO Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024 - SEAPMA; **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - Processo Administrativo nº 001-2024;** CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO J ZEMF COMERCIO LTDA, CNPJ nº 04.168.810/0001-02, sediada na AV JOAO BOURES, 125, CENTRO, Ribamar Fiquene, Maranhão; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA;** DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUL.ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Função: 04; Sbfunção: 122; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-006; 04.122.0003.2-006 - Manut.da Sec.Mul.de Administração, Planejamento e Meio Ambiente; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 165.027,52 (cento e sessenta e cinco mil, vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos); VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2024: FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. COCIFLAN SILVA DO AMARANTE, portador da Cédula de Identidade nº 0442331520120 SESP e do CPF nº 230.056.023-20, e pelo contratado: Sr.(a). JOEL ZEMF, brasileiro, Casado(a), portador do CPF nº 646.293.412, RG Nº 303311940; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 06/03/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024 - MDE; **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - Processo Administrativo nº 001-2024;** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA, INSCRITA NO CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO J ZEMF COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 04.168.810/0001-02, SEDIADA NA AV JOAO BOURES, 125, CENTRO, RIBAMAR FIQUENE, MARANHÃO; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA;** DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado; Função: 12; Sbfunção: 361; Programa: 0024; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-025; 12.361.0024.2-025 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE; **Fonte de Recursos;** 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 615.464,20 (seiscentos e quinze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos); VIGENCIA: ATÉ 31 de dezembro de 2024: FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Sr. (a) HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA CPF: 336.232.953-53, E PELO CONTRATADO: SR.(A). JOEL ZEMF, BRASILEIRO, CASADO(A), PORTADOR DO CPF Nº 646.293.412, RG Nº 303311940; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 06/03/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024 - FUNDEB 30%; **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - Processo Administrativo nº 001-2024;** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA, INSCRITA NO CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO J ZEMF COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 04.168.810/0001-02, SEDIADA NA AV JOAO BOURES, 125, CENTRO, RIBAMAR FIQUENE, MARANHÃO; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA;** DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDEB; **Unidade:** FUNDO DE MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Função: 12; Sbfunção: 361; Programa: 0024; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-032; 12.361.0024.2-032 - Manutenção do FUNDEB - 30%; **Fonte de Recursos;** 541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União

EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 043 AO 050/2024; PREGÃO



- VAAF; 543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR; 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 399.446,79 (trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos); VIGENCIA: ATÉ 31 de dezembro de 2024; FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Sr. (a) HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA CPF: 336.232.953-53, E PELO CONTRATADO: SR.(A). JOEL ZEMF, BRASILEIRO, CASADO(A), PORTADOR DO CPF Nº 646.293.412, RG Nº 303311940; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 06/03/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024 - SEMUS; **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - Processo Administrativo nº 001-2024**; CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA, INSCRITA NO CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO J ZEMF COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 04.168.810/0001-02, SEDIADA NA AV JOAO BOURES, 125, CENTRO, RIBAMAR FIQUENE, MARANHÃO; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE SAÚDE; **Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Função: 10; Sbfunção: 122; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-035; 10.122.0003.2-035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; **Fonte de Recursos;** 59 Outros Recursos Vinculados à Saúde; VALOR TOTAL: R\$ 368.378,72 (trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos); VIGENCIA: ATÉ 31 de dezembro de 2024; FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Sr. (a) EMERSON DA SILVA JUNIOR RG N000116658599-6 E CPF N021.670.293-30, E PELO CONTRATADO: SR.(A). JOEL ZEMF, BRASILEIRO, CASADO(A), PORTADOR DO CPF Nº 646.293.412, RG Nº 303311940; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 06/03/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024 - VIG. EPD; **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - Processo Administrativo nº 001-2024**; CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA, INSCRITA NO CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO J ZEMF COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 04.168.810/0001-02, SEDIADA NA AV JOAO BOURES, 125, CENTRO, RIBAMAR FIQUENE, MARANHÃO; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE SAÚDE; **Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Função: 10; Sbfunção: 305; Programa: 0019; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-045; 10.305.0019.2-045 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica; **Fonte de Recursos;** 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS; provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; VALOR TOTAL: R\$ 157.872,46 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e seis centavos); VIGENCIA: ATÉ 31 de dezembro de 2024; FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Sr. (a) EMERSON DA SILVA JUNIOR RG N000116658599-6 E CPF N021.670.293-30, E PELO CONTRATADO: SR.(A). JOEL ZEMF, BRASILEIRO, CASADO(A), PORTADOR DO CPF Nº 646.293.412, RG Nº 303311940; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 06/03/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024 - SEMAS; **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - Processo Administrativo nº 001-2024**; CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA, INSCRITA NO CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO J ZEMF COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 04.168.810/0001-02, SEDIADA NA AV JOAO

BOURES, 125, CENTRO, RIBAMAR FIQUENE, MARANHÃO; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Função: 08; Sbfunção: 244; Programa: 0005; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-124; 08.122.0005.2-126 - Manut. e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos; TOTAL: R\$ 74.228,74 (setenta e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos); VIGENCIA: ATÉ 31 de dezembro de 2024; FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Sr. (a) JACYARA DA SILVA PINHEIRO RG Nº 025493082003-7 E CPF N014.469.033-03, E PELO CONTRATADO: SR.(A). JOEL ZEMF, BRASILEIRO, CASADO(A), PORTADOR DO CPF Nº 646.293.412, RG Nº 303311940; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 06/03/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024 - CONS. TUTELAR; **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - Processo Administrativo nº 001-2024**; CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA, INSCRITA NO CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO J ZEMF COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 04.168.810/0001-02, SEDIADA NA AV JOAO BOURES, 125, CENTRO, RIBAMAR FIQUENE, MARANHÃO; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Função: 08; Sbfunção: 244; Programa: 0005; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-129; 08.244.0005.2-129 - Manutenção e Funcionamento de Conselhos Ligados a Assistência Social; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos; TOTAL: R\$ 31.714,00 (trinta e um mil e setecentos e quatorze reais); VIGENCIA: ATÉ 31 de dezembro de 2024; FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Sr. (a) JACYARA DA SILVA PINHEIRO RG Nº 025493082003-7 E CPF N014.469.033-03, E PELO CONTRATADO: SR.(A). JOEL ZEMF, BRASILEIRO, CASADO(A), PORTADOR DO CPF Nº 646.293.412, RG Nº 303311940; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 06/03/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024 - SINFRA; **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - Processo Administrativo nº 001-2024**; CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA, INSCRITA NO CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO J ZEMF COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 04.168.810/0001-02, SEDIADA NA AV JOAO BOURES, 125, CENTRO, RIBAMAR FIQUENE, MARANHÃO; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **UNIDADE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; **AÇÃO; ATUREZA DA DESPESA;** 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FUNÇÃO: 04; SBFUNÇÃO: 122; PROGRAMA: 0003; PROJETO/ATIVIDADE/OPER.ESPECIAL: 2-026; 04.122.0003.2-026 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; **FONTE DE RECURSOS;** 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR TOTAL: R\$ 1.398.511,00 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil e quinhentos e onze reais); VIGENCIA: ATÉ 31 de dezembro de 2024; FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. COCIFLAN SILVA DO AMARANTE, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 0442331520120 SESP E DO CPF Nº 230.056.023-20, E PELO CONTRATADO: SR.(A). JOEL ZEMF, BRASILEIRO, CASADO(A), PORTADOR DO CPF Nº 646.293.412, RG Nº 303311940;

EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM
06/03/2024.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: c5496858e73846df895b3cdc6f1601d6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 037/2021-PMR /MA

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 037/2021-PMR /MA. PROCESSO Nº 238/2023. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada a Rua Dr. José Domingues, nº 125, Centro, Rosário/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UBS - VILA BOA ESPERANÇA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02 PODER EXECUTIVO 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE-APOIO ADMINISTRATIVO 10 122 3022 2018 MANUT. DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.15 - Locação de Imóveis . **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 58, I c/c art. 65, I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira, do Contrato nº 037/2021 - PMR. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de janeiro de 2024. **DÉBORAH MENDES CALVET. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 9ec32946821bae347de4ea0fab3aca4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2024. Processo Administrativo nº 089/2023. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: JR GRAFICA E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº 11.181.201/0001-59** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 030/2023, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: R\$ 13.677,00 (TREZE MIL SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2-089- MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTOS; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **JOSE RAIMUNDO RIBEIRO SANTOS**, CPF nº 744.860.553-49; Representante Legal da **JR GRAFICA E PUBLICIDADE LTDA, Sambaíba, 29 de fevereiro de 2024.****

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 06c26ce92162e322d46d4d19739cfc39

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2024. Processo Administrativo nº 089/2023. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.709.706/0001-98. CONTRATADA: JR GRAFICA E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº 11.181.201/0001-59** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 030/2023, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: R\$ 8.242,50 (OITO MIL DUZENTOS QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0052.2-040 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à**

espécie. DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **GLAUCIA LOPES MIRANDA** - Secretária de Educação, CPF nº 613.337.603-10; e **JOSE RAIMUNDO RIBEIRO SANTOS**, CPF nº 744.860.553-49; Representante Legal da **JR GRAFICA E PUBLICIDADE LTDA, Sambaíba, 29 de fevereiro de 2024.**

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 50073c8c78dce02b8a5baae17d14006b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2024. Processo Administrativo nº 089/2023. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.709.706/0001-98. CONTRATADA: JR GRAFICA E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº 11.181.201/0001-59** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB - DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 030/2023, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: R\$ 3.950,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0403.2-050- MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL GESTÃO E DOCÊNCIA; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **GLAUCIA LOPES MIRANDA** - Secretária de Educação, CPF nº 613.337.603-10; e **JOSE RAIMUNDO RIBEIRO SANTOS**, CPF nº 744.860.553-49; Representante Legal da **JR GRAFICA E PUBLICIDADE LTDA, Sambaíba, 29 de fevereiro de 2024.****

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 31965178690ab369cf11393c0ad2c65a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024. Processo Administrativo nº 089/2023. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 17.234.266/0001-00. CONTRATADA: JR GRAFICA E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº 11.181.201/0001-59** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE**

MATERIAL GRAFICO PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº **030/2023**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 29.921,00 (VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS VINTE E UM REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.122.0052.2-032 - GESTÃO DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **29/02/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA**, Secretária de Assistência Social, CPF nº **452.413.663-91**; e **JOSE RAIMUNDO RIBEIRO SANTOS**, CPF nº **744.860.553-49**; Representante Legal da **JR GRAFICA E PUBLICIDADE LTDA**, Sambaíba, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: **9fd8d200b6def75050e9a65d021deefb**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE REFORMA, REPARO E AMPLIAÇÃO PREDIAL SOB DEMANDA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para **25 de março de 2024 às 09h00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparuá.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Santa Luzia do Paruá - MA, 07 de março de 2024. Flávio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: **WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES**
Código identificador: **0dbc7c2b4bf270d6740a2fa4dc7ce60a**

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE (ENXOVAL INFANTIL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal, pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sendo conduzida

pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para **21 de março de 2024 às 10h00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparuá.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Santa Luzia do Paruá - MA, 07 de março de 2024. Ângela Márcia dos Reis Borges - Secretária Municipal de Assistência social.

Publicado por: **WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES**
Código identificador: **cfb8559cb025fc4cfbade95f2a0cc2ca**

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024, assinado em 06/03/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÓLEO DIESEL) EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA. Processo Administrativo nº 006/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTÍVEL J SAMPAIO LTDA, CNPJ nº 32.622.080/0001-03. Valor Global: R\$ 446.426,500 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 6 de março de 2024. Vigência Final: 31 de dezembro de 2024. Flávio José Padilha de Almeida. Santa Luzia do Paruá - MA, 7 de março de 2024.

Publicado por: **WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES**
Código identificador: **8f71c5d5828606cf3aa18121bffa779**

ERRATA - RELATIVO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA - RELATIVO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO V DO EDITAL /2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

No Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2024, Sistema Registro de Preços ANEXO V,

Onde se lê:

FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA - Secretária Municipal de Educação - Portaria nº 012/2021 - Contratante

Leia-se:

FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA - Secretário Municipal, de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público Portaria nº 012/2021 - Contratante

Santa Luzia do Paruá-MA, 07 de março de 2024. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público.

Publicado por: **WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES**
Código identificador: **2eaa39b6611de21ca155a31cfc947a71**

LEI MUNICIPAL Nº 514/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 514/2022.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, A PRIORIDADE NO ATENDIMENTO BANCÁRIO E NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, AOS ADVOGADOS E ADVOGADAS QUANDO NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - As instituições bancárias e congêneres sediadas no âmbito do Município de Santa Luzia do Paruá/MA, deverão estabelecer atendimento prioritário e diferenciado aos Advogados e Advogadas devida inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, quando do exercício de suas funções, independentemente de distribuição de senhas, durante o horário normal de funcionamento das agências.

§ 1º Para fins estabelecido no *caput* deste artigo, terão atendimento prioritário, os Advogados e Advogadas devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, que buscarem as instituições bancárias para levantar alvarás, requisições de pequeno valor, precatório, pagamento de benefícios previdenciários e/ou obter informações ou documentos referentes aos seus clientes.

§ 2º As instituições bancárias e congêneres poderão ser punidas com multa em caso de descumprimento do disposto no presente artigo, a serem regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do âmbito do Município de Santa Luzia do Paruá/MA deverá fornecer em todos os seus órgãos atendimento prioritário aos Advogados e Advogadas devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, desde que no exercício da profissão.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, e suplementadas, se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 74d6cc232d7a1f37fc68081e9cf81bcf*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

EXTRATO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 008/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONTRATADA: H. B. DOS SANTOS COUTO COMERCIO

CNPJ: 21.131.675/0001-40

OBJETO: Contratação, de forma parcelada, de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico nº 002/2023

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006 e 007/2021 ambos de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 76.891,45 (setenta e seis mil e oitocentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até o dia 30/06/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.02.04.122.02.2.002 - Manut Atividades do Gabinete do Prefeito
3390.30.00 - Material de consumo
Ficha 18
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.03.04.122.02.2.004 - Manutenção Funcionamento da Secretaria de Adm e Finanças e RH
3390.30.00 - Material de consumo
Ficha 41
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.04.12.122.02.2.014 - Manut. Func da Sec de Educação
3390.30.00 - Material de consumo
Ficha 99
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000
CNPJ 06.085.13/0001-13

02.05.10.122.05.2.021 - Manut Func da Sec de Saúde
3390.30.00 - Material de consumo
Ficha 139
Tipo FR 1659- Fontes 01.02.000000
CNPJ 10.688.835/0001-30

02.06.04.122.08.2.022 - Manut Func Sec Assistência Social
3390.30.00 - Material de consumo
Ficha 155
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000
CNPJ 11.790.681/0001-55

02.07.04.122.08.2.025 - Manut Func Sec de infra-estrutura
3390.30.00 - Material de consumo
Ficha 183
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000
CNPJ 11.790.681/0001-55

02.08.04.122.07.2.033 - Manut Func Sec Agricultura
3390.30.00 - Material de consumo
Ficha 247
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.09.04.122.06.2.038 - Manut Func Ativ Sec Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
3390.30.00 - Material de consumo
Ficha 268
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.14.18.541.19.2.084 - Manut Func Ativ Sec de meio Ambiente
3390.30.00 - Material de consumo
Ficha 298
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.15.04.122.02.2.085 - Manut Func Ativ Sec da Mulher
3390.30.00 - Material de consumo

Ficha 305
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.16.04.122.02.2.081 - Manut Func Ativ Sec da Mulher
Ficha 312
3390.30.00 - Material de consumo
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000
CNPJ 01.612.333/0001-34

03.10.10.301.05.2.048 - Manutenção Funcionamento das Atividades de Saúde
3390.30.00 - Material de consumo
Ficha 333
Tipo FR 1659
Fontes 01.02.000000
Tipo FR 1600 - Fontes 01.14.000001
CNPJ 13.951.441/0001-10

04.11.08.244.08.2.059 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Ficha 453 - 3390.30.00 - Material de consumo
Tipo FR 1660 - Fontes 01.02.000000
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000
CNPJ 19.752.640/0001-86

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E HYASSANNA BELISARIO DOS SANTOS COUTO (CONTRATADA).

São Domingos do Azeitão/MA, 07 de março de 2024.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: dfeb3141b4af08e6cea128cbbe503f52*

EXTRATO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 009/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA
CONTRATADA: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 29.043.834/0001-66
OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA.
LICITAÇÃO: Pregão eletrônico Nº 010/2023
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 010/2023, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006 e 007/2021 ambos de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.029,00 (vinte mil e vinte e nove reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: até o dia 31/12/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.10.10.301.05.2.102 Manut. Centro Espec. Odontológico
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 392

03.10.10.301.05.2.051 Manut. Prog. Saúde Bucal - PSB
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 358

03.10.10.302.05.2.054 Manut. Ativ. Hosp. Ambulatoriais
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 409

03.10.10.301.05.2.092 Manut. das Unidades Básicas de Saúde
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 376

03.10.10.303.05.2.100 Promoção Assistência Farm. e Insumos Estratégicos na Atenção Básica
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 422

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2024.
ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E IURI RENAN BERGAMIN (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 4130a177c311d40b779a087d961eee08*

EXTRATO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 010/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA
CONTRATADA: MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
CNPJ: 16.553.940/0001-48
OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA.
LICITAÇÃO: Pregão eletrônico Nº 010/2023
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 010/2023, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006 e 007/2021 ambos de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 73.891,68 (setenta e três mil e oitocentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: até o dia 31/12/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.10.10.301.05.2.102 Manut. Centro Espec. Odontológico
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 392

03.10.10.301.05.2.051 Manut. Prog. Saúde Bucal - PSB
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 358

03.10.10.302.05.2.054 Manut. Ativ. Hosp. Ambulatoriais
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 409

03.10.10.301.05.2.092 Manut. das Unidades Básicas de Saúde
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 376

03.10.10.303.05.2.100 Promoção Assistência Farm. e Insumos
Estratégicos na Atenção Básica
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 422

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2024.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR
(**CONTRATANTE**) E CLAUDIO ZICATTO (**CONTRATADA**).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: b5c64e9ddd87f3c86d355ce4643be9a2*

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 011/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
AZEITÃO - MA
CONTRATADA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 23.312.871/0001-46
OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares,
odontológicos e laboratoriais, para atender as demandas da Secretaria
Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA.
LICITAÇÃO: Pregão eletrônico Nº 010/2023
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 010/2023, pela Lei Federal nº
8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do
Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006 e 007/2021 ambos
de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei
Complementar 147/2014.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.267,52 (vinte e três mil e duzentos e
sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: até o dia 31/12/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a
obtenção do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte
 Dotação Orçamentária:

3.10.10.301.05.2.102 Manut. Centro Espec. Odontológico
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 392

03.10.10.301.05.2.051 Manut. Prog. Saúde Bucal - PSB
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 358

03.10.10.302.05.2.054 Manut. Ativ. Hosp. Ambulatoriais
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 409

03.10.10.301.05.2.092 Manut. das Unidades Básicas de Saúde
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 376

03.10.10.303.05.2.100 Promoção Assistência Farm. e Insumos
Estratégicos na Atenção Básica
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 422

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2024.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR

(**CONTRATANTE**) E CASSIANO RODRIGO CHMIEL (**CONTRATADA**).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 88ec81a4e71461389b6a2324c76999ee*

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 012/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
AZEITÃO - MA
CONTRATADA: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-
ME
CNPJ: 42.946.717/0001-70
OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares,
odontológicos e laboratoriais, para atender as demandas da Secretaria
Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA.
LICITAÇÃO: Pregão eletrônico Nº 010/2023
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 010/2023, pela Lei Federal nº
8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do
Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006 e 007/2021 ambos
de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei
Complementar 147/2014.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 53.879,85 (cinquenta e três mil e oitocentos
e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: até o dia 31/12/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a
obtenção do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte
 Dotação Orçamentária:

3.10.10.301.05.2.102 Manut. Centro Espec. Odontológico
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 392

03.10.10.301.05.2.051 Manut. Prog. Saúde Bucal - PSB
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 358

03.10.10.302.05.2.054 Manut. Ativ. Hosp. Ambulatoriais
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 409

03.10.10.301.05.2.092 Manut. das Unidades Básicas de Saúde
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 376

03.10.10.303.05.2.100 Promoção Assistência Farm. e Insumos
Estratégicos na Atenção Básica
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 422

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2024.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR
(**CONTRATANTE**) E LUCIANA SCOTTON FLORES DORNELLES
(**CONTRATADA**).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: e10b7d754969b02ac95ab0e80333f285*

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 013/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA
CONTRATADA: C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 28.492.207/0001-40
OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA.
LICITAÇÃO: Pregão eletrônico Nº 010/2023
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 010/2023, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006 e 007/2021 ambos de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 302.502,26 (trezentos e dois mil e quinhentos e dois reais e vinte e seis centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: até o dia 31/12/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.10.10.301.05.2.102 Manut. Centro Espec. Odontológico
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 392

03.10.10.301.05.2.051 Manut. Prog. Saúde Bucal - PSB
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 358

03.10.10.302.05.2.054 Manut. Ativ. Hosp. Ambulatoriais
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 409

03.10.10.301.05.2.092 Manut. das Unidades Básicas de Saúde
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 376

03.10.10.303.05.2.100 Promoção Assistência Farm. e Insumos Estratégicos na Atenção Básica
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 422

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2024.
ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E CARLA DE CARVALHO (**CONTRATADA**).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 7ff5297de8197b475632ae206ffc165c

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 014/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONTRATADA: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 38.329.458/0001-61

OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

LICITAÇÃO: Pregão eletrônico Nº 010/2023

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 010/2023, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006 e 007/2021 ambos de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 42.042,11 (quarenta e dois mil e quarenta e dois reais e onze centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até o dia 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.10.10.301.05.2.102 Manut. Centro Espec. Odontológico
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 392

03.10.10.301.05.2.051 Manut. Prog. Saúde Bucal - PSB
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 358

03.10.10.302.05.2.054 Manut. Ativ. Hosp. Ambulatoriais
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 409

03.10.10.301.05.2.092 Manut. das Unidades Básicas de Saúde
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 376

03.10.10.303.05.2.100 Promoção Assistência Farm. e Insumos Estratégicos na Atenção Básica
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 422

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2024.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E CATIA MANOELA GASPARETTO (**CONTRATADA**).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 18aba65398118c4b49d57ede6ea9a99a

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 015/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONTRATADA: A R DE ABREU LTDA-EPP
CNPJ: 10.464.744/0001-10

OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

LICITAÇÃO: Pregão eletrônico Nº 010/2023

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 010/2023, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do

Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006 e 007/2021 ambos de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 480.299,15 (quatrocentos e oitenta mil e duzentos e noventa e nove reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até o dia 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.10.10.301.05.2.102 Manut. Centro Espec. Odontológico
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 392

03.10.10.301.05.2.051 Manut. Prog. Saúde Bucal - PSB
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 358

03.10.10.302.05.2.054 Manut. Ativ. Hosp. Ambulatoriais
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 409

03.10.10.301.05.2.092 Manut. das Unidades Básicas de Saúde
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 376

03.10.10.303.05.2.100 Promoção Assistência Farm. e Insumos Estratégicos na Atenção Básica
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 422

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2024.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E ADALBERTO ROCHA DE ABREU (**CONTRATADA**).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 6c5572a64853dcba79614f0c745fd0a9*

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 016/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA-EPP

CNPJ: 44.223.526/0001-06

OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

LICITAÇÃO: Pregão eletrônico Nº 010/2023

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 010/2023, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006 e 007/2021 ambos de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.931,86 (seis mil e novecentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até o dia 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.10.10.301.05.2.102 Manut. Centro Espec. Odontológico
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 392

03.10.10.301.05.2.051 Manut. Prog. Saúde Bucal - PSB
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 358

03.10.10.302.05.2.054 Manut. Ativ. Hosp. Ambulatoriais
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 409

03.10.10.301.05.2.092 Manut. das Unidades Básicas de Saúde
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 376

03.10.10.303.05.2.100 Promoção Assistência Farm. e Insumos Estratégicos na Atenção Básica
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 422

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2024.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E VITORIA BERTI (**CONTRATADA**).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 0d8b2e0214dc026d294901335782a38e*

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 017/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA

CNPJ: 03.817.043/0001-52

OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

LICITAÇÃO: Pregão eletrônico Nº 010/2023

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 010/2023, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006 e 007/2021 ambos de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 108.230,25 (cento e oito mil e duzentos e trinta reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até o dia 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.10.10.301.05.2.102 Manut. Centro Espec. Odontológico
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 392

03.10.10.301.05.2.051 Manut. Prog. Saúde Bucal - PSB
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 358

03.10.10.302.05.2.054 Manut. Ativ. Hosp. Ambulatoriais
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 409

03.10.10.301.05.2.092 Manut. das Unidades Básicas de Saúde
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 376

03.10.10.303.05.2.100 Promoção Assistência Farm. e Insumos
Estratégicos na Atenção Básica
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 422

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2024.
ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR
(CONTRATANTE) E JOSEPH DOMINGOS DA SILVA (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 0c4bbb576c1992c9ce7e9cee7e1d1d5

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 018/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA
CONTRATADA: AMAZONIA HOSPITALAR LTDA-EPP
CNPJ: 01.163.981/0001-50
OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA.
LICITAÇÃO: Pregão eletrônico Nº 010/2023
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 010/2023, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006 e 007/2021 ambos de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 837.382,08 (oitocentos e trinta e sete mil e trezentos e oitenta e dois reais e oito centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: até o dia 31/12/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.10.10.301.05.2.102 Manut. Centro Espec. Odontológico
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 392

03.10.10.301.05.2.051 Manut. Prog. Saúde Bucal - PSB
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 358

03.10.10.302.05.2.054 Manut. Ativ. Hosp. Ambulatoriais
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 409

03.10.10.301.05.2.092 Manut. das Unidades Básicas de Saúde
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 376

03.10.10.303.05.2.100 Promoção Assistência Farm. e Insumos
Estratégicos na Atenção Básica
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 422

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2024.
ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR
(CONTRATANTE) E DAVID GOMES DE ABREU (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 238083c8659bf8343d2165d5a19e1441

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 007/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA
CONTRATADA: H. B. DOS SANTOS COUTO COMERCIO
CNPJ: 21.131.675/0001-40
OBJETO: Contratação, sob demanda, de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para composição da merenda escolar do Município de São Domingos do Azeitão/MA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico nº 004/2023
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006 e 007/2021 ambos de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 224.489,37 (duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: até o dia 30/06/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.12.306.13.2.016 Manut. Progr. Nac. Aliment. Escolar - PNAE
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 110

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2024.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR
(CONTRATANTE) E HYASSANNA BELISARIO DOS SANTOS COUTO
(CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 4d29727ad439a389cfd87d5e4901465a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 019/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA
CONTRATADA: H. B. DOS SANTOS COUTO COMERCIO
CNPJ: 21.131.675/0001-40
OBJETO: Contratação, de forma parcelada, de materiais de consumo para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de

São Domingos do Azeitão/MA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico nº 003/2023

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006 e 007/2021 ambos de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 54.197,90 (cinquenta e quatro mil e cento e noventa e sete reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até o dia 31/06/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.02.04.122.02.2.002 - Manut. Atividades do Gabinete do Prefeito
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 18

Tipo FR 1501

Fontes: 01.00.000000

02.03.04.122.02.2.004 - Manut. Func. da Sec.de Adm. e Recursos Humanos
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 41

Tipo FR 1501

Fontes: 01.00.000000

02.04.12.122.02.2.014 - Manut.Func.da Sec.de Educacao
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 99

Tipo FR 1501

Fontes: 01.00.000000

02.05.10.122.05.2.021 - Manut. Func. da Sec. de Saude
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 139

Tipo FR 1659

Fontes: 01.02.000000

02.06.04.122.08.2.022 - Manut.Func.Sec.de Assistencia Social
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 155

Tipo FR 1501

Fontes: 01.00.000000

02.07.04.122.02.2.025 - Manut.Func.Sec.de Infra-Estrutura
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 183

Tipo FR 1501

Fontes: 01.00.000000

02.08.04.122.07.2.033 - Manut. Func. Sec. Agricultura
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 247

Tipo FR 1501

Fontes: 01.00.000000

02.09.04.122.06.2.038 - Manut. Func. Ativ. Sec. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 268

Tipo FR 1501

Fontes: 01.00.000000

02.16.04.122.02.2.103 - Manutencao e Func. da Secretaria de Financas e Tributos
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 312

Tipo FR 1501

Fontes: 01.00.000000

03.10.10.122.05.2.048 - Manut. das Ativ.do Fundo Mun. Saude
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 333

Tipo FR 1659

Fontes: 01.02.000000

Tipo FR 1600

Fontes: 01.14.000001

03.10.10.301.05.2.052 - Manut. Estrategia de Saude da Familia - ESF
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 363

Tipo FR 1600

Fontes: 01.30.000000

Tipo FR 1659

Fontes: 01.02.000000

Tipo FR 1600

Fontes: 01.14.000001

03.10.10.301.05.2.092 - Manut. das Unidades Basicas de Saude
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 376

Tipo FR 1600

Fontes: 01.14.000001

Tipo FR 1501

Fontes: 01.00.000000

Tipo FR 1659

Fontes: 01.02.000000

03.10.10.302.05.2.054 - Manut. Ativ. Hosp. Ambulatoriais
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 409

Tipo FR 1659

Fontes: 01.02.000000

Tipo FR 1600

Fontes: 01.14.000001

Tipo FR 1631

Fontes: 01.23.000054

Tipo FR 1631

Fontes: 01.23.000055

Tipo FR 1600

Fontes: 01.30.000000

03.10.10.303.05.2.100 - Promoção Assistência Farm. e Insumos Estratégicos na Atenção Básica
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 422

Tipo FR 1600

Fontes: 01.14.000001

Tipo FR 1659

Fontes: 01.02.000000

Tipo FR 1600

Fontes: 01.30.000000

04.11.08.243.08.2.058 - Manut. Programa Criança Feliz
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 443

Tipo FR 1660

Fontes: 01.29.000000

Tipo FR 1501

Fontes: 01.00.000000

04.11.08.244.08.2.059 - Manut. Fundo Mun. Assistencia Social
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 453

Tipo FR 1660

Fontes: 01.29.000000

Tipo FR 1501

Fontes: 01.00.000000

04.11.08.244.08.2.106 - Manut. e Func. da Proteção Social Básica - CRAS/SCFV/EQUIPE VOLANTE
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 497

Tipo FR 1660
Fontes: 01.29.000000
Tipo FR 1501
Fontes: 01.00.000000

05.12.12.361.04.2.042 - Manut. Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 520

Tipo FR 1542
Fontes: 01.05.000016

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E HYASSANNA BELISARIO DOS SANTOS COUTO (CONTRATADA).

São Domingos do Azeitão/MA, 07 de março de 2024.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 9cb7dc06c8b59a1f2e05a6cf461fbfb8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 020/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA
CONTRATADA: FREITAS PAPELARIA LTDA-ME
CNPJ: 32.342.375/0001-26
OBJETO: Contratação, de forma parcelada, de materiais de consumo para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão/MA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico nº 003/2023
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006 e 007/2021 ambos de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.150,50 (trinta e dois mil e cento e cinquenta reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: até o dia 31/06/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.02.04.122.02.2.002 - Manut. Atividades do Gabinete do Prefeito
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 18
Tipo FR 1501
Fontes: 01.00.000000

02.03.04.122.02.2.004 - Manut. Func. da Sec.de Adm. e Recursos Humanos
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 41
Tipo FR 1501
Fontes: 01.00.000000

02.04.12.122.02.2.014 - Manut.Func.da Sec.de Educacao
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 97
Tipo FR 1501
Fontes: 01.00.000000

02.05.10.122.05.2.021 - Manut. Func. da Sec. de Saude
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 137
Tipo FR 1659
Fontes: 01.02.000000

02.06.04.122.08.2.022 - Manut.Func.Sec.de Assistencia Social
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 153
Tipo FR 1501
Fontes: 01.00.000000

02.07.04.122.02.2.025 - Manut.Func.Sec.de Infra-Estrutura
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 181
Tipo FR 1501
Fontes: 01.00.000000

02.08.04.122.07.2.033 - Manut. Func. Sec. Agricultura
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 244
Tipo FR 1501
Fontes: 01.00.000000

02.09.04.122.06.2.038 - Manut. Func. Ativ. Sec. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 265
Tipo FR 1501
Fontes: 01.00.000000

02.16.04.122.02.2.103 - Manutencao e Func. da Secretaria de Financas e Tributos
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 311
Tipo FR 1501
Fontes: 01.00.000000

03.10.10.122.05.2.048 - Manut. das Ativ.do Fundo Mun. Saude
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 324
Tipo FR 1659
Fontes: 01.02.000000
Tipo FR 1600
Fontes: 01.14.000001

03.10.10.301.05.2.052 - Manut. Estrategia de Saude da Familia - ESF
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 353
Tipo FR 1600
Fontes: 01.30.000000
Tipo FR 1659
Fontes: 01.02.000000
Tipo FR 1600
Fontes: 01.14.000001

03.10.10.301.05.2.092 - Manut. das Unidades Basicas de Saude
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 366
Tipo FR 1600
Fontes: 01.14.000001
Tipo FR 1501
Fontes: 01.00.000000
Tipo FR 1659
Fontes: 01.02.000000

03.10.10.302.05.2.054 - Manut. Ativ. Hosp. Ambulatoriais
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 399

Tipo FR 1659
Fontes: 01.02.000000
Tipo FR 1600
Fontes: 01.14.000001
Tipo FR 1631
Fontes: 01.23.000054
Tipo FR 1631
Fontes: 01.23.000055
Tipo FR 1600
Fontes: 01.30.000000

03.10.10.303.05.2.100 - Promoção Assistência Farm. e Insumos Estratégicos na Atenção Básica
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 412
Tipo FR 1600
Fontes: 01.14.000001
Tipo FR 1659
Fontes: 01.02.000000
Tipo FR 1600
Fontes: 01.30.000000

04.11.08.243.08.2.058 - Manut. Programa Criança Feliz
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 433
Tipo FR 1660
Fontes: 01.29.000000
Tipo FR 1501
Fontes: 01.00.000000

04.11.08.244.08.2.059 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 443
Tipo FR 1660
Fontes: 01.29.000000
Tipo FR 1501
Fontes: 01.00.000000

04.11.08.244.08.2.106 - Manut. e Func. da Proteção Social Básica - CRAS/SCFV/EQUIPE VOLANTE
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 487
Tipo FR 1660
Fontes: 01.29.000000
Tipo FR 1501
Fontes: 01.00.000000

05.12.12.361.04.2.042 - Manut. Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 510
Tipo FR 1542
Fontes: 01.05.000016

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E EVANDRO DE FREITAS MOREIRA (CONTRATADA).

São Domingos do Azeitão/MA, 07 de março de 2024.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: ba56af0bf81a909a568eb9e2d7f87413

PORTARIA Nº 001/2024 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 001/2024 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 01/01/2021, publicado no Diário Oficial da FAMEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
Tendo em vista o que determina o **Artigo 58, Inciso III, c/c Artigo 67**, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização nos Contratos Administrativos desta Secretaria;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **CARLOS MAGNO ALVES SOUSA**, matrícula nº 870, para fiscalizar, atestar e acompanhar a execução dos **Contratos do Exercício de 2024** vinculados e/ou firmados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e quaisquer empresas ou pessoas físicas, até o fim de suas vigências ou até que outro ato normativo modifique esta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Azeitão (MA), 05 de março de 2024

REINALDO MORAES GUIMARAES
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: e1fbe74046dcf03fc99db72f6843d4a

PORTARIA Nº 001/2024 - SEC. DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 001/2024 - SEC. DE INFRAESTRUTURA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 04/03/2022, publicado no Diário Oficial da FAMEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
Tendo em vista o que determina o **Artigo 58, Inciso III, c/c Artigo 67**, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização nos Contratos Administrativos desta Secretaria;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JAIRON FERREIRA MENDES**, Matrícula nº 1383, para fiscalizar, atestar e acompanhar a execução dos **Contratos do Exercício de 2024** vinculados e/ou firmados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Habitação e Urbanismo, e quaisquer empresas ou pessoas físicas, até o fim de suas vigências ou até que outro ato normativo modifique esta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Azeitão- MA, 05 de março de 2024.

KELANNY DUARTE CARREIRO
Secretária municipal de Infraestrutura, Habitação e Urbanismo

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 6afa39def0e96b6d6f2b86baae85e0f8

PORTARIA Nº 002/2024 - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 002/2024 - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 01/01/2021, publicado no Diário Oficial da FAMEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
Tendo em vista o que determina o **Artigo 58, Inciso III, c/c Artigo 67**, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização nos Contratos Administrativos desta Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **CARLOS MAGNO ALVES SOUSA**, matrícula nº 870, para fiscalizar, atestar e acompanhar a execução dos **Contratos do Exercício de 2024** vinculados e/ou firmados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e quaisquer empresas ou pessoas físicas, até o fim de suas vigências ou até que outro ato normativo modifique esta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Azeitão (MA), 05 de março de 2024

LUCIANA BARROS MELO LEANDRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 7772a122b526dbf216fab2607c763d35*

PORTARIA Nº 024/2024-GAB, DE 07 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 024/2024-GAB, de 07 de março de 2024

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, no Município de São Domingos do Azeitão-MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo em comissão de **DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO**, a senhora **LORENNA MARQUES PORTO**, CPF: 117.433.124-07, a qual passa a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 07 de março de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 502fb4dc4a47d9fdc2b0033286f8eeaf*

PORTARIA Nº 025/2024 - GAB

PORTARIA Nº 025/2024 - GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 03/08/202, publicado no Diário Oficial da FAMEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
Tendo em vista o que determina o **Artigo 58, Inciso III, c/c Artigo 67**, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização nos Contratos Administrativos desta Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **CARLOS MAGNO ALVES SOUSA**, matrícula nº 870, para fiscalizar, atestar e acompanhar a execução dos **Contratos do Exercício de 2024** vinculados e/ou firmados pelo Gabinete do Prefeito e quaisquer empresas ou pessoas físicas, até o fim de suas vigências ou até que outro ato normativo modifique esta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Azeitão (MA), 07 de março de 2024

JOSE FERNANDES DE CARVALHO JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 321ef6cd4bf11ddbe1eb559f1a85e476*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 - PMSF

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA (CNPJ nº 06.089.163/0001-79)

CONTRATADO: ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA - XAND AVIÃO (CNPJ nº 28.791.264/0001-20)

OBJETO: Contratação de empresa exclusiva para a prestação dos serviços de apresentação de show musical da artista "XAND AVIÃO", para as festividades alusivas ao aniversário do Município de São Francisco do Maranhão/MA, no dia 10 de maio de 2024, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21

VALOR GLOBAL: R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais).

FONTE DOS RECURSOS: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2024

São Francisco do Maranhão/MA, 07 de março de 2024.

ADELBARO RODRIGUES SANTOS

Prefeito Municipal

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: d445757b2639544b2630cd533ae58429*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2024

AVISO DE ERRATA

PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2024

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso - MA, por intermédio do Secretário Municipal de governo e planejamento, torna público A presente errata que visa retificar o aviso de licitação - Pregão Eletrônico 002/2024 publicado no dia 26/02/2024, conforme a seguir: ONDE SE LÊ Data de abertura: 07/03/2024 às 08:00h (Horário de Brasília). **LEIA-SE: Data de abertura: 08/03/2024 às 08h (Horário de Brasília)** São João do Paraíso - MA, 07 de março de 2024. Valdemar Alves De Sousa Secretário Municipal De Governo e Planejamento.

Publicado por: *ILTON RODRIGUES DE SOUSA*
Código identificador: 4f8c222d559c6a7c2bbe519c2793782e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024, ASSINADO EM 07/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024, assinado em 07/03/2024. Objeto: contratação de empresa para aquisições de combustível, Lubrificantes derivados de petróleo, para atendimento da demanda do SAAE Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 023/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 004/2024. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, CNPJ nº 01.942.659/0001-20, CONTRATADO: POSTO LIDER LTDA, CNPJ nº 24.103.580/0001-00. Valor Global: R\$31.630,00 (trinta e um mil e seiscentos e trinta reais). Vigência Inicial: 7 de Março de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Luís Carlos Rosa Caldeira. São João do Paraíso - MA, 7 de Março de 2024.

Publicado por: *ILTON RODRIGUES DE SOUSA*
Código identificador: ab096b67b72ab58844deefb0e4be31fb

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2024 (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a DISPENSA SEM DISPUTA nº 004/2024 para contratação de empresa para aquisições de combustível, Lubrificantes derivados de petróleo, para atendimento da demanda do SAAE Municipal de São João do Paraíso/MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa POSTO LIDER LTDA, CNPJ nº 24.103.580/000100, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Natividade José Marinho, nº 150, , cidade de São João do Paraíso - MA, representada por Vinicius Fonseca Vale, portador do CPF nº 040.445.123-37. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 31.630,00 (trinta e um mil e seiscentos e trinta reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras. São João do Paraíso - MA, 07 de Março de 2024.

Luís Carlos Rosa Caldeira
Autoridade Competente

Publicado por: *ILTON RODRIGUES DE SOUSA*
Código identificador: 7140912b11979f6fd14567418dcf73b2

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a DISPENSA SEM DISPUTA nº 005/2024 para Serviço de consultoria, assessoria e planejamento na Gestão da Atenção Básica em

saúde do município de São João do Paraíso -MA, com monitoramento dos indicadores de saúde, apoio na elaboração dos instrumentos de planejamento do SUS, realização de treinamentos e capacitações para desenvolvimento profissional na saúde e supervisão dos serviços de vigilância epidemiológica, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO, CNPJ nº 39.976.917/0001-61, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA 12 DE OUTUBRO, Nº 426, JARDIM SÃO MANOEL, PORTO FRANCO-MA, CEP 65.970-000, representada , portador do CPF nº 600.051.313?59. A contratação terá seu valor global no importe de R\$58.940,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras. São João do Paraíso - MA, 07 de Março de 2024.

Justo Coelho de Sá Filho
Secretário
060/2023

Publicado por: *ILTON RODRIGUES DE SOUSA*
Código identificador: 065b8d610bd896b0ff4c480ba1339d67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

DECRETO Nº. 010-A/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº. 010-A/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São João do Sóter.

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar o **Sr. Francinaldo Neves dos Santos**, do o cargo de **Fiscal de Contratos** da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, do Município de São João do Sóter - MA;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, GABINETE DA PREFEITA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA

Publicado por: *FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO*
Código identificador: 6396cbe8f35809fe7155fb19286185ae

DECRETO Nº. 011/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº. 011/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São João do Sóter.

DECRETA:

Art. 1º. Nomear o **Sr. Igor Jhonatas Almeida dos Santos**, para o cargo de **Fiscal de Contratos** da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, do Município de São João do Sóter - MA;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA,
GABINETE DA PREFEITA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO
ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: d778e58a87ebf7d188892d1e1e500a79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERENCIA:

Processo Administrativo nº 231101/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 12/01/2024

ABERTURA: 10:00 HORAS

CONVOCADA:

RAZÃO SOCIAL: IMPÉRIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 36.846.568/0001-75

INSC. MUNICIPAL: 6211380

INSC. ESTADUAL: 19.667.873-0

END: AVENIDA SÃO RAIMUNDO, Nº 720 A, BAIRRO PIÇARRA

CIDADE: TERESINA-PI, CEP 64.017-090

TEL: (86) 3217-7799

EMAIL: imperiodiretoria02@gmail.com

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato. O mesmo poderá ser solicitado via Email.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E - mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos (MA), em 07 de março de 2024.

KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 82326cd7d329eb34e8ac2d1ee9d2d8e2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER TORNA PÚBLICO A REPUBLICAÇÃO, EM RAZÃO DE ERRO NA PUBLICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2024-CPL/SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de rouparia hospitalar e kit bebê, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. ABERTURA: Data para

cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 11/03/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 21/03/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 07 de março de 2024. REGINALDO MELÔNIO - Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 80a75fd3f5c712515d03ef4194a9486

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2024-CPL/SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de baterias, filtros, óleo e pastilhas, para atender as necessidades do Município de São Vicente Ferrer. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 11/03/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 22/03/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 07 de março de 2024. REGINALDO MELÔNIO - Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: f5a667779105a3cf10447b7f37ecd9f5

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2024-CPL/SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades do Município de São Vicente Ferrer. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 11/03/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 22/03/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 07 de março de 2024. REGINALDO MELÔNIO - Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 534bff4c571024ea7fc8614842a0a841

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024-SRP/CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER TORNA PÚBLICO A REPUBLICAÇÃO, EM RAZÃO DE ERRO NA ABERTURA DO PROCEDIMENTO, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024-CPL/SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de pneus, protetor e câmaras e ar, para atender as necessidades do Município de São Vicente Ferrer. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 11/03/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 21/03/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com. SÃO VICENTE

FÉRRER-MA, 07 de março de 2024. REGINALDO MELÔNIO - Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: c67a0d9a44c2f6e8e813c22e911f557e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2022

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2022: - Na publicação do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO "FAMEM", do dia 04 de outubro de 2022 - Pag. 46/51, da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, **ONDE SE LÊ:** VALOR TOTAL: R\$ 181.200,00 (Cento e Oitenta e Um Mil e Duzentos Reais); **LEIA-SE:** VALOR TOTAL: R\$ 361.800,00 (Trezentos e Sessenta e Um Mil e Oitocentos Reais). Senador La Rocque (MA), 10 de maio de 2023. Francisquinha Menes da Silva Miranda -SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER - Ordenador da Despesa.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 5e9be952a692d7d764cb1c59ac77efb4

PORTARIA Nº 032 /2024, 05 DE MARÇO DE 2024

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 032 /2024, 05 de março de 2024

"Dispõe sobre a **exoneração a pedido do servidor de cargo efetivo - Auxiliar de Serviços Gerais**, e dá outras providências".

BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, tendo em vista a competência que lhe foi outorgada, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988, na Lei sob o nº 016/1997, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Senador La Rocque, em seu Art. 39, inciso VII e Art. 41, e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do servidor, de cargo efetivo - Auxiliar de Serviços Gerais, publicada no Mural nos termos do Art. 96 em seu §1º da Lei Orgânica Municipal, e publicada na FAMEM, tão somente na parte que se referem ao Servidor o Sra. Maria Rita Ribeiro Da Silva, portadora do RG nº 02955647200-5, SSP/MA, inscrita no CPF nº 03268617344, Matrícula nº 0000238, ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Determino o encaminhamento desta Portaria a Procuradoria do Geral do Município para as demais providências pertinentes, e pôr fim ao Setor de Recursos Humanos - RH.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão ao 05 dia do mês de março de 2024.

BARTOLOMEU GOMES ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO

Código identificador: 583d9179cca3cb023a0b9c62da92e43d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

LISTA HOMOLOGADA DA SEGUNDA ETAPA (PROVAS DE TÍTULO) NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO/TÉCNICO E NÍVEL SUPERIOR

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital/002/2023, da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, torna-se público a lista HOMOLOGADA da Segunda Etapa (**Provas de Título**) **NÍVEL FUNDAMENTAL, NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO e NÍVEL SUPERIOR**, conforme resultado em ANEXO:

Serrano do Maranhão, 07 de março de 2024.

Paulo Sergio Sales
Presidente da Comissão

LISTA HOMOLOGADA DA SEGUNDA ETAPA - NÍVEL FUNDAMENTAL (PROVA DE TÍTULOS)
Processo Seletivo Simplificado Edital/002/2023

Nº ORD.	NOME COMPLETO	RG	Nº INSCRIÇÃO	CARGO / FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	ROSANGELA MARIA VIEIRA CARNEIRO	000051901195-3	1205	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	24,5	CLASSIFICADO
1.	NAIARA SILVA DOS SANTOS	0404908420109	0428	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	24	CLASSIFICADO
1.	MARCIO JORGE LISBOA ABREU	0267010520034	4829	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	20	CLASSIFICADO
1.	JOSÉ CLÁUDIO REIS ABREU	026682922003-0	8964	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	20	CLASSIFICADO
1.	ELZENIRA FRANCISCA CARVALHO	05927509304	3512	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	20	CLASSIFICADO
1.	RAILSON RODRIGUES SILVA	0519314720145	8462	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	19,5	CLASSIFICADO
1.	ROMARIO DA SILVA ASSUNÇÃO	0432265820116	0621	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	19,5	CLASSIFICADO
1.	JORGE EDSON REIS PIMENTA	0444501020124	1992	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	19,5	CLASSIFICADO
1.	LUCAS SILVA MARQUES	0558627120154	8120	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	19,5	CLASSIFICADO
1.	MARCOS AURELIO MAFRA RODRIGUES	0463762720129	0969	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	19,5	CLASSIFICADO
1.	MARCOS BORGES	0557800720153	0499	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	19	RESERVA
1.	JOSE SILVIO SILVA PINTO	0464034220123	2894	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	19	RESERVA
1.	ELINALDO ROCHA RIBEIRO	0737404820216	6071	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	19	RESERVA
1.	CLAUDENIRA MACHADO	0000926596985	9728	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	19	RESERVA
1.	NICIELMA DOS SANTOS RAMOS	0248889420037	4876	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	19	RESERVA
1.	ANA CLARA SANTOS	0634347220170	8330	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	19	RESERVA
1.	JOSE AUGUSTO MAFRA BARROS	0394901420105	8441	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	19	RESERVA
1.	ZENIDE ALMEIDA PIRES	0266342520034	7738	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	19	RESERVA
1.	RAIMUNDO COSTA SILVA	0001131872999	3617	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	-	DESISTENTE
1.	JODIEL MOTA SOARES	0255253020035	4416	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	-	FALTOU
1.	JESSICA ARAUJO NASCIMENTO	0406057420104	4773	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	64	CLASSIFICADO
1.	ZELY JOANA DE SA PIRES	0414116120114	4836	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	44	CLASSIFICADO
1.	IVANILCE SILVA REIS	0405631120103	0936	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	34,5	CLASSIFICADO
1.	KARLIANE CORREIA MONTEIRO	04006934120106	8609	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	29	CLASSIFICADO
1.	KATIANE VIEIRA	7783764	8720	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	28	CLASSIFICADO
1.	SANDRA CRISTINA LISBOA	02669997520037	9776	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	27	CLASSIFICADO
1.	DAYSE CATHERINE SANTOS MAFRA	0213761520022	0924	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	27	CLASSIFICADO
1.	ANA MARIA DOS SANTOS SILVA	0266752320035	3650	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	26,8	CLASSIFICADO
1.	ALCIONE DE JESUS PEREIRA MAFRA	0557689920153	6397	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	26	CLASSIFICADO
1.	JODILENE PINTO	0166760220016	7703	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	24	CLASSIFICADO
1.	JOELMA PINTO DE JESUS	4250566	6636	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	24	CLASSIFICADO
1.	CLAUDIA REGINA NASCIMENTO PIZON	0260819420030	7853	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	20,5	CLASSIFICADO
1.	JACIMARIA REIS BARBOSA	05584988820155	7497	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	20,5	CLASSIFICADO
1.	LUANA SANTOS DOS SANTOS	0542008120148	8976	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	20,5	CLASSIFICADO



1.	FRANCIELMA SILVA	0458117320129	4442	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	20,5	CLASSIFICADO
1.	ROSENILDE CORDEIRO BORGES		1607	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	20	CLASSIFICADO
1.	SONIA NUNES DOS SANTOS	027191510043	4221	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	20	CLASSIFICADO
1.	CARLA REGINA RAMOS FERREIRA	0620286620170	3560	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	20	CLASSIFICADO
1.	LIDIA GARCIA MENDEIROS	55854920158	7415	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	20	CLASSIFICADO
1.	SIMARA DALILA LOPES MAFRA	0628022720177	0130	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	CLASSIFICADO
1.	RUBIA DINIZ ASEVEDO	0269825220038	5651	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	CLASSIFICADO
1.	ALDIRA REIS	0255235820033	1873	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	CLASSIFICADO
1.	JODEILDE PIZON	0627829720176	3016	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	CLASSIFICADO
1.	MARCILIA SANTOS SILVA	068252272018-9	8249	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	CLASSIFICADO
1.	CLAUDIA REGINA REIS CARVALHO	0257869920033	6463	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	CLASSIFICADO
1.	CLEDILMA VIANA CARNEIRO	0338200120079	9850	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	RESERVA
1.	MARCELI VIEIRA RODRIGUES	35198214	6599	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	RESERVA
1.	ANA ELOISA ALVES	0524150320145	0945	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	RESERVA
1.	SIDILENE CARNEIRO ALVES	0727126820205	3855	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	RESERVA
1.	DIANA KARINE COSTA ABREU	041226782010-5	1313	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	RESERVA
1.	IVANILCE JESUS	0406168220103	1122	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	RESERVA
1.	LUCIMARIA DE JESUS SILVA	04345972011-3	9361	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	RESERVA
1.	ALINE PINTO AZEVEDO	0557682520150	3906	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	JOSENILDA RIBEIRO MARQUES	0001065253998	0010	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	ALBERTO MARCIO DOS SANTOS FERREIRA	0421415220118	4763	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	SANDRA SILVA MENDES	0267018920031	9917	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	ANA DOMINGAS BRAGA	0342024320079	3385	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	MAURILIA DE JESUS FERREIRA	0236608320015	3361	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	MARIA DE JESUS SILVA	0183312920010	8774	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	JAQUELINE SILVA SANTOS	0463601920126	4655	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	GILCIETE BELÉM DA SILVA	033015772007-6	2844	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	NILDILENE RAMOS MAFRA	0376974820091	0554	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	LUCENIRA BORGES SANTOS	0637545320173	3985	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	LUIZ FERNANDO COSTA NUNES	029424892005-7	8442	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	ROSÂNGELA SILVA REIS	0424924011-0	8600	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	ANDREIA REGINA SANTOS CAPIM		7964	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	RAYSSA EDLEN RIBEIRO	0395004820109	5007	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	LAUDICELIA LISBOA RODRIGUES	0277204520048	1351	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	MAYRLA BIANCA OLIVEIRA SILVA	31.935.547-5	8639	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	ALIDA PAULA SILVA GOMES	61070658308	8015	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	ÂNGELA MIKELLE PEREIRA SILVA	0532161920147	7584	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	DORILEIA COIMBRA GOMES	034911072008-6	7102	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	JOSIANE PIZON OLIVEIRA	0520771620145	0673	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	ANA SANDRA FONSECA SILVA	0565152620155	8774	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	ROSIVANA MORAIS DOS SANTOS	077399932022-0	3183	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	SANDRA DOS SANTOS MONTEIRO	0313126820063	0219	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	VANESSA MONTEIRO SILVA	0520720820147	3987	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	KATIA PINTO REIS	0434909420110	3131	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	FERNANDA RODRIGUES FERREIRA	0532228420140	4658	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	MARINALVA PINTO	0266461920036	5687	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	CRISTIANE RAMOS MONTEIRO	036244662008-0	9830	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE



1.	THAYMARA LIMA REIS		4126	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	KELIANE REIS FERREIRA	057844710164	4259	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	NAYANE CRYSTINA MOURA MORAES	0441174720126	7751	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	JOSEVALDO ARAUJO OLIVEIRA	066223512018-0	7662	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	ROSENILDE RODRIGUES DA SILVA	040340972010-6	0983	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	RAQUEL DE SOUSA SILVA	031393942006-3	9732	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	ROBERT NASCIMENTO DA SILVA	0519299820148	3778	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	ZELMA FERREIRA OLIVEIRA	0520677820144	8125	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	ROSEANE CHAVES DE SOUZA	0191006620013	1984	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	ROSIVAN COSTA CUNHA	0290120020056	3732	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	DANIELE COSTA	0433338520118	0109	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	DEBORA MOTA GOMES	040624122010-4	5207	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	ELIANE ALVES GOUVEIA	040624992010-5	4113	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	ELIZÂNGELA SILVA FONSECA	0405270820105	6841	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	JACIELE FERREIRA DOS SANTOS	061399022017-8	7137	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	JOAO VICTOR COSTA DA SILVA	0562921820154	0007	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	JOBIANE DE OLIVEIRA ALMEIDA	0312221020060	8251	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	LIDIANA DOS SANTOS FERREIRA	043526090115	4988	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	MERIANE COSTA DOS SANTOS	038047852009-8	1487	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	EDNEUMA LISBOA SETUBAO	2200764020026	8150	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	MARY LENE DE MARIA PINTO	0000298176947	5082	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	ROSARIA DE ABREU CARNEIRO	0417236420118	7373	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	18	EXCEDENTE
1.	FABIANA SANTOS FERREIRA	043447632011-5	1277	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	18	EXCEDENTE
1.	GIZELE PINTO	01969997260023	5197	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	18	EXCEDENTE
1.	ANA LUCIA MOTA MENDES	0267024420037	5484	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	18	EXCEDENTE
1.	EDIONICE RAMOS	0300200520053	4315	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	18	EXCEDENTE
1.	ANA JESSICA FERREIRA GOUVEIA	026667280031	5758	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	17	EXCEDENTE
1.	ELENICE DA CONCEIÇÃO MARQUES	0266452720038	9336	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	17	EXCEDENTE
1.	ERENILCE PINTO FERREIRA	0242378320031	3457	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	17	EXCEDENTE
1.	JOÉDSON ABREU SILVA	0658616320180	0783	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	17	EXCEDENTE
1.	KARLIANE ALMEIDA DA COSTA	0433578420118	0744	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	17	EXCEDENTE
1.	MARIA DOMINGAS DO ROSÁRIO PIEDADE	0258364920037	7502	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	16	EXCEDENTE
1.	ANA CLAUDIA DA SILVA COSTA	5005741	5611	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	16	EXCEDENTE
1.	EDILEUSA RAMOS	0435722820116	4856	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	16	EXCEDENTE
1.	ELYS REGILIA PIMENTA DIAS	0777742520238	4782	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	16	EXCEDENTE
1.	LUCIELMA GOVEIA FERNANDES	0585468920167	8070	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	16	EXCEDENTE
1.	ELIOMAR BARBOSA	0162208320010	0695	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	4	REPROVADO
1.	NIERY REGINA SILVA CRUZ	0436226820112	4555	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	-	FALTOU
1.	LUCINETE SANTOS	024643672003-7	2546	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	-	FALTOU
1.	GRAZIELE RAMOS CORRÊA	0740317520218	8744	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	-	FALTOU
1.	EDILEIDE PIRES DA FONSECA	0487441120139	9245	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	-	FALTOU
1.	DENIVALDO DE NAZARÉ PIEDADE CORDEIRO	0293912120052	0467	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	-	FALTOU
1.	VALDINEIA ABREU MONTEIRO	0381124520095	8080	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	-	FALTOU
1.	ROSINALVA BARBOSA RAMOS	0000845067974	7137	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	-	FALTOU
1.	ADRIELLE MONTEIRO COSTA	0463213620125	0406	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	57,9	CLASSIFICADO
1.	NAIRAN REIS	0758591520227	7174	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	54	CLASSIFICADO
1.	SILVANIRA SILVA	077724352023-2	5627	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	48	CLASSIFICADO



1.	LUZILENE DOS SANTOS GARCIA	0266959420039	8938	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	47	CLASSIFICADO
1.	MARCILENE LOPES BRITO	0405961020102	6676	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	25,5	CLASSIFICADO
1.	ARIANE COSTA ABREU	0463632720129	8810	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	25	CLASSIFICADO
1.	ANA CÉLIA REIS	0415749420119	7693	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	21,5	CLASSIFICADO
1.	RENATA DE ALMEIDA FERREIRA	013147882002	9263	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	21	CLASSIFICADO
1.	ELIANE DE JESUS SILVA	0266843420032	4332	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	21	CLASSIFICADO
1.	JULIANE RAMOS DE JESUS	0266112820036	5509	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	21	CLASSIFICADO
1.	NAYARA MOTA MENDES	0405994020101	6975	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	20,5	CLASSIFICADO
1.	MARIA LOURDIANE MOURA DE ARAUJO	02487707020038	5628	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	20	CLASSIFICADO
1.	MARIA ALCINILDE SOUZA	97411442291	7313	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	20	CLASSIFICADO
1.	SHEILA CRISTINA PEREIRA CAMPELO	0162161720010	9847	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	19	CLASSIFICADO
1.	DARLENE LOPES BRITO	036156982008-7	3675	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	19	CLASSIFICADO
1.	ELIENE MARQUES PIRES	0462041420122	6550	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	19	CLASSIFICADO
1.	GRACIELMA FERREIRA SOUSA	0266805820037	8141	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	19	CLASSIFICADO
1.	LINDINALVA BATISTA	558716842	2387	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	19	CLASSIFICADO
1.	NAYRA CRISTINA SANTOS	046409582012-0	6060	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	19	CLASSIFICADO
1.	GELVANDA ROCHA FARIAS	0666726820185	4225	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	19	CLASSIFICADO
1.	JAIZE ARAUJO MOTA	000077121097-3	1037	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	19	RESERVA
1.	ELINALVA VIEIRA ROCHA	0266107020035	1603	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	19	RESERVA
1.	EMANUELA SOUSA PINTO	0171456520010	9756	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	19	RESERVA
1.	ROSENILCE COSTA CORDEIRO	03404478420077	7068	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	19	RESERVA
1.	ANA ROSA BORGES DA CRUZ	0434013520110	5040	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	19	RESERVA
1.	RAILMA RODRIGUES SILVA	045377902125	1654	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	19	EXCEDENTE
1.	ENILCE MONTEIRO	0434164620113	3490	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	19	EXCEDENTE
1.	LUSEILDE CANTANHEDE	063667602017-2	5303	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	19	EXCEDENTE
1.	REGICLA SOARES	320321821	1826	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	19	EXCEDENTE
1.	KIMBERLLY ARAUJO COSTA	10094656	7380	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	19	EXCEDENTE
1.	ELENILDE MENDES FREITAS	0526922920148	0951	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	17	EXCEDENTE
1.	MARIA DO CARMO CAPIM ROCHA	8382242	0746	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	16	EXCEDENTE
1.	KAILANE RAMOS MONTEIRO	0655403720188	2479	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	10	EXCEDENTE
1.	MONICA VANESSA SANTOS OLIVEIRA	0721892120205	8239	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	-	FALTOU
1.	MICHELE MOURA FONSECA	6859594	0169	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	-	FALTOU
1.	DILSON DE SOUSA HENRIQUE	1044773992	1605	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	-	FALTOU
1.	ANTONIO DE AZEVEDO DINIZ	9924990	0840	- ENSINO FUNDAMENTAL MOTORISTA CARRO PIPA CAT. D	19	CLASSIFICADO
1.	ANANIAS SILVA MENDES	0257679520034	9287	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	60	CLASSIFICADO
1.	HAKKYENEN JEAN FERREIRA SOUSA	052401532014-0	0561	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	45	CLASSIFICADO
1.	JOHNNATAN GOMES ROCHA	052023082014-0	2251	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	29	CLASSIFICADO
1.	ADRIAN FERREIRA ALMEIDA		3591	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	28	CLASSIFICADO
1.	ROBERSON SILVA BORGES	066662660184	9764	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	27	CLASSIFICADO
1.	ELSON ABREU FARIAS	0384016620095	0531	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	26,5	CLASSIFICADO
1.	DANIELLE PINTO	0330058120070	4323	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	25	CLASSIFICADO
1.	JOÃO JOSE REIS SILVA	0558365320151	5235	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	24,5	CLASSIFICADO
1.	DANILO NUNES COSTA	055860092150	6778	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	24,5	CLASSIFICADO
1.	DENILSON REIS	0519300120140	2410	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	24,5	CLASSIFICADO
1.	GUIMERSON WALMIR DUARTE DA LUZ	0558165520157	7796	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	24,3	RESERVA
1.	RAIMUNDO PINTO COSTA FILHO	0164096720013	1846	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	24,3	RESERVA
1.	JOCINALDO CORDEIRO	026684182003	3500	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	23,5	RESERVA

1.	JOSE BATISTA PIRES CADETE	0406019520105	5639	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	23,5	RESERVA
1.	JOSIVALDO PIZON ROCHA	326973435	2420	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	23	RESERVA
1.	ROMULLO FILLIPE CASTRO FERREIRA RIBEIRO	0733107220202	5306	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	23	EXCEDENTE
1.	LAELSON VIEIRA ROCHA	0462987520126	7451	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	23	EXCEDENTE
1.	EMILE DOS SANTOS	063631920179	9752	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	23	EXCEDENTE
1.	JOÃO LUIS PINTO	0166820020019	6106	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	23	EXCEDENTE
1.	DOMINDOS SOUSA GAIOSO	0706659920193	8876	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	19	EXCEDENTE
1.	WEMERSON MARCOS MIRANDA DINIZ	0480547120136	9239	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	19	EXCEDENTE
1.	ELENILSON COIMBRA GOULART	055873920150	3143	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	19	EXCEDENTE
1.	JEFFERSON ROCHA CAPIM	0558531720150	3600	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	19	EXCEDENTE
1.	JOSENILDE SILVA DE JESUS MAFRA	0396144620103	2687	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	19	EXCEDENTE
1.	LUCIANO SOUSA LOPES	0589063820160	1034	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	19	EXCEDENTE
1.	MARCOS VINICIUS SOUSA DE MORAES	0729560002020-7	1591	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	19	EXCEDENTE
1.	EDUARDO MARQUES MONTEIRO	0558066520159	9612	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	18	EXCEDENTE
1.	PEDRO RICARDO SOUSA DINIZ	0605719420168	6989	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	18	EXCEDENTE
1.	JOILSON SIMAS AVELAR	0599771120167	4603	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	18	EXCEDENTE
1.	ANTONILSON SANTOS PIRES	0519693720149	0436	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	17	EXCEDENTE
1.	RONALTH SANTOS ALMEIDA	0266626520039	3388	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	17	EXCEDENTE
1.	SILVANETE COSTA CANTANHEDE	07002570220199	5204	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	17	EXCEDENTE
1.	DANIEL SOARES SANTOS	0572310720152	4461	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	17	EXCEDENTE
1.	HERMEILSON MADIA FERREIRA MARTINS	0248698220033	6120	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	17	EXCEDENTE
1.	MARCOS BRENO ROCHA ALMEIDA	0520158720149	3379	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	16	EXCEDENTE
1.	GRACENILTON RODRIGUES MENDES	0642271120178	1727	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	16	EXCEDENTE
1.	CAUA PINTO DE JESUS	0519407620140	3178	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	14	EXCEDENTE
1.	NAZARÉ DA CONCEIÇÃO REGES PIRES	0266392220034	7845	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	12	EXCEDENTE
1.	WELINGTON PINTO DOS ANJOS	0456176020126	3549	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	-	FALTOU
1.	CARLOS ADRIANO ARANHA	0330193420079	7449	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	-	FALTOU
1.	CARLIELSON SETUBAL LOPES	07090983920238	0018	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	77,2	CLASSIFICADO
1.	PEDRO HENRIQUE DE SOUSA BERGE	044507932012-8	7143	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	38,5	CLASSIFICADO
1.	RONALDO DINIZ CARVALHO	0001165351991	3645	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	38,3	CLASSIFICADO
1.	BENEDITO JULIO DO NASCIMENTO	026638302003-6	2311	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	32	CLASSIFICADO
1.	DÊDISSON REIS SANTOS	0757210720224	2325	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	32	CLASSIFICADO
1.	DIEGO PIZON MONTEIRO	0520722020148	3753	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	32	CLASSIFICADO
1.	LUCIVALDO FERREIRA MACHADO	0403731020109	4479	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	31,5	CLASSIFICADO
1.	NELSON SILVA BERGE	0382040820099	6556	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	31,5	CLASSIFICADO
1.	OSMARINO CASTRO LOPES	0266703620039	5708	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	31,5	CLASSIFICADO
1.	LEANDRO CASTRO GARCIA	58831056-6	1104	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	31,5	CLASSIFICADO
1.	JAMILSON REIS SILVA	0769965920220	3645	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	30,2	CLASSIFICADO
1.	ELENILDO ABREU ROCHA	0234324720025	0184	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	30,2	CLASSIFICADO
1.	IVALDO ALVES PINTO	040567292010-4	7972	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	30,2	CLASSIFICADO
1.	LAÉRCIO PIMENTA LIMA	0274691820040	6255	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	30	CLASSIFICADO
1.	CARLOS ROGERIO OLIVEIRA	8334615	4096	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	30	CLASSIFICADO
1.	CESAR ROBERTO MOREIRA FILHO	0396136120105	2303	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	29,5	RESERVA
1.	GLEIDSON CARLOS DE JESUS SILVA	040881012010-0	0192	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	29,5	RESERVA
1.	MARCOS ANTONIO CORREA COSTA	0781746020234	6889	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	29,5	RESERVA
1.	RICARDO LUIS VIEIRA PINTO	0406157320101	9524	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	29	RESERVA
1.	JADILSON RIBEIRO DOS SANTOS	0266715720033	6233	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	29	RESERVA



1.	ANTONIO CARLOS DE SOUZA MOTA	0765679420225	7003	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	29	RESERVA
1.	REIVALDO RODRIGUES RABELO	0520186320141	0089	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	28	RESERVA
1.	VALDENILSON ALVES	0541318120145	3906	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	28	RESERVA
1.	WESLEN ABREU SILVA	0239110820031	9197	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	28	EXCEDENTE
1.	ALAN BARBOSA ROSA	0166877320019	0166	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	25	EXCEDENTE
1.	DENILSON DINIZ BORGES	0329910920071	1889	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	25	EXCEDENTE
1.	LUIS CARLOS PINHEIRO AZEVEDO	04066601200109	5972	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	24,5	EXCEDENTE
1.	DORIVAN DOS SANTOS LISBOA	025781332003-0	5395	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	24,5	EXCEDENTE
1.	JOSEILTON VIEIRA MELO	043510792011-2	0680	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	24,5	EXCEDENTE
1.	JAILSON CANTANHEDE FERREIRA COSTA	0435100620113	9655	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	24,5	EXCEDENTE
1.	MILTON REIS COSTA	0280661720043	4753	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	24,5	EXCEDENTE
1.	WASHINGTON LUIS LISBOA SIMAS	0389593820102	9646	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	24,5	EXCEDENTE
1.	VALDENILSON ALVES	051929962014-6	5536	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	24	EXCEDENTE
1.	JOELSON ROCHA CASTRO	040562392010-4		- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	23,5	EXCEDENTE
1.	LUCIVALDO MORAES CHAVES	0435039020115	9909	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	23,5	EXCEDENTE
1.	JOÃO PAULO DA SILVA COSTA	060555342016-3	0382	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	23	EXCEDENTE
1.	ALEX AMORIM RAMOS	0600045320160	7786	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	20	EXCEDENTE
1.	WILDSON SILVA	0506941920131	1401	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	20	EXCEDENTE
1.	GIDEAN LIMA BELÉM	034988602008-8	9479	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	20	EXCEDENTE
1.	JOSE MARIA SILVA ARAUJO	000438550951	3043	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	20	EXCEDENTE
1.	PAULO SERGIO MAFRA	0647492920180	9524	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	20	EXCEDENTE
1.	ROMULO GONÇALVES COSTA	0367274720095	8496	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	19	EXCEDENTE
1.	SAMUEL COSTA NASCIMENTO	06688882370	3974	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	19	EXCEDENTE
1.	THIAGO SOARES FERNANDES	0556775320150	3263	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	19	EXCEDENTE
1.	WEMERSON SANTOS ROCHA	04663402020125	5034	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	19	EXCEDENTE
1.	ALBERICO OLIVEIRA DOS SANTOS JÚNIOR	0162970520016	3090	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	19	EXCEDENTE
1.	CARLOS EDUARDO MARQUES PINTO	0641383820170	0252	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	19	EXCEDENTE
1.	GUTIERY SILVA RAMOS	0700404220190	1486	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	19	EXCEDENTE
1.	JOAO JORGE SOARES GARCIA	267008120032	8142	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	19	EXCEDENTE
1.	JOSENILSON SOUSA MENDES	0753161020216	7105	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	19	EXCEDENTE
1.	JUBENIL AZEVEDO RODRIGUES	0406192920101	9715	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	19	EXCEDENTE
1.	LUCAS KELVINE MATOS PEREIRA	05196568220143	0453	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	19	EXCEDENTE
1.	LUCIVALDO MENDES BERGE JUNIOR	0293771320050	1396	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	19	EXCEDENTE
1.	MARCOS VINICIUS DA SILVA BARBOSA	223738642	2730	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	19	EXCEDENTE
1.	MARIA INÊS ROCHA CARNEIRO	070912852019-7	7777	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	19	EXCEDENTE
1.	RONALDO DOS SANTOS	0201620820026	3386	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	18	EXCEDENTE
1.	DANIEL DE JESUS FERREIRA	0406167620108	1072	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	18	EXCEDENTE
1.	PAULO SERGIO MAFRA	0001160491990	6014	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	18	EXCEDENTE
1.	ADAILSON SILVA ABREU	000084450897-7	4619	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	18	EXCEDENTE
1.	DANILO PINTO SIMAS	0406164220109	1465	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	18	EXCEDENTE
1.	EVERALDO SANTOS SILVA		6695	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	18	EXCEDENTE
1.	JOSE MATEUS DOS SANTOS SILVA		2020	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	18	EXCEDENTE
1.	LUCAS HENRIQUE SANTOS SILVA	0424871120115	5658	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	18	EXCEDENTE
1.	EDMILSON COSTA TAVARES JUNIOR	0405273220109	4641	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	18	EXCEDENTE
1.	JOSIVALDO SANTOS ROCHA	0001025799981	3165	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	18	EXCEDENTE
1.	JOSE ALMEIDA SANTOS	0437802220117	2763	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	18	EXCEDENTE
1.	ILDELVAN JOSE FERREIRA ABREU	0406025120105	0060	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	18	EXCEDENTE
1.	CLAUDIO CESAR LISBOA	0267000020039	2222	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	17	EXCEDENTE
1.	EDILSON CASTRO SANTOS FILHO	0430202220110	3689	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	17	EXCEDENTE
1.	JOSÉ FRANCISCO REIS PINTO	277042644	9865	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	17	EXCEDENTE
1.	LAURINETE DE AQUINO PINTO	0251612320038	1689	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	14	EXCEDENTE
1.	ELIAS CARNEIRO CADETE	538467020149	9730	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	10	EXCEDENTE
1.	JOSE CARLOS FERREIRA	0728308920206	7495	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	2	REPROVADO
1.	JOSINALDO MAFRA SANTOS	0665557520189	0107	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	-	FALTOU



1.	RONILTON COSTA	61224231309	4402	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	-	FALTOU
1.	GERBERT SOUSA	04337413200113	7976	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	-	FALTOU
1.	CARLOS NELIS SILVA SANTOS	0632363420178	3491	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	-	FALTOU
1.	LUIS DOMINGOS MARQUES CARDOSO	0349897720086	4119	- ENSINO FUNDAMENTAL AUX. DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	27,4	CLASSIFICADO
1.	GABRIEL DE JESUS LIMA	026670882003-3	3633	- ENSINO FUNDAMENTAL AUX. DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	-	FALTOU
1.	ANDERSON DO NASCIMENTO PIMENTA	056911132015-0	5906	- ENSINO FUNDAMENTAL MOTORISTA DE CAMINHÃO / CAÇAMBA	25	CLASSIFICADO
1.	REGINALDO LUIS BARROS ARAÚJO	431694958	1793	- ENSINO FUNDAMENTAL MOTORISTA DE CAMINHÃO / CAÇAMBA	20	CLASSIFICADO
1.	BENEVALDO PESTANA DINIZ	02773422004-4	4754	- ENSINO FUNDAMENTAL MOTORISTA DE CAMINHÃO / CAÇAMBA	-	FALTOU
1.	LUIS CARLOS BORGES DA CRUZ	0434000520116	7779	- ENSINO FUNDAMENTAL OPERADOR DE MOTONIVELADORA	-	FALTOU
1.	ODENILSON FERREIRA SILVA	0406593120106	5515	- ENSINO FUNDAMENTAL OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA HIDRAULICA	-	FALTOU
1.	CARLOS GUSTAVO DE CARVALHO MORAES	0219956120029	9451	- ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D	-	FALTOU
1.	DEOCLECIANO SANTOS FERREIRA		2991	MOTORISTA CAT. B	-	FALTOU

LISTA HOMOLOGADA DA SEGUNDA ETAPA - NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO (PROVA DE TÍTULOS)
Processo Seletivo Simplificado Edital/002/2023

Nº ORD.	NOME COMPLETO	RG	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO / FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	JAIANE SILVA ABREU	043573962011-5	5612	- TÉCNICO AUXILIAR DE SERVIÇOS BUCAL	84	CLASSIFICADO
1.	CARLIETE DOS SANTOS REIS	0294481520058	1845	- TÉCNICO AUXILIAR DE SERVIÇOS BUCAL	64	CLASSIFICADO
1.	RAISSA AZEVEDO GATINHO	0367447620097	2981	- TÉCNICO AUXILIAR DE SERVIÇOS BUCAL	34	RESERVA
1.	WALLACE ABREU	044844502012-1	9815	- TÉCNICO ELETRICISTA	34	CLASSIFICADO
1.	QUINTINO MOTA	013951642000-4	0993	- TÉCNICO ELETRICISTA	32	RESERVA
1.	JOSÉ EMÍDIO VALES PIRES	0302785820058	0963	- TÉCNICO TÉCNICO AGRÍCOLA	99	CLASSIFICADO
1.	JOSEANE MONTEIRO FERREIRA	0000949821985	5482	- TÉCNICO TÉCNICO AGROPECUÁRIO	62	CLASSIFICADO
1.	LUCAS VIEGAS MONTEIRO	0436228620110	9789	- TÉCNICO TÉCNICO AGROPECUÁRIO	60	CLASSIFICADO
1.	JOSE DE NAZARE REIS COSTA	0312300020062	8390	- TÉCNICO TÉCNICO AGROPECUÁRIO	58	CLASSIFICADO
1.	ELENILSON COSTA MAIA	0312620320067	9567	- TÉCNICO TÉCNICO AGROPECUÁRIO	-	FALTOU
1.	TAYSSON SILVA OLIVEIRA	051928942014-7	5114	- TÉCNICO TÉCNICO DE BOMBA HIDRAULICA	50	CLASSIFICADO
1.	ERNANE NTONIO COSTA RIBEIRO	803107978	0958	- TÉCNICO TÉCNICO DE BOMBA HIDRAULICA	-	FALTOU
1.	ALICE DE FATIMA GOMES DIAS	0137180822009	9515	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	93	CLASSIFICADA
1.	ANATALIA GATINHO SILVA ALVES	0312262420062	7149	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	85	CLASSIFICADO
1.	MAGNO APULIO LOPES FONSECA	0432696320112	1031	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84	CLASSIFICADO
1.	VALDIRENE SILVA FERREIRA	026682512003-0	5051	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84	CLASSIFICADO
1.	EDILENE OLIVEIRA DE SOUZA	0000029223920	6586	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	76	CLASSIFICADA
1.	AGRIPINA ROCHA CARVALHO	0000785524975	7574	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	75,5	CLASSIFICADO
1.	DIANA LUCIA ABREU SILVA	024151762003-8	1667	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	75,5	CLASSIFICADO
1.	GEANE SILVA PAVAO	0000620854960	6795	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	75	CLASSIFICADO
1.	ISTEFANE REIS SOUSA	0558222520157	3640	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	75	CLASSIFICADO
1.	IZABELE FOICINHA ROCHA	0266797420039	1924	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	74,8	CLASSIFICADO
1.	JEANE SOARES PINTO	0519569120143	7098	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	74,5	CLASSIFICADO
1.	JOSEMARIA SILVA PINTO	0401212520109	6164	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	74,2	CLASSIFICADO
1.	JOYCE ABREU ROCHA	266797720032	9014	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	74	CLASSIFICADO
1.	LEIDE ANNE SILVA BORGES	0321950220065	9959	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	74	CLASSIFICADO
1.	MARCELO CARVALHO SANTOS	0266482420032	8593	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	69,5	CLASSIFICADO
1.	RIVIA CHAVES COSTA	0266540920039	4347	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	63,5	RESERVA
1.	WANDERSON BARBOSA BATISTA	04360255820117	8787	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	63,5	RESERVA
1.	ROSIMARIA SILVA BORGES	0001164552993	3413	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	63	RESERVA
1.	JOINA DO SANTO FERREIRA CARVALHO	0777222820237	5044	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	63	RESERVA
1.	WARLESON DE MELO CAMPELO	0434868420111	9895	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	63	RESERVA



1.	MARCOS VINÍCIUS CHAGAS RABELO	0623494220173	8239	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	63	RESERVA
1.	TATIANE PACHECO SILVA	0132241980002	3974	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	63	RESERVA
1.	MARIA NAILDE CUNHA DE MELO	0267010020032	2571	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	62,9	RESERVA
1.	ROSA MARIA DOS ANJOS ASEVEDO	000088291998	9620	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	62,9	RESERVA
1.	VITORIA REGIA PIEDADE MONTEIRO	0000224882937	2458	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	62,9	RESERVA
1.	VIVIAN GLACIELE ABREU MENDES	0266683120036	8326	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	62,9	RESERVA
1.	LEIDIANA SILVA PEREIRA	0310441120061	5567	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	62,5	RESERVA
1.	NATHALIA RAFHAELA GARCÉS MORAES	0406646220100	6339	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	62,5	RESERVA
1.	LEONICE SANTOS REIS	0000763988979	9228	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	62,5	EXCEDENTE
1.	VIVIANE CÂMARA CASTRO FARIAS	0520827620145	4987	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60	EXCEDENTE
1.	SYANA ABREU SOARES	0519834720140	9878	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60	EXCEDENTE
1.	JOELMA SENA DINIZ	050745692013-4	6105	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	59	EXCEDENTE
1.	JOTENILDE DAS GRAÇAS FERREIRA SOUZA	001164992993	9453	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	54	EXCEDENTE
1.	NAYANE CARDOSO SILVA	0517728620143	8330	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	54	EXCEDENTE
1.	TAYANE CARINA MOURA OLIVEIRA	0463796320123	1869	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	54	EXCEDENTE
1.	JOAO BATISTA FERREIRA SANTOS FILHO	0000531639967	9925	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	53	EXCEDENTE
1.	IVANILCE COSTA BARROS	03112258920066-4	2525	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	53	EXCEDENTE
1.	IGOR PATRICK DO NASCIMENTO COSTA	052312950148	3924	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	53	EXCEDENTE
1.	PAULETTE BASTOS SIMAS	0436608620112	6342	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	52	EXCEDENTE
1.	VINICIUS MENDES DE SALES	9624921	5277	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	51	EXCEDENTE
1.	VITOR SILVA FERRAZ	0435842320110	3908	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	51	EXCEDENTE
1.	SARA ISTEFANI AMORIM FERREIRA	0532159220141	4023	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	51	EXCEDENTE
1.	LUANA CAROLYNE ARANHA DA SILVA	0557032820159	5452	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	49	EXCEDENTE
1.	BARBARA DE JESUS ARANHA DA SILVA	0447935020127	8031	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	46	EXCEDENTE
1.	FERNANDA OLIVEIRA CAPIM	0348024720080	2357	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	33	EXCEDENTE
1.	KELE PEREIRA FONSECA	0383196320094	8627	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	33	EXCEDENTE
1.	WDSO SILVA CARVALHO	0462379520120	9397	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	32	EXCEDENTE
1.	LIA SILVA COSTA	0531295720141	9114	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	32	EXCEDENTE
1.	LEONICIO PEREIRA FILHO	026650552003-8	5303	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	32	EXCEDENTE
1.	ALDIANE LIMA AS	0436433420110	7926	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	31	EXCEDENTE
1.	AURIELE LOPES PEREIRA	0366652220103	7084	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	31	EXCEDENTE
1.	ELIAS SOUZA DE SOUZA	3112958	3939	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	31	EXCEDENTE
1.	JOSIETH BARBOSA LOPES	0463917020125	6624	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	31	EXCEDENTE
1.	RILVANE CASTRO VIANA CHAVES	0001162626990	6311	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	31	EXCEDENTE
1.	LETICIA MONTEIRO TORRES	0266489720031	7373	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30	EXCEDENTE
1.	KAMILLY CRISTINY CARVALHO MACHADO	0615629820175	5773	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30	EXCEDENTE
1.	IVANETE DOS SANTOS PEREIRA	0782189120230	3752	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29	EXCEDENTE
1.	DELES RIBEIRO CORREIA DINIZ	031452720061	9140	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	28	EXCEDENTE
1.	KEILA FERREIRA PEREIRA	657396680	0614	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	28	EXCEDENTE
1.	ELLEN SAMIRA CASTROS CARNEIRO	043071142011-7	9942	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	27	EXCEDENTE
1.	MARIA RUBILENE ASEVEDO DA CONCEIÇÃO	0322475720063	8449	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24	EXCEDENTE
1.	MARALICE CADETE RIBEIRO	0466438820124	8571	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	FALTOU
1.	WYLY DA LUZ ABREU	0782459220232	3193	- TÉCNICO TÉCNICO EM RADIOLOGIA	61	CLASSIFICADO
1.	ANTONIO DE OLIVEIRA NOGUEIRA SOBRINHO	1123455993	6292	- TÉCNICO TÉCNICO EM RADIOLOGIA	57	RESERVA
1.	MARAIZA DE JESUS CADETE	0242114620030	7642	- TÉCNICO TÉCNICO EM RADIOLOGIA	31	EXCEDENTE
1.	EDOMEAS IRINEU SOARES NETO	0417336820118	6422	- TÉCNICO TÉCNICO EM RADIOLOGIA	-	FALTOU
1.	JOSENILCE SILVA	0207248020024	1532	- ENSINO MÉDIO AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE	90	CLASSIFICADA



1.	IRIS BORGES CADETE	0454508520122	1258	-ENSINO MÉDIO AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE	89	CLASSIFICADA
1.	LUCILDE PINTO SILVA	265379820030	9332	-ENSINO MÉDIO AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE	88	CLASSIFICADA
1.	ALANA SILVA DIAS	0558582420154	0267	-ENSINO MÉDIO AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE	85	RESERVA
1.	ERICA MELO SA	0518640620149	5309	-ENSINO MÉDIO AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE	82	EXCEDENTE
1.	CARLIENE CASTRO ABREU	0413603420104	2524	-ENSINO MÉDIO AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE	81	EXCEDENTE
1.	ANA MARCIA DINIZ BORGES	-----	9761	-ENSINO MÉDIO AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE	78	EXCEDENTE
1.	TÂMARA STEFANNY SILVA BARBOSA	059636622016-7	8507	-ENSINO MÉDIO AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE	50	EXCEDENTE
1.	THAIANE LIMA SÁ	0567571120153	9806	-ENSINO MÉDIO AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE	28	EXCEDENTE
1.	LARISSA RAQUEL DA CONCEIÇÃO VALE	025818272003-02	4121	-ENSINO MÉDIO AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE	-	FALTOU
1.	IVANILZA DE JESUS	028632652005-0	8349	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	92	CLASSIFICADO
1.	LUCIA MARIA ABREU PEREIRA	0435240020119	5619	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	92	CLASSIFICADO
1.	CLAUDILEIA DOS SANTOS	070123032019-6	9279	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	91	CLASSIFICADO
1.	EDENIZE DAMARES DE SOUZA GOMES	4020651	4685	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	91	CLASSIFICADO
1.	MIRIAN SANTOS COLARES	018457662001-0	7940	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	91	CLASSIFICADO
1.	EDILENE DOS SANTOS DE MELO MARQUES	0716983120199	3366	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	90	CLASSIFICADO
1.	THAYSE PEREIRA ABREU	0221659520025	2376	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	88	CLASSIFICADO
1.	WILMA ABREU DE ABREU	555592431	9668	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	87	CLASSIFICADO
1.	DALCINETE DE JESUS DOS SANTOS	0266903820031	1163	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	81	CLASSIFICADO
1.	ANA CRISTINA VIEIRA ROCHA	0463710020126	3105	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	80	CLASSIFICADO
1.	LUNARIA OLIVEIRA ABREU	0463685520124	3450	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	79,5	CLASSIFICADO
1.	GABRIEL COSTA GOMES	0628031420172	6080	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	79	CLASSIFICADO
1.	SHEILA DE FREITAS MELO	5289561	0795	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	78,5	CLASSIFICADO
1.	BEATRIZ SILVA CASTELHANO	0513244120149	6785	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	78	RESERVA
1.	IDAMARLISON TORRES PINTO	0462146620121	3813	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	76	RESERVA
1.	RAYNARA DOS SANTOS REIS	0627942720178	5775	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	76	RESERVA
1.	VALDENIRA SILVA PEREIRA	0166691520010	5665	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	76	RESERVA
1.	VANESSA MARQUES CARDOSO	037215012009-1	3645	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	75,5	RESERVA
1.	BRENDA REGINA CONDE REIS	0462823420129	8521	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	75	RESERVA
1.	IVANILCE SILVA REIS	055796562015-5	9090	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	74	RESERVA
1.	JANAYNA RABELO PEREIRA	0548890620146	7916	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	74	RESERVA
1.	JAQUELINE ROCHA	0519396320146	3725	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	73	RESERVA
1.	MAYARA REGINA LISBOA FONSECA BENTES	24889320031	3594	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	65,7	EXCEDENTE
1.	ANA VITORIA BRITO E SOUZA	0520067120149	9657	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	65	EXCEDENTE
1.	RAFAELA BRITO MONTEIRO	0627978720178	1535	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	59	EXCEDENTE
1.	GEORGIANA RAMOS SILVA MONTELO	0531667970087	9199	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	49	EXCEDENTE
1.	ANNA LARISSA MIRANDA SANTOS	0209928720025	3484	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	45	EXCEDENTE
1.	STEFANE SILVA PEREIRA	0656629120182	2055	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	41	EXCEDENTE
1.	VALDEMIR ARAUJO DA LUZ FILHO	28294748-0	1271	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	41	EXCEDENTE
1.	DULCILENE MAFRA MORAES	0309751220062	7888	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40	EXCEDENTE
1.	JANAINA LOPES SATÚBAL	0599549420168	6190	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	39	EXCEDENTE
1.	ROSANA SILVA SANTOS	0355632420080	3204	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	38	EXCEDENTE
1.	TAMILLE CUNHA RABELO	0595417020169	8242	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	38	EXCEDENTE
1.	JACKSON LUIS REIS GOMES	0312267120067	5870	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	37	EXCEDENTE
1.	KELY PINTO FIGUEIRA	0383316620090	8519	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	36	EXCEDENTE
1.	CARLA ADRIELLY OLIVEIRA SILVA	0740781620217	5615	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	35	EXCEDENTE
1.	ALCILENE MARTINS NUNES	0566093120156	9368	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	34	EXCEDENTE
1.	HILGNER MENDES REIS	0572326520158	3516	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	32	EXCEDENTE



1.	JORGE VINÍCIUS MOTA PIZON	051929242014-4	5289	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	32	EXCEDENTE
1.	LUNÁRIA OLIVEIRA ABREU		8888	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	32	EXCEDENTE
1.	DANILA LOPES ALMEIDA	0329905520079	1361	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31	EXCEDENTE
1.	JANILENE FOICINHA GATINHO DE JESUS	0280780320049	6809	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31	EXCEDENTE
1.	LICIA MARIA ALMEIDA LOPES	315002691	7217	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31	EXCEDENTE
1.	MARIA LUISA FONSECA FERREIRA	0156365220007	7663	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31	EXCEDENTE
1.	SAMARA ABREU SILVA	61224231309	8212	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30	EXCEDENTE
1.	TACILA MAIARA RODRIGUES RIBEIRO	0344103020070	7822	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30	EXCEDENTE
1.	CARLOS EDUARDO MORAES ALVES	3090636320108	6214	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29	EXCEDENTE
1.	DALVILENE DO NASCIMENTO RODRIGUES	043643272011-0	8384	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29	EXCEDENTE
1.	JOANA MARIA ARAUJO DOS SANTOS	0374029820098	9214	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28	EXCEDENTE
1.	JOVENILTON AZEVEDO	0000441536956	1745	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27	EXCEDENTE
1.	IRAILTON COSTA FRANCO	0323037020061	4564	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	-	FALTOU
1.	SILDENIR MELO DE LIMA	1006471984	6525	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	-	FALTOU
1.	THABITA RAQUEL EVERTON FIGUEREDO	047061502013-8	1668	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	-	FALTOU
1.	BRUNO MONTEIRO CARNEIRO	0463002220127	8927	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ALMOXERIFADO	91	CLASSIFICADO
1.	ANA PAULA SILVA ARAUJO	0463785320127	8713	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ALMOXERIFADO	52	RESERVA
1.	ADLA PIMENTA SOARES	0703089420195	3433	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	75	CLASSIFICAÇÃO
1.	ALINE CORREIA CARTÁGENES		7284	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	75	CLASSIFICAÇÃO
1.	ANA CRISTINA PINTO	0443888020126	3059	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	74,5	CLASSIFICAÇÃO
1.	BEATRIZ COSTA MOTA	046305252124	8020	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	74	CLASSIFICAÇÃO
1.	BEATRIZ RAMOS NEGREIROS	0558287220158	9812	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	74	CLASSIFICAÇÃO
1.	DANIELE CORDEIRO SILVA	0435121820111	9885	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	74	CLASSIFICAÇÃO
1.	EDINEUMA SANTOS SILVA	026653722003-0	6639	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	74	CLASSIFICAÇÃO
1.	EDUARDA MACHADO BARBOSA	063321820172	3569	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	73	CLASSIFICAÇÃO
1.	ELIELMA CORREIA CARTAGENES	0610790120177	6098	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	73	CLASSIFICAÇÃO
1.	ELISBETH SILVA FERREIRA	0000845074970	7515	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	73	CLASSIFICAÇÃO
1.	ERLICIANE LOPES LIMA	0522826420144	6298	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	73	CLASSIFICAÇÃO
1.	MARIELCE SILVA BARBOSA	052019922014-0	7374	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	73	CLASSIFICAÇÃO
1.	MARIGIANE DE SOUSA RAMOS	043352370110	4401	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	72	CLASSIFICAÇÃO
1.	NEUVANA PIMENTA VIEIRA	0406727520103	3331	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	72	CLASSIFICAÇÃO
1.	PAULO SERGIO LOPES	0166352020015	6621	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	71,5	CLASSIFICAÇÃO
1.	TÁYNA MIRELE CADETE RAMOS	0436279820117	4407	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	71,5	CLASSIFICAÇÃO
1.	TAYNARA CORDEIRO BARBOSA	0520077920148	0380	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	70	CLASSIFICAÇÃO
1.	VALDILEIA COSTA RAMOS	063336102017-3	2007	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	70	CLASSIFICAÇÃO
1.	ADRIANA RAQUEL SILVA	0481149520135	1804	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	69	RESERVA
1.	ELIENE OLIVEIRA SILVA	074322102012-7	3978	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	68,5	RESERVA
1.	TAINARA DOS SANTOS SILVA	631430420170	1745	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	67	RESERVA
1.	GIRLENE RAMOS	0599773620167	6957	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	66,5	RESERVA
1.	LUCIANA CARNEIRO ARAUJO	0266784020037	6377	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	64	EXCEDENCIA
1.	THACIA CAMILA DE JESUS	0434871020110	0133	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	64	EXCEDENTE
1.	GLEICILENE FERREIRA TRINDADE	5684460	3903	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	63	EXCEDENTE
1.	CARINA SILVA COSTA	055829942015-7	9612	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	62	EXCEDENCIA
1.	ADRIANNE CARDOSO CAPIM DA SILVA	0558544720154	6895	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	56	EXCEDENCIA
1.	JARDILENE ALVES RABELO	0433395520113	5439	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	56	EXCEDENTE
1.	KEILA SILVA CASTELHANO	051949032014-6	9615	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	56	EXCEDENTE
1.	SABRINA BRANDAO REIS	0436107020112	2847	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	56	EXCEDENTE



1.	AIZILENE SILVA MARQUES	0519301120144	8318	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	53	EXCEDENCIA
1.	JANILDE DE JESUS MARQUES COSTA	0434978720110	9314	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	53	EXCEDENTE
1.	GRACENILDE PINTO SANTOS	0306439320062	8275	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	51	EXCEDENTE
1.	GRACIANE RODRIGUES DE JESUS	62151146340	2482	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	51	EXCEDENTE
1.	THYFFANNY DE JESUS LIMA OLIVEIRA	0552596420156	8401	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	50	EXCEDENTE
1.	ELLEN CRISTINY REGES SILVA	059428782016-0	5208	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	49	EXCEDENCIA
1.	JANAY LOPES MACHADO	0679888120181	9961	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	48	EXCEDENTE
1.	LEANDRO PINTO DA SILVA	0523827220140	6557	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	48	EXCEDENCIA
1.	LUANA COSTA MACHADO	0502252120135	1967	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	44	EXCEDENCIA
1.	LUANA BARBOSA RAMOS	0501021520137	6899	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	41	EXCEDENTE
1.	GIRLENE RAMOS MONTEIRO	063929412017-0	3981	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	40	EXCEDENTE
1.	ANA LUCIA SANTOS	066235012018-9	9708	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	40	EXCEDENCIA
1.	ANA BEATRIZ CARTAGENES MOURA	043628192011-5	8546	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	38	EXCEDENCIA
1.	CAMILLE CARVALHO ABREU	0520306420148	3137	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	38	EXCEDENCIA
1.	LAIS ARAUJO ROCHA	0520275420141	0156	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	36	EXCEDENTE
1.	MAYARA MIRLENE DE SOUZA RABELO	701705220190	1526	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	34	EXCEDENTE
1.	PAMELA GARCIA PINTO	0467882620125	4837	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	34	EXCEDENTE
1.	TAINARA PINTO CUNHA	0520353420140	2560	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	34	EXCEDENTE
1.	WELLEN LIMA ANUNCIÇÃO	0544831820149	3884	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	34	EXCEDENTE
1.	JANILCE VIEIRA MELO	0451750520128	4571	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	33	EXCEDENTE
1.	SHAIANNE REIS MENDES	0712127021794	2317	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	33	EXCEDENTE
1.	VERONIQUE DINIZ MACHADO		7979	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	33	EXCEDENCIA
1.	GISELY SILVA RAMOS	063396502017-9	2161	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	32	EXCEDENCIA
1.	INGRID GARCIA DOS SANTOS	052041282014-6	5789	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	32	EXCEDENCIA
1.	LUCINALVA BARBOSA RAMOS	0463337920120	6415	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	32	EXCEDENCIA
1.	SABRINA DOS ANJOS OLIVEIRA	504610020131	6200	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	32	EXCEDENCIA
1.	EMILENE ALVES FERREIRA	0652230420185	5695	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	31	EXCEDENCIA
1.	EMANUELE DIAS SANTOS	055826922015-0	7929	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	30	EXCEDENCIA
1.	FABIA CRISTINA DAMACENO FERREIRA	0472284120132	2186	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	30	EXCEDENCIA
1.	JUNIELE ROCHA ABREU	0462296520122	0420	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	30	EXCEDENCIA
1.	KARINA PINTO FONSECA	0519791320145	1482	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	30	EXCEDENCIA
1.	LILIANE SOARES GOMES	7593100	2570	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	30	EXCEDENTE
1.	JOSIELMA SILVA E SILVA	276770658	5331	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	29	EXCEDENTE
1.	MIRELLY REIS	0691287420191	0879	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	29	EXCEDENTE
1.	MIRIAN SILVA DE OLIVEIRA	0632155620178	1870	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	28	EXCEDENTE
1.	SANDRIELE OLIVEIRA REIS	070104672019-5	8248	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	28	EXCEDENTE
1.	THAILANA SOUZA VIEIRA	0660210920180	9064	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	27	EXCEDENTE
1.	KEYSY NAIANA SILVA PEREIRA	0633461820171	6164	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	26	EXCEDENTE
1.	LUCILENE MAFRA COSTA	0273152520049	0117	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	26	EXCEDENTE
1.	MARIA DA PAZ LIMA DE JESUS	0557708520151	8053	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	26	EXCEDENTE
1.	MARIA ANTONIA SILVA SOARES	0403423820104	3615	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	25	EXCEDENCIA
1.	MARIA HELENA ABREU DE ALBUQUERQUE	0651290820189	7274	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	19	EXCEDENCIA
1.	LAURIANE MENDES SILVA		4248	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	17	EXCEDENCIA
1.	GEDSON FERREIRA AZEVEDO	040600562010-2	2625	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	7	REPROVADO
1.	ELCILEIDE PIEDADE	027469282004-3	3805	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	-	FALTOU
1.	ELIENE RAMOS RABELO	0436394120114	1486	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	-	FALTOU
1.	LUCELIA SILVA LOPES	0132176020002	7206	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	-	FALTOU





1.	THAYRA NICOLLE FRANCA SILVA	0532220220142	5913	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	-	FALTOU
1.	GEDSON FERREIRA AZEVEDO	406005620101	2625	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	-	FALTOU
1.	ADRIANA DE JESUS SILVA	11746256354	3897	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	-	FALTOU
1.	PATRICIA ABREU CARDOSO	0558129720150	1625	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	53	CLASSIFICADO
1.	ITALLO CARVALHO	0519294320147	0081	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	51,5	CLASSIFICADO
1.	CRISTIANE PIMENTA PINTO	0519675720140	6933	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	51	CLASSIFICADO
1.	DANIELE REIS ABREU	0255241920036	7844	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	51	CLASSIFICADO
1.	ADEILTON PEREIRA SILVA	0158276520008	0861	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	51	CLASSIFICADO
1.	WEMERSON CHAVES DOS SANTOS	026665922003-4	1369	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	51	CLASSIFICADO
1.	KATIA CELENE SILVA	0575157220155	6052	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	51	CLASSIFICADO
1.	MARIELMA GATINHO NUNES	02667296200-36	4776	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	51	CLASSIFICADO
1.	WALDRIELLE DOS SANTOS GATINHO	0519355820144	6409	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	51	CLASSIFICADO
1.	ELENILTON ROCHA LOPES	0266450220038	6219	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	51	CLASSIFICADO
1.	ELISALDINA SANTOS SOUSA	0627975020175	3852	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	51	CLASSIFICADO
1.	JOANILCE PIZON PINTO	0266537620038	4267	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	51	CLASSIFICADO
1.	DANIELE SANTOS SILVA	0520821320140	6627	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	50	CLASSIFICADO
1.	ISMAEL SANTOS GOMES	0605708121168	0460	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	50	CLASSIFICADO
1.	LILIANE MARIA DA FONSECA LOPES	0666576920180	2482	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	50	RESERVA
1.	EVANILDE DE SÁ PEREIRA	026610682003-8	4045	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	50	RESERVA
1.	RENATA REIS PIRES	0335926620079	8204	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	50	RESERVA
1.	THAMIRES COSTA RAMOS	0462989720122	1219	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	50	RESERVA
1.	RENATA REIS PIRES	0447056520122	7627	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	40,5	RESERVA
1.	FLAVILENE LOPES BRITO	0605810120163	2548	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	40,5	RESERVA
1.	MIKAELY REIS	0710287120195	8046	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	40	RESERVA
1.	NUBIA PIZON CONDE	02666627420038	7297	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	40	RESERVA
1.	LUANDA CAPIM ROCHA	8465921	8056	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	40	RESERVA
1.	LORRANNY RODRIGUES FERREIRA	0585471520166	9810	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	40	RESERVA
1.	ERIK BRUNO MONTEIRO COSTA		5029	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	36,5	EXCEDENTE
1.	WANDERSON REIS DOS SANTOS	0266849320030	5829	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	36	EXCEDENTE
1.	MELINA COSTA RABELO	0558024220157	0821	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	36	EXCEDENTE
1.	ELISSANDRA MORAES	0495072220136	3291	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	34	EXCEDENTE
1.	JAMILY NATALY GOSMES SILVA	0787180620235	1934	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	34	EXCEDENTE
1.	ADELINA SANTOS MAFRA	0557682120151	7119	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	33	EXCEDENTE
1.	ALISSON CADETE REIS	037617620090	6255	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	33	EXCEDENTE
1.	MARINA ROCHA MACEDO	63262041351	9847	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	33	EXCEDENTE
1.	EDENILTON COSTA FONSECA	0520183320140	1101	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	31	EXCEDENTE
1.	YAGO CAMARA LISBOA	0557837320159	3554	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	31	EXCEDENTE
1.	EDIELSON VIEIRA ROCHA	337067706	1012	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	30	EXCEDENTE
1.	MAICON DOUGLAS COSTA RAMOS	0605545520162	4926	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	30	EXCEDENTE
1.	SILMARA LUCIA OLIVEIRA CAMPIM		8620	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	30	EXCEDENTE
1.	GLAYDSON PEREIRA PIEDADE	0266673520031	3145	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	26	EXCEDENTE
1.	LETICIA AZEVEDO MOTA	0435178920115	4500	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	38	EXCEDENTE
1.	JULIANA VIEIRA MOURA	0359076820087	5824	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	24	EXCEDENTE
1.	FAIRA COSTA ARAUJO	0627977820179	2306	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	21	EXCEDENTE
1.	CRICE RAIANA BARBOSA MONETEIRO	0558599720156	9299	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	16	REPROVADO
1.	KARLENE DINIZ RIBEIRO	0312217820065	8370	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	-	FALTOU
1.	CARLOS CESAR SOARES ALVES	1161970999	8080	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA CATEGORIA CAT.D	65	CLASSIFICADO

1.	ELILTON PINTO ROMEU	039138442010-4	7330	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA CATEGORIA CAT.D	45	CLASSIFICADO
1.	CORACY RIBEIRO CARVALHO	0201118430021	4214	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA CATEGORIA CAT.D	35	CLASSIFICADO
1.	ANDERSON AZEVEDO DO CARMO	0413945520110	8702	-ENSINO MÉDIO MORISTA DE CAÇAMBA CAT. D	34	CLASSIFICADO
1.	ANTONILSON LOUZEIRO RODRIGUES	3919388	1019	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA CATEGORIA CAT.D	33	CLASSIFICADO
1.	IGOR VIEIRA OLIVEIRA	0435253220111	9272	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA CATEGORIA CAT.D	33	CLASSIFICADO
1.	JEAN DOUGLAS DE ABREU CAMPELO	0000844518972	0595	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA CATEGORIA CAT.D	33	CLASSIFICADO
1.	JEFFERSON ANDRADE CARVALHO	0198587720029	8750	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA CATEGORIA CAT.D	33	CLASSIFICADO
1.	MARIO MICHELTON SOUSA COSTA	0277875820045	8067	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA CATEGORIA CAT.D	31	RESERVA
1.	CARLOS ADRIANO CASTELHANO FONSECA	439461952	6356	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA CATEGORIA CAT.D	30	RESERVA
1.	MAURO MARCONE PIMENTA DE JESUS	0258922020039	0205	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA CATEGORIA CAT.D	30	RESERVA
1.	CARLOS CESAR DOS SANTOS REIS	0244624520048	7883	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT .B	45	CLASSIFICADO
1.	MAK SUEL VIEIRA ROCHA	635975671	7700	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT .B	44	CLASSIFICADO
1.	MAILSON SILVA SANTOS		6117	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT .B	41	RESERVA
1.	KEVEN EDUARDO SOARES FONSECA	057230932015-4	0824	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT .B	-	FALTOU
1.	ADENILDO REIS	1818037	1455	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D	61	CLASSIFICADO
1.	JOAO DA CONCEICAO SOUSA JUNIOR	027786502004-6	1200	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D	39	CLASSIFICADO
1.	ADIEL FERREIRA SILVA	0777843920231	5549	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D	35	CLASSIFICADO
1.	ADRIEL GUEDES SOARES	0435143920119	3203	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D	33	CLASSIFICADO
1.	RAILTON PEREIRA DE OLIVEIRA	57784454	0853	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D	32	CLASSIFICADO
1.	VENICIO DOS SANTOS QUARESMA	0777195220238	1029	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D	32	CLASSIFICADO
1.	ANTONIO JOAO MARTINS SILVA	0759826220229	3551	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D	31	CLASSIFICADO
1.	IRENILTON DE JESUS GOMES	026626620036	8214	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D	30	CLASSIFICADO
1.	JACKSON FONSECA NUNES	0429669620115	3814	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D	30	CLASSIFICADO
1.	JOAO VIEIRA	0608395720164	2161	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D	31	CLASSIFICADO
1.	JOSE RIBAMAR GUEDES	0322235020067	9323	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D	30	CLASSIFICADO
1.	JOVENILSON MAFRA VIERA	0194436212	7612	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D	30	CLASSIFICADO
1.	JEREMIAS RIBEIRO DO NASCIMENTO	2069272	2536	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D	30	CLASSIFICADO
1.	GREGORIO RODRIGUES DOS ANJOS JUNIOR	8548106	4706	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D	25	RESERVA
1.	KYARA NIRA COSTA	0557111520158	1176	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D	-	FALTOU
1.	RODRIGO DE ABREU DOS SANTOS	566657569	6123	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA SEMECT CAT. B	32,5	CLASSIFICADO
1.	LAUDIVAN CAMPELO PISON	0595308720160	3100	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA SEMECT CAT. B	32,1	RESERVA
1.	THAYSON CORDEIRO SILVA	61844649300	1501	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA SEMECT CAT. B	31	EXCEDENTE
1.	VALBELINO RAMOS FILHO	0248417920036	4041	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA SEMECT CAT. B	16	REPROVADO
1.	MAILSON SILVA SANTOS	0557147320159	3424	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA SEMECT CAT. B	-	FALTOU
1.	RAFAEL MONTEIRO PIEDADE	03407341220073	2846	-ENSINO MÉDIO MOTOBOY	30	CLASSIFICADO
1.	PAULO VITARCIO FERREIRA ROCHA	0705172520199	5174	-ENSINO MÉDIO ORIENTADOR SOCIAL	36,5	CLASSIFICADO
1.	RHAYLLAN AZEVEDO FERREIRA	0266795220032	4339	-ENSINO MÉDIO ORIENTADOR SOCIAL	35	CLASSIFICADO
1.	VITORIA CRISTINE LOPES MELO	0520265020140	8154	-ENSINO MÉDIO ORIENTADOR SOCIAL	34,5	CLASSIFICADO



1.	NILZILENE SILVA MARQUES	0519300620143	9758	-ENSINO MÉDIO ORIENTADOR SOCIAL	34	RESERVA
1.	PATRICIA MONTEIRO LIMA	7129225	5509	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE BALLE E GINÁSTICA ARTÍSTICA	38	CLASSIFICADO
1.	GLAUCILENE MONETEIRO DINIZ BARBOSA	040343482010	7867	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE BALLE E GINÁSTICA ARTÍSTICA	32	CLASSIFICADO
1.	MARILINA FERREIRA COSTA		7841	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	82	CLASSIFICADO
1.	AUDILÂNDIA PIRES OLIVEIRA	0574767220158	2749	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	67	CLASSIFICADO
1.	CARLIELMA VIEIRA RABELO	0436134020110	9255	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	66,5	CLASSIFICADO
1.	CLAUDILENE SILVA RAMOS	055778732015-0	1597	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	65	CLASSIFICADO
1.	EDNA BARBOSA	0001090090991	1484	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	65	CLASSIFICADO
1.	FÁBIO CARLOS COSTA NASCIMENTO	015830612000-4	3707	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	64	CLASSIFICADO
1.	IZEILA SILVA ARAUJO	0205757320024	8438	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	63,5	CLASSIFICADO
1.	JACIRENE SILVA SETUBAL	0356927420082	5393	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	63	CLASSIFICADO
1.	JAIRA DA CRUZ RAMOS	0406041120106	1078	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	63	CLASSIFICADO
1.	JOSINEIA SILVA	0193621220017	9568	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	63	CLASSIFICADO
1.	JUNAIA PIMENTA SILVA	0293936620055	3837	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	62,5	CLASSIFICADO
1.	KATIA CILENE SILVA BORGES	0248752020033	9263	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	62	CLASSIFICADO
1.	LEONILDES COSTA GOMES PEREIRA	0266736120035	0678	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	62	CLASSIFICADO
1.	LUCIENE FERREIRA MACHADO	0265379820030	9881	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	62	CLASSIFICADO
1.	ROSINETE SILVA MENDES	4374709	0069	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	62	RESERVA
1.	SHIRLENE ALVES RABELO	0484791820137	4870	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	61	RESERVA
1.	ANDRÉA FONSECA MAIA SILVA	0125101319995	4904	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	60	RESERVA
1.	BETANIELE SILVA BORGES	0519614720140	5658	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	60	RESERVA
1.	EDINUZIA ALVES PINTO	013895852001	0702	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	58,5	RESERVA
1.	GERLANDIA LOPES MARQUES	0432976020119	9851	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	58,5	RESERVA
1.	KELLY CORREIA SILVA	0433377520115	7364	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	58,5	RESERVA
1.	LEYLTON RABELO DE MELO	0605741920160	8120	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	58,5	RESERVA
1.	LUCIANE MARQUES SILVA	0289851520051	7742	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	56,5	RESERVA
1.	LUZINEIDE MAFRA MORAES	0249473320031	6275	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	56,5	RESERVA
1.	MARIA ANGELA PAULA PINHEIRO	0000565227963	9037	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	56,5	EXCEDENTE
1.	NUBIA TEREZA GOMES REIS	000104781498-3	0734	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	56,5	EXCEDENTE
1.	ODILENE CARVALHO GONÇALVES	043480312011-3	9948	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	56	EXCEDENTE
1.	SILVANA PIMENTEL DA SILVA	039952702010-1	2576	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	56	EXCEDENTE
1.	SIVANILCE DA SILVA DINIZ	013062351999-4	2031	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	56	EXCEDENTE



1.	RONILSON COSTA FERREIRA	6607654	7048	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	55	EXCEDENTE
1.	WANRDERLEIA NEVES FERREIRA	0407034720102	9421	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	54	EXCEDENTE
1.	ROSESSY SANTOS MONTEIRO	0130661819990	5172	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	53	EXCEDENTE
1.	JANILCE DE JESUS	030347042005-4	3101	- SUPERIOR PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE	52,2	EXCEDENTE
1.	TAMIRES CRISTINA FERREIRA PEREIRA	0355587820089	8345	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	52	EXCEDENTE
1.	DHEIZY SUELE SANTOS OLIVEIRA	052431852014-6	2941	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	51	EXCEDENTE
1.	ELIZANDRA FERREIRA DOS SANTOS	0174249620010	6486	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	50	EXCEDENTE
1.	JOSELINA SANTOS FERREIRA	0340209220079	7773	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	42	EXCEDENTE
1.	DARCIA GEANNE MAIA DE ALMEIDA	000061975796-5	1515	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	40	EXCEDENTE
1.	JACSIARA RAMOS FARIAS	0666594020187	4033	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	34	EXCEDENTE
1.	PAULO ROGÉRIO MORAES SILVA	0472176020130	8626	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	33	EXCEDENTE
1.	ALDINEIA DOS SANTOS SILVA	0266837220032	1126	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	31	EXCEDENTE
1.	JOSINEIDE MARQUES DOS SANTOS	0333933620079	8148	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	31	EXCEDENTE
1.	ADENILTON SANTOS	0266805220030	8210	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	30	EXCEDENTE
1.	RAIMUNDA PINTO	0245001620038	2280	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	28	EXCEDENTE
1.	KEILA COSTA BARROS	0306370020065	7940	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	27	EXCEDENTE
1.	JANILCE RAMOS PEREIRA	030650522006-7	2350	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	26	EXCEDENTE
1.	SONIA MARIA DE MELO FERREIRA DA SILVA	0198071720023	2866	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	-	FALTOU
1.	JEMERSON LOUZEIRO RAPOSO	6014645	8819	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE FUTEBOL	57	CLASSIFICADO
1.	MATEUS SILVA SOARES	060202782016-6	4774	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE FUTEBOL	49	CLASSIFICADO
1.	IRANILDO SANTOS CASTELHANO	051928822014-4	7231	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE FUTEBOL	40	CLASSIFICADO
1.	ALAM RIBEIRO NASCIMENTO	0312221020060	0391	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE FUTEBOL	34	CLASSIFICADO
1.	DIEL TORRES COSTA	064207272017	2650	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE FUTEBOL	34	CLASSIFICADO
1.	IGOR ABREU DE JESUS	0377234020092	1747	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE FUTEBOL	34	CLASSIFICADO
1.	WALLISON LISBOA SIMAS	026699662003-8	2532	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE FUTEBOL	34	CLASSIFICADO
1.	LUIS FERNANDO PIRES NASCIMENTO	0519345620142	2017	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE FUTEBOL	31	CLASSIFICADO
1.	LENIVALDO SOARES GONÇALVES	0745193020213	7272	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE FUTEBOL	30	CLASSIFICADO
1.	RAONYSE ARAUJO PEREIRA	0318876020068	0951	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE FUTEBOL	28	CLASSIFICADO
1.	JOSÉ MARIA MELO	0000844516970	4825	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE FUTEBOL	26	CLASSIFICADO
1.	LUCIO FLAVIO MELO MARQUES	659181967	9224	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE FUTEBOL	-	FALTOU
1.	JHONATAN CARLOS DIAS GOMES	0400279220106	0189	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE INFORMÁTICA	75	CLASSIFICADO
1.	JOSE KERLY FERNANDES MAFRA	020029420029	6132	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE INFORMÁTICA	74	CLASSIFICADO
1.	ERIK RICKMAM NASCIMENTO PIMENTA	043361102011-0	1115	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE INFORMÁTICA	71	RESERVA
1.	LUAN CARLOS BORGES CHAVES	0405682120100	6537	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE MUSICA (CERTICADO)	74	CLASSIFICADO
1.	JADIEL RIBEIRO E RIBEIRO	0555094120159	3253	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE MUSICA (CERTICADO)	33	CLASSIFICADO
1.	DIEGO RAFAEL SOARES PAURÁ	0471395720137	0242	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE MUSICA (CERTICADO)	30	CLASSIFICADO
1.	WILDSON AZEVEDO RIBEIRO	026696620039	4209	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE MUSICA (CERTICADO)	30	RESERVA
1.	MAIKON CARNEIRO CADETE	384725920090	1964	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	60	CLASSIFICAÇÃO
1.	ELENILSON MENDES FREITAS	051946382014	1769	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	56,5	CLASSIFICAÇÃO



1.	CLAUDENICE ALVEVEDO ROCHA	326973492	8956	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	55	CLASSIFICAÇÃO
1.	DAYANE SANTOS COSTA	0492187920138	6532	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	55	CLASSIFICAÇÃO
1.	EUZILEIA SILVA MENDES	0672284920186	2365	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	55	CLASSIFICAÇÃO
1.	LUCILEIA MENDES	024839432003-8	7483	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	54	CLASSIFICAÇÃO
1.	MARIA DO SOCORRO PINTO NUNES	0000907054986	0439	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	54	CLASSIFICAÇÃO
1.	GILSELMA ROCHA CASTRO	040563062010-2	3891	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	53	CLASSIFICAÇÃO
1.	NEICIANE SILVA COSTA	0406763120101	6729	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	52,5	CLASSIFICAÇÃO
1.	IVALDO COSTA SILVA FILHO	0001164028992	3366	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	51,6	RESERVA
1.	GRACIJANE DE JESUS DA SILVA	030466832006-9	2974	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	51	RESERVA
1.	EDINALDO CADETE SANTOS	023984562003-1	4260	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	51	RESERVA
1.	GILCIMAR LOBATO GARCIA	593912871	7395	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	48	RESERVA
1.	JULINALVA DE JESUS SILVA	0433687920111	2680	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	37	RESERVA
1.	JOSÉ REINALDO FERREIRA DA SILVA	000033621794-3	8305	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	37	RESERVA
1.	KATIANE DOS SANTOS ALVES	042970662011-0	5089	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	37	RESERVA
1.	ROSEANE DIAS DE LIMA MENDES	0139118520007	0772	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	36	RESERVA
1.	ANTONILDE DOS SANTOS	0130632319990	0819	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	35	RESERVA
1.	DAILCE OLIVEIRA SOUZA	0557783520155	9545	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	34,5	RESERVA
1.	ILANA TARCILA GONÇALVES COSTA	0215130120023	9483	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	34	RESERVA
1.	LIDIA REIS ARAUJO	0463687520121	7393	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	34	RESERVA
1.	LUCIDELMA COSTA	033036232007-6	4806	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	34	RESERVA
1.	WALDINELIA SANTOS FERREIRA	0266895820031	9582	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	34	RESERVA
1.	DACIA REGINA AZEVEDO	024890922038	4721	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	34	RESERVA
1.	ERIZALDO SILVA	0184579220010	1215	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	34	RESERVA
1.	FRANCILENE PIZON ROCHA	0266365820034	9554	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	34	RESERVA
1.	VALDINEIA DE JESUS GOMES SILVA	0000437745953	4662	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	34	RESERVA
1.	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO RODRIGUES CADETE	0434736720118	5245	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	33	EXCEDENTE
1.	JACIARA RAMOS CORREA	052397202014-8	6650	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	33	EXCEDENTE
1.	WANDERSON DO NASCIMENTO BRITO	046351542012-9	7046	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	32	EXCEDENTE
1.	SIDINEI MENDES	017850792001-1	9448	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	32	EXCEDENTE
1.	DANIELA CRISTINA SANTOS ROCHA	05417809306	2459	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	31	EXCEDENTE
1.	KELLY CRISTINA PEREIRA	0334763320070	1281	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	31	EXCEDENTE
1.	DULCIANE DE NAZARE PINTO DUARTE	0667338320186	0995	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	30	EXCEDENTE
1.	VANESSA SIRLEY XAVIER MARTINS	0330048220072	6060	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	30	EXCEDENTE
1.	PATRICIA MONTEIRO BORGES	07812385261	7832	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	27	EXCEDENTE
1.	WILSON PATRICK REIS AZEVEDO	0627846420177	2630	-ENSINO MÉDIO TÉCNICO INFORMÁTICA	36	CLASSIFICADO
1.	LUANDERSON COSTA LIMA	053127602014-8	4126	-ENSINO MÉDIO TÉCNICO INFORMÁTICA	30	RESERVA
1.	EDIZIA MOTA	051929872014-0	1212	-ENSINO MÉDIO VISITADOR SOCIAL	33	CLASSIFICADO
1.	RAFAEL FERNANDO SOUSA	0435257220116	9377	-ENSINO MÉDIO VISITADOR SOCIAL	32	CLASSIFICADO
1.	VALERIA ABREU DE JESUS	0557639920150	1964	-ENSINO MÉDIO VISITADOR SOCIAL	31	CLASSIFICADO
1.	ELEILCE TORRES LOPES	0399193820105	5985	-ENSINO MÉDIO VISITADOR SOCIAL	26	CLASSIFICADO
1.	NATANAELLY SILVA MENDES	0510888220147	5997	MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	31	CLASSIFICADO
1.	JAMIRAN PINTO	04050200106	6522	MOTORISTA CAT. B	33	CLASSIFICADO
1.	JORDIRAN CADETE RAMOS	0405107920104	3257	MOTORISTA CAT. B	32	RESERVA

Paulo Sergio Sales
Presidente da Comissão

LISTA HOMOLOGADA DA SEGUNDA ETAPA- NÍVEL SUPERIOR (PORVA DE TÍTULOS)
Processo Seletivo Simplificado Edital/002/2023





ORDEM	NOME COMPLETO	RG	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO / FUNÇÃO	SITUAÇÃO	TOTAL
	ELAINE FERREIRA COSTA	371422320094	5755	- SUPERIOR ARQUITETURA E URBANISMO	56	CLASSIFICADO
	CHRISTIAN DICKINSON CUNHA DOS SANTOS	206010620020	2371	- SUPERIOR ARQUITETURA E URBANISMO	55,2	RESERVA
	STÉLIO LUIS ARAÚJO TAVEIRA	248720520030	1409	- SUPERIOR ARQUITETURA E URBANISMO	34	EXCEDENTE
	BRENO VINÍCIUS RIBEIRO CARLOS	024477732003-7	5423	- SUPERIOR ARQUITETURA E URBANISMO	-	FALTOU
1.	FRANCIMAR DE ARAUJO BOTÃO	2912092	3167	- SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL	39	CLASSIFICADO
	ALDILENE SALGUEIRA SANTOS	1663606220017	3083	- SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL	38	CLASSIFICADO
	MIRELLY GOMES DOS SANTOS		2575	- SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL	37	CLASSIFICADO
	KAWRY MATOS PEREIRA	13772782001	4704	- SUPERIOR NUTRICIONISTA	42,5	CLASSIFICADO
	MILLE ELLEN FERREIRA OLIVEIRA	206154120024	4999	- SUPERIOR NUTRICIONISTA	40	RESERVA
1.	PAULO VICTOR LEMOS PEREIRA	6816328	8802	- SUPERIOR PROFESSOR DE CIENCIAS HUMANAS -EJA- (JOVENS E ADULTOS)	62	CLASSIFICADO
	CLEMILTON COSTA SANTOS JÚNIOR	016640592001-0	6492	- SUPERIOR PROFESSOR DE CIENCIAS HUMANAS -EJA- (JOVENS E ADULTOS)	51,9	CLASSIFICADO
	ELCIO CADETE SILVA	024198442003-4	9044	- SUPERIOR PROFESSOR DE CIENCIAS HUMANAS -EJA- (JOVENS E ADULTOS)	51	CLASSIFICADO
	DANIEL SANTOS DOS SANTOS	433908020118	1325	- SUPERIOR PROFESSOR DE CIENCIAS HUMANAS -EJA- (JOVENS E ADULTOS)	42	CLASSIFICADO
	CLAUDIO HENRIQUE LISBOA MONTEIRO	55478896-9	71	- SUPERIOR PROFESSOR DE CIENCIAS HUMANAS -EJA- (JOVENS E ADULTOS)	41	RESERVA
1.	MARIA EUNICE CARREIRA SANTOS	533104336	9719	- SUPERIOR PROFESSOR DE CIENCIAS HUMANAS -EJA- (JOVENS E ADULTOS)	40	EXCEDENTE
	JOSE VINICIUS DOS ANJOS REIS	374248720099	2734	- SUPERIOR PROFESSOR DE CIENCIAS HUMANAS -EJA- (JOVENS E ADULTOS)	38	EXCEDENTE
	GERBENES FERREIRA MAFRA	026081802003-9	3354	- SUPERIOR PROFESSOR DE CIENCIAS HUMANAS -EJA- (JOVENS E ADULTOS)	35,8	EXCEDENTE
	ERIVALDO FERREIRA DA VERA	1698942	9027	- SUPERIOR PROFESSOR DE CIENCIAS HUMANAS -EJA- (JOVENS E ADULTOS)	35	EXCEDENTE
	GLAUBETE SOARES	304668320069	630	- SUPERIOR PROFESSOR DE CIENCIAS HUMANAS -EJA- (JOVENS E ADULTOS)	35	EXCEDENTE
	CLAUNEIDE LISBOA DE ABREU	043521072011-2	9591	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	61,4	CLASSIFICADO
	DENIELZA MONTEIRO COSTA	020805442002-8	1226	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	58	CLASSIFICADO
	DENISE DE JESUS BARROS SERRA	2678582200035	4278	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	55,8	CLASSIFICADO
	NATALIA SOARES LOPES	510888220147	6014	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	50	CLASSIFICADO
	RENATA CARVALHO SILVA	017850792001-1	7963	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	44	CLASSIFICADO
	MARIA IZABEL DE JESUS GARCIA	070842132019-7	370	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	43	CLASSIFICADO
	ELISVALDINA ALMEIDA LOPES	151450420008	449	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	38	CLASSIFICADO
	LINDINALVA FONSECA NUNES	6466290	9856	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	33	CLASSIFICADO
	JOINA MARIA COSTA MOTA	000113334199-0	7507	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	31	CLASSIFICADO
	ELIZANA COSTA NASCIMENTO LOPES	58136781198	456	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	29	CLASSIFICADO
	RENATA ANCHIETA VIANA	303486520053	1835	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	28	CLASSIFICADO
	GUSTAVO BRENO SOARES DOS ANJOS	285076320040	3411	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	25	CLASSIFICADO
	DELZINEY SOUZA ALMEIDA	021863052002-3	9484	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	24	CLASSIFICADO
	ENNER CHARLES SILVA SANTOS	322466720064	2593	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	-	FALTOU
	IZABELA PIMENTEL PIMENTA	303599920057	7760	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	-	FALTOU
	MILDILENE MACHADO FONSECA MENDES	032577752007-8	1085	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	-	FALTOU
	ELIVANDA PIRES	000121609999-2	1312	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (6º AO 9º ANO)	45	CLASSIFICADO
1.	JOAO GRIGORIO DOS SANTOS	0396163320101	945	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (6º AO 9º ANO)	37	RESERVA
1.	RAFAEL SANTOS VIEIRA	0293840820053	5022	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (6º AO 9º ANO)	31	RESERVA
	CARLOS MAGNO DIAS AZEVEDO	224935941	9860	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (6º AO 9º ANO)	30	RESERVA
1.	WALLASSE LOPES GARCIA	0463515420129	0856	- SUPERIOR PROFESSOR DE LETRAS -EJA- (JOVENS E ADULTO)	57,8	CLASSIFICADO
1.	EMILENE SANTOS RABELO	105509799-3	7462	- SUPERIOR PROFESSOR DE LETRAS -EJA- (JOVENS E ADULTO)	37	CLASSIFICADO
	MARIDALVA CARVALHO ABREU	344490220089	3954	- SUPERIOR PROFESSOR DE LETRAS -EJA- (JOVENS E ADULTO)	34,8	CLASSIFICADO
	CHARLES PIMENTEL COSTA	602912320169	9461	- SUPERIOR PROFESSOR DE LETRAS -EJA- (JOVENS E ADULTO)	31	CLASSIFICADO
	CARLOS VIANA PIMENTEL	422284420110	1093	- SUPERIOR PROFESSOR DE LETRAS -EJA- (JOVENS E ADULTO)	-	FALTOU
1.	CLEITON OLIVEIRA COSTA	0000620157968	9229	- SUPERIOR PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA (6º AO 9º ANO)	74	CLASSIFICADO
1.	FRANCIVALDO RODRIGUES MARQUES	0260818020039	3585	- SUPERIOR PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA (6º AO 9º ANO)	52	CLASSIFICADO
1.	ODINELMA FERREIRA SILVA	0000507908953	1178	- SUPERIOR PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA (6º AO 9º ANO)	31	CLASSIFICADO
1.	NÁDIA SUELEM RODRIGUES SILVA	0453973220126	1427	- SUPERIOR PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA (6º AO 9º ANO)	30	CLASSIFICADO
1.	SÍLVIA DE FÁTIMA PEREIRA SILVA	0163396620015	5595	- SUPERIOR PROFESSOR DE LINGUA INGLESA (ENSINO 1º AO 5º ANO)	37	CLASSIFICADO
	JADSON GOMES TRINDADE	0406041120106	2648	- SUPERIOR PROFESSOR DE LINGUA INGLESA (ENSINO 1º AO 5º ANO)	29	RESERVA
	FRANCISCO DE ASSIS CUNHA CASTELHANO	0001163698994	5095	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6º AO 9º ANO)	52,2	CLASSIFICADO



	LUIS CARLOS CORREA SILVA	090876698-3	6113	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6° AO 9° ANO)	48	CLASSIFICADO
	JOSENILDE DE NAZARÉ SANTOS REGES	0333933620079	5349	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6° AO 9° ANO)	43	CLASSIFICADO
	EDINALDO FERREIRA RABELO	0420925953	7882	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6° AO 9° ANO)	39	CLASSIFICADO
	VIVALDO COSTA DE JESUS	0380632620093	780	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6° AO 9° ANO)	38	CLASSIFICADO
	JOÃO VICTOR DE JESUS COELHO REIS	064811582018-0	4989	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6° AO 9° ANO)	34	CLASSIFICADO
	LUIS GREGORIO FERREIRA CASTRO	384725920090	2784	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6° AO 9° ANO)	31	CLASSIFICADO
	DEUSEMIR FERREIRA ARAUJO	0410533220109	2475	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6° AO 9° ANO)	30	CLASSIFICADO
	MARCIO FERREIRA DA SILVA	574748920158	4475	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6° AO 9° ANO)	27	CLASSIFICADO
	FRANCINILSON MENEZES BARBOSA	0363691520086	3505	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6° AO 9° ANO)	-	FALTOU
	JORGIANE DE JESUS PINTO CASTRO	162916220002	1762	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6° AO 9° ANO)	-	FALTOU
	JUNIVALBER CARNEIRO SANTOS	435100420114	2014	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA -EJA- (JOVENS E ADULTOS)	55	CLASSIFICADO
	ODILARGO OLIVEIRA ALMEIDA	380377020090	8748	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA -EJA- (JOVENS E ADULTOS)	40,6	CLASSIFICADO
	ALBELINO BORGES ABREU	200194941	1049	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA -EJA- (JOVENS E ADULTOS)	36	CLASSIFICADO
	LUIS AUGUSTO BORGES ABREU	288086220059	878	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA -EJA- (JOVENS E ADULTOS)	32	CLASSIFICADO
	DUCINILCE SOUSA DE JESUS	023816132002-7	5817	- SUPERIOR PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE	62,4	CLASSIFICADO
	MARILANDIA SILVA	1117742994	1190	- SUPERIOR PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE	49	CLASSIFICADO
	EDVANIA SILVA ROCHA	433395920111	3134	- SUPERIOR PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE	45	CLASSIFICADO
	DOREMILDES DE JESUS CAMPOS PINTO	4460007	3778	- SUPERIOR PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE	43	CLASSIFICADO
	ORLENE LIMA FERREIRA	246485920036	9656	- SUPERIOR PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE	42	CLASSIFICADO
	GRACINETE PEREIRA DA CONCEIÇÃO	557086120155	971	- SUPERIOR PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE	39	CLASSIFICADO
	ANTONÉLIA DE CÁSSIA DA CUNHA PIRES	24390925	5050	- SUPERIOR PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE	32	CLASSIFICADO
	BEATRIZ MONTEIRO CARTAGENES	619166967	2424	- SUPERIOR PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE	30	CLASSIFICADO
	MARIA DO SOCORRO VIEIRA DA SILVA	308617940	3426	- SUPERIOR PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE	29	CLASSIFICADO
	KEYLA MAURA SANTOS FONSECA	605741920160	9590	- SUPERIOR PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE	22	CLASSIFICADO
	VANESSA DIAS SOARES FONSECA	271849120044	9991	- SUPERIOR PROFESSOR EJA 1° E 2° ETAPA	55	CLASSIFICADO
	ANGÉLICA LIMA DE JESUS	0401404520107	1262	- SUPERIOR PROFESSOR EJA 1° E 2° ETAPA	54,8	CLASSIFICADO
	WILTON ALMEIDA CONDE	0001163698994	140	- SUPERIOR PROFESSOR EJA 1° E 2° ETAPA	49,2	CLASSIFICADO
	MIRIANE LIMA REIS SILVA	028929132005-2	7258	- SUPERIOR PROFESSOR EJA 1° E 2° ETAPA	47	CLASSIFICADO
	JOSELMA ROCHA CASTRO	0266350020037	4302	- SUPERIOR PROFESSOR EJA 1° E 2° ETAPA	34	CLASSIFICADO
	MISAEEL SILVA	0462942820120	247	- SUPERIOR PROFESSOR EJA 1° E 2° ETAPA	32	CLASSIFICADO
	NORIVALDO DOS SANTOS	243897920030	8014	- SUPERIOR PROFESSOR EJA 1° E 2° ETAPA	32	CLASSIFICADO
	DENEILCE MONTEIRO COSTA	023303502002-3	4846	- SUPERIOR PROFESSOR ESPECIALISTA EM AEE (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	67,6	CLASSIFICADO
1.	REGIANE AZEVEDO COSTA	1169314993	910	- SUPERIOR PROFESSOR ESPECIALISTA EM AEE (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	50	CLASSIFICADO
1.	LORENA REIS CASTRO	397213020107	9198	- SUPERIOR PROFESSOR ESPECIALISTA EM AEE (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	46,8	CLASSIFICADO
	ELOILDE SANTOS RABELO	000116597199-0	1174	- SUPERIOR PROFESSOR ESPECIALISTA EM AEE (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	46	CLASSIFICADO
	MYLENA SILVA ROCHA	331996520070	6741	- SUPERIOR PROFESSOR ESPECIALISTA EM AEE (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	45,9	CLASSIFICADO
	ROSENILDE COUTINHO DOS SANTOS		1717	- SUPERIOR PROFESSOR ESPECIALISTA EM AEE (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	33	CLASSIFICADO
	MIRTH GESANE DOS SANTOS FURTADO	332272220074	8508	- SUPERIOR PROFESSOR ESPECIALISTA EM AEE (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	-	FALTOU
1.	TAMILLES PESTANA AVELAR	020781182002-8	1010	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1° AO 5° ANO)	66	CLASSIFICADO
1.	LUCIMARA MAFRA SANTOS	0000115393935	4414	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1° AO 5° ANO)	54	CLASSIFICADO
1.	GITÂNIA FONSECA SILVA	0147266820008	2530	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1° AO 5° ANO)	48,5	CLASSIFICADO
1.	ELIZABETH SILVA	343539060	2769	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1° AO 5° ANO)	46	CLASSIFICADO
1.	MARIA CARLA REILDE SILVA FERREIRA	057474892015-8	6823	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1° AO 5° ANO)	45	CLASSIFICADO
1.	LUCIARA MOURA RODRIGUES	0266741720037	8527	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1° AO 5° ANO)	42	CLASSIFICADO
1.	ELIENE PINTO DE CASTRO	0236588620019	8924	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1° AO 5° ANO)	40,4	CLASSIFICADO
1.	MARIA ELIZETE FERREIRA ARAUNJO		1111	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1° AO 5° ANO)	40	CLASSIFICADO
	ANA LÚCIA MACHADO PINTO MAFRA	0472950120132	151	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1° AO 5° ANO)	39	CLASSIFICADO
	ELIETE COSTA NASCIMENTO	028963042005-4	983	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1° AO 5° ANO)	38	CLASSIFICADO
	FLAVIA CRISTINA NUNES AVELAR	0001162589997	7777	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1° AO 5° ANO)	38	CLASSIFICADO
	MARIA DOMINGAS CORREA SILVA	0522116820147	8717	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1° AO 5° ANO)	38	CLASSIFICADO

	ELMA DE NAZARÉ RAMOS MARQUES	0000439579953	3656	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1° AO 5° ANO)	34	CLASSIFICADO
	MARIA DAS GRAÇAS SILVA	0000907054986	640	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1° AO 5° ANO)	33,8	RESERVA
	BENEDITA DE NAZARÉ RODRIGUES SILVA	0000669553964	1996	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1° AO 5° ANO)	33	RESERVA
	JANAINA PIZON CARDOSO	62017496-0	1893	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1° AO 5° ANO)	33	RESERVA
	CLAUDINEIA FERREIRA	0788987120232	419	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1° AO 5° ANO)	29	RESERVA
	MILENE DINIZ	0239069120034	7063	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1° AO 5° ANO)	28	RESERVA
	TIAGO XAVIER SOARES	0552923020155	860	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1° AO 5° ANO)	23	RESERVA
	LUCIANA SILVA REIS	025976682003-8	8658	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1° AO 5° ANO)	18	REPROVADO
	JAZILEIA COSTA NASCIMENTO	0193616520019	111	- SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1° AO 5° ANO)	-	FALTOU
	ELIZIE ABREU FERREIRA	6935647	897	- SUPERIOR PSICÓLOGO	46	CLASSIFICADO
	VANESSA BRANDÃO FONSECA	1017107987	6840	- SUPERIOR PSICÓLOGO	34	RESERVA
	CARLOS ANDRÉ PIMENTEL PIMENTA	248182320034	4074	- SUPERIOR ENGENHEIRO CIVIL	69	CLASSIFICADO
	PEDRO PAULO MARQUES	8058416	5154	- SUPERIOR ENGENHEIRO CIVIL	68	RESERVA
1.	WILKEM MEDEIROS PESTANA	43476020119	1571	- SUPERIOR ENGENHEIRO CIVIL	66,6	EXCEDENTE
	FELIPE LIMA CASTRO	039347892010-2	0414	- SUPERIOR ENGENHEIRO CIVIL	53,5	EXCEDENTE
	HERLANDIO MARTINS SILVA	039936462010-5	8361	- SUPERIOR ENGENHEIRO CIVIL	35	EXCEDENTE
	JOAO HENRIQUE NUNES SILVA	055517552015-7	3477	- SUPERIOR ENGENHEIRO CIVIL	33	EXCEDENTE
	ANNA KELLENNE SILVA MACÊDO	230165920021	453	- SUPERIOR ENGENHEIRO CIVIL	-	FALTOU
	IANDEYARA CARNEIRO RIBEIRO	215130120023	2509	- SUPERIOR ENGENHEIRO CIVIL	-	FALTOU
	ELIAKIM LOPES ALMEIDA	289913620054	5042	ENGENHEIRO AMBIENTAL	43	CLASSIFICADO
	JOSE BARBOSA PIMENTA	551225920150	500	ENGENHEIRO AMBIENTAL	34	RESERVA

Paulo Sergio Sales
Presidente da Comissão

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 223b4341670779edfb5972fc0fa65e24

RESULTADO FINAL DA SEGUNDA ETAPA (PROVAS DE TÍTULO) NÍVEL FUNDAMENTAL, NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E NÍVEL SUPERIOR

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital/002/2023, da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, torna-se público a lista do Resultado final da Segunda Etapa (**Provas de Título**) **NÍVEL FUNDAMENTAL, NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO e NÍVEL SUPERIOR**, conforme resultado em ANEXO:
Serrano do Maranhão, 07 de março de 2024.

Paulo Sergio Sales
Presidente da Comissão

LISTA DO RESULTADO PARCIAL SEGUNDA ETAPA - NÍVEL FUNDAMENTAL (PROVA DE TÍTULOS) Processo Seletivo Simplificado Edital/002/2023

Nº ORD.	NOME COMPLETO	RG	Nº INSCRIÇÃO	CARGO / FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	ROSANGELA MARIA VIEIRA CARNEIRO	000051901195-3	1205	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	24,5	CLASSIFICADO
1.	NAIARA SILVA DOS SANTOS	0404908420109	0428	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	24	CLASSIFICADO
1.	MARCIO JORGE LISBOA ABREU	0267010520034	4829	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	20	CLASSIFICADO
1.	JOSÉ CLÁUDIO REIS ABREU	026682922003-0	8964	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	20	CLASSIFICADO
1.	ELZENIRA FRANCISCA CARVALHO	05927509304	3512	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	20	CLASSIFICADO
1.	RAILSON RODRIGUES SILVA	0519314720145	8462	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	19,5	CLASSIFICADO
1.	ROMARIO DA SILVA ASSUNÇÃO	0432265820116	0621	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	19,5	CLASSIFICADO
1.	JORGE EDSON REIS PIMENTA	0444501020124	1992	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	19,5	CLASSIFICADO
1.	LUCAS SILVA MARQUES	0558627120154	8120	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	19,5	CLASSIFICADO
1.	MARCOS AURELIO MAFRA RODRIGUES	0463762720129	0969	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	19,5	CLASSIFICADO
1.	MARCOS BORGES	0557800720153	0499	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	19	RESERVA



1.	JOSE SILVIO SILVA PINTO	0464034220123	2894	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	19	RESERVA
1.	ELINALDO ROCHA RIBEIRO	0737404820216	6071	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	19	RESERVA
1.	CLAUDENIRA MACHADO	0000926596985	9728	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	19	RESERVA
1.	NICIELMA DOS SANTOS RAMOS	0248889420037	4876	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	19	RESERVA
1.	ANA CLARA SANTOS	0634347220170	8330	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	19	RESERVA
1.	JOSE AUGUSTO MAFRA BARROS	0394901420105	8441	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	19	RESERVA
1.	ZENIDE ALMEIDA PIRES	0266342520034	7738	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	19	RESERVA
1.	RAIMUNDO COSTA SILVA	0001131872999	3617	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	-	DESISTENTE
1.	JODIEL MOTA SOARES	0255253020035	4416	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR OPERACIONAL	-	FALTOU
1.	JESSICA ARAUJO NASCIMENTO	0406057420104	4773	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	64	CLASSIFICADO
1.	ZELY JOANA DE SA PIRES	0414116120114	4836	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	44	CLASSIFICADO
1.	IVANILCE SILVA REIS	0405631120103	0936	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	34,5	CLASSIFICADO
1.	KARLIANE CORREIA MONTEIRO	04006934120106	8609	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	29	CLASSIFICADO
1.	KATIANE VIEIRA	7783764	8720	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	28	CLASSIFICADO
1.	SANDRA CRISTINA LISBOA	02669997520037	9776	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	27	CLASSIFICADO
1.	DAYSE CATHERINE SANTOS MAFRA	0213761520022	0924	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	27	CLASSIFICADO
1.	ANA MARIA DOS SANTOS SILVA	0266752320035	3650	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	26,8	CLASSIFICADO
1.	ALCIONE DE JESUS PEREIRA MAFRA	0557689920153	6397	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	26	CLASSIFICADO
1.	JODILENE PINTO	0166760220016	7703	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	24	CLASSIFICADO
1.	JOELMA PINTO DE JESUS	4250566	6636	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	24	CLASSIFICADO
1.	CLAUDIA REGINA NASCIMENTO PIZON	0260819420030	7853	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	20,5	CLASSIFICADO
1.	JACIMARIA REIS BARBOSA	05584988820155	7497	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	20,5	CLASSIFICADO
1.	LUANA SANTOS DOS SANTOS	0542008120148	8976	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	20,5	CLASSIFICADO
1.	FRANCIELMA SILVA	0458117320129	4442	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	20,5	CLASSIFICADO
1.	ROSENILDE CORDEIRO BORGES		1607	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	20	CLASSIFICADO
1.	SONIA NUNES DOS SANTOS	027191510043	4221	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	20	CLASSIFICADO
1.	CARLA REGINA RAMOS FERREIRA	0620286620170	3560	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	20	CLASSIFICADO
1.	LIDIA GARCIA MENDEIROS	55854920158	7415	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	20	CLASSIFICADO
1.	SIMARA DALILA LOPES MAFRA	0628022720177	0130	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	CLASSIFICADO
1.	RUBIA DINIZ ASEVEDO	0269825220038	5651	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	CLASSIFICADO
1.	ALDIRA REIS	0255235820033	1873	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	CLASSIFICADO
1.	JODEILDE PIZON	0627829720176	3016	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	CLASSIFICADO
1.	MARCILIA SANTOS SILVA	068252272018-9	8249	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	CLASSIFICADO
1.	CLAUDIA REGINA REIS CARVALHO	0257869920033	6463	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	CLASSIFICADO
1.	CLEDILMA VIANA CARNEIRO	0338200120079	9850	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	RESERVA
1.	MARCELI VIEIRA RODRIGUES	35198214	6599	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	RESERVA
1.	ANA ELOISA ALVES	0524150320145	0945	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	RESERVA
1.	SIDILENE CARNEIRO ALVES	0727126820205	3855	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	RESERVA
1.	DIANA KARINE COSTA ABREU	041226782010-5	1313	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	RESERVA
1.	IVANILCE JESUS	0406168220103	1122	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	RESERVA
1.	LUCIMARIA DE JESUS SILVA	04345972011-3	9361	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	RESERVA
1.	ALINE PINTO AZEVEDO	0557682520150	3906	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	JOSENILDA RIBEIRO MARQUES	0001065253998	0010	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	ALBERTO MARCIO DOS SANTOS FERREIRA	0421415220118	4763	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	SANDRA SILVA MENDES	0267018920031	9917	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	ANA DOMINGAS BRAGA	0342024320079	3385	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	MAURILIA DE JESUS FERREIRA	0236608320015	3361	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE



1.	MARIA DE JESUS SILVA	0183312920010	8774	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	JAQUELINE SILVA SANTOS	0463601920126	4655	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	GILCIETE BELÉM DA SILVA	033015772007-6	2844	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	NILDILENE RAMOS MAFRA	0376974820091	0554	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	LUCENIRA BORGES SANTOS	0637545320173	3985	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	LUIZ FERNANDO COSTA NUNES	029424892005-7	8442	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	ROSÂNGELA SILVA REIS	0424924011-0	8600	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	ANDREIA REGINA SANTOS CAPIM		7964	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	RAYSSA EDLEN RIBEIRO	0395004820109	5007	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	LAUDICELIA LISBOA RODRIGUES	0277204520048	1351	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	MAYRLA BIANCA OLIVEIRA SILVA	31.935.547-5	8639	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	ALIDA PAULA SILVA GOMES	61070658308	8015	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	ÂNGELA MIKELLE PEREIRA SILVA	0532161920147	7584	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	DORILEIA COIMBRA GOMES	034911072008-6	7102	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	JOSIANE PIZON OLIVEIRA	0520771620145	0673	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	ANA SANDRA FONSECA SILVA	0565152620155	8774	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	ROSIVANA MORAIS DOS SANTOS	077399932022-0	3183	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	SANDRA DOS SANTOS MONTEIRO	0313126820063	0219	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	VANESSA MONTEIRO SILVA	0520720820147	3987	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	KATIA PINTO REIS	0434909420110	3131	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	FERNANDA RODRIGUES FERREIRA	0532228420140	4658	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	MARINALVA PINTO	0266461920036	5687	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	CRISTIANE RAMOS MONTEIRO	036244662008-0	9830	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	THAYMARA LIMA REIS		4126	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	KELIANE REIS FERREIRA	057844710164	4259	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	NAYANE CRYSTINA MOURA MORAES	0441174720126	7751	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	JOSEVALDO ARAUJO OLIVEIRA	066223512018-0	7662	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	ROSENILDE RODRIGUES DA SILVA	040340972010-6	0983	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	RAQUEL DE SOUSA SILVA	031393942006-3	9732	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	ROBERT NASCIMENTO DA SILVA	0519299820148	3778	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	ZELMA FERREIRA OLIVEIRA	0520677820144	8125	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	ROSEANE CHAVES DE SOUZA	0191006620013	1984	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	ROSIVAN COSTA CUNHA	0290120020056	3732	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	DANIELE COSTA	0433338520118	0109	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	DEBORA MOTA GOMES	040624122010-4	5207	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	ELIANE ALVES GOUVEIA	040624992010-5	4113	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	ELIZÂNGELA SILVA FONSECA	0405270820105	6841	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	JACIELE FERREIRA DOS SANTOS	061399022017-8	7137	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	JOAO VICTOR COSTA DA SILVA	0562921820154	0007	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	JOBIANE DE OLIVEIRA ALMEIDA	0312221020060	8251	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	LIDIANA DOS SANTOS FERREIRA	043526090115	4988	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	MERIANE COSTA DOS SANTOS	038047852009-8	1487	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	EDNEUMA LISBOA SETUBAO	2200764020026	8150	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	MARY LENE DE MARIA PINTO	0000298176947	5082	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19	EXCEDENTE
1.	ROSARIA DE ABREU CARNEIRO	0417236420118	7373	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	18	EXCEDENTE
1.	FABIANA SANTOS FERREIRA	043447632011-5	1277	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	18	EXCEDENTE
1.	GIZELE PINTO	01969997260023	5197	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	18	EXCEDENTE



1.	ANA LUCIA MOTA MENDES	0267024420037	5484	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	18	EXCEDENTE
1.	EDIONICE RAMOS	0300200520053	4315	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	18	EXCEDENTE
1.	ANA JESSICA FERREIRA GOUVEIA	026667280031	5758	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	17	EXCEDENTE
1.	ELENICE DA CONCEIÇÃO MARQUES	0266452720038	9336	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	17	EXCEDENTE
1.	ERENILCE PINTO FERREIRA	0242378320031	3457	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	17	EXCEDENTE
1.	JOÉDSON ABREU SILVA	0658616320180	0783	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	17	EXCEDENTE
1.	KARLIANE ALMEIDA DA COSTA	0433578420118	0744	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	17	EXCEDENTE
1.	MARIA DOMINGAS DO ROSÁRIO PIEDADE	0258364920037	7502	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	16	EXCEDENTE
1.	ANA CLAUDIA DA SILVA COSTA	5005741	5611	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	16	EXCEDENTE
1.	EDILEUSA RAMOS	0435722820116	4856	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	16	EXCEDENTE
1.	ELYS REGILIA PIMENTA DIAS	0777742520238	4782	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	16	EXCEDENTE
1.	LUCIELMA GOVEIA FERNANDES	0585468920167	8070	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	16	EXCEDENTE
1.	ELIOMAR BARBOSA	0162208320010	0695	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	4	REPROVADO
1.	NIERY REGINA SILVA CRUZ	0436226820112	4555	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	-	FALTOU
1.	LUCINETE SANTOS	024643672003-7	2546	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	-	FALTOU
1.	GRAZIELE RAMOS CORRÊA	0740317520218	8744	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	-	FALTOU
1.	EDILEIDE PIRES DA FONSECA	0487441120139	9245	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	-	FALTOU
1.	DENIVALDO DE NAZARÉ PIEDADE CORDEIRO	0293912120052	0467	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	-	FALTOU
1.	VALDINEIA ABREU MONTEIRO	0381124520095	8080	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	-	FALTOU
1.	ROSINALVA BARBOSA RAMOS	0000845067974	7137	- ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	-	FALTOU
1.	ADRIELLE MONTEIRO COSTA	0463213620125	0406	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	57,9	CLASSIFICADO
1.	NAIRAN REIS	0758591520227	7174	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	54	CLASSIFICADO
1.	SILVANIRA SILVA	077724352023-2	5627	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	48	CLASSIFICADO
1.	LUZILENE DOS SANTOS GARCIA	0266959420039	8938	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	47	CLASSIFICADO
1.	MARCILENE LOPES BRITO	0405961020102	6676	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	25,5	CLASSIFICADO
1.	ARIANE COSTA ABREU	0463632720129	8810	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	25	CLASSIFICADO
1.	ANA CÉLIA REIS	0415749420119	7693	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	21,5	CLASSIFICADO
1.	RENATA DE ALMEIDA FERREIRA	013147882002	9263	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	21	CLASSIFICADO
1.	ELIANE DE JESUS SILVA	0266843420032	4332	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	21	CLASSIFICADO
1.	JULIANE RAMOS DE JESUS	0266112820036	5509	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	21	CLASSIFICADO
1.	NAYARA MOTA MENDES	0405994020101	6975	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	20,5	CLASSIFICADO
1.	MARIA LOURDIANE MOURA DE ARAUJO	02487707020038	5628	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	20	CLASSIFICADO
1.	MARIA ALCINILDE SOUZA	97411442291	7313	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	20	CLASSIFICADO
1.	SHEILA CRISTINA PEREIRA CAMPELO	0162161720010	9847	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	19	CLASSIFICADO
1.	DARLENE LOPES BRITO	036156982008-7	3675	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	19	CLASSIFICADO
1.	ELIENE MARQUES PIRES	0462041420122	6550	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	19	CLASSIFICADO
1.	GRACIELMA FERREIRA SOUSA	0266805820037	8141	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	19	CLASSIFICADO
1.	LINDINALVA BATISTA	558716842	2387	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	19	CLASSIFICADO
1.	NAYRA CRISTINA SANTOS	046409582012-0	6060	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	19	CLASSIFICADO
1.	GELVANDA ROCHA FARIAS	0666726820185	4225	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	19	CLASSIFICADO
1.	JAIZE ARAUJO MOTA	000077121097-3	1037	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	19	RESERVA
1.	ELINALVA VIEIRA ROCHA	0266107020035	1603	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	19	RESERVA
1.	EMANUELA SOUSA PINTO	0171456520010	9756	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	19	RESERVA
1.	ROSENILCE COSTA CORDEIRO	03404478420077	7068	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	19	RESERVA
1.	ANA ROSA BORGES DA CRUZ	0434013520110	5040	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	19	RESERVA
1.	RAILMA RODRIGUES SILVA	045377902125	1654	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	19	EXCEDENTE
1.	ENILCE MONTEIRO	0434164620113	3490	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	19	EXCEDENTE



1.	LUSEILDE CANTANHEDE	063667602017-2	5303	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	19	EXCEDENTE
1.	REGICLA SOARES	320321821	1826	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	19	EXCEDENTE
1.	KIMBERLLY ARAUJO COSTA	10094656	7380	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	19	EXCEDENTE
1.	ELENILDE MENDES FREITAS	0526922920148	0951	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	17	EXCEDENTE
1.	MARIA DO CARMO CAPIM ROCHA	8382242	0746	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	16	EXCEDENTE
1.	KAILANE RAMOS MONTEIRO	0655403720188	2479	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	10	EXCEDENTE
1.	MONICA VANESSA SANTOS OLIVEIRA	0721892120205	8239	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	-	FALTOU
1.	MICHELE MOURA FONSECA	6859594	0169	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	-	FALTOU
1.	DILSON DE SOUSA HENRIQUE	1044773992	1605	- ENSINO FUNDAMENTAL MERENDEIRA ESCOLAR	-	FALTOU
1.	ANTONIO DE AZEVEDO DINIZ	9924990	0840	- ENSINO FUNDAMENTAL MOTORISTA CARRO PIPA CAT. D	19	CLASSIFICADO
1.	ANANIAS SILVA MENDES	0257679520034	9287	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	60	CLASSIFICADO
1.	HAKKYNYEN JEAN FERREIRA SOUSA	052401532014-0	0561	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	45	CLASSIFICADO
1.	JOHNNATAN GOMES ROCHA	052023082014-0	2251	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	29	CLASSIFICADO
1.	ADRIAN FERREIRA ALMEIDA		3591	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	28	CLASSIFICADO
1.	ROBERSON SILVA BORGES	066662660184	9764	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	27	CLASSIFICADO
1.	ELSON ABREU FARIAS	0384016620095	0531	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	26,5	CLASSIFICADO
1.	DANIELLE PINTO	0330058120070	4323	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	25	CLASSIFICADO
1.	JOÃO JOSE REIS SILVA	0558365320151	5235	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	24,5	CLASSIFICADO
1.	DANILO NUNES COSTA	055860092150	6778	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	24,5	CLASSIFICADO
1.	DENILSON REIS	0519300120140	2410	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	24,5	CLASSIFICADO
1.	GUIMERSON WALMIR DUARTE DA LUZ	0558165520157	7796	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	24,3	RESERVA
1.	RAIMUNDO PINTO COSTA FILHO	0164096720013	1846	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	24,3	RESERVA
1.	JOCINALDO CORDEIRO	026684182003	3500	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	23,5	RESERVA
1.	JOSE BATISTA PIRES CADETE	0406019520105	5639	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	23,5	RESERVA
1.	JOSIVALDO PIZON ROCHA	326973435	2420	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	23	RESERVA
1.	ROMULLO FILLIPE CASTRO FERREIRA RIBEIRO	0733107220202	5306	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	23	EXCEDENTE
1.	LAELSON VIEIRA ROCHA	0462987520126	7451	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	23	EXCEDENTE
1.	EMILE DOS SANTOS	063631920179	9752	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	23	EXCEDENTE
1.	JOÃO LUIS PINTO	0166820020019	6106	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	23	EXCEDENTE
1.	DOMINDOS SOUSA GAIOSO	0706659920193	8876	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	19	EXCEDENTE
1.	WEMERSON MARCOS MIRANDA DINIZ	0480547120136	9239	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	19	EXCEDENTE
1.	ELENILSON COIMBRA GOULART	055873920150	3143	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	19	EXCEDENTE
1.	JEFFERSON ROCHA CAPIM	0558531720150	3600	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	19	EXCEDENTE
1.	JOSENILDE SILVA DE JESUS MAFRA	0396144620103	2687	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	19	EXCEDENTE
1.	LUCIANO SOUSA LOPES	0589063820160	1034	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	19	EXCEDENTE
1.	MARCOS VINICIUS SOUSA DE MORAES	0729560002020-7	1591	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	19	EXCEDENTE
1.	EDUARDO MARQUES MONTEIRO	0558066520159	9612	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	18	EXCEDENTE
1.	PEDRO RICARDO SOUSA DINIZ	0605719420168	6989	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	18	EXCEDENTE
1.	JOILSON SIMAS AVELAR	0599771120167	4603	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	18	EXCEDENTE
1.	ANTONILSON SANTOS PIRES	0519693720149	0436	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	17	EXCEDENTE
1.	RONALTH SANTOS ALMEIDA	0266626520039	3388	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	17	EXCEDENTE
1.	SILVANETE COSTA CANTANHEDE	07002570220199	5204	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	17	EXCEDENTE
1.	DANIEL SOARES SANTOS	0572310720152	4461	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	17	EXCEDENTE
1.	HERMEILSON MADIA FERREIRA MARTINS	0248698220033	6120	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	17	EXCEDENTE
1.	MARCOS BRENO ROCHA ALMEIDA	0520158720149	3379	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	16	EXCEDENTE
1.	GRACENILTON RODRIGUES MENDES	0642271120178	1727	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	16	EXCEDENTE
1.	CAUA PINTO DE JESUS	0519407620140	3178	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	14	EXCEDENTE



1.	NAZARÉ DA CONCEIÇÃO REGES PIRES	0266392220034	7845	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	12	EXCEDENTE
1.	WELINGTON PINTO DOS ANJOS	0456176020126	3549	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	-	FALTOU
1.	CARLOS ADRIANO ARANHA	0330193420079	7449	- ENSINO FUNDAMENTAL PORTEIRO	-	FALTOU
1.	CARLIELSON SETUBAL LOPES	07090983920238	0018	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	77,2	CLASSIFICADO
1.	PEDRO HENRIQUE DE SOUSA BERGE	044507932012-8	7143	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	38,5	CLASSIFICADO
1.	RONALDO DINIZ CARVALHO	0001165351991	3645	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	38,3	CLASSIFICADO
1.	BENEDITO JULIO DO NASCIMENTO	026638302003-6	2311	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	32	CLASSIFICADO
1.	DÉDISSON REIS SANTOS	0757210720224	2325	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	32	CLASSIFICADO
1.	DIEGO PIZON MONTEIRO	0520722020148	3753	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	32	CLASSIFICADO
1.	LUCIVALDO FERREIRA MACHADO	0403731020109	4479	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	31,5	CLASSIFICADO
1.	NELSON SILVA BERGE	0382040820099	6556	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	31,5	CLASSIFICADO
1.	OSMARINO CASTRO LOPES	0266703620039	5708	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	31,5	CLASSIFICADO
1.	LEANDRO CASTRO GARCIA	58831056-6	1104	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	31,5	CLASSIFICADO
1.	JAMILSON REIS SILVA	0769965920220	3645	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	30,2	CLASSIFICADO
1.	ELENILDO ABREU ROCHA	0234324720025	0184	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	30,2	CLASSIFICADO
1.	IVALDO ALVES PINTO	040567292010-4	7972	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	30,2	CLASSIFICADO
1.	LAÉRCIO PIMENTA LIMA	0274691820040	6255	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	30	CLASSIFICADO
1.	CARLOS ROGERIO OLIVEIRA	8334615	4096	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	30	CLASSIFICADO
1.	CESAR ROBERTO MOREIRA FILHO	0396136120105	2303	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	29,5	RESERVA
1.	GLEIDSON CARLOS DE JESUS SILVA	040881012010-0	0192	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	29,5	RESERVA
1.	MARCOS ANTONIO CORREA COSTA	0781746020234	6889	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	29,5	RESERVA
1.	RICARDO LUIS VIEIRA PINTO	0406157320101	9524	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	29	RESERVA
1.	JADILSON RIBEIRO DOS SANTOS	0266715720033	6233	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	29	RESERVA
1.	ANTONIO CARLOS DE SOUZA MOTA	0765679420225	7003	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	29	RESERVA
1.	REIVALDO RODRIGUES RABELO	0520186320141	0089	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	28	RESERVA
1.	VALDENILSON ALVES	0541318120145	3906	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	28	RESERVA
1.	WESLEN ABREU SILVA	0239110820031	9197	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	28	EXCEDENTE
1.	ALAN BARBOSA ROSA	0166877320019	0166	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	25	EXCEDENTE
1.	DENILSON DINIZ BORGES	0329910920071	1889	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	25	EXCEDENTE
1.	LUIS CARLOS PINHEIRO AZEVEDO	04066601200109	5972	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	24,5	EXCEDENTE
1.	DORIVAN DOS SANTOS LISBOA	025781332003-0	5395	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	24,5	EXCEDENTE
1.	JOSEILTON VIEIRA MELO	043510792011-2	0680	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	24,5	EXCEDENTE
1.	JAILSON CANTANHEDE FERREIRA COSTA	0435100620113	9655	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	24,5	EXCEDENTE
1.	MILTON REIS COSTA	0280661720043	4753	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	24,5	EXCEDENTE
1.	WASHINGTON LUIS LISBOA SIMAS	0389593820102	9646	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	24,5	EXCEDENTE
1.	VALDENILSON ALVES	051929962014-6	5536	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	24	EXCEDENTE
1.	JOELSON ROCHA CASTRO	040562392010-4		- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	23,5	EXCEDENTE
1.	LUCIVALDO MORAES CHAVES	0435039020115	9909	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	23,5	EXCEDENTE
1.	JOÃO PAULO DA SILVA COSTA	060555342016-3	0382	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	23	EXCEDENTE
1.	ALEX AMORIM RAMOS	0600045320160	7786	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	20	EXCEDENTE
1.	WILDSON SILVA	0506941920131	1401	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	20	EXCEDENTE
1.	GIDEAN LIMA BELÉM	034988602008-8	9479	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	20	EXCEDENTE
1.	JOSE MARIA SILVA ARAUJO	000438550951	3043	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	20	EXCEDENTE
1.	PAULO SERGIO MAFRA	0647492920180	9524	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	20	EXCEDENTE
1.	ROMULO GONÇALVES COSTA	0367274720095	8496	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	19	EXCEDENTE
1.	SAMUEL COSTA NASCIMENTO	06688882370	3974	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	19	EXCEDENTE
1.	THIAGO SOARES FERNANDES	0556775320150	3263	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	19	EXCEDENTE



1.	WEMERSON SANTOS ROCHA	04663402020125	5034	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	19	EXCEDENTE
1.	ALBERICO OLIVEIRA DOS SANTOS JÚNIOR	0162970520016	3090	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	19	EXCEDENTE
1.	CARLOS EDUARDO MARQUES PINTO	0641383820170	0252	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	19	EXCEDENTE
1.	GUTIERY SILVA RAMOS	0700404220190	1486	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	19	EXCEDENTE
1.	JOAO JORGE SOARES GARCIA	267008120032	8142	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	19	EXCEDENTE
1.	JOSENILSON SOUSA MENDES	0753161020216	7105	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	19	EXCEDENTE
1.	JUBENIL AZEVEDO RODRIGUES	0406192920101	9715	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	19	EXCEDENTE
1.	LUCAS KELVINE MATOS PEREIRA	05196568220143	0453	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	19	EXCEDENTE
1.	LUCIVALDO MENDES BERGE JUNIOR	0293771320050	1396	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	19	EXCEDENTE
1.	MARCOS VINICIUS DA SILVA BARBOSA	223738642	2730	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	19	EXCEDENTE
1.	MARIA INÊS ROCHA CARNEIRO	070912852019-7	7777	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	19	EXCEDENTE
1.	RONALDO DOS SANTOS	0201620820026	3386	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	18	EXCEDENTE
1.	DANIEL DE JESUS FERREIRA	0406167620108	1072	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	18	EXCEDENTE
1.	PAULO SERGIO MAFRA	0001160491990	6014	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	18	EXCEDENTE
1.	ADAILSON SILVA ABREU	000084450897-7	4619	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	18	EXCEDENTE
1.	DANILO PINTO SIMAS	0406164220109	1465	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	18	EXCEDENTE
1.	EVERALDO SANTOS SILVA		6695	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	18	EXCEDENTE
1.	JOSE MATEUS DOS SANTOS SILVA		2020	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	18	EXCEDENTE
1.	LUCAS HENRIQUE SANTOS SILVA	0424871120115	5658	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	18	EXCEDENTE
1.	EDMILSON COSTA TAVARES JUNIOR	0405273220109	4641	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	18	EXCEDENTE
1.	JOSIVALDO SANTOS ROCHA	0001025799981	3165	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	18	EXCEDENTE
1.	JOSE ALMEIDA SANTOS	0437802220117	2763	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	18	EXCEDENTE
1.	ILDELVAN JOSE FERREIRA ABREU	0406025120105	0060	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	18	EXCEDENTE
1.	CLAUDIO CESAR LISBOA	0267000020039	2222	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	17	EXCEDENTE
1.	EDILSON CASTRO SANTOS FILHO	0430202220110	3689	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	17	EXCEDENTE
1.	JOSÉ FRANCISCO REIS PINTO	277042644	9865	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	17	EXCEDENTE
1.	LAURINETE DE AQUINO PINTO	0251612320038	1689	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	14	EXCEDENTE
1.	ELIAS CARNEIRO CADETE	538467020149	9730	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	10	EXCEDENTE
1.	JOSE CARLOS FERREIRA	0728308920206	7495	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	2	REPROVADO
1.	JOSINALDO MAFRA SANTOS	0665557520189	0107	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	-	FALTOU
1.	RONILTON COSTA	61224231309	4402	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	-	FALTOU
1.	GERBERT SOUSA	04337413200113	7976	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	-	FALTOU
1.	CARLOS NELIS SILVA SANTOS	0632363420178	3491	- ENSINO FUNDAMENTAL VIGIA	-	FALTOU
1.	LUIS DOMINGOS MARQUES CARDOSO	0349897720086	4119	- ENSINO FUNDAMENTAL AUX. DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	27,4	CLASSIFICADO
1.	GABRIEL DE JESUS LIMA	026670882003-3	3633	- ENSINO FUNDAMENTAL AUX. DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	-	FALTOU
1.	ANDERSON DO NASCIMENTO PIMENTA	056911132015-0	5906	- ENSINO FUNDAMENTAL MOTORISTA DE CAMINHÃO / CAÇAMBA	25	CLASSIFICADO
1.	REGINALDO LUIS BARROS ARAÚJO	431694958	1793	- ENSINO FUNDAMENTAL MOTORISTA DE CAMINHÃO / CAÇAMBA	20	CLASSIFICADO
1.	BENEVALDO PESTANA DINIZ	02773422004-4	4754	- ENSINO FUNDAMENTAL MOTORISTA DE CAMINHÃO / CAÇAMBA	-	FALTOU
1.	LUIS CARLOS BORGES DA CRUZ	0434000520116	7779	- ENSINO FUNDAMENTAL OPERADOR DE MOTONIVELADORA	-	FALTOU
1.	ODENILSON FERREIRA SILVA	0406593120106	5515	- ENSINO FUNDAMENTAL OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	-	FALTOU
1.	CARLOS GUSTAVO DE CARVALHO MORAES	0219956120029	9451	- ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D	-	FALTOU
1.	DEOCLECIANO SANTOS FERREIRA		2991	MOTORISTA CAT. B	-	FALTOU

LISTA DO RESULTADO PARCIAL SEGUNDA ETAPA - NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO (PROVA DE TÍTULOS)
Processo Seletivo Simplificado Edital/002/2023

Nº ORD.	NOME COMPLETO	RG	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO / FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	JAIANE SILVA ABREU	043573962011-5	5612	- TÉCNICO AUXILIAR DE SERVIÇOS BUCAL	84	CLASSIFICADO
1.	CARLIETE DOS SANTOS REIS	0294481520058	1845	- TÉCNICO AUXILIAR DE SERVIÇOS BUCAL	64	CLASSIFICADO
1.	RAISSA AZEVEDO GATINHO	0367447620097	2981	- TÉCNICO AUXILIAR DE SERVIÇOS BUCAL	34	RESERVA
1.	WALLACE ABREU	044844502012-1	9815	- TÉCNICO ELETRICISTA	34	CLASSIFICADO
1.	QUINTINO MOTA	013951642000-4	0993	- TÉCNICO ELETRICISTA	32	RESERVA
1.	JOSÉ EMÍDIO VALES PIRES	0302785820058	0963	- TÉCNICO TÉCNICO AGRÍCOLA	99	CLASSIFICADO
1.	JOSEANE MONTEIRO FERREIRA	0000949821985	5482	- TÉCNICO TÉCNICO AGROPECUÁRIO	62	CLASSIFICADO
1.	LUCAS VIEGAS MONTEIRO	0436228620110	9789	- TÉCNICO TÉCNICO AGROPECUÁRIO	60	CLASSIFICADO
1.	JOSE DE NAZARE REIS COSTA	0312300020062	8390	- TÉCNICO TÉCNICO AGROPECUÁRIO	58	CLASSIFICADO





1.	ELENILSON COSTA MAIA	0312620320067	9567	- TÉCNICO TÉCNICO AGROPECUÁRIO	-	FALTOU
1.	TAYSSON SILVA OLIVEIRA	051928942014-7	5114	- TÉCNICO TÉCNICO DE BOMBA HIDRAULICA	50	CLASSIFICADO
1.	ERNANE NTONIO COSTA RIBEIRO	803107978	0958	- TÉCNICO TÉCNICO DE BOMBA HIDRAULICA	-	FALTOU
1.	ALICE DE FATIMA GOMES DIAS	0137180822009	9515	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	93	CLASSIFICADA
1.	ANATALIA GATINHO SILVA ALVES	0312262420062	7149	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	85	CLASSIFICADO
1.	MAGNO APULIO LOPES FONSECA	0432696320112	1031	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84	CLASSIFICADO
1.	VALDIRENE SILVA FERREIRA	026682512003-0	5051	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84	CLASSIFICADO
1.	EDILENE OLIVEIRA DE SOUZA	0000029223920	6586	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	76	CLASSIFICADA
1.	AGRIPINA ROCHA CARVALHO	0000785524975	7574	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	75,5	CLASSIFICADO
1.	DIANA LUCIA ABREU SILVA	024151762003-8	1667	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	75,5	CLASSIFICADO
1.	GEANE SILVA PAVAO	0000620854960	6795	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	75	CLASSIFICADO
1.	ISTEFANE REIS SOUSA	0558222520157	3640	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	75	CLASSIFICADO
1.	IZABELE FOICINHA ROCHA	0266797420039	1924	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	74,8	CLASSIFICADO
1.	JEANE SOARES PINTO	0519569120143	7098	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	74,5	CLASSIFICADO
1.	JOSEMARIA SILVA PINTO	0401212520109	6164	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	74,2	CLASSIFICADO
1.	JOYCE ABREU ROCHA	266797720032	9014	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	74	CLASSIFICADO
1.	LEIDE ANNE SILVA BORGES	0321950220065	9959	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	74	CLASSIFICADO
1.	MARCELO CARVALHO SANTOS	0266482420032	8593	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	69,5	CLASSIFICADO
1.	RIVIA CHAVES COSTA	0266540920039	4347	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	63,5	RESERVA
1.	WANDERSON BARBOSA BATISTA	04360255820117	8787	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	63,5	RESERVA
1.	ROSIMARIA SILVA BORGES	0001164552993	3413	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	63	RESERVA
1.	JOINA DO SANTO FERREIRA CARVALHO	0777222820237	5044	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	63	RESERVA
1.	WARLESON DE MELO CAMPELO	0434868420111	9895	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	63	RESERVA
1.	MARCOS VINÍCIUS CHAGAS RABELO	0623494220173	8239	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	63	RESERVA
1.	TATIANE PACHECO SILVA	0132241980002	3974	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	63	RESERVA
1.	MARIA NAILDE CUNHA DE MELO	0267010020032	2571	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	62,9	RESERVA
1.	ROSA MARIA DOS ANJOS ASEVEDO	000088291998	9620	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	62,9	RESERVA
1.	VITORIA REGIA PIEDADE MONTEIRO	0000224882937	2458	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	62,9	RESERVA
1.	VIVIAN GLACIELE ABREU MENDES	0266683120036	8326	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	62,9	RESERVA
1.	LEIDIANA SILVA PEREIRA	0310441120061	5567	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	62,5	RESERVA
1.	NATHALIA RAFAELA GARCÉS MORAES	0406646220100	6339	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	62,5	RESERVA
1.	LEONICE SANTOS REIS	0000763988979	9228	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	62,5	EXCEDENTE
1.	VIVIANE CÂMARA CASTRO FARIAS	0520827620145	4987	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60	EXCEDENTE
1.	SYANA ABREU SOARES	0519834720140	9878	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60	EXCEDENTE
1.	JOELMA SENA DINIZ	050745692013-4	6105	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	59	EXCEDENTE
1.	JOTENILDE DAS GRAÇAS FERREIRA SOUZA	001164992993	9453	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	54	EXCEDENTE
1.	NAYANE CARDOSO SILVA	0517728620143	8330	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	54	EXCEDENTE
1.	TAYANE CARINA MOURA OLIVEIRA	0463796320123	1869	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	54	EXCEDENTE
1.	JOAO BATISTA FERREIRA SANTOS FILHO	0000531639967	9925	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	53	EXCEDENTE
1.	IVANILCE COSTA BARROS	03112258920066-4	2525	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	53	EXCEDENTE
1.	IGOR PATRICK DO NASCIMENTO COSTA	052312950148	3924	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	53	EXCEDENTE
1.	PAULETTE BASTOS SIMAS	0436608620112	6342	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	52	EXCEDENTE
1.	VINICIUS MENDES DE SALES	9624921	5277	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	51	EXCEDENTE
1.	VITOR SILVA FERRAZ	0435842320110	3908	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	51	EXCEDENTE
1.	SARA ISTEFANI AMORIM FERREIRA	0532159220141	4023	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	51	EXCEDENTE
1.	LUANA CAROLYNE ARANHA DA SILVA	0557032820159	5452	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	49	EXCEDENTE
1.	BARBARA DE JESUS ARANHA DA SILVA	0447935020127	8031	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	46	EXCEDENTE



1.	FERNANDA OLIVEIRA CAPIM	0348024720080	2357	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	33	EXCEDENTE
1.	KELE PEREIRA FONSECA	0383196320094	8627	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	33	EXCEDENTE
1.	WDSON SILVA CARVALHO	0462379520120	9397	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	32	EXCEDENTE
1.	LIA SILVA COSTA	0531295720141	9114	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	32	EXCEDENTE
1.	LEONICIO PEREIRA FILHO	026650552003-8	5303	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	32	EXCEDENTE
1.	ALDIANE LIMA AS	0436433420110	7926	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	31	EXCEDENTE
1.	AURIELE LOPES PEREIRA	0366652220103	7084	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	31	EXCEDENTE
1.	ELIAS SOUZA DE SOUZA	3112958	3939	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	31	EXCEDENTE
1.	JOSIETH BARBOSA LOPES	0463917020125	6624	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	31	EXCEDENTE
1.	RILVANE CASTRO VIANA CHAVES	0001162626990	6311	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	31	EXCEDENTE
1.	LETICIA MONTEIRO TORRES	0266489720031	7373	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30	EXCEDENTE
1.	KAMILLY CRISTINY CARVALHO MACHADO	0615629820175	5773	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30	EXCEDENTE
1.	IVANETE DOS SANTOS PEREIRA	0782189120230	3752	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29	EXCEDENTE
1.	DELES RIBEIRO CORREIA DINIZ	031452720061	9140	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	28	EXCEDENTE
1.	KEILA FERREIRA PEREIRA	657396680	0614	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	28	EXCEDENTE
1.	ELLEN SAMIRA CASTROS CARNEIRO	043071142011-7	9942	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	27	EXCEDENTE
1.	MARIA RUBILENE ASEVÉDO DA CONCEIÇÃO	0322475720063	8449	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24	EXCEDENTE
1.	MARALICE CADETE RIBEIRO	0466438820124	8571	- TÉCNICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	FALTOU
1.	WYLY DA LUZ ABREU	0782459220232	3193	- TÉCNICO TÉCNICO EM RADIOLOGIA	61	CLASSIFICADO
1.	ANTONIO DE OLIVEIRA NOGUEIRA SOBRINHO	1123455993	6292	- TÉCNICO TÉCNICO EM RADIOLOGIA	57	RESERVA
1.	MARAIZA DE JESUS CADETE	0242114620030	7642	- TÉCNICO TÉCNICO EM RADIOLOGIA	31	EXCEDENTE
1.	EDOMEAS IRINEU SOARES NETO	0417336820118	6422	- TÉCNICO TÉCNICO EM RADIOLOGIA	-	FALTOU
1.	JOSENILCE SILVA	0207248020024	1532	-ENSINO MÉDIO AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE	90	CLASSIFICADA
1.	IRIS BORGES CADETE	0454508520122	1258	-ENSINO MÉDIO AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE	89	CLASSIFICADA
1.	LUCILDE PINTO SILVA	265379820030	9332	-ENSINO MÉDIO AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE	88	CLASSIFICADA
1.	ALANA SILVA DIAS	0558582420154	0267	-ENSINO MÉDIO AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE	85	RESERVA
1.	ERICA MELO SA	0518640620149	5309	-ENSINO MÉDIO AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE	82	EXCEDENTE
1.	CARLIENE CASTRO ABREU	0413603420104	2524	-ENSINO MÉDIO AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE	81	EXCEDENTE
1.	ANA MARCIA DINIZ BORGES	-----	9761	-ENSINO MÉDIO AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE	78	EXCEDENTE
1.	TÂMARA STEFANNY SILVA BARBOSA	059636622016-7	8507	-ENSINO MÉDIO AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE	50	EXCEDENTE
1.	THAIANE LIMA SÁ	0567571120153	9806	-ENSINO MÉDIO AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE	28	EXCEDENTE
1.	LARISSA RAQUEL DA CONCEIÇÃO VALE	025818272003-02	4121	-ENSINO MÉDIO AGENTE COMUTÁRIO DE SAÚDE	-	FALTOU
1.	IVANILZA DE JESUS	028632652005-0	8349	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	92	CLASSIFICADO
1.	LUCIA MARIA ABREU PEREIRA	0435240020119	5619	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	92	CLASSIFICADO
1.	CLAUDILEIA DOS SANTOS	070123032019-6	9279	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	91	CLASSIFICADO
1.	EDENIZE DAMARES DE SOUZA GOMES	4020651	4685	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	91	CLASSIFICADO
1.	MIRIAN SANTOS COLARES	018457662001-0	7940	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	91	CLASSIFICADO
1.	EDILENE DOS SANTOS DE MELO MARQUES	0716983120199	3366	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	90	CLASSIFICADO
1.	THAYSE PEREIRA ABREU	0221659520025	2376	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	88	CLASSIFICADO
1.	WILMA ABREU DE ABREU	555592431	9668	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	87	CLASSIFICADO
1.	DALCINETE DE JESUS DOS SANTOS	0266903820031	1163	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	81	CLASSIFICADO
1.	ANA CRISTINA VIEIRA ROCHA	0463710020126	3105	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	80	CLASSIFICADO
1.	LUNARIA OLIVEIRA ABREU	0463685520124	3450	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	79,5	CLASSIFICADO
1.	GABRIEL COSTA GOMES	0628031420172	6080	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	79	CLASSIFICADO
1.	SHEILA DE FREITAS MELO	5289561	0795	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	78,5	CLASSIFICADO
1.	BEATRIZ SILVA CASTELHANO	0513244120149	6785	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	78	RESERVA
1.	DAMARLISON TORRES PINTO	0462146620121	3813	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	76	RESERVA



1.	RAYNARA DOS SANTOS REIS	0627942720178	5775	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	76	RESERVA
1.	VALDENIRA SILVA PEREIRA	0166691520010	5665	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	76	RESERVA
1.	VANESSA MARQUES CARDOSO	037215012009-1	3645	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	75,5	RESERVA
1.	BRENDA REGINA CONDE REIS	0462823420129	8521	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	75	RESERVA
1.	IVANILCE SILVA REIS	055796562015-5	9090	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	74	RESERVA
1.	JANAYNA RABELO PEREIRA	0548890620146	7916	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	74	RESERVA
1.	JAQUELINE ROCHA	0519396320146	3725	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	73	RESERVA
1.	MAYARA REGINA LISBOA FONSECA BENTES	24889320031	3594	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	65,7	EXCEDENTE
1.	ANA VITORIA BRITO E SOUZA	0520067120149	9657	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	65	EXCEDENTE
1.	RAFAELA BRITO MONTEIRO	0627978720178	1535	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	59	EXCEDENTE
1.	GEORGIANA RAMOS SILVA MONTELO	0531667970087	9199	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	49	EXCEDENTE
1.	ANNA LARISSA MIRANDA SANTOS	0209928720025	3484	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	45	EXCEDENTE
1.	STEFANE SILVA PEREIRA	0656629120182	2055	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	41	EXCEDENTE
1.	VALDEMIR ARAUJO DA LUZ FILHO	28294748-0	1271	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	41	EXCEDENTE
1.	DULCILENE MAFRA MORAES	0309751220062	7888	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40	EXCEDENTE
1.	JANAINA LOPES SATÚBAL	0599549420168	6190	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	39	EXCEDENTE
1.	ROSANA SILVA SANTOS	0355632420080	3204	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	38	EXCEDENTE
1.	TAMILLE CUNHA RABELO	0595417020169	8242	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	38	EXCEDENTE
1.	JACKSON LUIS REIS GOMES	0312267120067	5870	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	37	EXCEDENTE
1.	KELY PINTO FIGUEIRA	0383316620090	8519	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	36	EXCEDENTE
1.	CARLA ADRIELLY OLIVEIRA SILVA	0740781620217	5615	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	35	EXCEDENTE
1.	ALCILENE MARTINS NUNES	0566093120156	9368	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	34	EXCEDENTE
1.	HILGNER MENDES REIS	0572326520158	3516	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	32	EXCEDENTE
1.	JORGE VINÍCIUS MOTA PIZON	051929242014-4	5289	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	32	EXCEDENTE
1.	LUNÁRIA OLIVEIRA ABREU		8888	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	32	EXCEDENTE
1.	DANILA LOPES ALMEIDA	0329905520079	1361	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31	EXCEDENTE
1.	JANILENE FOICINHA GATINHO DE JESUS	0280780320049	6809	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31	EXCEDENTE
1.	LICIA MARIA ALMEIDA LOPES	315002691	7217	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31	EXCEDENTE
1.	MARIA LUISA FONSECA FERREIRA	0156365220007	7663	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31	EXCEDENTE
1.	SAMARA ABREU SILVA	61224231309	8212	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30	EXCEDENTE
1.	TACILA MAIARA RODRIGUES RIBEIRO	0344103020070	7822	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30	EXCEDENTE
1.	CARLOS EDUARDO MORAES ALVES	3090636320108	6214	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29	EXCEDENTE
1.	DALVILENE DO NASCIMENTO RODRIGUES	043643272011-0	8384	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29	EXCEDENTE
1.	JOANA MARIA ARAUJO DOS SANTOS	0374029820098	9214	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28	EXCEDENTE
1.	JOVENILTON AZEVEDO	0000441536956	1745	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27	EXCEDENTE
1.	IRAILTON COSTA FRANCO	0323037020061	4564	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	-	FALTOU
1.	SILDENIR MELO DE LIMA	1006471984	6525	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	-	FALTOU
1.	THABITA RAQUEL EVERTON FIGUEREDO	047061502013-8	1668	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	-	FALTOU
1.	BRUNO MONTEIRO CARNEIRO	0463002220127	8927	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ALMOXERIFADO	91	CLASSIFICADO
1.	ANA PAULA SILVA ARAUJO	0463785320127	8713	-ENSINO MÉDIO AUXILIAR ALMOXERIFADO	52	RESERVA
1.	ADLA PIMENTA SOARES	0703089420195	3433	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	75	CLASSIFICAÇÃO
1.	ALINE CORREIA CARTÁGENES		7284	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	75	CLASSIFICAÇÃO
1.	ANA CRISTINA PINTO	0443888020126	3059	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	74,5	CLASSIFICAÇÃO
1.	BEATRIZ COSTA MOTA	046305252124	8020	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	74	CLASSIFICAÇÃO
1.	BEATRIZ RAMOS NEGREIROS	0558287220158	9812	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	74	CLASSIFICAÇÃO
1.	DANIELE CORDEIRO SILVA	0435121820111	9885	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	74	CLASSIFICAÇÃO
1.	EDINEUMA SANTOS SILVA	026653722003-0	6639	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	74	CLASSIFICAÇÃO

1.	EDUARDA MACHADO BARBOSA	063321820172	3569	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	73	CLASSIFICAÇÃO
1.	ELIELMA CORREIA CARTAGENES	0610790120177	6098	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	73	CLASSIFICAÇÃO
1.	ELISBETH SILVA FERREIRA	0000845074970	7515	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	73	CLASSIFICAÇÃO
1.	IERLICIANE LOPES LIMA	0522826420144	6298	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	73	CLASSIFICAÇÃO
1.	MARIELCE SILVA BARBOSA	052019922014-0	7374	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	73	CLASSIFICAÇÃO
1.	MARIGIANE DE SOUSA RAMOS	043352370110	4401	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	72	CLASSIFICAÇÃO
1.	NEUVANA PIMENTA VIEIRA	0406727520103	3331	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	72	CLASSIFICAÇÃO
1.	PAULO SERGIO LOPES	0166352020015	6621	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	71,5	CLASSIFICAÇÃO
1.	TÁYNA MIRELE CADETE RAMOS	0436279820117	4407	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	71,5	CLASSIFICAÇÃO
1.	TAYNARA CORDEIRO BARBOSA	0520077920148	0380	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	70	CLASSIFICAÇÃO
1.	VALDILEIA COSTA RAMOS	063336102017-3	2007	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	70	CLASSIFICAÇÃO
1.	ADRIANA RAQUEL SILVA	0481149520135	1804	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	69	RESERVA
1.	ELIENE OLIVEIRA SILVA	074322102012-7	3978	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	68,5	RESERVA
1.	TAINARA DOS SANTOS SILVA	631430420170	1745	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	67	RESERVA
1.	GIRLENE RAMOS	0599773620167	6957	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	66,5	RESERVA
1.	LUCIANA CARNEIRO ARAUJO	0266784020037	6377	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	64	EXCEDENCIA
1.	THACIA CAMILA DE JESUS	0434871020110	0133	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	64	EXCEDENTE
1.	GLEICILENE FERREIRA TRINDADE	5684460	3903	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	63	EXCEDENTE
1.	CARINA SILVA COSTA	055829942015-7	9612	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	62	EXCEDENCIA
1.	ADRIANNE CARDOSO CAPIM DA SILVA	0558544720154	6895	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	56	EXCEDENCIA
1.	JARDILENE ALVES RABELO	0433395520113	5439	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	56	EXCEDENTE
1.	KEILA SILVA CASTELHANO	051949032014-6	9615	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	56	EXCEDENTE
1.	SABRINA BRANDAO REIS	0436107020112	2847	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	56	EXCEDENTE
1.	AIZILENE SILVA MARQUES	0519301120144	8318	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	53	EXCEDENCIA
1.	JANILDE DE JESUS MARQUES COSTA	0434978720110	9314	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	53	EXCEDENTE
1.	GRACENILDE PINTO SANTOS	0306439320062	8275	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	51	EXCEDENTE
1.	GRACIANE RODRIGUES DE JESUS	62151146340	2482	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	51	EXCEDENTE
1.	THYFFANNY DE JESUS LIMA OLIVEIRA	0552596420156	8401	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	50	EXCEDENTE
1.	ELLEN CRISTINY REGES SILVA	059428782016-0	5208	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	49	EXCEDENCIA
1.	JANAY LOPES MACHADO	0679888120181	9961	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	48	EXCEDENTE
1.	LEANDRO PINTO DA SILVA	0523827220140	6557	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	48	EXCEDENCIA
1.	LUANA COSTA MACHADO	0502252120135	1967	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	44	EXCEDENCIA
1.	LUANA BARBOSA RAMOS	0501021520137	6899	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	41	EXCEDENTE
1.	GIRLENE RAMOS MONTEIRO	063929412017-0	3981	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	40	EXCEDENTE
1.	ANA LUCIA SANTOS	066235012018-9	9708	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	40	EXCEDENCIA
1.	ANA BEATRIZ CARTAGENES MOURA	043628192011-5	8546	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	38	EXCEDENCIA
1.	CAMILLE CARVALHO ABREU	0520306420148	3137	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	38	EXCEDENCIA
1.	LAIS ARAUJO ROCHA	0520275420141	0156	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	36	EXCEDENTE
1.	MAYARA MIRLENE DE SOUZA RABELO	701705220190	1526	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	34	EXCEDENTE
1.	PAMELA GARCIA PINTO	0467882620125	4837	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	34	EXCEDENTE
1.	TAINARA PINTO CUNHA	0520353420140	2560	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	34	EXCEDENTE
1.	WELLEN LIMA ANUNCIÇÃO	0544831820149	3884	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	34	EXCEDENTE
1.	JANILCE VIEIRA MELO	0451750520128	4571	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	33	EXCEDENTE
1.	SHAIANNE REIS MENDES	0712127021794	2317	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	33	EXCEDENTE
1.	VERONIQUE DINIZ MACHADO		7979	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	33	EXCEDENCIA
1.	GISELY SILVA RAMOS	063396502017-9	2161	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	32	EXCEDENCIA
1.	INGRID GARCIA DOS SANTOS	052041282014-6	5789	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	32	EXCEDENCIA



1.	LUCINALVA BARBOSA RAMOS	0463337920120	6415	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	32	EXCEDENCIA
1.	SABRINA DOS ANJOS OLIVEIRA	504610020131	6200	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	32	EXCEDENCIA
1.	EMILENE ALVES FERREIRA	0652230420185	5695	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	31	EXCEDENCIA
1.	EMANUELE DIAS SANTOS	055826922015-0	7929	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	30	EXCEDENCIA
1.	FABIA CRISTINA DAMACENO FERREIRA	0472284120132	2186	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	30	EXCEDENCIA
1.	JUNIELE ROCHA ABREU	0462296520122	0420	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	30	EXCEDENCIA
1.	KARINA PINTO FONSECA	0519791320145	1482	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	30	EXCEDENCIA
1.	LILIANE SOARES GOMES	7593100	2570	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	30	EXCEDENTE
1.	JOSIELMA SILVA E SILVA	276770658	5331	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	29	EXCEDENTE
1.	MIRELLY REIS	0691287420191	0879	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	29	EXCEDENTE
1.	MIRIAN SILVA DE OLIVEIRA	0632155620178	1870	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	28	EXCEDENTE
1.	SANDRIELE OLIVEIRA REIS	070104672019-5	8248	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	28	EXCEDENTE
1.	THAILANA SOUZA VIEIRA	0660210920180	9064	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	27	EXCEDENTE
1.	KEISY NAIANE SILVA PEREIRA	0633461820171	6164	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	26	EXCEDENTE
1.	LUCILENE MAFRA COSTA	0273152520049	0117	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	26	EXCEDENTE
1.	MARIA DA PAZ LIMA DE JESUS	0557708520151	8053	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	26	EXCEDENTE
1.	MARIA ANTONIA SILVA SOARES	0403423820104	3615	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	25	EXCEDENCIA
1.	MARIA HELENA ABREU DE ALBUQUERQUE	0651290820189	7274	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	19	EXCEDENCIA
1.	LAURIANE MENDES SILVA		4248	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	17	EXCEDENCIA
1.	GEDSON FERREIRA AZEVEDO	040600562010-2	2625	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	7	REPROVADO
1.	ELCILEIDE PIEDADE	027469282004-3	3805	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	-	FALTOU
1.	ELIENE RAMOS RABELO	0436394120114	1486	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	-	FALTOU
1.	LUCELIA SILVA LOPES	0132176020002	7206	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	-	FALTOU
1.	THAYRA NICOLLE FRANCA SILVA	0532220220142	5913	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	-	FALTOU
1.	GEDSON FERREIRA AZEVEDO	406005620101	2625	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	-	FALTOU
1.	ADRIANA DE JESUS SILVA	11746256354	3897	-ENSINO MÉDIO CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I,II,II)	-	FALTOU
1.	PATRICIA ABREU CARDOSO	0558129720150	1625	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	53	CLASSIFICADO
1.	ITALLO CARVALHO	0519294320147	0081	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	51,5	CLASSIFICADO
1.	CRISTIANE PIMENTA PINTO	0519675720140	6933	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	51	CLASSIFICADO
1.	DANIELE REIS ABREU	0255241920036	7844	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	51	CLASSIFICADO
1.	ADEILTON PEREIRA SILVA	0158276520008	0861	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	51	CLASSIFICADO
1.	WEMERSON CHAVES DOS SANTOS	026665922003-4	1369	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	51	CLASSIFICADO
1.	KATIA CELENE SILVA	0575157220155	6052	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	51	CLASSIFICADO
1.	MARIELMA GATINHO NUNES	02667296200-36	4776	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	51	CLASSIFICADO
1.	WALDRIELLE DOS SANTOS GATINHO	0519355820144	6409	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	51	CLASSIFICADO
1.	ELENILTON ROCHA LOPES	0266450220038	6219	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	51	CLASSIFICADO
1.	ELISALDINA SANTOS SOUSA	0627975020175	3852	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	51	CLASSIFICADO
1.	JOANILCE PIZON PINTO	0266537620038	4267	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	51	CLASSIFICADO
1.	DANIELE SANTOS SILVA	0520821320140	6627	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	50	CLASSIFICADO
1.	ISMAEL SANTOS GOMES	0605708121168	0460	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	50	CLASSIFICADO
1.	LILIANE MARIA DA FONSECA LOPES	0666576920180	2482	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	50	RESERVA
1.	EVANILDE DE SÁ PEREIRA	026610682003-8	4045	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	50	RESERVA
1.	RENATA REIS PIRES	0335926620079	8204	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	50	RESERVA
1.	THAMIRES COSTA RAMOS	0462989720122	1219	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	50	RESERVA
1.	RENATA REIS PIRES	0447056520122	7627	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	40,5	RESERVA
1.	FLAVILENE LOPES BRITO	0605810120163	2548	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	40,5	RESERVA
1.	MIKAELY REIS	0710287120195	8046	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	40	RESERVA



1.	NUBIA PIZON CONDE	0266627420038	7297	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	40	RESERVA
1.	LUANDA CAPIM ROCHA	8465921	8056	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	40	RESERVA
1.	LORRANNY RODRIGUES FERREIRA	0585471520166	9810	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	40	RESERVA
1.	ERIK BRUNO MONTEIRO COSTA		5029	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	36,5	EXCEDENTE
1.	WANDERSON REIS DOS SANTOS	0266849320030	5829	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	36	EXCEDENTE
1.	MELINA COSTA RABELO	0558024220157	0821	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	36	EXCEDENTE
1.	ELISSANDRA MORAES	0495072220136	3291	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	34	EXCEDENTE
1.	JAMILY NATALY GOSMES SILVA	0787180620235	1934	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	34	EXCEDENTE
1.	ADELINA SANTOS MAFRA	0557682120151	7119	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	33	EXCEDENTE
1.	ALISSON CADETE REIS	037617620090	6255	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	33	EXCEDENTE
1.	MARINA ROCHA MACEDO	63262041351	9847	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	33	EXCEDENTE
1.	EDENILTON COSTA FONSECA	0520183320140	1101	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	31	EXCEDENTE
1.	YAGO CAMARA LISBOA	0557837320159	3554	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	31	EXCEDENTE
1.	EDIELSON VIEIRA ROCHA	337067706	1012	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	30	EXCEDENTE
1.	MAICON DOUGLAS COSTA RAMOS	0605545520162	4926	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	30	EXCEDENTE
1.	SILMARA LUCIA OLIVEIRA CAMPIM		8620	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	30	EXCEDENTE
1.	GLAYDSON PEREIRA PIEDADE	0266673520031	3145	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	26	EXCEDENTE
1.	LETICIA AZEVEDO MOTA	0435178920115	4500	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	38	EXCEDENTE
1.	JULIANA VIEIRA MOURA	0359076820087	5824	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	24	EXCEDENTE
1.	FAIRA COSTA ARAUJO	0627977820179	2306	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	21	EXCEDENTE
1.	CRICE RAIANA BARBOSA MONETEIRO	0558599720156	9299	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	16	REPROVADO
1.	KARLENE DINIZ RIBEIRO	0312217820065	8370	-ENSINO MÉDIO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	-	FALTOU
1.	CARLOS CESAR SOARES ALVES	1161970999	8080	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA CATEGORIA CAT.D	65	CLASSIFICADO
1.	ELILTON PINTO ROMEU	039138442010-4	7330	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA CATEGORIA CAT.D	45	CLASSIFICADO
1.	CORACY RIBEIRO CARVALHO	0201118430021	4214	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA CATEGORIA CAT.D	35	CLASSIFICADO
1.	ANDERSON AZEVEDO DO CARMO	0413945520110	8702	-ENSINO MÉDIO MORISTA DE CAÇAMBA CAT. D	34	CLASSIFICADO
1.	ANTONILSON LOUZEIRO RODRIGUES	3919388	1019	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA CATEGORIA CAT.D	33	CLASSIFICADO
1.	IGOR VIEIRA OLIVEIRA	0435253220111	9272	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA CATEGORIA CAT.D	33	CLASSIFICADO
1.	JEAN DOUGLAS DE ABREU CAMPELO	0000844518972	0595	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA CATEGORIA CAT.D	33	CLASSIFICADO
1.	BERFERSON ANDRADE CARVALHO	0198587720029	8750	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA CATEGORIA CAT.D	33	CLASSIFICADO
1.	MARIO MICHELTON SOUSA COSTA	0277875820045	8067	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA CATEGORIA CAT.D	31	RESERVA
1.	CARLOS ADRIANO CASTELHANO FONSECA	439461952	6356	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA CATEGORIA CAT.D	30	RESERVA
1.	MAURO MARCONE PIMENTA DE JESUS	0258922020039	0205	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA CATEGORIA CAT.D	30	RESERVA
1.	CARLOS CESAR DOS SANTOS REIS	0244624520048	7883	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT .B	45	CLASSIFICADO
1.	MAK SUEL VIEIRA ROCHA	635975671	7700	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT .B	44	CLASSIFICADO
1.	MAILSON SILVA SANTOS		6117	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT .B	41	RESERVA
1.	KEVEN EDUARDO SOARES FONSECA	057230932015-4	0824	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT .B	-	FALTOU
1.	ADENILDO REIS	1818037	1455	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D	61	CLASSIFICADO
1.	JOAO DA CONCEICAO SOUSA JUNIOR	027786502004-6	1200	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D	39	CLASSIFICADO
1.	ADIEL FERREIRA SILVA	0777843920231	5549	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D	35	CLASSIFICADO
1.	ADRIEL GUEDES SOARES	0435143920119	3203	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D	33	CLASSIFICADO
1.	RAILTON PEREIRA DE OLIVEIRA	57784454	0853	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D	32	CLASSIFICADO

1.	VENICIO DOS SANTOS QUARESMA	0777195220238	1029	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D	32	CLASSIFICADO
1.	ANTONIO JOAO MARTINS SILVA	0759826220229	3551	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D	31	CLASSIFICADO
1.	IRENILTON DE JESUS GOMES	026626620036	8214	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D	30	CLASSIFICADO
1.	JACKSON FONSECA NUNES	0429669620115	3814	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D	30	CLASSIFICADO
1.	JOAO VIEIRA	0608395720164	2161	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D	31	CLASSIFICADO
1.	JOSE RIBAMAR GUEDES	0322235020067	9323	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D	30	CLASSIFICADO
1.	JOVENILSON MAFRA VIERA	0194436212	7612	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D	30	CLASSIFICADO
1.	JEREMIAS RIBEIRO DO NASCIMENTO	2069272	2536	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D	30	CLASSIFICADO
1.	GREGORIO RODRIGUES DOS ANJOS JUNIOR	8548106	4706	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D	25	RESERVA
1.	KYARA NIRA COSTA	0557111520158	1176	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D	-	FALTOU
1.	RODRIGO DE ABREU DOS SANTOS	566657569	6123	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA SEMECT CAT. B	32,5	CLASSIFICADO
1.	LAUDIVAN CAMPELO PISON	0595308720160	3100	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA SEMECT CAT. B	32,1	RESERVA
1.	THAYSON CORDEIRO SILVA	61844649300	1501	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA SEMECT CAT. B	31	EXCEDENTE
1.	VALBELINO RAMOS FILHO	0248417920036	4041	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA SEMECT CAT. B	16	REPROVADO
1.	MAILSON SILVA SANTOS	0557147320159	3424	-ENSINO MÉDIO MOTORISTA SEMECT CAT. B	-	FALTOU
1.	RAFAEL MONTEIRO PIEDADE	03407341220073	2846	-ENSINO MÉDIO MOTOBOY	30	CLASSIFICADO
1.	PAULO VITARCIO FERREIRA ROCHA	0705172520199	5174	-ENSINO MÉDIO ORIENTADOR SOCIAL	36,5	CLASSIFICADO
1.	RHAYLLAN AZEVEDO FERREIRA	0266795220032	4339	-ENSINO MÉDIO ORIENTADOR SOCIAL	35	CLASSIFICADO
1.	VITORIA CRISTINE LOPES MELO	0520265020140	8154	-ENSINO MÉDIO ORIENTADOR SOCIAL	34,5	CLASSIFICADO
1.	NILZILENE SILVA MARQUES	0519300620143	9758	-ENSINO MÉDIO ORIENTADOR SOCIAL	34	RESERVA
1.	PATRICIA MONTEIRO LIMA	7129225	5509	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE BALETE E GINÁSTICA ARTÍSTICA	38	CLASSIFICADO
1.	GLAUCILENE MONETEIRO DINIZ BARBOSA	040343482010	7867	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE BALETE E GINÁSTICA ARTÍSTICA	32	CLASSIFICADO
1.	MARILINA FERREIRA COSTA		7841	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	82	CLASSIFICADO
1.	AUDILÂNDIA PIRES OLIVEIRA	0574767220158	2749	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	67	CLASSIFICADO
1.	CARLIELMA VIEIRA RABELO	0436134020110	9255	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	66,5	CLASSIFICADO
1.	CLAUDILENE SILVA RAMOS	055778732015-0	1597	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	65	CLASSIFICADO
1.	EDNA BARBOSA	0001090090991	1484	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	65	CLASSIFICADO
1.	FÁBIO CARLOS COSTA NASCIMENTO	015830612000-4	3707	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	64	CLASSIFICADO
1.	IZEILA SILVA ARAUJO	0205757320024	8438	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	63,5	CLASSIFICADO
1.	JACIRENE SILVA SETUBAL	0356927420082	5393	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	63	CLASSIFICADO
1.	JAIRA DA CRUZ RAMOS	0406041120106	1078	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	63	CLASSIFICADO
1.	JOSINEIA SILVA	0193621220017	9568	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	63	CLASSIFICADO
1.	JUNAIA PIMENTA SILVA	0293936620055	3837	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	62,5	CLASSIFICADO
1.	KATIA CILENE SILVA BORGES	0248752020033	9263	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	62	CLASSIFICADO
1.	LEONILDES COSTA GOMES PEREIRA	0266736120035	0678	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	62	CLASSIFICADO



1.	LUCIENE FERREIRA MACHADO	0265379820030	9881	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	62	CLASSIFICADO
1.	ROSINETE SILVA MENDES	4374709	0069	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	62	RESERVA
1.	SHIRLENE ALVES RABELO	0484791820137	4870	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	61	RESERVA
1.	ANDRÉA FONSECA MAIA SILVA	0125101319995	4904	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	60	RESERVA
1.	BETANIELE SILVA BORGES	0519614720140	5658	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	60	RESERVA
1.	EDINUZIA ALVES PINTO	013895852001	0702	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	58,5	RESERVA
1.	GERLANDIA LOPES MARQUES	0432976020119	9851	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	58,5	RESERVA
1.	KELLY CORREIA SILVA	0433377520115	7364	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	58,5	RESERVA
1.	LEYLTON RABELO DE MELO	0605741920160	8120	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	58,5	RESERVA
1.	LUCIANE MARQUES SILVA	0289851520051	7742	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	56,5	RESERVA
1.	LUZINEIDE MAFRA MORAES	0249473320031	6275	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	56,5	RESERVA
1.	MARIA ANGELA PAULA PINHEIRO	0000565227963	9037	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	56,5	EXCEDENTE
1.	NUBIA TEREZA GOMES REIS	000104781498-3	0734	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	56,5	EXCEDENTE
1.	ODILENE CARVALHO GONÇALVES	043480312011-3	9948	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	56	EXCEDENTE
1.	SILVANA PIMENTEL DA SILVA	039952702010-1	2576	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	56	EXCEDENTE
1.	SIVANILCE DA SILVA DINIZ	013062351999-4	2031	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	56	EXCEDENTE
1.	RONILSON COSTA FERREIRA	6607654	7048	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	55	EXCEDENTE
1.	WANRDERLEIA NEVES FERREIRA	0407034720102	9421	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	54	EXCEDENTE
1.	ROSESSY SANTOS MONTEIRO	0130661819990	5172	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	53	EXCEDENTE
1.	JANILCE DE JESUS	030347042005-4	3101	- SUPERIOR PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE	52,2	EXCEDENTE
1.	TAMIRES CRISTINA FERREIRA PEREIRA	0355587820089	8345	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	52	EXCEDENTE
1.	DHEIZY SUELE SANTOS OLIVEIRA	052431852014-6	2941	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	51	EXCEDENTE
1.	ELIZANDRA FERREIRA DOS SANTOS	0174249620010	6486	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	50	EXCEDENTE
1.	JOSELINA SANTOS FERREIRA	0340209220079	7773	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	42	EXCEDENTE
1.	DARCIA GEANNE MAIA DE ALMEIDA	000061975796-5	1515	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	40	EXCEDENTE
1.	JACSIARA RAMOS FARIAS	0666594020187	4033	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	34	EXCEDENTE
1.	PAULO ROGÉRIO MORAES SILVA	0472176020130	8626	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	33	EXCEDENTE
1.	ALDINEIA DOS SANTOS SILVA	0266837220032	1126	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	31	EXCEDENTE
1.	JOSINEIDE MARQUES DOS SANTOS	0333933620079	8148	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	31	EXCEDENTE
1.	ADENILTON SANTOS	0266805220030	8210	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	30	EXCEDENTE
1.	RAIMUNDA PINTO	0245001620038	2280	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	28	EXCEDENTE
1.	KEILA COSTA BARROS	0306370020065	7940	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	27	EXCEDENTE

1.	JANILCE RAMOS PEREIRA	030650522006-7	2350	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	26	EXCEDENTE
1.	SONIA MARIA DE MELO FERREIRA DA SILVA	0198071720023	2866	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	-	FALTOU
1.	JEMERSON LOUZEIRO RAPOSO	6014645	8819	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE FUTEBOL	57	CLASSIFICADO
1.	MATEUS SILVA SOARES	060202782016-6	4774	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE FUTEBOL	49	CLASSIFICADO
1.	IRANILDO SANTOS CASTELHANO	051928822014-4	7231	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE FUTEBOL	40	CLASSIFICADO
1.	ALAM RIBEIRO NASCIMENTO	0312221020060	0391	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE FUTEBOL	34	CLASSIFICADO
1.	DIEL TORRES COSTA	064207272017	2650	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE FUTEBOL	34	CLASSIFICADO
1.	IGOR ABREU DE JESUS	0377234020092	1747	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE FUTEBOL	34	CLASSIFICADO
1.	WALLISON LISBOA SIMAS	026699662003-8	2532	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE FUTEBOL	34	CLASSIFICADO
1.	LUIS FERNANDO PIRES NASCIMENTO	0519345620142	2017	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE FUTEBOL	31	CLASSIFICADO
1.	LENIVALDO SOARES GONÇALVES	0745193020213	7272	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE FUTEBOL	30	CLASSIFICADO
1.	RAONYSE ARAUJO PEREIRA	0318876020068	0951	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE FUTEBOL	28	CLASSIFICADO
1.	JOSÉ MARIA MELO	0000844516970	4825	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE FUTEBOL	26	CLASSIFICADO
1.	LUCIO FLAVIO MELO MARQUES	659181967	9224	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE FUTEBOL	-	FALTOU
1.	JHONATAN CARLOS DIAS GOMES	0400279220106	0189	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE INFORMÁTICA	75	CLASSIFICADO
1.	JOSE KERLY FERNANDES MAFRA	020029420029	6132	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE INFORMÁTICA	74	CLASSIFICADO
1.	ERIK RICKMAM NASCIMENTO PIMENTA	043361102011-0	1115	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE INFORMÁTICA	71	RESERVA
1.	LUAN CARLOS BORGES CHAVES	0405682120100	6537	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE MUSICA (CERTICADO)	74	CLASSIFICADO
1.	JADIEL RIBEIRO E RIBEIRO	0555094120159	3253	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE MUSICA (CERTICADO)	33	CLASSIFICADO
1.	DIEGO RAFAEL SOARES PAURÁ	0471395720137	0242	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE MUSICA (CERTICADO)	30	CLASSIFICADO
1.	WILDSON AZEVEDO RIBEIRO	026696620039	4209	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR DE MUSICA (CERTICADO)	30	RESERVA
1.	MAIKON CARNEIRO CADETE	384725920090	1964	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	60	CLASSIFICAÇÃO
1.	ELENILSON MENDES FREITAS	051946382014	1769	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	56,5	CLASSIFICAÇÃO
1.	CLAUDENICE ALVEVEDO ROCHA	326973492	8956	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	55	CLASSIFICAÇÃO
1.	DAYANE SANTOS COSTA	0492187920138	6532	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	55	CLASSIFICAÇÃO
1.	EUZILEIA SILVA MENDES	0672284920186	2365	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	55	CLASSIFICAÇÃO
1.	LUCILEIA MENDES	024839432003-8	7483	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	54	CLASSIFICAÇÃO
1.	MARIA DO SOCORRO PINTO NUNES	0000907054986	0439	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	54	CLASSIFICAÇÃO
1.	GILSELMA ROCHA CASTRO	040563062010-2	3891	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	53	CLASSIFICAÇÃO
1.	NEICIANE SILVA COSTA	0406763120101	6729	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	52,5	CLASSIFICAÇÃO
1.	IVALDO COSTA SILVA FILHO	0001164028992	3366	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	51,6	RESERVA
1.	GRACIJANE DE JESUS DA SILVA	030466832006-9	2974	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	51	RESERVA
1.	EDINALDO CADETE SANTOS	023984562003-1	4260	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	51	RESERVA
1.	GILCIMAR LOBATO GARCIA	593912871	7395	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	48	RESERVA
1.	JULINALVA DE JESUS SILVA	0433687920111	2680	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	37	RESERVA
1.	JOSÉ REINALDO FERREIRA DA SILVA	000033621794-3	8305	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	37	RESERVA
1.	KATIANE DOS SANTOS ALVES	042970662011-0	5089	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	37	RESERVA
1.	ROSEANE DIAS DE LIMA MENDES	0139118520007	0772	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	36	RESERVA
1.	ANTONILDE DOS SANTOS	0130632319990	0819	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	35	RESERVA
1.	DAILCE OLIVEIRA SOUZA	0557783520155	9545	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	34,5	RESERVA
1.	ILANA TARCILA GONÇALVES COSTA	0215130120023	9483	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	34	RESERVA
1.	LIDIA REIS ARAUJO	0463687520121	7393	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	34	RESERVA
1.	LUCIDELMA COSTA	033036232007-6	4806	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	34	RESERVA
1.	WALDINELIA SANTOS FERREIRA	0266895820031	9582	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	34	RESERVA
1.	DACIA REGINA AZEVEDO	024890922038	4721	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	34	RESERVA
1.	ERIZALDO SILVA	0184579220010	1215	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	34	RESERVA



1.	FRANCILENE PIZON ROCHA	0266365820034	9554	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	34	RESERVA
1.	VALDINEIA DE JESUS GOMES SILVA	0000437745953	4662	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	34	RESERVA
1.	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO RODRIGUES CADETE	0434736720118	5245	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	33	EXCEDENTE
1.	JACIARA RAMOS CORREA	052397202014-8	6650	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	33	EXCEDENTE
1.	WANDERSON DO NASCIMENTO BRITO	046351542012-9	7046	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	32	EXCEDENTE
1.	SIDINEI MENDES	017850792001-1	9448	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	32	EXCEDENTE
1.	DANIELA CRISTINA SANTOS ROCHA	05417809306	2459	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	31	EXCEDENTE
1.	KELLY CRISTINA PEREIRA	0334763320070	1281	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	31	EXCEDENTE
1.	DULCIANE DE NAZARE PINTO DUARTE	0667338320186	0995	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	30	EXCEDENTE
1.	VANESSA SIRLEY XAVIER MARTINS	0330048220072	6060	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	30	EXCEDENTE
1.	PATRICIA MONTEIRO BORGES	07812385261	7832	-ENSINO MÉDIO PROFESSOR EJA - ETAPA 1 e 2	27	EXCEDENTE
1.	WILSON PATRICK REIS AZEVEDO	0627846420177	2630	-ENSINO MÉDIO TÉCNICO INFORMÁTICA	36	CLASSIFICADO
1.	LUANDERSON COSTA LIMA	053127602014-8	4126	-ENSINO MÉDIO TÉCNICO INFORMÁTICA	30	RESERVA
1.	EDIZIA MOTA	051929872014-0	1212	-ENSINO MÉDIO VISITADOR SOCIAL	33	CLASSIFICADO
1.	RAFAEL FERNANDO SOUSA	0435257220116	9377	-ENSINO MÉDIO VISITADOR SOCIAL	32	CLASSIFICADO
1.	VALERIA ABREU DE JESUS	0557639920150	1964	-ENSINO MÉDIO VISITADOR SOCIAL	31	CLASSIFICADO
1.	ELEILCE TORRES LOPES	0399193820105	5985	-ENSINO MÉDIO VISITADOR SOCIAL	26	CLASSIFICADO
1.	NATANAELLY SILVA MENDES	0510888220147	5997	MÉDIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	31	CLASSIFICADO
1.	JAMISON PINTO	04050200106	6522	MOTORISTA CAT. B	33	CLASSIFICADO
1.	JORDIRAN CADETE RAMOS	0405107920104	3257	MOTORISTA CAT. B	32	RESERVA

Paulo Sergio Sales
Presidente da Comissão

LISTA DO RESULTADO PARCIAL SEGUNDA ETAPA - - NÍVEL SUPERIOR (PORVA DE TITULOS)
Processo Seletivo Simplificado Edital/002/2023

ORDEM	NOME COMPLETO	RG	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO / FUNÇÃO	SITUAÇÃO	TOTAL
	ELAINE FERREIRA COSTA	371422320094	5755	-SUPERIOR ARQUITETURA E URBANISMO	56	CLASSIFICADO
	CHRISTIAN DICKINSON CUNHA DOS SANTOS	206010620020	2371	-SUPERIOR ARQUITETURA E URBANISMO	55,2	RESERVA
	STÉLIO LUIS ARAÚJO TAVEIRA	248720520030	1409	-SUPERIOR ARQUITETURA E URBANISMO	34	EXCEDENTE
	BRENO VINÍCIUS RIBEIRO CARLOS	024477732003-7	5423	-SUPERIOR ARQUITETURA E URBANISMO	-	FALTOU
1.	FRANCIMAR DE ARAUJO BOTÃO	2912092	3167	-SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL	39	CLASSIFICADO
	ALDILENE SALGUEIRA SANTOS	1663606220017	3083	-SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL	38	CLASSIFICADO
	MIRELLY GOMES DOS SANTOS		2575	-SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL	37	CLASSIFICADO
	KAWRY MATOS PEREIRA	13772782001	4704	-SUPERIOR NUTRICIONISTA	42,5	CLASSIFICADO
	MILLE ELLEN FERREIRA OLIVEIRA	206154120024	4999	-SUPERIOR NUTRICIONISTA	40	RESERVA
1.	PAULO VICTOR LEMOS PEREIRA	6816328	8802	-SUPERIOR PROFESSOR DE CIENCIAS HUMANAS -EJA-(JOVENS E ADULTOS)	62	CLASSIFICADO
	CLEMILTON COSTA SANTOS JÚNIOR	016640592001-0	6492	-SUPERIOR PROFESSOR DE CIENCIAS HUMANAS -EJA-(JOVENS E ADULTOS)	51,9	CLASSIFICADO
	ELCIO CADETE SILVA	024198442003-4	9044	-SUPERIOR PROFESSOR DE CIENCIAS HUMANAS -EJA-(JOVENS E ADULTOS)	51	CLASSIFICADO
	DANIEL SANTOS DOS SANTOS	433908020118	1325	-SUPERIOR PROFESSOR DE CIENCIAS HUMANAS -EJA-(JOVENS E ADULTOS)	42	CLASSIFICADO
	CLAUDIO HENRIQUE LISBOA MONTEIRO	55478896-9	71	-SUPERIOR PROFESSOR DE CIENCIAS HUMANAS -EJA-(JOVENS E ADULTOS)	41	RESERVA
1.	MARIA EUNICE CARREIRA SANTOS	533104336	9719	-SUPERIOR PROFESSOR DE CIENCIAS HUMANAS -EJA-(JOVENS E ADULTOS)	40	EXCEDENTE
	JOSE VINICIUS DOS ANJOS REIS	374248720099	2734	-SUPERIOR PROFESSOR DE CIENCIAS HUMANAS -EJA-(JOVENS E ADULTOS)	38	EXCEDENTE
	GERBENES FERREIRA MAFRA	026081802003-9	3354	-SUPERIOR PROFESSOR DE CIENCIAS HUMANAS -EJA-(JOVENS E ADULTOS)	35,8	EXCEDENTE
	ERIVALDO FERREIRA DA VERA	1698942	9027	-SUPERIOR PROFESSOR DE CIENCIAS HUMANAS -EJA-(JOVENS E ADULTOS)	35	EXCEDENTE
	GLAUBETE SOARES	304668320069	630	-SUPERIOR PROFESSOR DE CIENCIAS HUMANAS -EJA-(JOVENS E ADULTOS)	35	EXCEDENTE
	CLAUNEIDE LISBOA DE ABREU	043521072011-2	9591	-SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	61,4	CLASSIFICADO
	DENIELZA MONTEIRO COSTA	020805442002-8	1226	-SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	58	CLASSIFICADO
	DENISE DE JESUS BARROS SERRA	2678582200035	4278	-SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	55,8	CLASSIFICADO
	NATALIA SOARES LOPES	510888220147	6014	-SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	50	CLASSIFICADO
	RENATA CARVALHO SILVA	017850792001-1	7963	-SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	44	CLASSIFICADO
	MARIA IZABEL DE JESUS GARCIA	070842132019-7	370	-SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	43	CLASSIFICADO
	ELISVALDINA ALMEIDA LOPES	151450420008	449	-SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	38	CLASSIFICADO





	LINDINALVA FONSECA NUNES	6466290	9856	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	33	CLASSIFICADO
	JOINA MARIA COSTA MOTA	000113334199-0	7507	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	31	CLASSIFICADO
	ELIZANA COSTA NASCIMENTO LOPES	58136781198	456	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	29	CLASSIFICADO
	RENATA ANCHIETA VIANA	303486520053	1835	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	28	CLASSIFICADO
	GUSTAVO BRENDI SOARES DOS ANJOS	285076320040	3411	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	25	CLASSIFICADO
	DELZINEY SOUZA ALMEIDA	021863052002-3	9484	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	24	CLASSIFICADO
	ENNER CHARLES SILVA SANTOS	322466720064	2593	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	-	FALTOU
	IZABELA PIMENTEL PIMENTA	303599920057	7760	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	-	FALTOU
	MILDILENE MACHADO FONSECA MENDES	032577752007-8	1085	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL (CRECHE)	-	FALTOU
	ELIVANDA PIRES	000121609999-2	1312	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (6° AO 9° ANO)	45	CLASSIFICADO
1.	JOAO GRIGORIO DOS SANTOS	0396163320101	945	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (6° AO 9° ANO)	37	RESERVA
1.	RAFAEL SANTOS VIEIRA	0293840820053	5022	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (6° AO 9° ANO)	31	RESERVA
	CARLOS MAGNO DIAS AZEVEDO	224935941	9860	- SUPERIOR PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (6° AO 9° ANO)	30	RESERVA
1.	WALLASSE LOPES GARCIA	0463515420129	0856	- SUPERIOR PROFESSOR DE LETRAS -EJA- (JOVENS E ADULTO)	57,8	CLASSIFICADO
1.	EMILENE SANTOS RABELO	105509799-3	7462	- SUPERIOR PROFESSOR DE LETRAS -EJA- (JOVENS E ADULTO)	37	CLASSIFICADO
	MARIDALVA CARVALHO ABREU	344490220089	3954	- SUPERIOR PROFESSOR DE LETRAS -EJA- (JOVENS E ADULTO)	34,8	CLASSIFICADO
	CHARLES PIMENTEL COSTA	602912320169	9461	- SUPERIOR PROFESSOR DE LETRAS -EJA- (JOVENS E ADULTO)	31	CLASSIFICADO
	CARLOS VIANA PIMENTEL	422284420110	1093	- SUPERIOR PROFESSOR DE LETRAS -EJA- (JOVENS E ADULTO)	-	FALTOU
1.	CLEITON OLIVEIRA COSTA	0000620157968	9229	- SUPERIOR PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA (6° AO 9° ANO)	74	CLASSIFICADO
1.	FRANCIVALDO RODRIGUES MARQUES	0260818020039	3585	- SUPERIOR PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA (6° AO 9° ANO)	52	CLASSIFICADO
1.	ODINELMA FERREIRA SILVA	0000507908953	1178	- SUPERIOR PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA (6° AO 9° ANO)	31	CLASSIFICADO
1.	NÁDIA SUELEM RODRIGUES SILVA	0453973220126	1427	- SUPERIOR PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA (6° AO 9° ANO)	30	CLASSIFICADO
1.	SÍLVIA DE FÁTIMA PEREIRA SILVA	0163396620015	5595	- SUPERIOR PROFESSOR DE LINGUA INGLESA (ENSINO 1° AO 5° ANO)	37	CLASSIFICADO
	JADSON GOMES TRINDADE	0406041120106	2648	- SUPERIOR PROFESSOR DE LINGUA INGLESA (ENSINO 1° AO 5° ANO)	29	RESERVA
	FRANCISCO DE ASSIS CUNHA CASTELHANO	0001163698994	5095	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6° AO 9° ANO)	52,2	CLASSIFICADO
	LUIS CARLOS CORREA SILVA	090876698-3	6113	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6° AO 9° ANO)	48	CLASSIFICADO
	JOSENILDE DE NAZARÉ SANTOS REGES	0333933620079	5349	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6° AO 9° ANO)	43	CLASSIFICADO
	EDINALDO FERREIRA RABELO	0420925953	7882	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6° AO 9° ANO)	39	CLASSIFICADO
	VIVALDO COSTA DE JESUS	0380632620093	780	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6° AO 9° ANO)	38	CLASSIFICADO
	JOÃO VICTOR DE JESUS COELHO REIS	064811582018-0	4989	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6° AO 9° ANO)	34	CLASSIFICADO
	LUIS GREGORIO FERREIRA CASTRO	384725920090	2784	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6° AO 9° ANO)	31	CLASSIFICADO
	DEUSEMIR FERREIRA ARAUJO	0410533220109	2475	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6° AO 9° ANO)	30	CLASSIFICADO
	MARCIO FERREIRA DA SILVA	574748920158	4475	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6° AO 9° ANO)	27	CLASSIFICADO
	FRANCINILSON MENEZES BARBOSA	0363691520086	3505	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6° AO 9° ANO)	-	FALTOU
	JORGIANE DE JESUS PINTO CASTRO	162916220002	1762	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6° AO 9° ANO)	-	FALTOU
	JUNIVALBER CARNEIRO SANTOS	435100420114	2014	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA -EJA- (JOVENS E ADULTOS)	55	CLASSIFICADO
	ODILARGO OLIVEIRA ALMEIDA	380377020090	8748	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA -EJA- (JOVENS E ADULTOS)	40,6	CLASSIFICADO
	ALBELINO BORGES ABREU	200194941	1049	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA -EJA- (JOVENS E ADULTOS)	36	CLASSIFICADO
	LUIS AUGUSTO BORGES ABREU	288086220059	878	- SUPERIOR PROFESSOR DE MATEMÁTICA -EJA- (JOVENS E ADULTOS)	32	CLASSIFICADO
	DUCINILCE SOUSA DE JESUS	023816132002-7	5817	- SUPERIOR PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE	62,4	CLASSIFICADO
	MARILANDIA SILVA	1117742994	1190	- SUPERIOR PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE	49	CLASSIFICADO
	EDVANIA SILVA ROCHA	433395920111	3134	- SUPERIOR PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE	45	CLASSIFICADO
	DOREMILDES DE JESUS CAMPOS PINTO	4460007	3778	- SUPERIOR PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE	43	CLASSIFICADO
	ORLENE LIMA FERREIRA	246485920036	9656	- SUPERIOR PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE	42	CLASSIFICADO
	GRACINETE PEREIRA DA CONCEIÇÃO	557086120155	971	- SUPERIOR PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE	39	CLASSIFICADO
	ANTONÉLIA DE CÁSSIA DA CUNHA PIRES	24390925	5050	- SUPERIOR PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE	32	CLASSIFICADO
	BEATRIZ MONTEIRO CARTAGENES	619166967	2424	- SUPERIOR PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE	30	CLASSIFICADO
	MARIA DO SOCORRO VIEIRA DA SILVA	308617940	3426	- SUPERIOR PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE	29	CLASSIFICADO
	KEYLA MAURA SANTOS FONSECA	605741920160	9590	- SUPERIOR PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE	22	CLASSIFICADO
	VANESSA DIAS SOARES FONSECA	271849120044	9991	- SUPERIOR PROFESSOR EJA 1° E 2° ETAPA	55	CLASSIFICADO
	ANGÉLICA LIMA DE JESUS	0401404520107	1262	- SUPERIOR PROFESSOR EJA 1° E 2° ETAPA	54,8	CLASSIFICADO

	WILTON ALMEIDA CONDE	0001163698994	140	SUPERIOR PROFESSOR EJA 1º E 2º ETAPA	49,2	CLASSIFICADO
	MIRIANE LIMA REIS SILVA	028929132005-2	7258	SUPERIOR PROFESSOR EJA 1º E 2º ETAPA	47	CLASSIFICADO
	JOSELMA ROCHA CASTRO	0266350020037	4302	SUPERIOR PROFESSOR EJA 1º E 2º ETAPA	34	CLASSIFICADO
	MISAEIL SILVA	0462942820120	247	SUPERIOR PROFESSOR EJA 1º E 2º ETAPA	32	CLASSIFICADO
	NORIVALDO DOS SANTOS	243897920030	8014	SUPERIOR PROFESSOR EJA 1º E 2º ETAPA	32	CLASSIFICADO
	DENEILCE MONTEIRO COSTA	023303502002-3	4846	SUPERIOR PROFESSOR ESPECIALISTA EM AEE (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	67,6	CLASSIFICADO
1.	REGIANE AZEVEDO COSTA	1169314993	910	SUPERIOR PROFESSOR ESPECIALISTA EM AEE (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	50	CLASSIFICADO
1.	LORENA REIS CASTRO	397213020107	9198	SUPERIOR PROFESSOR ESPECIALISTA EM AEE (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	46,8	CLASSIFICADO
	ELOILDE SANTOS RABELO	000116597199-0	1174	SUPERIOR PROFESSOR ESPECIALISTA EM AEE (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	46	CLASSIFICADO
	MYLENA SILVA ROCHA	331996520070	6741	SUPERIOR PROFESSOR ESPECIALISTA EM AEE (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	45,9	CLASSIFICADO
	ROSENILDE COUTINHO DOS SANTOS		1717	SUPERIOR PROFESSOR ESPECIALISTA EM AEE (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	33	CLASSIFICADO
	MIRTH GESANE DOS SANTOS FURTADO	332272220074	8508	SUPERIOR PROFESSOR ESPECIALISTA EM AEE (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	-	FALTOU
1.	TAMILLES PESTANA AVELAR	020781182002-8	1010	SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	66	CLASSIFICADO
1.	LUCIMARA MAFRA SANTOS	0000115393935	4414	SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	54	CLASSIFICADO
1.	GITÂNIA FONSECA SILVA	0147266820008	2530	SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	48,5	CLASSIFICADO
1.	ELIZABETH SILVA	343539060	2769	SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	46	CLASSIFICADO
1.	MARIA CARLA REILDE SILVA FERREIRA	057474892015-8	6823	SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	45	CLASSIFICADO
1.	LUCIARA MOURA RODRIGUES	0266741720037	8527	SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	42	CLASSIFICADO
1.	ELIENE PINTO DE CASTRO	0236588620019	8924	SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	40,4	CLASSIFICADO
1.	MARIA ELIZETE FERREIRA ARAUNJO		1111	SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	40	CLASSIFICADO
	ANA LÚCIA MACHADO PINTO MAFRA	0472950120132	151	SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	39	CLASSIFICADO
	ELIETE COSTA NASCIMENTO	028963042005-4	983	SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	38	CLASSIFICADO
	FLAVIA CRISTINA NUNES AVELAR	0001162589997	7777	SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	38	CLASSIFICADO
	MARIA DOMINGAS CORREA SILVA	0522116820147	8717	SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	38	CLASSIFICADO
	ELMA DE NAZARÉ RAMOS MARQUES	0000439579953	3656	SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	34	CLASSIFICADO
	MARIA DAS GRAÇAS SILVA	0000907054986	640	SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	33,8	RESERVA
	BENEDITA DE NAZARÉ RODRIGUES SILVA	0000669553964	1996	SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	33	RESERVA
	JANAINA PIZON CARDOSO	62017496-0	1893	SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	33	RESERVA
	CLAUDINEIA FERREIRA	0788987120232	419	SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	29	RESERVA
	MILENE DINIZ	0239069120034	7063	SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	28	RESERVA
	TIAGO XAVIER SOARES	0552923020155	860	SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	23	RESERVA
	LUCIANA SILVA REIS	025976682003-8	8658	SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	18	REPROVADO
	JAZILEIA COSTA NASCIMENTO	0193616520019	111	SUPERIOR PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	-	FALTOU
	ELIZIE ABREU FERREIRA	6935647	897	SUPERIOR PSICÓLOGO	46	CLASSIFICADO
	VANESSA BRANDÃO FONSECA	1017107987	6840	SUPERIOR PSICÓLOGO	34	RESERVA
	CARLOS ANDRÉ PIMENTEL PIMENTA	248182320034	4074	SUPERIOR ENGENHEIRO CIVIL	69	CLASSIFICADO
	PEDRO PAULO MARQUES	8058416	5154	SUPERIOR ENGENHEIRO CIVIL	68	RESERVA
1.	WILKEM MEDEIROS PESTANA	43476020119	1571	SUPERIOR ENGENHEIRO CIVIL	66,6	EXCEDENTE
	FELIPE LIMA CASTRO	039347892010-2	0414	SUPERIOR ENGENHEIRO CIVIL	53,5	EXCEDENTE
	HERLANDIO MARTINS SILVA	039936462010-5	8361	SUPERIOR ENGENHEIRO CIVIL	35	EXCEDENTE
	JOAO HENRIQUE NUNES SILVA	055517552015-7	3477	SUPERIOR ENGENHEIRO CIVIL	33	EXCEDENTE
	ANNA KELLENNE SILVA MACÊDO	230165920021	453	SUPERIOR ENGENHEIRO CIVIL	-	FALTOU
	JANDEYARA CARNEIRO RIBEIRO	215130120023	2509	SUPERIOR ENGENHEIRO CIVIL	-	FALTOU
	ELIAKIM LOPES ALMEIDA	289913620054	5042	ENGENHEIRO AMBIENTAL	43	CLASSIFICADO
	JOSE BARBOSA PIMENTA	551225920150	500	ENGENHEIRO AMBIENTAL	34	RESERVA

Paulo Sergio Sales
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 2.031/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 2.031/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 16/02/2024. **CONTRATADO:** ROMEU COELHO E COELHO - ME (COMERCIAL ROMEU), Rua Maçala Barros Carneiro, S/N, Bairro Centro, Sucupira Do Norte/Ma, CNPJ: 32.536.913/0001-13. **REPRESENTANTE:** Romeu Coelho e Coelho, portador do CPF: 053.109.253-41. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 116.467,50 (cento e dezesseis mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). **UNIDADE:** 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS - Dotação: 08.122.0002.2051.00003.3.90.30.00 - Material De Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ivon-Carla Rego dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: ALTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 237d1f27c873dc6ce224604311ffa0e3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 509.499/2024 - DISPENSA Nº 002/2024.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

1. Processo Administrativo nº 509.499/2024.
2. Dispensa nº 002/2024.
3. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de análise Físico - Químico, Bacteriológico e controle de qualidade da água dos poços artesianos da municipalidade.
4. Contratada: D. C. DA SILVA - LABORATÓRIO DE ANALISES DE ÁGUA - ME.
5. CNPJ: 08.177.761/0001-25.
6. Valor Contratual: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).
7. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021.

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **RATIFICO** a decisão exarada no Termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ulteriores termos. Publique-se no prazo legal.

Sucupira do Riachão (MA), 01 de março de 2024.

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: c0261bdc09df41d63ca8ead80f0cc6ca

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - PROCESSO Nº 508.498/2024 - DISPENSA Nº 001/2024.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

1. Processo Administrativo nº 508.498/2024.
2. Dispensa nº 001/2024.
3. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças destinadas a Ambulância Ducato Multijet 2011.
4. Contratada: F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA LTDA.
5. CNPJ: 13.445.031/0001-06.
6. Valor Contratual: R\$ 53.197,00 (cinquenta e três mil, cento e noventa e sete reais).
7. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021.

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **RATIFICO** a decisão exarada no Termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ulteriores termos. Publique-se no prazo legal.

Sucupira do Riachão (MA), 01 de março de 2024.

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: d8aa372290ecc0f5f1eb909f17e582ee

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 508.498.01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 508.498/2024 - DISPENSA Nº 001/2024

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 508.498.01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 508.498/2024. DISPENSA Nº 001/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 12.095.429/0001-99. **CONTRATADA:** F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.445.031/0001-06. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças destinadas a Ambulância Ducato Multijet 2011. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 53.197,00 (cinquenta e três mil, cento e noventa e sete reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura da Carta Contrato e emissão de Ordem de Serviços. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como demais legislação de regência. Sucupira do Riachão/MA, 01 de março de 2024.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 6194a8490a4707422c6c1fb483dbd640

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 509.499.01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 509.499/2024 - DISPENSA Nº 002/2024

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 509.499.01/2024. PROCESSO



ADMINISTRATIVO: 509.499/2024. DISPENSA Nº 002/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 12.095.429/0001-99. **CONTRATADA: D. C. DA SILVA - LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.177.761/0001-25. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de análise Físico - Químico, Bacteriológico e controle de qualidade da água dos poços artesianos da municipalidade. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Carta Contrato e emissão de Ordem de Serviços. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como demais legislação de regência. Sucupira do Riachão/MA, 01 de março de 2024.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 9b3c6cf34fdd65d0d027d72527266479

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

EXTRATO DO JULGAMENTO DE RECURSO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2023 - PMT

EXTRATO DO JULGAMENTO DE RECURSO DE HABILITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Tutóia (MA), por intermédio do seu Ordenador de Despesas - Portaria Nº 870/2021, de 03 de maio de 2021 e Portaria 905/2021, de 03 de maio de 2021, torna público para conhecimento dos interessados o extrato do resultado do julgamento de Recurso de habilitação da **TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2023 - PMT**, tipo Menor Preço, relativo ao **Processo Administrativo: 045.08/2023.05-PMT. DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA (MA). **RECORRENTE:** INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA. **DECISÃO:** Decido, após análise dos documentos, pela **ratificação** na íntegra da decisão proferida pela Comissão de Licitação, conforme fundamentos nela exposto, mantendo habilitada a empresa CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGÓGICOS LTDA. **O julgamento do recurso estará na íntegra site <https://tutoia.ma.gov.br>.** Tutóia (MA), 07 de março de 2023. **ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** Eder da Cruz de Araújo.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 93ebaa3058ff564c52b5abc4c979345d

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

LEI ORDINÁRIA Nº 624, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE VIANA A OBRIGATORIEDADE DE CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS AOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DE CRECHES E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA E PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe confere o artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso I, da Constituição da República c.c. o artigo 92, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os seus habitantes que Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, para as unidades da rede municipal de educação básica e nos estabelecimentos privados de educação básica e

de recreação infantil, instalados ou que venham a se instalar no município de Viana, a obrigatoriedade da realização de capacitação de seus professores e demais funcionários das escolas para prevenção de acidentes e atendimento de primeiros socorros, conforme disposto na Lei Federal nº 13.722/2018.

Parágrafo único. A obrigação estabelecida no caput deste artigo tem o objetivo de fazer com que as creches e escolas de educação básica em funcionamento no Município, sem prejuízo de suas demais atividades ordinárias, instruem seus profissionais que possuem contato direto com alunos quanto às maneiras mais corretas e seguras para lidar com situações de emergências, que exijam intervenções rápidas, bem como para que se promova a orientação continuada na rede municipal e particular de educação para executar ações de primeiros socorros.

Art. 2º. No âmbito da rede pública municipal de ensino, cabe ao município de Viana ofertar os cursos adequados para os fins previstos no artigo 1º, desta Lei, em grau de capacitação inicial e reciclagem periódica, pelos menos a cada 02 (dois) anos.

Art. 3º. A capacitação de que trata o artigo 1º, desta Lei, deverá ser ofertada a todos os professores e funcionários dos estabelecimentos abrangidos por esta Lei, uma vez ao ano, com carga horária mínima de 8 hs (oito horas), para atendimento em todos os períodos de funcionamento.

§ 1º. Não haverá necessidade de contratação de funcionários ou professores com função específica para atendimento em primeiros socorros;

§ 2º. A obrigatoriedade de capacitação ora instruída abrangerá também os ocupantes de cargos em comissão lotados nas escolas e os profissionais vinculados através de contratos por tempo determinado com duração superior a 6 (seis) meses;

§ 3º. Os estabelecimentos ficarão dispensados do oferecimento deste curso a profissionais que já possuem certificação correspondente, expedida há até, no máximo, 2 (dois) anos antes;

§ 4º. Serão válidas todas as certificações conferidas por pessoa jurídica de direito público ou privado que sejam credenciadas para o oferecimento do curso pertinente.

§ 5º. Os novos professores e funcionários, quando admitidos pelo Município ou pelos estabelecimentos privados, deverão realizar o curso de primeiros socorros no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua admissão.

Art. 4º. O município de Viana poderá oferecer cursos de primeiros socorros de que trata esta lei mediante contratação de empresa especializada ou, quando possível, através de convênio com órgãos públicos de outras esferas de governo ou mediante parceria com organizações da sociedade civil especializada em práticas de auxílio imediato e emergencial à população, tendo como objetivo:

I - identificar e agir preventivamente em situações de emergência e urgências médicas;

II - intervir no socorro imediato de acidentados até que o suporte médico especializado, local ou remoto, torne-se possível.

Art. 5º. As instituições de ensino citadas no artigo 1º, desta lei, deverão manter, em suas dependências kits de Primeiros Socorros, Manuais de Prevenção de Acidentes e Primeiros Socorros nas Escolas e demais materiais afins a serem disponibilizados em local de fácil acesso.

§ 1º. O referido local deverá ser de conhecimento da equipe escolar;

§ 2º. Os materiais que compõem os kits deverão permanecer em ordem e me quantidade suficiente, cabendo ao diretor de cada unidade educacional a reposição dos produtos que, em decorrência do uso, forem se esgotando.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei naquilo que for necessário ao seu fiel cumprimento, indicando, neste ato, qual o órgão da Administração que será o responsável por fiscalizar e, na medida do possível, sem que represente custos ao Município.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 82c018245ef95b1e79bfbf43d3beb40c

PORTARIA Nº 0643, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RASALANA COSTA DAMASCENO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DOS FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS À ALUDIDA SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe confere o artigo 30, incisos I e II, da Constituição da República, bem como de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e VIII, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR a Senhora **RASALANA COSTA DAMASCENO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 010.866.243-86, para exercer a função de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e dos Fundos Municipais vinculados à aludida Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, órgão integrante da Estrutura Administrativa do município de Viana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: e408e1b30630345f81e1255017e14f7b

PORTARIA Nº 0645, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE HÉLIO DE ASSIS PEREIRA AIRES PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR SÊNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município c.c. artigo 12, da Lei Ordinária nº 440, de 04 de janeiro de 2017,

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR o senhor **HÉLIO DE ASSIS PEREIRA AIRES**, inscrito no Registro Geral sob o nº 022486042002-7 e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 043.951.893-85, para exercer o cargo comissionado de **Assessor Sênior**, Símbolo CLN-03, vinculado à Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Políticos, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: eee2fbabf1dfe60d664fe6fd15defaf2



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br